



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2021, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.

O Município de Acari/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2021 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021:**

PROFESSOR PNI – PSS Edital nº 003/2021		
Candidato	Nota Final	Classificação
Adriana da Silva Medeiros	10,0	1º

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, no dia **20 de outubro de 2021**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do

Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2021), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 18 de outubro de 2021.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5A75F487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2021. DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no ano de 2021 no valor de 54.078,24 (cinquenta e quatro mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal renovado de nº 009/2021, de 30 de Março de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN** faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal renovado de nº 009/2021, de 30 de Março de 2021 que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de **AFONSO BEZERRA/RN**;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de **AFONSO BEZERRA/RN**;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de **R\$ 54.078,24 (cinquenta e quatro mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra - RN	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	022 – Promoção das Atividades Culturais no Município	
AÇÃO	2099 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	54.078,24
Total R\$		54.078,24

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Afonso Bezerra/RN 18 de Outubro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:0CAA8580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2021**

Água Nova/RN, 18 de outubro de 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Água Nova;

Considerando, o Art. 5º, inciso XXIV, e o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando, o Art. 2º, e o Art. 5º, alínea “h” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, *in verbis*:

Art. 2º. Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Art. 5º. Consideram-se casos de utilidade pública:

h) a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

Considerando, o Art. 6º e Art. 40, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, *in verbis*:

Art. 6º - A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.

Art. 40. O expropriante poderá constituir servidões, mediante indenização na forma desta lei.

Considerando, que o município de Água Nova encontra-se em situação de emergência devido a estiagem, reconhecida por órgãos federais e estaduais.

Considerando, que ações de combate a seca são necessários para fins de mitigar seus efeitos.

Considerando, que ações estruturantes de longo prazo é a melhor forma de se conseguir a segurança hídrica essencial para melhorar a qualidade de vida da população. E cujo objetivo do Município é a Implantação do Açude Sanharão, com o objetivo de acumular água para consumo humano, com capacidade de aproximadamente 1.694.550,00 m³. Com possibilidade de beneficiar diretamente 1.170 pessoas.

Considerando, o objetivo de promover à universalização do acesso a água em áreas rurais para o consumo humano e para a produção agrícola e alimentar, visando ao pleno desenvolvimento humano e a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Considerando, o parecer emitido pelo setor de engenharia da Coordenadoria de Defesa Civil do Município;

Considerando, que o Art. 1º, inciso III da Constituição Federal preconiza a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Considerando, que o terreno objeto da presente é o único, por sua localização e estudo prévio, que atende ao interesse público e ao interesse da administração.

Considerando, portanto, todo o exposto, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Água Nova, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

Considerando, que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência e indica a necessidade de declaração de Situação de Emergência;

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DO ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições

legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 2º, 5º, caput e alínea "h", Arts. 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa, uma área de terra e respectivas benfeitorias, de domínio ou posse de pessoas diversas, com 14,95km² (quatorze, vírgula noventa e cinco quilômetros quadrados), localizada no sítio Sanharão.

Parágrafo Único: A descrição da poligonal da área tem a seguinte forma: Partindo-se do V01 chega-se ao V02, deste com Lat 06°13'16"S e Log 38°18'42"W com azimute de 131°47'51", e uma distância de 261,44m entre os pontos; do V02 chega-se ao V03 com Lat 06°13'13,798046"S e Log 38°18'38,469029"W com azimute de 62°06'41", e uma distância de 144,911 m entre os pontos; do V03 chega-se ao V04 com Lat 06°13'15,687979"S e Log 38°18'35,813415"W com azimute 125°29'36", e uma distância de 100,142 m entre os pontos; do V04 chega-se ao V05 com Lat 06°13'15,034600"S e Log 38°18'33,861581"W com azimute de 71°34'46", e distância de 63,249 m entre os pontos; do V05 chega-se ao V06 com Lat 06°13'12,473427"S e Log 38°18'31,280012"W com azimute de 45°19'23" e uma distância de 111,713 m entre os pontos; do V06 chega-se ao V07 com Lat 06°13'15,800140"S e Log 38°18'27,794198"W com azimute de 133°42'58" e distância de 148,026 m entre os pontos; do V07 chega-se ao V08 com Lat 06°13'24,140543"S e log 38°18'26,233215"W com azimute de 169°28'00" e distância de 260,576 m entre os pontos; do V08 chega-se ao V09 com Lat 06°13'31,111940"S e Log 38°18'26,702041"W com azimute de 183°55'31" e distância de 214,566 m entre os pontos; do V09 chega-se ao V10 com Lat 06°13'29,931999"S e Log 38°18'31,849328"W com azimute de 282°58'38", e uma distância de 162,278 m entre os pontos; do V10 chega-se ao V11 com Lat 06°13'29,671475"S e Log 38°18'33,266582"W com azimute de 280°29'01", e uma distância de 44,282 m entre os pontos; do V11 chegando-se ao V12 com Lat 06°13'31,014353"S e Log 38°18'37,096336"W com azimute de 250°45'54", e distância entre os pontos de 124,707 m; do V12 chegando-se ao V13 com Lat 06°13'35,454499"S e Log 38°18'39,379016"W com azimute de 207°17'58", e distância entre de 153,337 m; do V13 chegando-se ao V14 com Lat 06°13'37,436343"S e Log 38°18'41,735530"W com azimute de 230°01'52", e distância entre os pontos de 94,595 m; do V14 chegando-se ao V15 com Lat 06°13'26,755949"S e Log 38°18'44,971649"W com azimute de 343°12'23", e distância entre os pontos de 342,726 m; do V15 chegando-se ao V16 com Lat 06°13'27,097356"S e Log 38°18'47,102107"W com azimute de 260°58'36", e com distância entre os pontos de 66,305 m; do V16 chegando-se ao V17 com Lat 06°13'23,814825"S e Log 38°18'53,092788"W com azimute de 298°46'37", e com distância entre os pontos de 209,889 m; do V17 chegando-se ao V18 com Lat 06°13'19,669530"S e Log 38°18'59,170234"W com azimute de 304°21'07", e com distância entre os pontos de 226,022 m; do V18 chega-se ao V19 com Lat 06°13'18,695873"S e Log 38°19'03,283345"W com azimute de 283°22'57", e distância entre os pontos de 129,888 m; do V19 chega-se ao V20 com Lat 06°13'18,501461"S e Log 38°19'07,812120"W com azimute de 272°31'49", e distância entre os pontos de 139,302 m; do V20 chega-se ao V21 com Lat 06°13'17,449807"S e Log 38°19'07,855650"W com azimute de 357°42'07" e distância entre os pontos de 32,322 m; do V21 chega-se ao V22 com Lat 06°13'11,630819"S e Log 38°19'04,537941"W com azimute de 29°46'54", e distância entre os pontos de 205,734 m; do V22 chega-se ao V01 com Lat 06°13'10,344749"S e Log 38°18'48,983554"W com azimute de 85°21'04", e distância entre os pontos de 479,633 m.

Art. 2º. A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto destina-se à construção e formação da bacia de acumulação da obra pública hídrica intitulada "Barragem Sanharão".

Parágrafo único: Sobre os imóveis parcialmente submersos poderão ser constituídas servidões administrativas, desde que, nas respectivas áreas remanescentes, seja possível o exercício de atividades

produtivas, compatíveis com a função social da posse ou da propriedade.

Art. 3º. O Município de Água Nova poderá invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis referidos no Art. 1º deste Decreto, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:43C73AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 684, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 684, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 19 de outubro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:48296FD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 685, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 685, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu

deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 19 de outubro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando o paciente Elísio Gabriel da Silva na Clínica de Olhos de Fortaleza, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2F8BA7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 686, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANTONIO ALVES DE MESQUITA JÚNIOR**, Matrícula n.º 516, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/11/2020 a 26/11/2021, a serem gozadas de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CDEF5A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 1577/2021

TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO,

SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR), BEM COMO, CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 12.972.310/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 1.689.540,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).**

JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - CNPJ: 15.214.591/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4; totalizando o valor de **R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).**

E decidi ADJUDICAR em favor da licitante acima citada o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, Inc. XX, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Angicos/RN, 15 de outubro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:56C0FCE8

COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2021 – PROCESSO Nº 1577/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR), BEM COMO, CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 12.972.310/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 1.689.540,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).**

JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - CNPJ: 15.214.591/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4; totalizando o valor de **R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).**

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes, conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedores, este Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, de acordo o item 11.2 do Edital.

Fica convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do diploma legal do Art. 4º, Inc. XXII, Lei nº 10.520/2002, o prazo de estipulado no Item 12.1 do Edital, no horário de 08:00 as 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 18 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:521D3E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CLINICA CHECK-UP LTDA CNPJ: 30.712.156/0002-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS DE ACORDO COM A DEMANDA EXISTENTES NA REGULAÇÃO E AS REFERENCIADAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 06 de outubro até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 06 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F422DD15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 22.780.805/0001-38.

OBJETO: TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA NBR 13133, NAS ÁREAS ONDE EXISTEM A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO OU EM ÁREAS CUJO CONHECIMENTO DA TOPOGRAFIA DO TERRENO SEJA NECESSÁRIO. TAL MAPEAMENTO GERA DADOS QUE POSTERIORMENTE SERÃO USADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PLANTAS E PERFIS, REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS DAS CARACTERÍSTICAS DO TERRENO, QUE COMPLEMENTARÁ OS PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 2.813,91(dois mil, oitocentos e treze reais e noventa e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 –Manutenção da Secretaria de Educação.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 06 de outubro até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 06 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:87B24C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ANÁLISES E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES “02”–PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021-PROCESSO
LICITATÓRIO 000024/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na construção de pavimentação a paralelepípedo método convencional, em estradas vicinais na Zona Rural deste município de Antônio Martins/RN.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, as 9h00 min, reuniu-se na sala de licitações desta Prefeitura, sito a Praça Boa Esperança, 84 Centro Antônio Martins-RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela a **Portaria 0044/2021 de 05/01/2021**, composta pelo o **Presidente Evilázio Carlos Filho, e pelos os membros, Silvaleno Michel Bezerra e Francisco Segundo Xavier da Fonsêca (Primeiro Suplente)**. A comissão abre a sessão registrando a ausência dos representantes das empresas habilitadas: **I-** Construat Construção Pavimentação e Serviços-Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 35.286.707/0001-90; **II-**Nunes Construções e Edifício e Obras Urbanísticas- inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26; **III-**CM-Construtora Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº37.484.379/0001-62; **IV-** Elabore Construções e Serviços Eireli-inscrita no CNPJ sob o nº 37.946.960/0001-59, **V-** Serra do Lima Empreendimentos Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 13.721.826/0001-91; **VI-** Dantas Construções e Serviços Eireli- inscrita no CNPJ sob onº 30.706.798/0001-52; **VII-**Arco Empreendimentos e Serviços Eirelli- inscrita no CNPJ sob o nº16.917.533/0001-72; **VIII-**Ponte Entretenimento Eirelli- inscrita no CNPJ sob o nº40.141.083/0001-53; **IX-**NTC-Construções e Serviços Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 35.858.155/0001-48; e **X-**Sinai Construções e Serviços Eireli-inscrita no CNPJ sob o nº30.610.555/0001-16. A Comissão inicia os trabalhos, rubricando os envelopes-“02” de PROPOSTA DE PREÇOS e procedendo com abertura dos mesmos. Após exames das PROPOSTAS, e por atenderem os requisitos do instrumento convocatório da Tomada de Preços 002/2021 a Comissão Permanente de Licitação–(CPL), DECLARA a seguinte classificação:

1º- Ponte Entretenimento Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 40.141.083/0001-53 R\$:465.624,14 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos); **2º -** Nunes Construções e Edifício e Obras Urbanísticas- inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26- R\$:470.256,82 (Quatrocentos e setenta mil duzentos e cinqüenta seis reais e oitenta e dois centavos); **3º-** Serra do Lima Empreendimentos Eireli- inscrita no CNPJ sob o nº 13.721.826/0001-91-R\$: 471.897,30 –(Quatrocentos e setenta e um mil , oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos); **4º- Elabore**

Construções e Serviços Eireli-- inscrita no CNPJ sob o nº 37.946.960/0001-59-R\$:475.210,78-(Quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e dez reais e setenta e oito centavos); **5º- Dantas Construções e Serviços Eireli**-- inscrita no CNPJ sob o nº 30.706.798/0001-52 -R\$:475.824,69-(Quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos); **6º- Arco Empreendimentos e Serviços Eireli**- inscrita no CNPJ sob o nº 16.917.533/0001-72-R\$: 476.959,78 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos); **7º- CM-Construtora Eireli**- inscrita no CNPJ sob o nº 37.484.379/0001-62- R\$:477.354,26 (Quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos); **8º- NTC-Construções e Serviços Eireli**-- inscrita no CNPJ sob o nº 35.858.155/0001-48; R\$: 477.891,44 (Quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos); **9º - Construart Construção Pavimentação e Serviços-Eireli**- inscrita no CNPJ sob o nº35.286.707/0001-90-R\$:478.098,20 (Quatrocentos e setenta e oito mil e noventa e oito reais e vinte centavos); e **10º- Sinai Construções e Serviços Eireli**- inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.555/0001-16-R\$:478.136,24 (Quatrocentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). Em face do resultado acima exposto, sagrou-se vencedora do certame a empresa PONTE ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.141.083/0001-53, a qual apresentou a melhor proposta e atendeu a todos os termos do Edital da Tomada de Preços 002/2021, O ato foi praticado em observância ao exato cumprimento da Lei 8.666/1993 e aos princípios constantes neste mesmo diploma, Em ato continuo a comissão informa que encontra-se aberto o prazo recursal conforme dispõe a letra "b" do Inciso I do **Art.109 da Lei 8.666/1993**. Os autos do processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço acima mencionado, Informações através do email:pmam.cpl@gmail.com. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ATA, que segue assinada pelo Presidente e membros da comissão permanente de licitação.

EVILÁZIO CARLOS FILHO.
Presidente.

SILVALENO MICHEL BEZERRA
Membro

FRANCISCO SEGUNDO XAVIER DA FONSÊCA
Membro

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FDB0FDD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO POR ANALOGIA NA LEI NACIONAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 0284, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do cronograma do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento por analogia na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal nº 0284, de 07 de outubro de 2020.

Segue abaixo o novo cronograma.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no diário Oficial dos municípios	01.10.2021
Inscrições	04.10 a 08.10 de 2021

Avaliação Jurídica dos Projetos	11/10/2021 a 12/10.2021
Resultado da análise jurídica	13.10.2021
Avaliação do Mérito	13/10/2021 a 15/10/2021
Resultado parcial	18/10/2021
Interposição de recurso	19/10/2021 a 20/10.2021
Análise de recursos	21.10.2021
Resultado final	22.10.2021

Apodi/RN, 19 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ELMO ALVES TÔRRES
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E296A063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 240/2021

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE**:

Art. 1º Remanejar o servidor Cezanne Augusto Nunes Tomaz, Médico, matrícula 9658-1, lotado no Pronto Atendimento Dr. Juca para o EFS IV (Areias).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de outubro de 2021.

DINASILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 091.989.504-28

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7BC4D204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 –

A Comissão Permanente de Licitação/Chamada Pública do município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que o senhor: **JOÃO MARCELINO GALVÃO**, CPF/MF sob o n.º 967.607.884-00; teve seu projeto de vendas aprovado, quanto da Chamada Pública n.º 002/2021, o qual visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020; importando um valor global de Projeto de Vendas na ordem de R\$ 19.996,99 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 14 de outubro de 2021 (14/10/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portarias nº 015 e 178/2021 – GP

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:CF8EAC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021 PROCESSO Nº 20040005/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intenção de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: **08.778.201/0001-26** vencedora dos itens nº **15, 76, 77, 83, 85, 141, 144, 145, 146, 156, 169, 174, 185, 192, 193, 194, 195, 205, 206, 224, 226, 234, 245, 246, 248, 251, 252, 256, 257, 260, 261, 262, 265, 272, 274, 283, 284, 285, 292, 293, 294, 306, 309, 312 e 313** perfazendo um valor total de **R\$ 271.871,50** (Duzentos, setenta e um mil, oitocentos, setenta e um reais e cinquenta centavos), **J BATISTA – ME** CNPJ: **13.851.990/0001-13** vencedora do itens nº **84, 100, 160, 163, 211, 212, 243, 244, 268, 269, 277, 288, 289, 308 e 319** perfazendo um valor total de **108.275,00** (Cento e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais), **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: **28.091.295/0001-78** vencedora dos itens nº **01, 02, 04, 05, 08 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 38, 41, 44, 48, 51, 52, 53, 57, 58, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 79, 80, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 103, 106, 107, 108, 109, 114, 118, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 133, 136, 149, 150, 155, 161, 162, 164, 166, 167, 172, 173, 179, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 197, 204, 209, 210, 219, 238 e 240** perfazendo um valor total de **R\$ 594.578,00** (Quinhentos, noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais), **PHOSPODONT LTDA** vencedora dos itens nº **45, 46, 55, 121, 154, 202, 218, 222, 225, 229, 230, 235, 250, 253, 254, 259, 263, 270, 271, 279, 286, 290, 296, 297, 298, 299, 305 e 314** perfazendo um valor total de **72.873,00** (Setenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais), **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** vencedora dos itens nº **27, 28, 37, 42, 54, 56, 75, 81, 82, 112, 175, 178, 215, 221, 258, 266, 267, 280, 282, 291, 295, 310, 315, 316 e 317** perfazendo um valor total de **R\$ 136.888,00** (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 15 de outubro de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:A2989181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 063-GAB,DE 18 DE OUTUBRO DE
2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº **0020370**, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, 04 (quatro) diárias para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, nos dias 18/10/2021 à 22/10/2021, para comparecer a alguns dos ministérios para tratar de assuntos de interesses do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 18 de outubro de 2021.

MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:13C5A995

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 064-GAB,DE 18 DE OUTUBRO DE
2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO** matrícula nº **978**, ocupante do cargo/função **CONSULTOR JURÍDICO**, 04 (quatro) diárias para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, nos dias 18/10/2021 à 22/10/2021, para acompanhar a Prefeita Municipal a alguns dos ministérios para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 18 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:CFC0DE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/2021**

A Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 14100001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 060/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa para a prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais no trajeto Mossoró/Brasília/Mossoró, em atendimento às necessidades do Gabinete da Prefeita, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME – CNPJ: 06.242.904/0001-00**, com sede na Praça Felipe Guerra, 12, Loja 51, Boulevard Central, 59.625-255, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa para a prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais no trajeto Mossoró/Brasília/Mossoró, em atendimento às necessidades do Gabinete da Prefeita, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Baraúna/RN. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME – CNPJ: 06.242.904/0001-00**, no valor global de R\$ 5.587,50 (cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 18 de outubro de 2021.

MADALENA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:C71253E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico

acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME – CNPJ: 06.242.904/0001-00**, no valor global de R\$ 5.587,50 (cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) referente à Contratação de empresa para a prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais no trajeto Mossoró/Brasília/Mossoró, em atendimento às necessidades do Gabinete da Prefeita, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **MADALENA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA**, Secretária Municipal de Chefia de Gabinete, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 18 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:64F5BED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais no trajeto Mossoró/Brasília/Mossoró, em atendimento às necessidades do Gabinete da Prefeita.

CONTRATADO: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME – CNPJ: 06.242.904/0001-00, com sede na Praça Felipe Guerra, 12, Loja 51, Boulevard Central, 59.625-255, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 5.587,50 (cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 18 de outubro de 2021 até 16 de janeiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:B2511AAF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021 PROCESSO Nº. 20040005/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intenção de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26 vencedora dos itens nº 15, 76, 77, 83, 85, 141, 144, 145, 146, 156, 169, 174, 185, 192, 193, 194, 195, 205, 206, 224, 226, 234, 245, 246, 248, 251, 252, 256, 257, 260, 261, 262, 265, 272, 274, 283, 284, 285, 292, 293, 294, 306, 309, 312 e 313 perfazendo um valor total de **R\$ 271.871,50** (Duzentos, setenta e um mil, oitocentos, setenta e um reais e cinquenta centavos), **J BATISTA – ME** CNPJ: 13.851.990/0001-13 vencedora dos itens nº 84, 100, 160, 163, 211, 212, 243, 244, 268, 269, 277, 288, 289, 308 e 319 perfazendo um valor total de **108.275,00** (Cento e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais), **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 28.091.295/0001-78 vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 05, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 38, 41, 44, 48, 51, 52, 53, 57, 58, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 79, 80, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 103, 106, 107, 108, 109, 114, 118, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 133, 136, 149, 150, 155, 161, 162, 164, 166, 167, 172, 173, 179, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 197, 204, 209, 210, 219, 238 e 240 perfazendo um valor total de **R\$ 594.578,00** (Quinhentos, noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais), **PHOSPODONT LTDA** vencedora dos itens nº 45, 46, 55, 121, 154, 202, 218, 222, 225, 229, 230, 235, 250, 253, 254, 259, 263, 270, 271, 279, 286, 290, 296, 297, 298, 299, 305 e 314 perfazendo um valor total de **72.873,00** (Setenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais), **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** vencedora dos itens nº 27, 28, 37, 42, 54, 56, 75, 81, 82, 112, 175, 178, 215, 221, 258, 266, 267, 280, 282, 291, 295, 310, 315, 316 e 317 perfazendo um valor total de **R\$ 136.888,00** (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 15 de outubro de 2021

FRANCISCA ARIIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças

Código Identificador:603B9B44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, unilateral, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve **CANCELAR** os itens (67) PÃO DE FORMA, (68) PÃO FRANÇÊS E (69) PÃO SEDA registrados no dia 19 de fevereiro de 2021 junto ao fornecedor MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ nº 16.693.177/0001-50, já qualificada na Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. O município resolve, de forma unilateral e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços, por motivos de majoração elevada de preços, cancelar os itens (67) PÃO DE FORMA, (68) PÃO FRANÇÊS E (69) PÃO SEDA, relativo ao Pregão Eletrônico n. 002/2021, firmada em 19 de fevereiro de 2021.

Barcelona/RN, 18 de Outubro de 2021

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Município De Barcelona/RN

FABIANO LOPES PEREIRA

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:01F32909

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 028.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 026/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 19/10/2021 até as 08h59min do dia 05/11/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 05/11/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 18 de outubro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:EA2BCCC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 15100001/2021,
DE, 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o senhor FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), pertinente a 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas para participar de reuniões e visitas aos Órgãos Ministeriais, tais como: Saúde, Educação, Desenvolvimento Regional, Infraestrutura e aos Gabinetes de alguns Parlamentares, dentre os dias 18 (dezoito) a 20 (vinte) de outubro do delineado ano, em Brasília/DF, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos desta Edilidade.

PUBLIQUE-SE!**CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.****Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Expedido na sexta-feira, em, 15 de outubro de 2021, às 10h58min.****MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES**Secretária Municipal de Administração
(Documento Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:82EA0988**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 15100002/2021,
DE, 15 DE OUTUBRO DE 2021.***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal vigente;****CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:****RESOLVE:****Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria a Senhora MÁRCIA TORRES CAVALCANTE, MD., Secretária Municipal de Assistência Social do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), pertinente a 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas para participar de reuniões e visitas em Órgãos Ministeriais, e em gabinetes de Parlamentares, dentre os dias 18 (dezoito) a 20 (vinte) de outubro do delineado ano, em Brasília/DF, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos desta Edilidade, em especial, pertinentes a sua pasta.**PUBLIQUE-SE!****CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.****Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Expedido na sexta-feira, em, 15 de outubro de 2021, às 11h51min.****FABIANO LOPES PEREIRA**Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:694563DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
READEQUAÇÃO DE VALOR E QUANTITATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.**CONTRATADO/VALOR:**
Erico Alan Silva Bezerra - ME.**CNPJ - 08.363.075/0001-49.****VALOR DO ADITIVO 25 %:****R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais).****VALOR READEQUADO GLOBAL:****R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).****OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Bento Fernandes/RN.**ELEMENTO DE DESPESA:****3.3.90.30.00 - Material de Consumo.****VIGENCIA:** 14 de outubro de 2021 a 18 de março de 2022.**Bento Fernandes/RN, em 14 de outubro de 2021.****PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:445F6041**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021 - GP****Portaria nº 167/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, 18 de Outubro de 2021.*Dispõe sobre renovação de Cessão funcional de servidor (a) do quadro efetivo e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.****R E S O L V E:****Art. 1º. – Renovar** a cessão funcional da funcionaria efetiva, **ANA MIRELLE DE MEDEIROS REGALADO RIBRIRO**, portadora do CPF nº 011.654.794-43, ocupante do cargo de Enfermeira, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes, com matrícula nº 1302817-1, para continuar prestando serviços ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2021 e término em 08 de outubro 2023, com ônus para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, conforme termos do Convenio nº 23/2016 e Ofício nº 903/2021-GP – SIGAJUS Nº 04101.055755/2021-15 - TJRN.**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de Outubro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D0043E5F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.360/2021. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 023/2021****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.360/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021****TIPO:** Menor valor por item**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, NAS QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

a) IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – ME – CNPJ: 08.700.130/0003-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01, com valor total de 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais);

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 18 de outubro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:730CF7CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.201/2021. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 022/2021**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Boa Saúde/RN, conforme quantitativos informados a seguir.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

a) IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA – CNPJ: CNPJ: 23.330.896/0001-72, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01 E 02, com valor total de R\$ 899.738,00 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e oito reais).

b) PLINIO D DA SILVA– CNPJ: 24.291.067/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item 03, com valor total de R\$ 471.052,80 (quatrocentos e setenta e um mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 18 de outubro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:87245032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.201/2021. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 022/2021**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Boa Saúde/RN, conforme quantitativos informados a seguir.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

a) IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA – CNPJ: CNPJ: 23.330.896/0001-72, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01 E 02, com valor total de R\$ 899.738,00 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e oito reais).

b) PLINIO D DA SILVA– CNPJ: 24.291.067/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item 03, com valor total de R\$ 471.052,80 (quatrocentos e setenta e um mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 18 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:CFFF33AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 – PROCESSO Nº.
1494/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 007/2021, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 03 de novembro de 2021, a partir das 09h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail já citado e pelo telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 18 de outubro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:2EF66C53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO MENSAL DA LEI ALDIR BLANC DESERTO**

DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE

**CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL DA LEI
ALDIR BLANC DESERTO**

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, através da Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, nomeada através da Portaria nº 275/2021, torna público que convocou no período de 24 de setembro a 08 de outubro de 2021, pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2021**, os Espaços Culturais a manifestarem interesses em receberem Subsídio mensal estabelecido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, declara-se o procedimento em epígrafe **DESERTO**.

Boa Saúde/RN, em 14 de outubro de 2021.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:2F9E10EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2021– GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Disciplina a retomada das atividades nas instituições e estabelecimentos de ensino municipal, estabelecendo regras de distanciamento social, segurança sanitária, orientações e restrições visando à prevenção ao contágio pela COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Município frente a esta pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), que tem apresentado diminuição da taxa de contágio e, conseqüentemente, de novas ocorrências;

CONSIDERANDO o avanço da imunização da população e a conseqüente diminuição dos casos da COVID-19;

CONSIDERANDO que o panorama atual possibilita o retorno integral dos estudantes às unidades de ensino municipais, mas respeitando os protocolos de segurança já estabelecidos, observados todos os cuidados sanitários necessários para garantir a segurança da comunidade escolar,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que a partir do dia 18 de outubro de 2021, as unidades de ensino deverão efetivar o retorno presencial dos

estudantes matriculados em todas as turmas, em 100% (cem por cento) de sua capacidade, na Rede Municipal de Ensino, respeitadas todas as medidas de prevenção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 18 de outubro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:070AFEF7

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 127/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SEBASTIAO LOPES DE ALMEIDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 24.359.168/0001-56. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de máquinas de terraplanagem e caminhões com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista). VALOR GLOBAL: R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de outubro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7B7B6424

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 127/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **Contratação de empresa para locação de máquinas de terraplanagem e caminhões com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista)**, com a empresa SEBASTIAO LOPES DE ALMEIDA-ME (24.359.168/0001-56), com valor total de **R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 08 de outubro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:77ECF7F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 028/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 03/11/2021 às 08h:01m, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social, atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 18 de outubro de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8B57489E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 026/2021**

**Processo nº 2.541/2021
Pregão Eletrônico (SRP) nº 026/2021**

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Chromebook e Lousa Digital para as escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 026/2021 com início em 20 de setembro de 2021, realizado em 15 de outubro de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.541/2021 - CPL.

Item: 01:

AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.833.976/0001-39, com um valor total de R\$302.860,00 (trezentos e dois mil e oitocentos e sessenta reais);

Item: 02 e 04:

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 25.040.889/0001-61, com um valor total de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais);

Item: 03:

FRACASSADO

Bom Jesus/RN, 18 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9C48345F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2021 TORNA SEM EFEITO PORTARIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 250/2021

Torna sem efeito Portaria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria n. 061/2021 em razão da nomeação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Bom Jesus/RN, conforme a Portaria n. 241/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:3167754C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A): AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN- DO VALOR:** Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 84.294,65(oitenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sendo aditivado para R\$ 103.698,22 (cento e três mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), o valor total aditivado e de R\$ 19.403,57 (dezenove mil quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos)– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 18 de Outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6D61B547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 214, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação do pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, previstos na Portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 /GM/MS de 28 de setembro de 2017, a Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019 e a Portaria Nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019, todas expedidas pelo Ministério da Saúde, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta a utilização do incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, denominado Pagamento por Desempenho, criando o Prêmio Previne Brasil - Pagamento por Desempenho.

Art. 2º. O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I - estimular a participação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de Saúde;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a Atenção à Saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação de Desempenho – Metas Programa Previne Brasil – será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Caiçara do Norte/RN de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.

§1º. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

§2º. O valor que cada profissional receberá, dependerá do valor repassado pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Previne Brasil, por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas e normas que lhe são correlatas, o montante efetivamente recebido pelo Município será empregado da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) do repasse serão destinados mensalmente aos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família como Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem; Estratégia Saúde Bucal como Odontólogo, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Saúde Bucal; Programa de Agentes Comunitários de Saúde e profissionais de nível superior da Equipe Multiprofissional como Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Educador Físico, Nutricionista, Assistente Social, etc.; sob forma de Incentivo de Programa Previne Brasil;

II – 40% (quarenta por cento) do repasse serão aplicados pelo Município no custeio, reestruturação e reaparelhamento das Equipes, Unidades Básicas de Saúde Municipais – UBS e encargos sociais advindos do presente incentivo.

Art. 5º. O pagamento do incentivo financeiro previsto no Programa Previne Brasil, ao qual fica vinculado o prêmio previsto nesta Lei, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Caiçara do Norte/RN caso este atinja as metas e resultados previstos no § 2º do

artigo 12C da Portaria do Ministério da Saúde nº 2979, de 12/11/2019 e suas respectivas alterações.

Parágrafo Único. O Município ficará automaticamente desobrigado do pagamento do Prêmio Municipal no caso do Programa Previne Brasil deixe de existir ou seja substituído por um outro modelo de incentivo.

Art. 6º. Os valores correspondentes ao Prêmio Municipal do Programa Previne Brasil, decorrentes desta Lei não serão objeto de incorporação ao patrimônio remuneratório do servidor, empregado público ou profissional beneficiário para quaisquer efeitos.

Parágrafo Único. Os valores pagos por força desta Lei não são computados ainda para qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação, vantagem, inclusive para férias, gratificação natalina e 13º salário ou mesmo para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, bem como não servirá de base de cálculo para as consignações às quais estiver sujeito o servidor ou profissional beneficiário.

Art. 7º. Só terá direito ao Prêmio Municipal do Programa Previne Brasil – repassado pelo Ministério da Saúde, o profissional que se encontre em estrita observância às regras de assiduidade e qualidade do serviço prestado à população.

Art. 8º. O profissional beneficiário não fará jus ao Prêmio Municipal do Programa Previne Brasil nas seguintes situações:

I – se integrar equipe com avaliação insatisfatória, salvo se o beneficiário integrar igualmente equipe distinta e apta ao repasse;

II – em caso de desistência, férias, licença, exoneração, funcionário cedido de outro órgão Municipal ou estadual, rescisão, aposentadoria ou afastamento do serviço;

III – seja constatada falta injustificada.

§ 1º. As equipes com avaliação insatisfatória, além de não fazerem jus ao benefício definido nesta Lei, ficam obrigadas a celebrar Termo de Ajuste, de acordo com as normas regentes do Programa Nacional respectivo.

§ 2º. Havendo perdimento ou não recebimento do prêmio por parte do servidor integrante de equipe apta, o valor que lhe for respectivo será revertido à totalidade dos servidores integrantes do mesmo nível classificatório do referido servidor, conforme distribuição contida no artigo 4º desta Lei, a critério da administração.

Art. 9º. Os casos omissos serão dispostos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições conflitantes e em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Caiçara do Norte/RN, 18 de outubro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B690F3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021-GP-PMCN

Exonera do Cargo em Comissão de Coordenador do Gabinete do Prefeito do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, Iago Tavares Da Costa, CPF: 703.470.154-76, do cargo em comissão de Coordenador do Gabinete do Prefeito do município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 18 de outubro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:975B8B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021-GP-PMC

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do bolsa família de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Iago Tavares Da Costa, CPF: 703.470.154-76, para exercer o cargo de Coordenador do Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 18 de outubro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D851420D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ROGENEY DAVID ALVES ANDRADE, inscrito no CPF

sob o nº 051.624.874-06, ocupante do cargo GARI, a partir de 09/10/2021, referente ao período aquisitivo de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 15 de setembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Leticia Câmara Laurentino
Código Identificador:E71B507D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 157/2021

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 39, §3º da Lei 015/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que o dispositivo acima citado prevê que atendida a conveniência da administração, o titular de cargo poderá ser nomeado ou designado COMULATIVAMENTE como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar as funções do cargo de Coordenadora do Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento a Senhora MARCELLY KALINY VICENTE RAFAEL inscrita no CPF/MF sob o nº 123.926.104-79, que a exercerá cumulativamente com o cargo de Gerente de departamento Administrativo, sem qualquer acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º - O presente ato possui natureza discricionária e poderá ser revogado a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de outubro de 2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexia Leticia Câmara Laurentino
Código Identificador:2DBC6AA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. KALIANY LINHARES DE LIMA inscrita no CPF/MF sob o nº 119.789.504-38 para desempenhar a função de COORDENADORA TESOUREIRA E DE CONTABILIDADE, desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de outubro de 2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:8C8C4F6A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ALEXIA LETÍCIA CÂMARA LAURENTINO, inscrita no CPF/MF sob o Nº 124.454.374-82, das funções: **Coordenadora do Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento; Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Coordenadora Tesoureira e de Contabilidade** desta Prefeitura.

Art. 2º- A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se e Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 15 de Outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:07034B00

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros abaixo designados para comporem a Comissão Municipal de Licitação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN:

I – Sr. José Dionizio da Camara Junior inscrito no CPF/MF sob o nº 107.125.724-22, Coordenador Permanente de Licitação, Presidente da Comissão;

II – Sr. Udelanio Gabriel De Lima Lisboa inscrito no CPF/MF sob o nº 110.566.394-90, Chefe de Núcleo De Compras, Membro da Comissão;

III – Sra Lucimar Câmara Lisboa, Professora da Rede Municipal, inscrita sob o CPF de Nº 751.662.084-04, Membro da Comissão.

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de outubro de 2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:76A7A41F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo, da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Caiçara do Rio do Vento/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

- Alexia Letícia Câmara Laurentino

- CPF Nº: 124.454.374-82

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de outubro de 2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:DFC96442

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Caiçara do Rio do Vento/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria Nº070/2019-GP/TCE:

- Humberto Marcos de Melo Junior

- Cargo: Controlador Geral do Município

- Matrícula: nº 154

- CPF Nº: 085.730.394-50

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de outubro de 2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:AD026C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021 - SMAPD**

Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Aldifran Rafael de Macedo, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, deste Município, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) GUSTAVO COSTA DE MIRANDA;

II – Equipe de Apoio:

a) UDELÂNIO GABRIEL DE LIMA LISBOA;

b) JOSÉ DIONÍZIO DA CÂMARA JÚNIOR;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de outubro de 2021

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:890B1F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

DISPENSA Nº 067/2021

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.09.28.0042

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.477.935/0001-90; **OBJETO:** Aquisição de Passagens Aéreas; **VALOR GLOBAL R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), com o percentual de desconto de 1% (um por cento). **VIGÊNCIA:** termo inicial em 14 de outubro e 2021 e termo final em 14 de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gabinete do Prefeito

– 23-2.2002.4.122.24.2.2 –

33-2.2002.4.122.24.2.39 –

71-2.2002.4.122.24.2.80 –

77-2.2002.4.122.24.2.81 –

90-2.2002.4.122.24.2.82 –

106-2.2002.4.122.24.2.102 –

115-2.2002.4.122.24.2.112 –

119-2.2002.4.122.24.2.132 –

129-2.2002.4.122.24.2.150 Elemento de despesa – 339033 – Outros Serviços Terceiros - Fontes 10010000.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:33D816FF

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.03.18.0015**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMERAS DE AR PROTETORES DE ARO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR GLOBAL R\$ 24.454,36** (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), **VALIDADE:** termo inicial em 14 de outubro de 2021 e termo final em 14 de outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:1F8C53B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.03.18.0015**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.048.814/0001-03, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMERAS DE AR PROTETORES DE ARO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR GLOBAL R\$ 360.756,29** (trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), **VALIDADE:** termo inicial em 14 de outubro de 2021 e termo final em 14 de outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e David Rafael Pinheiro de Moura - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:CBBC9114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.05.07.0071**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR GLOBAL R\$ 34.164,00 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais), VALIDADE: termo inicial em 18 de outubro de 2021 e termo final em 18 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Rivaldo Cesar Lucena soares - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:39CD3AA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.05.07.0071**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **MARIA L CAMINHA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **18.658.386/0001-99**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR GLOBAL R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), VALIDADE: termo inicial em 18 de outubro de 2021 e termo final em 18 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Luciano Bezerra da Silva - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 18 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E12DD00F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.05.07.0071**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **MARIANA GOMES FERREIRA (S & M IMPRESSOS)**, inscrita no CNPJ nº **34.525.968/0001-53**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR GLOBAL R\$ 44.235,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais), VALIDADE: termo inicial em 18 de outubro de 2021 e termo final em 18 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e SANDRO FARIAS DE SOUZA - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 18 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:098FA8EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE - 038/2021**

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2021.07.02.0111

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 688/2021, no uso de suas atribuições legais, vem REPUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.07.02.0111** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2021**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 19/10/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29/10/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 18 de outubro de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3A90D733

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e pela Lei nº 5.166 de 12 de abril, Art. 1º, parágrafo 1º e Art. 3º, de conformidade com o Memorando/Ofício Interno 392/2021 e termo de Opção de Recebimento de Gratificação de Função,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE, ao servidor **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 378.079.194-30, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1.0209, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6C569CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** (CNPJ: 36.342.832/0001-33), vencedora do **LOTE 01** no valor total de **R\$ 44.250,00 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** e do **LOTE 03** no valor total de **R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)** e a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** (CNPJ: 11.886.312/0001-60), vencedora do **LOTE 02** no valor total de **R\$ 81.399,96 (OITENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** e do **LOTE 04** no valor total de **R\$ 90.449,90 (NOVENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 18 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:8FCB0A59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA** (CNPJ: 40.757.908/0001-69), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 123.600,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 18 de outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:2A5F9478

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ODILON MARCOS COSTA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico II, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de Outubro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:07099186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 075/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares à servidora **ARYANNE FABRICIA DE SOUZA ANONINONDAS**, matrícula nº 018-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 19/10/2021 a 17/11/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de outubro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:038BAC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 076/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA**, matrícula nº 071-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de outubro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:6F0DEEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021.**

Exonerar e nomear o Assessor Jurídico nível I, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Otami Revorêdo Costa**, inscrito no CPF sob nº 57.XXX.XXX-04, do cargo comissionado de **Assessor Jurídico nível I**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - NOMEAR o senhor **Marco Gino Ayrton Baroni Garbellini**, inscrito no CPF sob nº 071.XXX.XXX-07, do cargo comissionado de **Assessor Jurídico nível I**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talisson Dantas

Código Identificador:78123664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 258/2021-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **DIEGO LINHARES SILVA, Controlador Adjunto**, inscrito no CPF/MF nº 073.736.974-45 e portador da Cédula de Identidade nº 002.690.561 SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde **acompanhará o Prefeito Municipal no cumprimento de agenda administrativa com Reunião da Bancada Federal do RN articulada pela CNM/FEMURN, audiências individuais junto aos gabinetes dos parlamentares da bancada federal do RN e órgãos da administração federal**, nos dias **19, 20, 21 e 22 de outubro de 2021**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de outubro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:536A953B

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 259/2021-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Tomada de Preços nº 006/2021 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **EVERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste município, portador(a) do CPF/MF nº 016.777.684-36, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Tomada de Preços nº 006/2021 – Processo administrativo nº316006/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução das obras de reforma da Praça João Bosco Benevides, localizada na rua Francisco Martins de Miranda, zona urbana deste município, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços prestados atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de outubro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:21E92DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 504024/2021 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO
DA ESCOLA INFANTIL**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 504024/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 504024/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Extrai-se da Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação do dia 30 de setembro de 2021, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01 de outubro de 2021, edição nº 2622, onde, na ocasião, não houvera interposição de recursos, a qual as licitantes: **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33, ECOS EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.784.805/0001-80, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 FORAM HABILITADAS na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.**

Fora declarada aberta a sessão pública às 09h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Não compareceu nenhum representante legal das licitantes na sessão pública.

As propostas das empresas **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33, ECOS EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.784.805/0001-80, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial com os devidos prazos de recurso respeitados.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:41D31BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2020 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526001/2020**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Doutor Mario Medeiros, nº 54 – Bairro Cohabinal – CEP: 59140-800 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº RAFAEL MOREIRA DANTAS, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 2821083 – SSP/RN e do CPF sob o nº 094.556.214-44, residente na Rua Doutor Mario Medeiros, nº 54-A, Bairro Cohabinal, CEP: 59140-800, Parnamirim/RN, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica destinada à Execução dos Serviços de Obras de Pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2020 destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste dos valores dos itens destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2020, o valor do reajuste calculado é de R\$ 290.068,32 (duzentos e noventa mil sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2020 – Concorrência Pública nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 526001/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado

em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Dantas LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1D371E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 09 de novembro de 2021, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE (CAMINHÃO TIPO GUINDASTE MUNCK), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcarabas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 18 de outubro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E539B794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 10 de novembro de 2021, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (BARRAS, ESPALDARES, BANCOS E PRANCHAS) DO POLO DA ACADEMIA DE SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, SITUADA NA RUA ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcarabas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 18 de outubro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E7AABEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA SEG Nº 257/2021-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, ao Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15 e portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA-DF, onde cumprirá agenda administrativa com a participação em Reunião da Bancada Federal do RN articulada pela CNM/FEMURN, participará de audiências individuais junto aos gabinetes dos parlamentares da bancada federal do RN e órgãos da administração federal, nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para assim atender às despesas mencionadas no caput do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão das diárias deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 18 de outubro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:721C2B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5322/2021**

Em observância ao disposto no art. 109, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93, intimo as empresas licitantes para terem vista dos autos e das razões dos recursos apresentadas pelas recorrentes para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Caraúba dos Dantas/RN, 18 de outubro de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9E406A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2 CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que em virtude da sessão do dia 14 de outubro de 2021 ter sido DESERTA, será realizada nova sessão no dia 03 de novembro de 2021, às 09 (nove) horas, para registro de preços para contratação eventual e parcelada de serviços de borracharia e reparos de pneus e câmaras de ar, sob a responsabilidade da Secretária de obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos e demais secretarias. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

18 de outubro de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0715E1C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 066/2021

PROCESSO: 5238/2021

EXTRATO CONTRATO N.º 066/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a PESSOA FISICA GERALDA ISAURA DA SILVA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas n.º 018.547.014-95, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, 595-A, Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: contratação de serviços de aluguel social com a finalidade de atender as necessidades de usuário do SUAS mediante benefício eventual de aluguel social.

Do preço total: o valor mensal de 280,00 (duzentos e oitenta reais), com valor total de 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 769 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2094 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO DE CONTINUADA

Natureza da despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros pessoa física

Fonte de recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: a vigência no período de 04 de setembro de 2021 a 04 de setembro de 2022.

Carnaúba dos Dantas/RN 03 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Locador

GERALDA ISAURA DA SILVA
P/ Locatário

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7359D46D

QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57 com sede na Rodovia RN 227, S/N – KM 01 – Zona rural – Carnaúba dos Dantas/RN, no presente ato representada por seu sócio administrador o senhor Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 016.977.674-25, doravante denominado CONTRATADO;

DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 038/2021, celebrada em data de 31/03/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital n.º 013/2021 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 038/2021 referente ao registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor para o fornecimento de combustíveis, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	Valor atual	Valor reajuste c/
	DIESEL COMUM	LT	4,93	5,21
	GASOLINA	LT	6,59	6,596
	DIESEL S10	LT	5,08	5,3465

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas da ARP n.º 038/2021, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

Posto de Combustíveis Azevedo LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:354502F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 037/2021-GP, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO 037/2021-GP, 18 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento dos servidores municipais, nos termos da Lei, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 423, de 30 de maio de 2001;

DECRETA:

Art. 1º As operações de consignação em folha de pagamento dos servidores municipais, para amortização de empréstimos concedidos por instituições financeiras, na forma autorizada pela Lei 423/2001, deverão observar as disposições deste decreto e, no que couber, às resoluções do Banco Central do Brasil.

Art. 2º Os servidores públicos municipais poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamento, em sua remuneração disponível, dos valores referentes ao pagamento de empréstimos concedidos por instituições financeiras, quando previsto nos respectivos contratos.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I – Instituição financeira, a instituição autorizada a conceder empréstimo, mencionada no art. 1º desta Lei;

II – Mutuário, o servidor que firma com a instituição financeira o contrato de empréstimo, na forma regulada por este decreto;

III – Verbas rescisórias, as importâncias devidas em dinheiro pelo Município, ao servidor, em razão da extinção do seu vínculo ou da rescisão de seu contrato de trabalho;

IV – Desconto, o ato de descontar da folha de pagamento; ou de verba rescisória, o valor das prestações assumidas em operação de empréstimo;

V – Consignações voluntárias, as autorizadas pelo servidor, para facilitar a aquisição de bens e utilização de serviços, convênios médicos, odontológicos, e similares.

Art. 4º A instituição financeira que tiver interesse em fornecer empréstimos aos servidores públicos municipais deverá protocolar petição solicitando a celebração de convênio.

Art. 5º As operações de consignação serão aprovadas, exclusivamente, por meio do sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo Município, devendo ser observadas as seguintes condições:

I – O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder 120 (cento e vinte) meses;

II – O prazo para amortização de refinanciamentos e de compra de dívidas não poderá exceder 96 (noventa e seis) meses, contados da data da operação;

III – O prazo para portabilidade de empréstimos consignados não poderá exceder 96 (noventa e seis) meses, contados da data da operação.

§ 1º No momento da contratação da operação, a autorização para efetivação dos descontos permitidos neste decreto observará, para cada mutuário, os seguintes limites:

I – A soma dos descontos de empréstimos não poderá exceder a 35% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos;

II – O total das consignações voluntárias, incluindo as referidas no art. 2º deste decreto, não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) dos vencimentos líquidos.

§ 2º Para os servidores efetivos nomeados para o exercício de cargo em comissão, os limites estabelecidos no parágrafo anterior deverão ser calculados sobre os vencimentos do cargo de origem.

§ 3º As operações consignadas deverão ser precedidas de requisição eletrônica para consulta da margem consignável disponível através de arquivo ou do sistema informatizado de gestão e controle, e autorizadas, apenas, se verificada a disponibilidade de margem suficiente.

Art. 6º Ocorrendo operação de compra e venda dos contratos de prestação dos serviços previstos neste decreto, as instituições financeiras deverão proceder da seguinte forma:

I – A instituição financeira que teve o contrato de empréstimo comprado deve, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da realização da operação, apresentar sua anuência e informar, por meio do sistema informatizado, sobre:

a) O saldo devedor do contrato;

b) O banco, a agência e o número da conta corrente em que deverão ser depositados o saldo devedor do contrato ou emissão de boleto à consignatária compradora;

II – A instituição financeira que comprou o contrato deverá efetuar e registrar o pagamento do saldo devedor dele decorrente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que o saldo devedor foi informado no sistema informatizado indicado pelo Município; e

III – A consignatária que teve o empréstimo pessoal comprado deve efetuar a liquidação do contrato no sistema informatizado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data em que ocorreu o registro do pagamento do saldo devedor do contrato.

Art. 7º As consignações facultativas poderão ser canceladas pelos seguintes meios:

I – Por força de lei;

II – Por ordem judicial;

III – Por interesse do consignatário, mediante solicitação formal, ainda que por meio do sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados; e

IV – Por interesse ou determinação do órgão público.

§ 1º No caso de afastamento do servidor, com prejuízo de vencimentos, ficará suspensa a consignação, cessando, a partir do ato do afastamento, qualquer responsabilidade do Poder Público pela transferência de recursos para quitação do saldo devedor.

§ 2º No caso de desligamento do servidor, o Poder Público efetuará, se possível, o último desconto das quantias referentes ao empréstimo consignado equivalente a, no máximo, uma parcela, considerando eventuais valores rescisórios.

Art. 8º. O Poder Público não terá responsabilidade pelo pagamento de saldos devedores existentes no ato de exoneração ou afastamento de servidores, bem como pela não efetivação de desconto em folha por insuficiência de saldo de salário do servidor.

Art. 9º. Cabe ao Poder Público informar, no demonstrativo de rendimentos do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A informação no demonstrativo de pagamento do servidor indicará o valor total por instituição consignatária, sintetizando as consignações efetivadas com a mesma instituição financeira.

Art. 10. O sistema informatizado de controle e gestão de empréstimo consignados deverá disponibilizar aos servidores municipais, por meio de portal eletrônico, todos os detalhes da consignação, com a inserção dos dados do usuário e senha.

Art. 11. Os servidores poderão solicitar o bloqueio, a qualquer tempo, de novos descontos, inclusive por meio eletrônico.

Art. 12. As operações de consignação em pagamento deverão observar a legislação pertinente, notadamente, a Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 423, de 30 de maio de 2001, Resolução nº 4.292, de 20 de dezembro de 2013, expedida pelo Banco Central do Brasil, e demais resoluções e circulares expedidas pela referida autarquia.

Art. 13. A instituição financeira que estiver em mora no cumprimento das obrigações constantes do presente decreto e da legislação aplicável, em especial quanto ao atendimento de solicitações da municipalidade e dos servidores, restituição de valores, cancelamento de empréstimos, manutenção do sistema, por qualquer dos canais de comunicação, inclusive e-mail e telefone, ficará impedida de realizar novas consignações e contratações, até que a pendência seja resolvida.

Art. 14. Fica vedado o desconto, em folha de pagamento, dos valores referentes ao pagamento de cartões de crédito.

Art. 15. As regras estabelecidas neste decreto aplicam-se aos convênios formalizados com as instituições financeiras após a entrada em vigor da Lei nº 6.477, de 30 de novembro de 2020, permanecendo válidos, até o esgotamento de sua vigência, os ajustes formalizados sob a égide da legislação anterior.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições anteriores.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9DED3A86

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório PMCD nº 5532/2021. Inexigibilidade nº 021/2021. Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito, ratifico, nos termos do inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de serviços cartoriais, direcionado ao Cartório Único de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ: 08.470.577/0001-79, com sede à Rua José Azevedo, 67, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas, CEP:59374-000. O contratante pagará ao contratado o valor global de 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5E4280E3

**GABINETE DO PREFEITO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2021**

**PRIMEIRO TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2021, ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E ROBSON PEREIRA DA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e ROBSON PEREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.388.631/0001-98, com sede à Rua Manoel Martiniano, 172, Bairro Dom Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, pelo seu Representante Legal, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro

do CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2021, firmada em 03/08/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2021, referente à aquisição parcelada de gás de cozinha GLP, contratado através de dispensa de licitação nº 065/2021, na forma da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, ficam atualizados os valores do termo contratual supramencionado da seguinte forma:

Valor registrado	Valor atualizado
RS 105,00	RS 115,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária com previsão no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN - Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021, conforme acostado no processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas da CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:256EA903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 054 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA nº 054 de 18 de outubro de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **EURIDICE MORAIS MARÇAL** (Presidente Municipal do Conselho do Idoso), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Aracaju/SE nos dias 21/10/2021 a 24/10/2021, onde a mesma irá participar do **CONGRESSO NACIONAL DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 18 de outubro de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:FE8A7BBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.086 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.086 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARA-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte, LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ceara Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 091/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará o valor de R\$ 7.453.393,23 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e três e trezentos e noventa e três mil e vinte e três centavos) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes recursos não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

- I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas para o orçamento.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos no exercício, que tenham como cobertura recursos do excesso de arrecadação, superávit financeiro, convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos

Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2021, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O orçamento do município para o exercício de 2022 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 15 de junho do ano corrente.

Art. 49 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 58 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2022, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Os anexos que compõem esta lei, encontram-se disponível no portal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, no seguinte endereço eletrônico: <https://cearamirim.rn.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/ANEXOS-DA-LEI-2.086.pdf>

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D98941D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.746 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.746 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 1.501** de 05 de agosto de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 18 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB49EF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.747 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.747 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito a **Portaria nº 1.744 de 14 de setembro de 2021.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 18 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A479DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.748 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.748 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar a **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

- I. Elda de Andrade Souza**
Presidente
- II. Priscilla Mikaely Costa Fernandes**
Membro
- III. Fernanda Larissa do Nascimento Cardoso**
Membro
- IV. Marcio da Silva**
Membro
- V. Carlos Roberto Lopes Júnior**
Membro
- VI. Denise Maria de Castro Pereira Câmara**
Membro
- VII. José Antonio da Silveira Júnior**
Membro
- VIII. Anderson Nascimento de Souza**
Membro
- IX. Francisco Robério da Cunha**
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 18 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68961C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.749 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.749 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Elda de Andrade Souza

Presidente

II. Priscilla Mikaely Costa Fernandes

Membro

III. Fernanda Larissa do Nascimento Cardoso

Membro

IV. Marcio da Silva

Membro

V. Carlos Roberto Lopes Júnior

Membro

VI. Denise Maria de Castro Pereira Câmara

Membro

VII. José Antonio da Silveira Júnior

Membro

VIII. Anderson Nascimento de Souza

Membro

IX. Francisco Robério da Cunha

Membro

X. Francisco Canindé dos Santos Silva

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 18 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2215DED4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.750 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.****PORTARIA N.º 1.750 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

1 - Gilberto Alves da Silva Júnior - CPF: 090.229.914-07, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2 - Giuliano Moreira de Oliveira – CPF 103.948.374-79, Membro Comissão Permanente de Licitação.

3 - Wilson Leonardo Bezerra – CPF 201.582.114-72, Membro Comissão Permanente de Licitação.

4 - Thaisa Sobral Arruda Câmara – CPF 068.718.774-52, Membro da Comissão Permanente de Licitação.

5 - Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa – CPF 054.993.814-10, Membro da Comissão Permanente de Licitação.

6 - Maria do Socorro Oliveira da Luz – CPF 838.977.554-91, Membro da Comissão Permanente de Licitação.

7 – Carlos Augusto Borges da Penha – CPF 012.619.544-75, Membro da

Comissão Permanente de Licitação.

Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 1.501 de 05 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 18 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7BED91A2

SAAE**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA-023/2021****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço de manutenção e prevenção de motores e bombas, para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de equipamentos, que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que o sistema de abastecimento de água e esgoto do SAAE é composto por 74 poços tubulares, 10 sistemas de reservação e pressurização, além de 04 estações elevatórias de esgotos. Nestes, estão instalados vários conjuntos motor trifásicos, de diversos tipos de potências, vazão e altura monométricas, fazendo-se necessária a manutenção desses materiais para os casos de necessidades de imediata substituição, afinal, o SAAE precisa garantir a regularidade do abastecimento de água.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de bombas e motores para a

melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos, desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para o serviço de manutenção e prevenção de motores e bombas, para o Fornecedor: **ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 70.147.822/0001-85, localizado na avenida Bernardo Vieira, 2424, dix-sept-Rosado – Natal/RN, referente ao Empenho nº 180/2021, datado em 17/08/2021. Nota Fiscal de serviço nº 5767, datada de 02/09/2021, no valor de **R\$ 5.450,47** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos). Pregão Presencial nº 07/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Outubro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:45BDA71B

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-024/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço de manutenção e prevenção de motores e bombas, para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de equipamentos, que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN; CONSIDERANDO ainda que o sistema de abastecimento de água e esgoto do SAAE é composto por 74 poços tubulares, 10 sistemas de reservação e pressurização, além de 04 estações elevatórias de esgotos. Nestes, estão instalados vários conjuntos motor trifásicos, de diversos tipos de potências, vazão e altura monométricas, fazendo-se necessária a manutenção desses materiais para os casos de necessidades de imediata substituição, afinal, o SAAE precisa garantir a regularidade do abastecimento de água.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de bombas e motores para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos, desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para o serviço de manutenção e prevenção de motores e bombas, para o Fornecedor: **ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 70.147.822/0001-85, localizado na avenida Bernardo Vieira, 2424, dix-sept-Rosado – Natal/RN, referente ao Empenho nº 131/2021, datado em 30/06/2021. Nota Fiscal de serviço nº 5684, datada de 05/07/2021, no valor de **R\$ 3.534,13** (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos). Pregão Presencial nº 07/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Outubro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:1285605D

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-025/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, protocolo geral, portal da transparência e digitalização pelo SAAE – Ceará Mirim/RN..

CONSIDERANDO ainda que a importância da continuidade deste serviço para manutenção e desenvolvimento dos setores administrativos desta Autarquia, como por exemplo: finanças, RH, contabilidade, compras e licitatório, são imprescindíveis para o serviço diário dos setores envolvidos.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para o serviço de cessão de uso dos sistema mencionados, para o Fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, localizado na rua Juarez Távora, 3370, Candelária – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 77/2021, datado em 23/03/2021. Nota fiscal de serviço nº10638, datada de 30/06/2021, no valor de **R\$ 5.930,00** (cinco mil, novecentos e trinta reais). Pregão Eletrônico nº 03/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Outubro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:2B750854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **OFICINA DE DANÇA E QUALIDADE DE VIDA (COM 2 PROFESSORES), JUNTO AS AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO CONTINUADA POR MEIO DE TRABALHO SOCIAL COM A POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MINISTRADAS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E OUTRAS ÁREAS NECESSÁRIAS PERTENCENTES À ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Régis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:F4F136DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DE PROGRAMAS SOCIAIS**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Régis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:2E43BDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML

Valor Final: 16,86

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0002

Descrição:   CIDO ASCORBICO SOLU  O ORAL GOTAS 200MG/ML

Valor Final: 0,92

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0003

Descrição:   CIDO ASCORBICO INJET  VEL 500 MG

Valor Final: 0,04

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0004

Descrição:   CIDO FOLICO 5MG

Valor Final: 0,04

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0005

Descrição:   CIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML

Valor Final: 2,98

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0006

Descrição:   CIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML

Valor Final: 5,14

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0007

Descrição: ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML

Valor Final: 4,42

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0008

Descrição: ADENOSINA 3MG/ML 2ML

Valor Final: 4,65

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0009

Descrição: ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML

Valor Final: 1,90

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0010

Descrição: AGUA PARA INJE  O 1000ML

Valor Final: 3,65

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0011
 Descrição: AGUA PARA INJECAO DE 10ML
 Valor Final: 0,35
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0012
 Descrição: ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML
 Valor Final: 29,75
 Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0013
 Descrição: AGUA PARA INJECAO DE 250ML
 Valor Final: 2,75
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0014
 Descrição: ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML
 Valor Final: 9,15
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Item: 0015
 Descrição: ACICLOVIR 200MG
 Valor Final: 0,22
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0016
 Descrição: ACICLOVIR 400MG
 Valor Final: 1,20
 Nome da Empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.905.076/0001-90)

Item: 0017
 Descrição: ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG
 Valor Final: 0,03
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0018
 Descrição: ÁCIDO ACETILSALICOLICO 500MG
 Valor Final: 0,08
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0019
 Descrição: acido aminocaproico 4g inj. f/a de 20ml
 Valor Final: 29,69
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0020
 Descrição: ÁCIDO ASCORBICO 500MG
 Valor Final: 0,10
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0021
 Descrição: AGUA PARA INJECAO DE 500ML
 Valor Final: 2,95
 Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0022
 Descrição: ALBENDAZOL 400MG
 Valor Final: 0,19
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0023
 Descrição: ALBENDAZOL 40MG/ML
 Valor Final: 0,88

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0024
 Descrição: ALENDRONATO DE SÃ“DIO COMPRIMIDO 70 MG
 Valor Final: 0,17
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0025
 Descrição: ALOPURINOL 100MG
 Valor Final: 0,15
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0026
 Descrição: AMBROXOL 15MG/ML
 Valor Final: 1,41
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0027
 Descrição: AMBROXOL XAROPE 30MG/ML
 Valor Final: 1,77
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0028
 Descrição: AMICACINA 100MG À /2mL
 Valor Final: 1,56
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0029
 Descrição: AMICACINA 500MG / 2mLÀ
 Valor Final: 2,48
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0030
 Descrição: AMINOFILINA 240MG À 10mLÀ
 Valor Final: 1,88
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0031
 Descrição: AMIODARONA 150MG 3ML
 Valor Final: 1,65
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0032
 Descrição: AMOXICILINA 500MG
 Valor Final: 0,16
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0033
 Descrição: AMOXICILINA 50MG/ML
 Valor Final: 2,10
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0034
 Descrição: AMOXILINA 875MG
 Valor Final: 0,70
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0035
 Descrição: AMOXILINA 875MG + 125MG CLAVULONATO

Valor Final: 1,67
 Nome da Empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.905.076/0001-90)

Item: 0036
 Descrição: AMPICILINA+SULBACTAM 2/1G IM/IV
 Valor Final: 11,00
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0037
 Descrição: ANLODIPINO 10MG
 Valor Final: 0,06
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0038
 Descrição: ANLODIPINO 5MG
 Valor Final: 0,03
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0039
 Descrição: ATENOLOL 25MG
 Valor Final: 0,04
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0040
 Descrição: ATENOLOL 50MG
 Valor Final: 0,06
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0041
 Descrição: ATROPINA 0,25MG/ML 1ML
 Valor Final: 0,59
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0042
 Descrição: AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO
 Valor Final: 4,49
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0043
 Descrição: AZITROMICINA 500MG
 Valor Final: 0,62
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0044
 Descrição: AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO
 Valor Final: 6,49
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0045
 Descrição: BENSILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML
 Valor Final: 22,30
 Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item: 0046
 Descrição: BICARBONATO DE SODIO 8,4% Amp 10mL
 Valor Final: 1,19
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0048

Descrição: BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA (20mg+2500mg) amp 5mL
 Valor Final: 2,90
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0049
 Descrição: BROMETO DE IPATRÁPIO SOLUÇÃO INALANTE (GOTAS) 0,25 MG/ML
 Valor Final: 1,07
 Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0050
 Descrição: BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20mg/mL amp 1mL
 Valor Final: 0,91
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0051
 Descrição: BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML
 Valor Final: 1,56
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0052
 Descrição: BUPIVACAÍNA 0,5% +glicose 8%S/VASO 4ml
 Valor Final: 4,80
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0053
 Descrição: CAPTOPRIL 25MG
 Valor Final: 0,03
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0054
 Descrição: CAPTOPRIL 50MG
 Valor Final: 0,07
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0055
 Descrição: CAVERDILOL 12,5MG
 Valor Final: 0,11
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0056
 Descrição: CAVERDILOL 25MG
 Valor Final: 0,13
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0057
 Descrição: CAVERDILOL 3,125MG
 Valor Final: 0,08
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0058
 Descrição: CAVERDILOL 6,25MG
 Valor Final: 0,05
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0059
 Descrição: CEFALEXINA 500MG
 Valor Final: 0,24
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0060
 Descrição: CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML
 Valor Final: 2,84
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0061
 Descrição: CEFALOTINA SODICA 1GÂ
 Valor Final: 3,25
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0062
 Descrição: CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ.
 Valor Final: 3,89
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0063
 Descrição: CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM
 Valor Final: 7,99
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0064
 Descrição: CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM
 Valor Final: 22,00
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0065
 Descrição: CEFTAZIDIMA 1G INJ IM/IV
 Valor Final: 15,00
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0066
 Descrição: CEFTRIAXONA 1G IV /IM INJ.
 Valor Final: 3,25
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0067
 Descrição: CETOCONAZOL 200MG
 Valor Final: 0,20
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0068
 Descrição: CETOCONAZOL CREME 20MG/G
 Valor Final: 2,89
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0069
 Descrição: CETOPROFENO 100MG IM INJ.
 Valor Final: 2,55
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0070
 Descrição: CETOPROFENO IV INJ. 50MG
 Valor Final: 3,98
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0071
 Descrição: CETOPROFENO COMPRIMIDO 50MG
 Valor Final: 0,27
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0072
 Descrição: CETOPROFENO COMPRIMIDO 150MG

Valor Final: 0,77
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0073
 Descrição: CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML
 Valor Final: 1,85
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0074
 Descrição: CIPROFLOXACINO 500MG
 Valor Final: 0,19
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0075
 Descrição: CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML
 Valor Final: 12,59
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0076
 Descrição: CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 200ML
 Valor Final: 22,49
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0077
 Descrição: CLINDAMICINA 300MG
 Valor Final: 1,14
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0078
 Descrição: CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML
 Valor Final: 2,69
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0079
 Descrição: CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML
 Valor Final: 0,39
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0080
 Descrição: CLORETO DE SODIO 10% 10ML
 Valor Final: 0,36
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0081
 Descrição: CLORETO DE SODIO 20% INJ. DE 10ML
 Valor Final: 0,37
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0082
 Descrição: CLORETO POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML
 Valor Final: 0,45
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0083
 Descrição: COMPLEXO B INJETAVEL 2ML
 Valor Final: 1,23
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0084
 Descrição: COMPLEXO B COMPRIMIDOS
 Valor Final: 0,04

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Item: 0085

Descrição: DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML
Valor Final: 1,67

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0086

Descrição: DEXAMETASONA CREME 1MG/G
Valor Final: 0,83

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0087

Descrição: DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML
Valor Final: 1,51

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0088

Descrição: DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML
Valor Final: 1,14

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0089

Descrição: DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML
Valor Final: 1,44

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0090

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML
Valor Final: 1,21

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0091

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 2MG
Valor Final: 0,05

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0092

Descrição: DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML
Valor Final: 0,79

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0093

Descrição: DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML
Valor Final: 0,55

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0094

Descrição: DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG
Valor Final: 0,06

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0095

Descrição: DICLOFENACO SÁDICO 50MG
Valor Final: 0,07

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0096

Descrição: DIGOXINA 0,25MG
Valor Final: 0,08

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0097

Descrição: DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML
Valor Final: 1,09

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0098

Descrição: DIPIRONA 500MG
Valor Final: 0,10

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0099

Descrição: DIPIRONA SODICA INJÁ 500mg/mL 2 ML
Valor Final: 0,55

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0100

Descrição: DIPIRONA SUSPENSÃO ORAL GOTAS 500MG/ML
Valor Final: 0,89

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0101

Descrição: DIPIRONA SODICA 500mg/mL 100mL
Valor Final: 1,34

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0102

Descrição: DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ. 20ML
Valor Final: 8,00

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0103

Descrição: DOXICICLINA 100MG
Valor Final: 0,52

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0104

Descrição: EFEDRINA 50MG 1ML
Valor Final: 7,16

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0105

Descrição: ENALAPRIL 10MG
Valor Final: 0,04

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0106

Descrição: ENALAPRIL 5MG
Valor Final: 0,06

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0107

Descrição: ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML
Valor Final: 9,00

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0108

Descrição: ENOXAPARINA 40MG INJ SC+SER.0,4MLÁ
Valor Final: 11,99

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0109

Descrição: ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML -
 Valor Final: 14,99
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0110
 Descrição: ENOXAPARINA 80MG/0,8ML
 Valor Final: 19,40
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0111
 Descrição: ERGOMETRIM 0,2MG/ML
 Valor Final: 2,18
 Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0112
 Descrição: ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÃ“DICA SOLUÃ“ÃfO ORAL (GOTAS) 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML
 Valor Final: 5,33
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0113
 Descrição: ESCOPOLAMINA SOLUÃ“ÃfO ORAL GOTAS
 Valor Final: 5,99
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0114
 Descrição: ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÃ“DICA SOLUÃ“ÃfO COMPRIMIDO 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML
 Valor Final: 0,14
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0115
 Descrição: ESPIRONOLACTONA 25MG
 Valor Final: 0,14
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0116
 Descrição: ESPIRONOLACTONA 50MG
 Valor Final: 0,20
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0117
 Descrição: ESTROGÃŠNIOS CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625 MG
 Valor Final: 1,50
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0118
 Descrição: ESTROGÃŠNIOS CONJUGADOS POMADA 0,625 MG
 Valor Final: 47,00
 Nome da Empresa: Estratti Vegetali Farmacia e ManipulaÃ“o Eireli (04.162.170/0001-23)

Item: 0119
 Descrição: ETILEFRINA INJ. 1ML
 Valor Final: 2,14
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0120
 Descrição: FENOTEROL SOLUÃ“ÃfO INALANTE (GOTAS) 5MG/ML
 Valor Final: 3,91
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0121
 Descrição: FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML
 Valor Final: 2,20
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0122
 Descrição: FLUCONAZOL 150MG
 Valor Final: 0,42
 Nome da Empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.905.076/0001-90)

Item: 0123
 Descrição: FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML
 Valor Final: 0,67
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0124
 Descrição: FUROSEMIDA 40MG
 Valor Final: 0,05
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0126
 Descrição: GENTAMICINA 20MG 1ML
 Valor Final: 1,18
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0127
 Descrição: GENTAMICINA 40MG 1ML
 Valor Final: 0,79
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0128
 Descrição: GENTAMICINA 80MG INJ 2ML
 Valor Final: 0,89
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0129
 Descrição: GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG
 Valor Final: 0,03
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0130
 Descrição: GLICERINA 12% DE 500ML
 Valor Final: 5,96
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0131
 Descrição: GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML
 Valor Final: 1,98
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0132
 Descrição: GLICOSE A 25% DE 10ML
 Valor Final: 0,45
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0133
 Descrição: GLICOSE A 50% DE 10ML
 Valor Final: 0,48
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0134
 Descrição: HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25ML SC
 Valor Final: 10,50
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0135
 Descrição: HEPARINA SODICA 5000UI/ML I.V. 5ML
 Valor Final: 15,99
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0136
 Descrição: HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML
 Valor Final: 6,00
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0137
 Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
 Valor Final: 0,03
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0138
 Descrição: HIDROCORTISONA 100MG INJ.
 Valor Final: 2,54
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0139
 Descrição: HIDROCORTISONA 500MG INJ.
 Valor Final: 3,69
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0140
 Descrição: HIDRÁXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML A 63 MG/ML
 Valor Final: 1,80
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0141
 Descrição: HIDROXIO DE ALUMÍNIO+HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+SIMETICONA
 Valor Final: 4,43
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0142
 Descrição: IBUPROFENO 300MG
 Valor Final: 0,12
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0143
 Descrição: IBUPROFENO 600MG
 Valor Final: 0,12
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0144
 Descrição: IBUPROFENO SOLUÇÃO 100MG/ML
 Valor Final: 1,79
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0145
 Descrição: IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL GOTAS 50MG/ML

Valor Final: 1,14
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0146
 Descrição: IMIPENEM+CILASTATINA 500MG IV INJ C/1 F/A
 Valor Final: 17,49
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0147
 Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MG INJ.
 Valor Final: 179,66
 Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0148
 Descrição: INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML
 Valor Final: 17,47
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0149
 Descrição: INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML
 Valor Final: 20,00
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0150
 Descrição: insulina humana R 100 UI/ml 10ml
 Valor Final: 18,98
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0151
 Descrição: INSULINA HUMANA REGULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML
 Valor Final: 20,64
 Nome da Empresa: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO -ME (20.489.064/0001-05)

Item: 0152
 Descrição: ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ AMP DE 1ML
 Valor Final: 2,80
 Nome da Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)

Item: 0153
 Descrição: IVERMECTINA 6MG
 Valor Final: 0,23
 Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)

Item: 0154
 Descrição: LEVOFLOXACINO 750MG
 Valor Final: 5,98
 Nome da Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)

Item: 0155
 Descrição: LEVONORGESTREL +ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO OU DRÁGUA 0,15 MG + 0,03 MG
 Valor Final: 0,08
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0156
 Descrição: LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,75 MG
 Valor Final: 1,50
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0157

Descrição: ENATATO DE NORETISTERONA
 Valor Final: 0,20
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0158
 Descrição: LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML
 Valor Final: 3,09
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0159
 Descrição: LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML INJ
 Valor Final: 3,32
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0160
 Descrição: LORATINA 10MG
 Valor Final: 0,11
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0161
 Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
 Valor Final: 0,05
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0162
 Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA 25MG
 Valor Final: 0,97
 Nome da Empresa: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (37.844.754/0001-38)

Item: 0163
 Descrição: MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MG/ML
 Valor Final: 3,90
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0164
 Descrição: MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML
 Valor Final: 1,21
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0165
 Descrição: MEROPENEM 1G INJ IV F/A + BOLSA DILUENTE 100ML
 Valor Final: 24,00
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0166
 Descrição: MEROPENEM 500MG INJ IV F/A
 Valor Final: 13,50
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0167
 Descrição: METFORMINA 500MG
 Valor Final: 0,06
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0168
 Descrição: METFORMINA 850MG
 Valor Final: 0,07
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0169
 Descrição: METILDOPA 250MG
 Valor Final: 0,24
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0170
 Descrição: METILDOPA 500MG
 Valor Final: 0,51
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0171
 Descrição: METILERGOMETRINA 0,2MG INJ DE 1ML
 Valor Final: 1,67
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0172
 Descrição: METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML
 Valor Final: 0,49
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0173
 Descrição: METRONIDAZOL 250MG
 Valor Final: 0,13
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0174
 Descrição: METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL
 Valor Final: 4,27
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0175
 Descrição: METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML
 Valor Final: 2,49
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0176
 Descrição: MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G
 Valor Final: 3,47
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0177
 Descrição: NEOCAINA 0,5% ISOBARICA INJ 4ML
 Valor Final: 5,39
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0178
 Descrição: NEOCAINA 0,5% PESADA INJ. 4ML
 Valor Final: 3,60
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0179
 Descrição: NEOCAINA 0,50% C/VASO 20ML
 Valor Final: 33,00
 Nome da Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)

Item: 0180
 Descrição: NEOCAINA 0,50% S/VASO 20ML
 Valor Final: 20,99
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0181
 Descrição: NEOCAINA 0,75% S/VASO 20ML

Valor Final: 12,00
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0182
 Descrição: NEOMICINA CREME 20G
 Valor Final: 1,97
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0183
 Descrição: NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML
 Valor Final: 1,26
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0184
 Descrição: NIFEDIPINO 20MG
 Valor Final: 0,15
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0185
 Descrição: NIMESULIDA 100MG
 Valor Final: 0,08
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0186
 Descrição: NIMESULIDA 50MG (GOTAS)
 Valor Final: 1,59
 Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.472.743/0001-49)

Item: 0187
 Descrição: NISTATINA CREME VAGINAL
 Valor Final: 3,91
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0188
 Descrição: NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML
 Valor Final: 3,88
 Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)

Item: 0189
 Descrição: NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML
 Valor Final: 34,99
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0190
 Descrição: NITROPUSSETO DE SODIO 50MG PO INJ 2ML
 Valor Final: 15,55
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0191
 Descrição: NOOTROPIL INJETAVEL 200MG/ML 5ML
 Valor Final: 2,96
 Nome da Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)

Item: 0192
 Descrição: NOREPINEFRINA 8MG IV INJ.4ML
 Valor Final: 6,87
 Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.472.743/0001-49)

Item: 0193
 Descrição: NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG
 Valor Final: 0,19

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0194
 Descrição: NORFLOXACINO 400MG
 Valor Final: 0,24
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0195
 Descrição: OCITOCINA INJ 5UI/ML 1ML
 Valor Final: 0,96
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0196
 Descrição: OLEO MINERAL 100 ML
 Valor Final: 2,54
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0197
 Descrição: OMEPRAZOL 20MG
 Valor Final: 0,08
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0198
 Descrição: OMEPRAZOL 40MG
 Valor Final: 0,28
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0199
 Descrição: OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF. INJ FA+DIL
 Valor Final: 21,39
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0200
 Descrição: ONDANSETRONA 4MG/ML INJ DE 2ML
 Valor Final: 2,00
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0201
 Descrição: ONDANSETRONA INJ 2MG/ML X 2ML
 Valor Final: 2,13
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0202
 Descrição: OXACILINA 500MG PO INJ IV
 Valor Final: 1,52
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0203
 Descrição: PARACETAMOL 500MG
 Valor Final: 0,08
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0204
 Descrição: PARACETAMOL 750MG
 Valor Final: 0,09
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0205
 Descrição: PARACETAMOL SUSPENSÃO ORAL GOTAS 200MG/ML
 Valor Final: 0,70

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0206

Descrição: PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI

Valor Final: 8,19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0207

Descrição: PENICILINA G BENZATINA 600.000UI

Valor Final: 3,92

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0208

Descrição: PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI

Valor Final: 3,97

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0209

Descrição: PENICILINA+PROCAINA 400 INJ

Valor Final: 4,54

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0210

Descrição: PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4/0,5G IV INJ

Valor Final: 23,00

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0211

Descrição: PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML

Valor Final: 2,99

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0212

Descrição: PREDNISONA 20MG

Valor Final: 0,14

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0213

Descrição: PREDNISONA 5MG

Valor Final: 0,06

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0214

Descrição: PROMETAZINA 25MG

Valor Final: 0,14

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0215

Descrição: PROMETAZINA 25MG (INJETÁVEL)

Valor Final: 1,34

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0216

Descrição: PROPRANOLOL 40MG

Valor Final: 0,04

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0217

Descrição: PROPRANOLOL 80MG

Valor Final: 0,74

Nome da Empresa: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (37.844.754/0001-38)

Item: 0218

Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL

Valor Final: 0,59

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0219

Descrição: SIMETICONA 40MG

Valor Final: 0,08

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0220

Descrição: SIMETICONA EMULSÃO ORAL (GOTAS) 75 MG/ML

Valor Final: 0,93

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0221

Descrição: SINVASTATINA 10MG

Valor Final: 0,07

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0222

Descrição: SINVASTATINA 20MG

Valor Final: 0,07

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0223

Descrição: SINVASTATINA 40MG

Valor Final: 0,13

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0224

Descrição: SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML

Valor Final: 2,02

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0225

Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% A DE 250ML

Valor Final: 1,90

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0226

Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% A DE 500mL

Valor Final: 2,79

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0227

Descrição: SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1.1 EM BOLSA DE 500ML

Valor Final: 3,36

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0228

Descrição: SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML

Valor Final: 1,88

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0229

Descrição: SORO GLICOSADO A 5% S F DE 250ML

Valor Final: 3,08

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item: 0230

Descrição: SORO RINGER LACTATO 500ML

Valor Final: 3,64
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0231
 Descrição: SUCCINILCOLINA 100MG
 Valor Final: 17,26
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0232
 Descrição: SUCCINILCOLINA 500MG
 Valor Final: 24,70
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0233
 Descrição: SULFADEAZINA DE PRATA 30G
 Valor Final: 3,69
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0234
 Descrição: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG
 Valor Final: 0,17
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0235
 Descrição: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 200+40MG
 Valor Final: 2,92
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0236
 Descrição: SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML
 Valor Final: 2,06
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0237
 Descrição: SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ 10ML
 Valor Final: 7,80
 Nome da Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)

Item: 0238
 Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100 ?G/DOSE FRASCO
 Valor Final: 9,00
 Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0239
 Descrição: SULFATO FERROSO 40MG
 Valor Final: 0,03
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0240
 Descrição: SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML
 Valor Final: 0,90
 Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0241
 Descrição: SUXAMETONIO 100MG INJ. F/A
 Valor Final: 17,43
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Item: 0242
 Descrição: SUXAMETONIO 500MG INJ F/A
 Valor Final: 24,70

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0243
 Descrição: TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM
 Valor Final: 6,50
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0244
 Descrição: TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM
 Valor Final: 8,50
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0245
 Descrição: TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. AP 1ML
 Valor Final: 1,50
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0246
 Descrição: TIAMINA 300MG
 Valor Final: 0,21
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0247
 Descrição: VANCOMICINA 500MG F/A
 Valor Final: 6,48
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0248
 Descrição: ÁCIDO VALPRÁTICO 250MG
 Valor Final: 0,21
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0249
 Descrição: ÁCIDO VALPRÁTICO 500MG
 Valor Final: 0,50
 Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0250
 Descrição: ÁCIDO VALPRÁTICO 50MG/ML
 Valor Final: 3,76
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0251
 Descrição: AMITRIPTILINA 25MG
 Valor Final: 0,09
 Nome da Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)

Item: 0252
 Descrição: BIPERIDENO 2MG
 Valor Final: 0,20
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0253
 Descrição: BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML
 Valor Final: 1,93
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0254
 Descrição: BROMAZEPAM 3MG
 Valor Final: 0,08

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0255

Descrição: BROMAZEPAM 6MG

Valor Final: 0,13

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0256

Descrição: BUPIVACAÍNA 0,75% S/V 20ML PESADA

Valor Final: 20,00

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0257

Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG

Valor Final: 0,18

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0258

Descrição: CARBAMAZEPINA 20MG/ML

Valor Final: 8,45

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0259

Descrição: CARBAMAZEPINA 400MG

Valor Final: 0,49

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0260

Descrição: CARBONATO DE LÁTIPIO 300MG

Valor Final: 0,44

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0261

Descrição: CITALOPRAM 20MG

Valor Final: 0,15

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0262

Descrição: CLONAZEPAM 0,5MG

Valor Final: 0,06

Nome da Empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.905.076/0001-90)

Item: 0263

Descrição: CLONAZEPAM 2,5MG/ML

Valor Final: 1,70

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0264

Descrição: CLONAZEPAM 2MG

Valor Final: 0,05

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0265

Descrição: CLORPROMAZINA 100MG

Valor Final: 0,28

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0266

Descrição: CLORPROMAZINA 25MG

Valor Final: 0,19

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0267

Descrição: CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML

Valor Final: 2,95

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0268

Descrição: DIAZEPAM 10MG

Valor Final: 0,06

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0269

Descrição: DIAZEPAM 10MG 2ML

Valor Final: 0,73

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0270

Descrição: Diazepam 5mg

Valor Final: 0,07

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0271

Descrição: ESCITALOPRAM 10MG

Valor Final: 0,20

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0272

Descrição: ESCITALOPRAM 20MG

Valor Final: 0,30

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0273

Descrição: ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML

Valor Final: 35,00

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0274

Descrição: Fenitoína 100mg

Valor Final: 0,13

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0275

Descrição: FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML

Valor Final: 3,55

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0276

Descrição: FENOBARBITAL 100MG

Valor Final: 0,15

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0277

Descrição: FENOBARBITAL 200MG IM 2ML

Valor Final: 3,75

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0278

Descrição: FENOBARBITAL 40MG/ML

Valor Final: 3,90

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0279

Descrição: FENTANILA 0,05MG/ML 10ML

Valor Final: 6,66

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0280

Descrição: FENTANILA 50MCG/ML 2ML

Valor Final: 2,85

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0281

Descrição: FENTANILA 50MCG/ML 10ML

Valor Final: 7,39

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0282

Descrição: FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV INJ 5ML

Valor Final: 8,45

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0283

Descrição: FLUOXETINA 20MG

Valor Final: 0,07

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0284

Descrição: HALOPERIDOL 1MG

Valor Final: 0,14

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0285

Descrição: HALOPERIDOL 2MG/ML

Valor Final: 2,30

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0286

Descrição: HALOPERIDOL 5MG

Valor Final: 0,22

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0287

Descrição: HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML

Valor Final: 3,50

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0288

Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ 1ML

Valor Final: 9,19

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0289

Descrição: IMIPRAMINA 25MG

Valor Final: 0,32

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0290

Descrição: LEVOMEPRIMAZINA 100MG

Valor Final: 0,63

Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Item: 0291

Descrição: Levomepromazina 25mg

Valor Final: 0,43

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0292

Descrição: LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML

Valor Final: 8,88

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0293

Descrição: MIDAZOLAM 15MG INJ. 3ML

Valor Final: 9,11

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0294

Descrição: MIDAZOLAM 50MG INJ 10ML

Valor Final: 13,10

Nome da Empresa: Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item: 0295

Descrição: MORFINA 0,1MG/ML INJ. 1ML

Valor Final: 3,54

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0296

Descrição: MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML

Valor Final: 5,00

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0297

Descrição: MORFINA 10MG/ML INJ 1ML

Valor Final: 2,91

Nome da Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)

Item: 0298

Descrição: NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML

Valor Final: 7,00

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0299

Descrição: NOVABUPIVACAINA 0,5% C/VASO 20 ML

Valor Final: 20,00

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0300

Descrição: OXCARBAMAZEPINA 300MG

Valor Final: 0,77

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0301

Descrição: OXCARBAMAZEPINA 600MG

Valor Final: 1,15

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item: 0302

Descrição: PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG

Valor Final: 0,38

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0303

Descrição: PETIDINA 50MG/ML 2ML

Valor Final: 1,82

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0304

Descrição: PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML

Valor Final: 2,37

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0305

Descrição: PROPOFOL 10MG/ML INJ 20ML

Valor Final: 18,20

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0306

Descrição: RISPERIDONA 1MG

Valor Final: 0,10

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0307

Descrição: RISPERIDONA 2MG

Valor Final: 0,11

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0308

Descrição: RISPERIDONA 3MG

Valor Final: 0,19

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0309

Descrição: ROCURONIO 50MG INJ. 5ML

Valor Final: 14,50

Nome da Empresa: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0310

Descrição: SERTRALINA 100MG

Valor Final: 0,19

Nome da Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)

Item: 0311

Descrição: SERTRALINA 50MG

Valor Final: 0,11

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0312

Descrição: SERVOFLURANIO 1MG/ML

Valor Final: 230,00

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0313

Descrição: TRAMADOL 50MG

Valor Final: 0,16

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0314

Descrição: TRAMADOL 50MG/ML 2ML

Valor Final: 0,97

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0315

Descrição: TRAMADOL 50MG/ML 1ML

Valor Final: 0,83

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0316

Descrição: VENLAFLAXINA 75MG

Valor Final: 0,49

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Ceará-Mirim/RN, 08 de Outubro de 2021

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:7C2337C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
017/2021**

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML

Valor Final: 16,86

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0002

Descrição: ÁCIDO ASCORBICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML

Valor Final: 0,92

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0003

Descrição: ÁCIDO ASCORBICO INJETÁVEL 500 MG

Valor Final: 0,04

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0004

Descrição: ÁCIDO FOLICO 5MG

Valor Final: 0,04

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0005

Descrição: ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML

Valor Final: 2,98

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0006

Descrição: ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML

Valor Final: 5,14

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0007

Descrição: ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML

Valor Final: 4,42

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0008

Descrição: ADENOSINA 3MG/ML 2ML

Valor Final: 4,65

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0009

Descrição: ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML

Valor Final: 1,90

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0010

Descrição: AGUA PARA INJEÇÃO 1000ML

Valor Final: 3,65

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0011

Descrição: AGUA PARA INJECAO DE 10ML

Valor Final: 0,35

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0012

Descrição: ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML

Valor Final: 29,75

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0013

Descrição: AGUA PARA INJECAO DE 250ML

Valor Final: 2,75

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0014

Descrição: ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML

Valor Final: 9,15

Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Item: 0015

Descrição: ACICLOVIR 200MG

Valor Final: 0,22

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0016

Descrição: ACICLOVIR 400MG

Valor Final: 1,20

Nome da Empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.905.076/0001-90)

Item: 0017

Descrição: ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG

Valor Final: 0,03

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0018

Descrição: ÁCIDO ACETILSALICOLICO 500MG

Valor Final: 0,08

Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0019

Descrição: acido aminocaproico 4g inj. f/a de 20ml

Valor Final: 29,69

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0020

Descrição: ÁCIDO ASCORBICO 500MG

Valor Final: 0,10

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0021

Descrição: AGUA PARA INJECAO DE 500ML

Valor Final: 2,95

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0022

Descrição: ALBENDAZOL 400MG

Valor Final: 0,19

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0023

Descrição: ALBENDAZOL 40MG/ML

Valor Final: 0,88

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0024

Descrição: ALENDRONATO DE SÃ“DIO COMPRIMIDO 70 MG

Valor Final: 0,17

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0025

Descrição: ALOPURINOL 100MG

Valor Final: 0,15

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0026

Descrição: AMBROXOL 15MG/ML

Valor Final: 1,41

Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0027

Descrição: AMBROXOL XAROPE 30MG/ML

Valor Final: 1,77

Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0028

Descrição: AMICACINA 100MG Â /2mL

Valor Final: 1,56

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0029

Descrição: AMICACINA 500MG / 2mLÂ

Valor Final: 2,48

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0030

Descrição: AMINOFILINA 240MG Â 10mLÂ

Valor Final: 1,88

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0031

Descrição: AMIODARONA 150MG 3ML

Valor Final: 1,65

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0032

Descrição: AMOXICILINA 500MG

Valor Final: 0,16

Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0033

Descrição: AMOXICILINA 50MG/ML

Valor Final: 2,10

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0034

Descrição: AMOXILINA 875MG

Valor Final: 0,70

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0035

Descrição: AMOXILINA 875MG + 125MG CLAVULONATO
 Valor Final: 1,67
 Nome da Empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.905.076/0001-90)

Item: 0036

Descrição: AMPICILINA+SULBACTAM 2/1G IM/IV
 Valor Final: 11,00
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0037

Descrição: ANLODIPINO 10MG
 Valor Final: 0,06
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0038

Descrição: ANLODIPINO 5MG
 Valor Final: 0,03
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0039

Descrição: ATENOLOL 25MG
 Valor Final: 0,04
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0040

Descrição: ATENOLOL 50MG
 Valor Final: 0,06
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0041

Descrição: ATROPINA 0,25MG/ML 1ML
 Valor Final: 0,59
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0042

Descrição: AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO
 Valor Final: 4,49
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0043

Descrição: AZITROMICINA 500MG
 Valor Final: 0,62
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0044

Descrição: AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO
 Valor Final: 6,49
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0045

Descrição: BENSILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML
 Valor Final: 22,30
 Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item: 0046

Descrição: BICARBONATO DE SODIO 8,4% Amp 10mL
 Valor Final: 1,19
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0048

Descrição: BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA (20mg+2500mg) amp 5mL
 Valor Final: 2,90
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0049

Descrição: BROMETO DE IPATRÃPIO SOLUÇÃO fO INALANTE (GOTAS) 0,25 MG/ML
 Valor Final: 1,07
 Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0050

Descrição: BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20mg/mL amp 1mL
 Valor Final: 0,91
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0051

Descrição: BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML
 Valor Final: 1,56
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0052

Descrição: BUPIVACAINA 0,5% +glicose 8% S/VASO 4ml
 Valor Final: 4,80
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0053

Descrição: CAPTOPRIL 25MG
 Valor Final: 0,03
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0054

Descrição: CAPTOPRIL 50MG
 Valor Final: 0,07
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0055

Descrição: CAVERDILOL 12,5MG
 Valor Final: 0,11
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0056

Descrição: CAVERDILOL 25MG
 Valor Final: 0,13
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0057

Descrição: CAVERDILOL 3,125MG
 Valor Final: 0,08
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0058

Descrição: CAVERDILOL 6,25MG
 Valor Final: 0,05
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0059

Descrição: CEFALEXINA 500MG
 Valor Final: 0,24
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0060
 Descrição: CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML
 Valor Final: 2,84
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0061
 Descrição: CEFALOTINA SODICA 1GÂ
 Valor Final: 3,25
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0062
 Descrição: CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ.
 Valor Final: 3,89
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0063
 Descrição: CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM
 Valor Final: 7,99
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0064
 Descrição: CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM
 Valor Final: 22,00
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0065
 Descrição: CEFTAZIDIMA 1G INJ IM/IV
 Valor Final: 15,00
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0066
 Descrição: CEFTRIAXONA 1G IV /IM INJ.
 Valor Final: 3,25
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0067
 Descrição: CETOCONAZOL 200MG
 Valor Final: 0,20
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0068
 Descrição: CETOCONAZOL CREME 20MG/G
 Valor Final: 2,89
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0069
 Descrição: CETOPROFENO 100MG IM INJ.
 Valor Final: 2,55
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0070
 Descrição: CETOPROFENO IV INJ. 50MG
 Valor Final: 3,98
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0071
 Descrição: CETOPROFENO COMPRIMIDO 50MG
 Valor Final: 0,27
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0072
 Descrição: CETOPROFENO COMPRIMIDO 150MG

Valor Final: 0,77
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0073
 Descrição: CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML
 Valor Final: 1,85
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0074
 Descrição: CIPROFLOXACINO 500MG
 Valor Final: 0,19
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0075
 Descrição: CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML
 Valor Final: 12,59
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0076
 Descrição: CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 200ML
 Valor Final: 22,49
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0077
 Descrição: CLINDAMICINA 300MG
 Valor Final: 1,14
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0078
 Descrição: CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML
 Valor Final: 2,69
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0079
 Descrição: CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML
 Valor Final: 0,39
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0080
 Descrição: CLORETO DE SODIO 10% 10ML
 Valor Final: 0,36
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0081
 Descrição: CLORETO DE SODIO 20% INJ. DE 10ML
 Valor Final: 0,37
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0082
 Descrição: CLORETO POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML
 Valor Final: 0,45
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0083
 Descrição: COMPLEXO B INJETAVEL 2ML
 Valor Final: 1,23
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0084
 Descrição: COMPLEXO B COMPRIMIDOS
 Valor Final: 0,04

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Item: 0085

Descrição: DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJ. DE 2ML
Valor Final: 1,67

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0086

Descrição: DEXAMETASONA CREME 1MG/G
Valor Final: 0,83

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0087

Descrição: DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML
Valor Final: 1,51

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0088

Descrição: DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML
Valor Final: 1,14

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0089

Descrição: DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML
Valor Final: 1,44

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0090

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML
Valor Final: 1,21

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0091

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 2MG
Valor Final: 0,05

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0092

Descrição: DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML
Valor Final: 0,79

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0093

Descrição: DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML
Valor Final: 0,55

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0094

Descrição: DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG
Valor Final: 0,06

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0095

Descrição: DICLOFENACO SÁDICO 50MG
Valor Final: 0,07

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0096

Descrição: DIGOXINA 0,25MG
Valor Final: 0,08

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0097

Descrição: DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML
Valor Final: 1,09

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0098

Descrição: DIPIRONA 500MG
Valor Final: 0,10

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0099

Descrição: DIPIRONA SODICA INJÁ 500mg/mL 2 ML
Valor Final: 0,55

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0100

Descrição: DIPIRONA SUSPENSÃO ORAL GOTAS 500MG/ML
Valor Final: 0,89

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0101

Descrição: DIPIRONA SODICA 500mg/mL 100mL
Valor Final: 1,34

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0102

Descrição: DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ. 20ML
Valor Final: 8,00

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0103

Descrição: DOXICICLINA 100MG
Valor Final: 0,52

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0104

Descrição: EFEDRINA 50MG 1ML
Valor Final: 7,16

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0105

Descrição: ENALAPRIL 10MG
Valor Final: 0,04

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0106

Descrição: ENALAPRIL 5MG
Valor Final: 0,06

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0107

Descrição: ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML
Valor Final: 9,00

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0108

Descrição: ENOXAPARINA 40MG INJ SC+SER.0,4MLÁ
Valor Final: 11,99

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0109

Descrição: ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML -
 Valor Final: 14,99
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0110
 Descrição: ENOXAPARINA 80MG/0,8ML
 Valor Final: 19,40
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0111
 Descrição: ERGOMETRIM 0,2MG/ML
 Valor Final: 2,18
 Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0112
 Descrição: ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÃ“DICA SOLUÃ“ÃƒO ORAL (GOTAS) 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML
 Valor Final: 5,33
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0113
 Descrição: ESCOPOLAMINA SOLUÃ“ÃƒO ORAL GOTAS
 Valor Final: 5,99
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0114
 Descrição: ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÃ“DICA SOLUÃ“ÃƒO COMPRIMIDO 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML
 Valor Final: 0,14
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0115
 Descrição: ESPIRONOLACTONA 25MG
 Valor Final: 0,14
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0116
 Descrição: ESPIRONOLACTONA 50MG
 Valor Final: 0,20
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0117
 Descrição: ESTROGÃŠNIOS CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625 MG
 Valor Final: 1,50
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0118
 Descrição: ESTROGÃŠNIOS CONJUGADOS POMADA 0,625 MG
 Valor Final: 47,00
 Nome da Empresa: Estratti Vegetali Farmacia e ManipulaÃ“o Eireli (04.162.170/0001-23)

Item: 0119
 Descrição: ETILEFRINA INJ. 1ML
 Valor Final: 2,14
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0120
 Descrição: FENOTEROL SOLUÃ“ÃƒO INALANTE (GOTAS) 5MG/ML
 Valor Final: 3,91
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0121
 Descrição: FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML
 Valor Final: 2,20
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0122
 Descrição: FLUCONAZOL 150MG
 Valor Final: 0,42
 Nome da Empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.905.076/0001-90)

Item: 0123
 Descrição: FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML
 Valor Final: 0,67
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0124
 Descrição: FUROSEMIDA 40MG
 Valor Final: 0,05
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0126
 Descrição: GENTAMICINA 20MG 1ML
 Valor Final: 1,18
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0127
 Descrição: GENTAMICINA 40MG 1ML
 Valor Final: 0,79
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0128
 Descrição: GENTAMICINA 80MG INJ 2ML
 Valor Final: 0,89
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0129
 Descrição: GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG
 Valor Final: 0,03
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0130
 Descrição: GLICERINA 12% DE 500ML
 Valor Final: 5,96
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0131
 Descrição: GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML
 Valor Final: 1,98
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0132
 Descrição: GLICOSE A 25% DE 10ML
 Valor Final: 0,45
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0133
 Descrição: GLICOSE A 50% DE 10ML
 Valor Final: 0,48
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0134
 Descrição: HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25ML SC
 Valor Final: 10,50
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0135
 Descrição: HEPARINA SODICA 5000UI/ML I.V. 5ML
 Valor Final: 15,99
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0136
 Descrição: HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML
 Valor Final: 6,00
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0137
 Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
 Valor Final: 0,03
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0138
 Descrição: HIDROCORTISONA 100MG INJ.
 Valor Final: 2,54
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0139
 Descrição: HIDROCORTISONA 500MG INJ.
 Valor Final: 3,69
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0140
 Descrição: HIDRÁXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML A 63 MG/ML
 Valor Final: 1,80
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0141
 Descrição: HIDROXIO DE ALUMÍNIO+HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+SIMETICONA
 Valor Final: 4,43
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0142
 Descrição: IBUPROFENO 300MG
 Valor Final: 0,12
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0143
 Descrição: IBUPROFENO 600MG
 Valor Final: 0,12
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0144
 Descrição: IBUPROFENO SOLUÇÃO 100MG/ML
 Valor Final: 1,79
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0145
 Descrição: IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL GOTAS 50MG/ML

Valor Final: 1,14
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0146
 Descrição: IMIPENEM+CILASTATINA 500MG IV INJ C/1 F/A
 Valor Final: 17,49
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0147
 Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MG INJ.
 Valor Final: 179,66
 Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0148
 Descrição: INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML
 Valor Final: 17,47
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0149
 Descrição: INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML
 Valor Final: 20,00
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0150
 Descrição: insulina humana R 100 UI/ml 10ml
 Valor Final: 18,98
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0151
 Descrição: INSULINA HUMANA REGULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML
 Valor Final: 20,64
 Nome da Empresa: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO -ME (20.489.064/0001-05)

Item: 0152
 Descrição: ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ AMP DE 1ML
 Valor Final: 2,80
 Nome da Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)

Item: 0153
 Descrição: IVERMECTINA 6MG
 Valor Final: 0,23
 Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)

Item: 0154
 Descrição: LEVOFLOXACINO 750MG
 Valor Final: 5,98
 Nome da Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)

Item: 0155
 Descrição: LEVONORGESTREL +ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO OU DRÁGUA 0,15 MG + 0,03 MG
 Valor Final: 0,08
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0156
 Descrição: LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,75 MG
 Valor Final: 1,50
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0157

Descrição: ENATATO DE NORETISTERONA
 Valor Final: 0,20
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0158
 Descrição: LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML
 Valor Final: 3,09
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0159
 Descrição: LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML INJ
 Valor Final: 3,32
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0160
 Descrição: LORATINA 10MG
 Valor Final: 0,11
 Nome da Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)

Item: 0161
 Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
 Valor Final: 0,05
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0162
 Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA 25MG
 Valor Final: 0,97
 Nome da Empresa: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (37.844.754/0001-38)

Item: 0163
 Descrição: MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MG/ML
 Valor Final: 3,90
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0164
 Descrição: MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML
 Valor Final: 1,21
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0165
 Descrição: MEROPENEM 1G INJ IV F/A + BOLSA DILUENTE 100ML
 Valor Final: 24,00
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0166
 Descrição: MEROPENEM 500MG INJ IV F/A
 Valor Final: 13,50
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0167
 Descrição: METFORMINA 500MG
 Valor Final: 0,06
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0168
 Descrição: METFORMINA 850MG
 Valor Final: 0,07
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0169
 Descrição: METILDOPA 250MG
 Valor Final: 0,24
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0170
 Descrição: METILDOPA 500MG
 Valor Final: 0,51
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0171
 Descrição: METILERGOMETRINA 0,2MG INJ DE 1ML
 Valor Final: 1,67
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0172
 Descrição: METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML
 Valor Final: 0,49
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0173
 Descrição: METRONIDAZOL 250MG
 Valor Final: 0,13
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0174
 Descrição: METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL
 Valor Final: 4,27
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0175
 Descrição: METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML
 Valor Final: 2,49
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0176
 Descrição: MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G
 Valor Final: 3,47
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0177
 Descrição: NEOCAINA 0,5% ISOBARICA INJ 4ML
 Valor Final: 5,39
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0178
 Descrição: NEOCAINA 0,5% PESADA INJ. 4ML
 Valor Final: 3,60
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0179
 Descrição: NEOCAINA 0,50% C/VASO 20ML
 Valor Final: 33,00
 Nome da Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)

Item: 0180
 Descrição: NEOCAINA 0,50% S/VASO 20ML
 Valor Final: 20,99
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0181
 Descrição: NEOCAINA 0,75% S/VASO 20ML

Valor Final: 12,00
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0182
 Descrição: NEOMICINA CREME 20G
 Valor Final: 1,97
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0183
 Descrição: NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML
 Valor Final: 1,26
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0184
 Descrição: NIFEDIPINO 20MG
 Valor Final: 0,15
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0185
 Descrição: NIMESULIDA 100MG
 Valor Final: 0,08
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0186
 Descrição: NIMESULIDA 50MG (GOTAS)
 Valor Final: 1,59
 Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.472.743/0001-49)

Item: 0187
 Descrição: NISTATINA CREME VAGINAL
 Valor Final: 3,91
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0188
 Descrição: NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML
 Valor Final: 3,88
 Nome da Empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)

Item: 0189
 Descrição: NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML
 Valor Final: 34,99
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0190
 Descrição: NITROPUSSETO DE SODIO 50MG PO INJ 2ML
 Valor Final: 15,55
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0191
 Descrição: NOOTROPIL INJETAVEL 200MG/ML 5ML
 Valor Final: 2,96
 Nome da Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)

Item: 0192
 Descrição: NOREPINEFRINA 8MG IV INJ.4ML
 Valor Final: 6,87
 Nome da Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35.472.743/0001-49)

Item: 0193
 Descrição: NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG
 Valor Final: 0,19

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0194
 Descrição: NORFLOXACINO 400MG
 Valor Final: 0,24
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0195
 Descrição: OCITOCINA INJ 5UI/ML 1ML
 Valor Final: 0,96
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0196
 Descrição: OLEO MINERAL 100 ML
 Valor Final: 2,54
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0197
 Descrição: OMEPRAZOL 20MG
 Valor Final: 0,08
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0198
 Descrição: OMEPRAZOL 40MG
 Valor Final: 0,28
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0199
 Descrição: OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF. INJ FA+DIL
 Valor Final: 21,39
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0200
 Descrição: ONDANSETRONA 4MG/ML INJ DE 2ML
 Valor Final: 2,00
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0201
 Descrição: ONDANSETRONA INJ 2MG/ML X 2ML
 Valor Final: 2,13
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0202
 Descrição: OXACILINA 500MG PO INJ IV
 Valor Final: 1,52
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0203
 Descrição: PARACETAMOL 500MG
 Valor Final: 0,08
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0204
 Descrição: PARACETAMOL 750MG
 Valor Final: 0,09
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0205
 Descrição: PARACETAMOL SUSPENSÃO ORAL GOTAS 200MG/ML
 Valor Final: 0,70

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0206

Descrição: PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI

Valor Final: 8,19

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0207

Descrição: PENICILINA G BENZATINA 600.000UI

Valor Final: 3,92

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0208

Descrição: PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI

Valor Final: 3,97

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0209

Descrição: PENICILINA+PROCAINA 400 INJ

Valor Final: 4,54

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0210

Descrição: PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4/0,5G IV INJ

Valor Final: 23,00

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0211

Descrição: PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML

Valor Final: 2,99

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0212

Descrição: PREDNISONA 20MG

Valor Final: 0,14

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0213

Descrição: PREDNISONA 5MG

Valor Final: 0,06

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0214

Descrição: PROMETAZINA 25MG

Valor Final: 0,14

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0215

Descrição: PROMETAZINA 25MG (INJETÁVEL)

Valor Final: 1,34

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0216

Descrição: PROPRANOLOL 40MG

Valor Final: 0,04

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0217

Descrição: PROPRANOLOL 80MG

Valor Final: 0,74

Nome da Empresa: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (37.844.754/0001-38)

Item: 0218

Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL

Valor Final: 0,59

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0219

Descrição: SIMETICONA 40MG

Valor Final: 0,08

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0220

Descrição: SIMETICONA EMULSÃO ORAL (GOTAS) 75 MG/ML

Valor Final: 0,93

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0221

Descrição: SINVASTATINA 10MG

Valor Final: 0,07

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0222

Descrição: SINVASTATINA 20MG

Valor Final: 0,07

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0223

Descrição: SINVASTATINA 40MG

Valor Final: 0,13

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0224

Descrição: SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML

Valor Final: 2,02

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0225

Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% A DE 250ML

Valor Final: 1,90

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0226

Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% A DE 500mL

Valor Final: 2,79

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0227

Descrição: SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1.1 EM BOLSA DE 500ML

Valor Final: 3,36

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0228

Descrição: SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML

Valor Final: 1,88

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0229

Descrição: SORO GLICOSADO A 5% S F DE 250ML

Valor Final: 3,08

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item: 0230

Descrição: SORO RINGER LACTATO 500ML

Valor Final: 3,64
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0231
 Descrição: SUCCINILCOLINA 100MG
 Valor Final: 17,26
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0232
 Descrição: SUCCINILCOLINA 500MG
 Valor Final: 24,70
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0233
 Descrição: SULFADEAZINA DE PRATA 30G
 Valor Final: 3,69
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0234
 Descrição: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG
 Valor Final: 0,17
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0235
 Descrição: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 200+40MG
 Valor Final: 2,92
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0236
 Descrição: SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML
 Valor Final: 2,06
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0237
 Descrição: SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ 10ML
 Valor Final: 7,80
 Nome da Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)

Item: 0238
 Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100 ?G/DOSE FRASCO
 Valor Final: 9,00
 Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0239
 Descrição: SULFATO FERROSO 40MG
 Valor Final: 0,03
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0240
 Descrição: SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML
 Valor Final: 0,90
 Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0241
 Descrição: SUXAMETONIO 100MG INJ. F/A
 Valor Final: 17,43
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Item: 0242
 Descrição: SUXAMETONIO 500MG INJ F/A
 Valor Final: 24,70

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item: 0243
 Descrição: TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM
 Valor Final: 6,50
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0244
 Descrição: TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM
 Valor Final: 8,50
 Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0245
 Descrição: TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. AP 1ML
 Valor Final: 1,50
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0246
 Descrição: TIAMINA 300MG
 Valor Final: 0,21
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0247
 Descrição: VANCOMICINA 500MG F/A
 Valor Final: 6,48
 Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0248
 Descrição: ÁCIDO VALPRÁICO 250MG
 Valor Final: 0,21
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0249
 Descrição: ÁCIDO VALPRÁICO 500MG
 Valor Final: 0,50
 Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0250
 Descrição: ÁCIDO VALPRÁICO 50MG/ML
 Valor Final: 3,76
 Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0251
 Descrição: AMITRIPTILINA 25MG
 Valor Final: 0,09
 Nome da Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)

Item: 0252
 Descrição: BIPERIDENO 2MG
 Valor Final: 0,20
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0253
 Descrição: BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML
 Valor Final: 1,93
 Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0254
 Descrição: BROMAZEPAM 3MG
 Valor Final: 0,08

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0255

Descrição: BROMAZEPAM 6MG

Valor Final: 0,13

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0256

Descrição: BUPIVACAÍNA 0,75% S/V 20ML PESADA

Valor Final: 20,00

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0257

Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG

Valor Final: 0,18

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0258

Descrição: CARBAMAZEPINA 20MG/ML

Valor Final: 8,45

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0259

Descrição: CARBAMAZEPINA 400MG

Valor Final: 0,49

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0260

Descrição: CARBONATO DE LÁTIPIO 300MG

Valor Final: 0,44

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0261

Descrição: CITALOPRAM 20MG

Valor Final: 0,15

Nome da Empresa: CIRURGICA RN EIRELI (36.183.190/0001-77)

Item: 0262

Descrição: CLONAZEPAM 0,5MG

Valor Final: 0,06

Nome da Empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.905.076/0001-90)

Item: 0263

Descrição: CLONAZEPAM 2,5MG/ML

Valor Final: 1,70

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0264

Descrição: CLONAZEPAM 2MG

Valor Final: 0,05

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0265

Descrição: CLORPROMAZINA 100MG

Valor Final: 0,28

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0266

Descrição: CLORPROMAZINA 25MG

Valor Final: 0,19

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0267

Descrição: CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML

Valor Final: 2,95

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0268

Descrição: DIAZEPAM 10MG

Valor Final: 0,06

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0269

Descrição: DIAZEPAM 10MG 2ML

Valor Final: 0,73

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0270

Descrição: Diazepam 5mg

Valor Final: 0,07

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0271

Descrição: ESCITALOPRAM 10MG

Valor Final: 0,20

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0272

Descrição: ESCITALOPRAM 20MG

Valor Final: 0,30

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0273

Descrição: ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML

Valor Final: 35,00

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0274

Descrição: Fenitoína 100mg

Valor Final: 0,13

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0275

Descrição: FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML

Valor Final: 3,55

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0276

Descrição: FENOBARBITAL 100MG

Valor Final: 0,15

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0277

Descrição: FENOBARBITAL 200MG IM 2ML

Valor Final: 3,75

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0278

Descrição: FENOBARBITAL 40MG/ML

Valor Final: 3,90

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0279

Descrição: FENTANILA 0,05MG/ML 10ML

Valor Final: 6,66

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0280

Descrição: FENTANILA 50MCG/ML 2ML

Valor Final: 2,85

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0281

Descrição: FENTANILA 50MCG/ML 10ML

Valor Final: 7,39

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0282

Descrição: FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV INJ 5ML

Valor Final: 8,45

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0283

Descrição: FLUOXETINA 20MG

Valor Final: 0,07

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0284

Descrição: HALOPERIDOL 1MG

Valor Final: 0,14

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0285

Descrição: HALOPERIDOL 2MG/ML

Valor Final: 2,30

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0286

Descrição: HALOPERIDOL 5MG

Valor Final: 0,22

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0287

Descrição: HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML

Valor Final: 3,50

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0288

Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ 1ML

Valor Final: 9,19

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0289

Descrição: IMIPRAMINA 25MG

Valor Final: 0,32

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0290

Descrição: LEVOMEPRIMAZINA 100MG

Valor Final: 0,63

Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Item: 0291

Descrição: Levomepromazina 25mg

Valor Final: 0,43

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0292

Descrição: LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML

Valor Final: 8,88

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0293

Descrição: MIDAZOLAM 15MG INJ. 3ML

Valor Final: 9,11

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0294

Descrição: MIDAZOLAM 50MG INJ 10ML

Valor Final: 13,10

Nome da Empresa: Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item: 0295

Descrição: MORFINA 0,1MG/ML INJ. 1ML

Valor Final: 3,54

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0296

Descrição: MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML

Valor Final: 5,00

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0297

Descrição: MORFINA 10MG/ML INJ 1ML

Valor Final: 2,91

Nome da Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)

Item: 0298

Descrição: NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML

Valor Final: 7,00

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0299

Descrição: NOVABUPIVACAINA 0,5% C/VASO 20 ML

Valor Final: 20,00

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0300

Descrição: OXCARBAMAZEPINA 300MG

Valor Final: 0,77

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0301

Descrição: OXCARBAMAZEPINA 600MG

Valor Final: 1,15

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item: 0302

Descrição: PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG

Valor Final: 0,38

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0303

Descrição: PETIDINA 50MG/ML 2ML

Valor Final: 1,82

Nome da Empresa: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Item: 0304

Descrição: PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML

Valor Final: 2,37

Nome da Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item: 0305

Descrição: PROPOFOL 10MG/ML INJ 20ML

Valor Final: 18,20

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item: 0306

Descrição: RISPERIDONA 1MG

Valor Final: 0,10

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0307

Descrição: RISPERIDONA 2MG

Valor Final: 0,11

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0308

Descrição: RISPERIDONA 3MG

Valor Final: 0,19

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Item: 0309

Descrição: ROCURONIO 50MG INJ. 5ML

Valor Final: 14,50

Nome da Empresa: KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item: 0310

Descrição: SERTRALINA 100MG

Valor Final: 0,19

Nome da Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)

Item: 0311

Descrição: SERTRALINA 50MG

Valor Final: 0,11

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0312

Descrição: SERVOFURANIO 1MG/ML

Valor Final: 230,00

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0313

Descrição: TRAMADOL 50MG

Valor Final: 0,16

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0314

Descrição: TRAMADOL 50MG/ML 2ML

Valor Final: 0,97

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0315

Descrição: TRAMADOL 50MG/ML 1ML

Valor Final: 0,83

Nome da Empresa: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (32.380.176/0001-02)

Item: 0316

Descrição: VENLAFLAXINA 75MG

Valor Final: 0,49

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Ceará-Mirim/RN, 14 de Outubro de 2021

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Autoridade Competente

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:B3D1C6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. “INSTITUI A EQUIPE LOCAL DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

PORTARIA SMEC Nº 14, DE 18 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

“Institui a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR) no município de Ceará-Mirim, a fim de implementar e monitorar a execução do PAR no âmbito da municipalidade.

Parágrafo único- A função da Equipe Local do PAR não será remunerada, cabendo à SMEC, por meio da Coordenação do PAR, dar total condição de trabalho ao colegiado.

Art. 2º A Equipe Local do PAR será composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura:

Maria Margareth da Silva Pereira - CPF/MF Nº 582.XXX.XXX-XX

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Sara Regina de Lima Batista - CPF/MF XXX.750.XXX-XX

III - Representante do Quadro Técnico-Administrativo das escolas:

Failma de Araújo Rosendo - XXX.126.XXX-XX.

IV - Representante dos Conselhos Escolares:

Manoel Amaro Minervino de Carvalho - CPF/MF Nº 045.XXX.XXX-XX

V - Representante dos Coordenadores Escolares:

Conceição Cesária Cruz de Paiva Oliveira - CPF/MF Nº XXX.XXX.194-XX

VI - Representante dos Diretores Escolares (Urbano):

Karla Karoline Fernandes da Silva - CPF/MF Nº 089.XXX.XXX-XX

VII - Representante dos Diretores Escolares (Rural):

Fabiana Sergia Varela Nobre - CPF/MF 032.XXX.XXX-XX

VIII - Representante dos Docentes (Urbano):

Eduardo Lima de Miranda Junior - CPF/MF Nº XXX.422.XXX-XX

IX - Representante dos Docentes (Rural):

Camila de Oliveira Guerra - CPF/MF Nº 010.XXX.XXX-XX

X - Representante do Departamento Financeiro da SMEC:
Maria do Socorro Linhares da Silva - CPF/MF Nº 029.XXX.XXX-XX

Art. 3º Compete à Equipe Local do PAR:

I - Auxiliar na elaboração do diagnóstico da realidade local;
II - Contribuir no planejamento e elaboração do plano no que diz respeito:

- a) Gestão democrática educacional;
- b) Formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar;
- c) Práticas pedagógicas e da avaliação;
- d) Infraestrutura física e recursos pedagógicos.

III - Analisar, reelaborar e acompanhar a execução das ações previstas no PAR da municipalidade, com base em critérios técnicos, pedagógicos e financeiros;

IV - Monitorar e acompanhar a liberação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), e das prestações de contas dos Termos de Compromisso;

V - Participar de reuniões, encontros, seminários e formações promovidas pelo Município referentes às ações do PAR/FNDE/MEC.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de outubro de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:61A1E96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

PORTARIA Nº 15, DE 2618 DE OUTUBRO DE 2021.
“INSTITUI O COMITÊ LOCAL DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
PORTARIA Nº 15, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 15, DE 2618 DE OUTUBRO DE 2021.

“Institui o Comitê Local do Plano de Ações Articuladas - PAR e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Local do Plano de Ações Articuladas (PAR) no âmbito do município de Ceará-Mirim.

Parágrafo único- A função do Comitê Local do PAR não será remunerada, cabendo à SMEC, por meio da Coordenação do PAR, dar total condição de trabalho ao referido Comitê.

Art. 2º Farão parte do Comitê Local do PAR os seguintes membros:

Maria de Fátima Baracho Lino- CPF XXX.330.XXX-XX;
Romenik da Silva Rabelo- CPF XXX.377.XXX-XX

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial. Registre-se. CUMPRA-SE.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de outubro de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:8BA430A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 30031044/2021

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 15 de outubro de 2021, na edição sob nº 2631 e código identificador: 3BA35957.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

CLINICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA, CNPJ: 06.348.590/0001-24, RUA MANOEL ELPÍDIO, S/N, PENEDO, CAICÓ, CEP:59.300-000.

LEIA-SE:

LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP, CNPJ: 08.228.017/0001-02, AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 5142, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP:59.065-5000.

CERRO CORA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:2E87DAD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31032154/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE POTENCIAL EVOCADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: NEURO ESTITICA EIRELI, CNPJ: 21.101.350/0001-14, RUA CAPITÃO MOR GALVÃO, 15, SALA 02, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP:59.380-000.

VALOR: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:F7EF5477**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31032154/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE POTENCIAL EVOCADO**.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: NEURO ESTITICA EIRELI, CNPJ: 21.101.350/0001-14, RUA CAPITÃO MOR GALVÃO, 15, SALA 02, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP:59.380-000.

Valor Total: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Cerro Cora/RN, 18 de OUTUBRO de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:18FC0E80**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 924/2021.**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Cerro Corá/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Cerro Corá/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 18 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:95C3C616**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 041/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ALCINEIDE CIPRIANO SILVA, CPF 027.956.404-06. OBJETO: serviços de PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 01 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:4F4C1FB2**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 042/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: LETICIA JULIET DA SILVA MEDEIROS, CPF 067.938.914-80. OBJETO: serviços de PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL na Escola Municipal José Rodrigues dos Santos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 08 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:1ED3CBB9**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cerro Corá/RN (CNPJ nº 08.173.502/0001-26) torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0105/2021 - PMV, oriunda do Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021 – PE, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN (CNPJ/MF nº 08.365.900/0001-44), que tem por objeto o Registro de preço para aquisição de veículos automotores 0 (zero) km, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora. Valor Total Registrado: R\$ 414.000,00. **Valor da Adesão: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**. Fundamento: Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

VENCEDOR: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.770.238/0001-57).

Cerro Corá/RN, 18 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:CB2A1CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - SRP

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 048/2021 SRP, realizado em 23/09/2021, a saber:

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

Manoel Medeiros da Silva ME - CNPJ 12.747.556/0001-25, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 8, 9, 16, 17, 18, 21, 40, 41, 42, 45, 47, 73, 74, 76, 83, 85, 87, 89, 90, 91, 93, 97, 98, 107, 117, 118, 119, 135, 136, 146, 147; totalizando o valor de R\$ 72.894,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

J B F Queiroz Oliveira - ME - CNPJ 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 6, 13, 24, 30, 35, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 68, 70, 72, 75, 78, 80, 84, 94, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 131, 134, 143, 148; totalizando o valor de R\$ 300.296,00 (trezentos mil, duzentos e noventa e seis reais).

H e G Industria de Alimentos LTDA - CNPJ 22.772.312/0001-56, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 14, 26, 28, 33, 36, 37, 38, 39, 49, 62, 64, 67, 92, 96, 99, 100, 108, 109, 116, 121, 125, 138, 139; totalizando o valor de R\$ 322.935,50 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Supermercado Cerrocoraense LTDA ME - CNPJ 35.252.563/0001-51, saiu vencedor nos itens: 22, 29, 44, 50, 51, 88, 95, 111, 112, 113, 114, 115; totalizando o valor de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Distribuidora de Bebidas e Alimentos Matos LTDA - CNPJ 31.089.714/0001-41 saiu vencedor nos itens: 4, 53; totalizando o valor de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais).

C J de Araújo Pessoa ME - CNPJ 29.303.584/0001-56, saiu vencedor nos itens: 34, 61; totalizando o valor de R\$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais).

L S Moura Distribuidora Eireli - CNPJ 30.386.911/0001-60, saiu vencedor nos itens: 10, 27, 31, 32, 43; totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Supermercado Médio Oeste Eireli - CNPJ 27.390.249/0001-07 saiu vencedor nos itens: 7, 15, 19, 20, 23, 25, 65, 69, 71, 77, 79, 81, 82, 86, 110, 129, 130, 132, 133, 137, 140, 141, 142, 144, 145; totalizando o valor de R\$ 136.782,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Mascena Distribuidora LTDA - CNPJ 31.131.079/0001-13, saiu vencedor no item: 46; totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cerro Corá/RN, em 13 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F9543851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - SRP

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipa de apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 048/2021 SRP com início 09 de setembro de 2021, realizada em 23 de setembro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Manoel Medeiros da Silva ME - CNPJ 12.747.556/0001-25, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 8, 9, 16, 17, 18, 21, 40, 41, 42, 45, 47, 73, 74, 76, 83, 85, 87, 89, 90, 91, 93, 97, 98, 107, 117, 118, 119, 135, 136, 146, 147; totalizando o valor de R\$ 72.894,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

J B F Queiroz Oliveira - ME - CNPJ 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 6, 13, 24, 30, 35, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 68, 70, 72, 75, 78, 80, 84, 94, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 131, 134, 143, 148; totalizando o valor de R\$ 300.296,00 (trezentos mil, duzentos e noventa e seis reais).

H e G Industria de Alimentos LTDA - CNPJ 22.772.312/0001-56, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 14, 26, 28, 33, 36, 37, 38, 39, 49, 62, 64, 67, 92, 96, 99, 100, 108, 109, 116, 121, 125, 138, 139; totalizando o valor de R\$ 322.935,50 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Supermercado Cerrocoraense LTDA ME - CNPJ 35.252.563/0001-51, saiu vencedor nos itens: 22, 29, 44, 50, 51, 88, 95, 111, 112, 113, 114, 115; totalizando o valor de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Distribuidora de Bebidas e Alimentos Matos LTDA - CNPJ 31.089.714/0001-41 saiu vencedor nos itens: 4, 53; totalizando o valor de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais).

C J de Araújo Pessoa ME - CNPJ 29.303.584/0001-56, saiu vencedor nos itens: 34, 61; totalizando o valor de R\$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais).

L S Moura Distribuidora Eireli - CNPJ 30.386.911/0001-60, saiu vencedor nos itens: 10, 27, 31, 32, 43; totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Supermercado Médio Oeste Eireli - CNPJ 27.390.249/0001-07 saiu vencedor nos itens: 7, 15, 19, 20, 23, 25, 65, 69, 71, 77, 79, 81, 82, 86, 110, 129, 130, 132, 133, 137, 140, 141, 142, 144, 145; totalizando o valor de R\$ 136.782,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Mascena Distribuidora LTDA - CNPJ 31.131.079/0001-13, saiu vencedor no item: 46; totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4E11AA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2021.**

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

CONTRATANTES: Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADAS: Manoel Medeiros da Silva ME - CNPJ 12.747.556/0001-25. J B F Queiroz Oliveira – ME - CNPJ 15.052.431/0001-79. H e G Industria de Alimentos LTDA - CNPJ 22.772.312/0001-56. Supermercado Cerrocoraense LTDA ME - CNPJ 35.252.563/0001-51. Distribuidora de Bebidas e Alimentos Matos LTDA - CNPJ 31.089.714/0001-41. C J de Araújo Pessoa ME - CNPJ 29.303.584/0001-56. L S Moura Distribuidora Eireli - CNPJ 30.386.911/0001-60. Supermercado Médio Oeste Eireli - CNPJ 27.390.249/0001-07. Mascena Distribuidora LTDA - CNPJ 31.131.079/0001-13.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02 – Gabinete do Prefeito Sec. Mun. de Administração; 2005 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração 02.11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb. e Turismo; 2090 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente d Turismo. 02.03– Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação. 02.04 - Secretaria Municipal de Educação; 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2020 – Manutenção do Ensino Fundamental; 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2063 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. 2070 – Manutenção das Atividades do Cras; 2113 – Manutenção do Creas; 2117 – Programa Criança Feliz; 2031 – Conselho Tutelar 02.007 - Fundo Municipal de Saúde; 2046 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 2054 – Man. de Progr. Média e Alta Complexidade; 2171 – Manut. das Ações Estratégia em Saúde; 2053 – Man do Progr. de Atenção Básica a Saúde 02.10 – Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas; 2075 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Aplica-se para todos: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESUMO:

Manoel Medeiros da Silva ME - CNPJ 12.747.556/0001-25, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 8, 9, 16, 17, 18, 21, 40, 41, 42, 45, 47, 73, 74, 76, 83, 85, 87, 89, 90, 91, 93, 97, 98, 107, 117, 118, 119, 135, 136, 146, 147; totalizando o valor de R\$ 72.894,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

J B F Queiroz Oliveira – ME - CNPJ 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 6, 13, 24, 30, 35, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 66, 68, 70, 72, 75, 78, 80, 84, 94, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 131, 134, 143, 148; totalizando o valor de R\$ 300.296,00 (trezentos mil, duzentos e noventa e seis reais).

H e G Industria de Alimentos LTDA - CNPJ 22.772.312/0001-56, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 14, 26, 28, 33, 36, 37, 38, 39, 49, 62, 64, 67, 92, 96, 99, 100, 108, 109, 116, 121, 125, 138, 139; totalizando o valor de R\$ 322.935,50 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Supermercado Cerrocoraense LTDA ME - CNPJ 35.252.563/0001-51, saiu vencedor nos itens: 22, 29, 44, 50, 51, 88, 95, 111, 112, 113, 114, 115; totalizando o valor de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Distribuidora de Bebidas e Alimentos Matos LTDA - CNPJ 31.089.714/0001-41 saiu vencedor nos itens: 4, 53; totalizando o valor de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais).

C J de Araújo Pessoa ME - CNPJ 29.303.584/0001-56, saiu vencedor nos itens: 34, 61; totalizando o valor de R\$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais).

L S Moura Distribuidora Eireli - CNPJ 30.386.911/0001-60, saiu vencedor nos itens: 10, 27, 31, 32, 43; totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Supermercado Médio Oeste Eireli - CNPJ 27.390.249/0001-07 saiu vencedor nos itens: 7, 15, 19, 20, 23, 25, 65, 69, 71, 77, 79, 81, 82, 86, 110, 129, 130, 132, 133, 137, 140, 141, 142, 144, 145; totalizando o valor de R\$ 136.782,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Mascena Distribuidora LTDA - CNPJ 31.131.079/0001-13, saiu vencedor no item: 46; totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 18 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2022.

Cerro Corá/RN, em 18 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1FEAE3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 161/2021-GP**

Portaria nº 161/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MATEUS GUSTAVO FILGUEIRA DE LIMA**, portador do CPF/MF 095.588.994-45, Crea nº 2118220316, para ocupar o Cargo Comissionado” Assessor Técnico de Engenharia, Arquitetura e Construção “- Símbolo CC3, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2021

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 18 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:F6B155BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PUBLICO
Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00884/2021**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** das empresas: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.350.406/0001-43 e **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 16.940.888/0001-82, após sanar as ausências em relação ao resultado da Fase 1.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de outubro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente da CPL

HESMO BONIFÁCIO DA SILVA SOUZA
Membro

REGILANIO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F95A8759

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.797.019/0001-79, **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.871.541/0001-65, **CLINICA VIDA ATIVIDADES MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.664.340/0001-29, **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.947.369/0001-16, **SERVIÇO DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA (SAMA)**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.337.040/0001-08, **JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.726.677/0001-65, **INSTITUTO DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA DE MOSSORO S/S**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.160.463/0001-77 e **SEU OTORRINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.079.040/0001-90, **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.350.406/0001-43 e **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 16.940.888/0001-82

Pelo presente, autorizo a emissão do Empenho em favor de cada licitante vencedor e notifico-os para que façam a retirada do mesmo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:41ABC825

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA AMORIM DE CARVALHO**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2006 a 01/08/2011, a qual será usufruída entre os dias 19 de outubro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de Outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3CE6BD7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021**

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA**, CNPJ/MF nº 07.350.406/0001-43. Objetivo: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**. Valor ESTIMADO: **R\$ 94.166,66 (noventa e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do termo. Assinado por Emanuel Fernandes de Paula, empresa credenciada e Luiz Marcos Alves da Costa, ordenador do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO:269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:DD3D2697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021**

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **JEFFERSON LIBSON L. A. ROCHA – ME**, CNPJ/MF nº 16.940.888/0001-82. Objetivo: **CREENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREENCIAMENTO Nº 002/2021**. Valor ESTIMADO: **R\$ 94.166,66 (noventa e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do termo. Assinado por Jefferson Libson Lopes Alves Rocha, empresa credenciada e Luiz Marcos Alves da Costa, ordenador do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO:269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:26D1BF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SEU TORRINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 28.079.040/0001-90. Objetivo: **CREENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREENCIAMENTO Nº 002/2021**. Valor ESTIMADO: **R\$ 37.666,67 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do termo. Assinado por João Paulo Florêncio Cabral, empresa credenciada e Luiz Marcos Alves da Costa, ordenador do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO:269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:894CBE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAPUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 24.797.019/0001-79. Objetivo: **CREENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREENCIAMENTO Nº 002/2021**. Valor ESTIMADO: **R\$ 2.939.698,21 (dois milhões e novecentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do termo. Assinado por Brenda Mercedes Justiz Gonzalez, empresa credenciada e Luiz Marcos Alves da Costa, ordenador do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO:269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:084506D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 21.871.541/0001-65. Objetivo: **CREENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREENCIAMENTO Nº 002/2021**. Valor ESTIMADO: **R\$ 2.452.323,21 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do termo. Assinado por Bráulio Henrique Vilaça de Figueiredo, empresa credenciada e Luiz Marcos Alves da Costa, ordenador do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO:269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:59E40701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CLÍNICA VIDA – ATIVIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS LTDA**, CNPJ/MF nº 08.664.340/0001-29. Objetivo: **CREENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREENCIAMENTO Nº 002/2021**. Valor ESTIMADO: **R\$ 766.075,01 (setecentos e sessenta e seis mil e setenta e cinco reais e um centavo)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do termo. Assinado por Pedro Carlos Chaves, empresa credenciada e Luiz Marcos Alves da Costa, ordenador do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO:269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:52AD9F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, CNPJ/MF nº 37.947.369/0001-16. Objetivo: **CREENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREENCIAMENTO Nº 002/2021**. Valor ESTIMADO: **R\$**

632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do termo. Assinado por Maria Vitória Bezerra Cunha de Macedo, empresa credenciada e Luiz Marcos Alves da Costa, ordenador do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO:269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:275517BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021**

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL MOSSORÓ LTDA**, CNPJ/MF nº 35.337.040/0001-08. Objetivo: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**. Valor ESTIMADO: **R\$ 2.514.497,61 (dois milhões e quinhentos e quatorze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do termo. Assinado por Francisco Diego Costa Dantas, empresa credenciada e Luiz Marcos Alves da Costa, ordenador do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO:269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:24C940C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021**

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO**, CNPJ/MF nº 10.726.677/0001-65. Objetivo: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**. Valor ESTIMADO: **R\$ 84.166,66 (oitenta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do termo. Assinado por José Martins de Vasconcelos Neto, empresa credenciada e Luiz Marcos Alves da Costa, ordenador do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO:269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C12DE940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021**

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE MOSSORÓ S/S IOT**, CNPJ/MF nº 27.160.463/0001-77. Objetivo: **CREDENCIAMENTO DE**

PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**. Valor ESTIMADO: **R\$ 94.166,66 (noventa e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do termo. Assinado por Guilherme Garcia Rigolin, empresa credenciada e Luiz Marcos Alves da Costa, ordenador do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO:269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:3F77AFAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 063/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A UNIDADE MISTA ABÍLIO CHACON FILHO; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.600.270/0001-90; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 01 de setembro 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:7C4C72DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 003/2021 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
EM ÁREA RURAL E CONSTRUÇÃO DE UM
RESERVATÓRIO D'ÁGUA ELEVADO NO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para abertura dos envelopes contendo as propostas da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação em área rural e construção de um reservatório d'água elevado no Município de Cruzeta/RN**. Conforme convocação das empresas licitantes publicada na imprensa oficial do Município, ocasião na qual não compareceram os representantes das empresas. Ato contínuo com auxílio da equipe de apoio foram abertos os envelopes PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS. Na oportunidade os valores apresentados foram os seguintes: a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 236.252,13** (duzentos trinta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), a empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO**

apresentou a proposta com valor global de **R\$ 276.328,68** (duzentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 265.492,34** (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), a empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 233.500,00** (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais). Contudo esta comissão remeterá o presente procedimento licitatório para o setor técnico do município para análise minuciosa das propostas apresentadas, e **posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL presentes à sessão pública.

Caicó/RN, 18 de outubro de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0E26614E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 043/2021 REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 100/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: Credenciamento de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cruzeta/RN.

Onde se lê:

ENILDO DE SOUZA SOARES, no valor global de **R\$ 40.262,00** (quarenta mil duzentos e sessenta e dois reais);

Leia-se:

ENILDO DE SOUZA SOARES, no valor global de **R\$ 18.823,60** (dezoito mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos);

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:39ACF734

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.165 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA – RN faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 3.421.663,80 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, discriminado no anexo I desta lei.

Art. 3º. O excesso de arrecadação demonstrado no anexo I desta lei, será distribuído nas dotações abaixo discriminadas:

01	Órgão	Poder Legislativo
0101	Unidade	Câmara Municipal
031	Função	Legislativa
031	Sub Função	Ação Legislativa
1067	Ação	Aquisição de um veículo
Elemento	4.4.90.52	R\$ 65.000,00
	Fonte	10010000 – Recursos Ordinários

02	Órgão	Poder Executivo
0206	Unidade	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12	Função	Educação
361	Sub Função	Ensino Fundamental
1005	Ação	Aquisição de Transporte Escolar
Elemento	4.4.90.52	R\$ 214.000,00
	Fonte	11240000 – Outras Transferências de Recursos FNDE

02	Órgão	Poder Executivo
0202	Unidade	Gabinete do Prefeito
04	Função	Administração
122	Sub Função	Administração Geral
2002	Ação	Manutenção das Atividades do Gabinete
	3.1.90.11	R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.30	R\$ 20.000,00
	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
	Fonte	10010000 – Recursos Ordinários

02	Órgão	Poder Executivo
0202	Unidade	Gabinete do Prefeito
04	Função	Administração
021	Sub Função	Segurança e Defesa do Patrimônio
2094	Ação	Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal
	3.1.90.04	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.11	R\$ 30.000,00
	3.3.90.30	R\$ 10.000,00
	Fonte	10010000 – Recursos Ordinários

02	Órgão	Poder Executivo
0204	Unidade	Secretaria Municipal de Administração e Tributação
04	Função	Administração
122	Sub Função	Administração Geral
2003	Ação	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Tributação
	3.1.90.11	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.30	R\$ 20.000,00
	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
	Fonte	10010000 – Recursos Ordinários

02	Órgão	Poder Executivo
0205	Unidade	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
04	Função	Administração
122	Sub Função	Administração Geral
2007	Ação	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	3.1.90.11	R\$ 25.000,00
Elemento	3.3.90.30	R\$ 10.000,00
	3.3.90.39	R\$ 15.000,00
	Fonte	10010000 – Recursos Ordinários

02	Órgão	Poder Executivo
0206	Unidade	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12	Função	Educação
361	Sub Função	Ensino Fundamental
2009	Ação	Manutenção das Atividades do FUNDEB
	3.1.90.04	R\$ 70.000,00
	3.1.90.11	R\$ 260.000,00
Elemento	3.1.90.13	R\$ 40.000,00
	3.1.91.13	R\$ 40.000,00
	3.3.90.30	R\$ 40.000,00
	Fonte	11130000 – Transferências ao FUNDEB 30%

02	Órgão	Poder Executivo
0206	Unidade	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12	Função	Educação
361	Sub Função	Ensino Fundamental
2010	Ação	Manutenção das Atividades do FUNDEB
	3.1.90.04	R\$ 100.000,00
Elemento	3.1.90.11	R\$ 450.000,00

	3.1.91.13	R\$ 80.000,00
	Fonte	11120000 – Transferências ao FUNDEB 70%

02	Órgão	Poder Executivo
0206	Unidade	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12	Função	Educação
361	Sub Função	Ensino Fundamental
2016	Ação	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
	3.1.90.11	R\$ 50.000,00
Elemento	3.1.91.13	R\$ 20.000,00
	3.3.30.30	R\$ 10.000,00
	Fonte	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

02	Órgão	Poder Executivo
0206	Unidade	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12	Função	Educação
365	Sub Função	Educação Infantil
2050	Ação	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil com o FUNDEB
	3.1.90.04	R\$ 50.000,00
Elemento	3.1.90.11	R\$ 330.000,00
	3.1.91.13	R\$ 80.000,00
	Fonte	11120000 – Transferências ao FUNDEB 70%

02	Órgão	Poder Executivo
0206	Unidade	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12	Função	Educação
361	Sub Função	Ensino Fundamental
2055	Ação	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil com o FUNDEB
	3.1.90.04	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.11	R\$ 100.000,00
	3.1.91.13	R\$ 20.000,00
	Fonte	11130000 – Transferências ao FUNDEB 30%

02	Órgão	Poder Executivo
0207	Unidade	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
25	Função	Energia
752	Sub Função	Energia Elétrica
2026	Ação	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
	3.3.90.30	R\$ 40.000,00
Elemento	3.3.90.36	R\$ 10.000,00
	3.3.30.39	R\$ 30.000,00
	Fonte	16200000 – Contribuições para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

02	Órgão	Poder Executivo
0207	Unidade	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
04	Função	Administração
122	Sub Função	Administração Geral
2027	Ação	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
	3.1.90.04	R\$ 30.000,00
	3.1.90.11	R\$ 110.000,00
	3.1.90.13	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.91.13	R\$ 40.000,00
	3.3.90.30	R\$ 52.663,80
	3.3.30.39	R\$ 40.000,00
	Fonte	10010000 – Recursos Ordinários

02	Órgão	Poder Executivo
0209	Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
122	Sub Função	Administração Geral
2029	Ação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
	3.1.90.04	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.11	R\$ 110.000,00
	3.3.30.30	R\$ 20.000,00
	Fonte	12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

02	Órgão	Poder Executivo
0209	Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
301	Sub Função	Atenção Básica
2031	Ação	Manutenção do Programa Atenção Básica Primária
	3.1.90.04	R\$ 90.000,00
Elemento	3.1.90.11	R\$ 40.000,00
	3.3.30.30	R\$ 40.000,00
	Fonte	12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

02	Órgão	Poder Executivo
0209	Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
302	Sub Função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2037	Ação	Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade
	3.1.90.04	R\$ 30.000,00
	3.1.90.11	R\$ 180.000,00
	3.3.90.30	R\$ 50.000,00
	3.3.30.39	R\$ 20.000,00
	Fonte	12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

02	Órgão	Poder Executivo
0209	Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
303	Sub Função	Suporte Profilático e Terapêutico
2030	Ação	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica – AFB
Elemento	3.3.90.30	R\$ 20.000,00
	3.3.30.30	R\$ 10.000,00
	Fonte	12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

02	Órgão	Poder Executivo
0209	Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
301	Sub Função	Atenção Básica
2083	Ação	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB
	3.1.90.04	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.11	R\$ 15.000,00
	3.3.30.30	R\$ 20.000,00
	Fonte	12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

02	Órgão	Poder Executivo
0211	Unidade	Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
20	Função	Agricultura
606	Sub Função	Extensão Rural
2053	Ação	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Elemento	3.3.30.30	R\$ 25.000,00
	3.3.90.39	R\$ 10.000,00
	Fonte	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Art. 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, pode ser remanejado dentro de sua unidade por portaria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta, em 18 de outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	RECEITAS CORRENTES
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO SETEMBRO/2021 ATE
Total Orçado	17.007.712,50
Período - janeiro a setembro de 2021	19.573.960,52
Excesso já observado	2.566.247,82
Média de arrecadação dos (09) nove primeiros meses	2.174.884,48
Tendência de Arrecadação mensal com base no valor orçado	1.889.745,83
(Soma) média de arrecadação mês (+) tendência da arrecadação (-) orçado	285.138,65
Total a ser considerado no excesso	3.421.663,80

EXERCÍCIO fin

FINANCEIRO 2021

RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	
Impostos taxas e contribuição de melhorias	3.421.663,80
Transferências Correntes	
Total Geral	3.421.663,80
TOTAL GERAL DO EXCESSO A SER OBSERVADO	3.421.663,80

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1DC8894A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 11, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte oriunda do óbito de servidora pública municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Pensão por Morte** pelo dependente da Servidora Pública Municipal, Maria Regina Celi de Araujo Silva, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Ref. 06-A, falecida no dia 08 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o requerente, o senhor Ozvi Silva de Medeiros, cônjuge da instituidora, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelo artigo 4º, inciso I, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA - PREV pugna pelo deferimento do pleito, com arrimo nas disposições insertas no artigo 55, inciso XII, da Lei n.º 32, de 2º de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **OZVI SILVA DE MEDEIROS**, tendo em vista o óbito da Servidora Pública Municipal, Maria Regina Celi de Araujo Silva, matrícula n.º 188-1, falecida no dia 08 de fevereiro de 2021, devendo ser vitalícia, nos termos do artigo 4º, V.c, da Lei Complementar n.º 58/2020, com início de vigência desde o óbito da instituidora, ou seja, 08 de fevereiro de 2021 devendo os valores serem pagos desde o óbito, estando incorporados quatro quinquênios, fixando-se os rendimentos dos proventos conforme exegese do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 cumulada com o artigo 20º, inciso II da Lei municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM, *in casu*, no valor correspondente à totalidade da remuneração da ex-servidora, tendo como competência de referência a imediatamente anterior a da ocorrência do óbito, que será pago integralmente ao requerente, excluindo as verbas de natureza temporária ou decorrentes do local de trabalho (um adicional de insalubridade e noturno), possuindo paridade em seus proventos de pensão por morte, conforme rendimentos do cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref. 06-A, devendo a pensão por morte ser paga em cota única.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA - PREV
Portaria n.º 009/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:88FD12A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N.º
044/2021 - AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria n.º 0567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que altera o Edital da licitação na modalidade PREGÃO N.º 044/2021, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para suprir as necessidades da farmácia básica do município**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 18 de novembro de 2021, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei n.º 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 18 de outubro de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5D50BAEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N.º 08/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria n.º 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma do Centro de Convivência dos Idosos - CCI**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório, a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas.

Data de abertura: 22 de outubro de 2021

Hora: 10:00h – Horário Local

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2021.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:62D17154

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 76/2021 PREGAO ELETRONICO 02/2021
RETIFICAÇÃO**

Na publicação veiculada no Dou, no dia 15 de outubro de 2021, Edição 2631, onde lê-se “neste ato representado pela Senhora **Maria Rejane Chaves Moreira**”, leia – se “neste ato representado pela Senhora **Maria Jeane Chaves Moreira**”.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito municipal.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0194C70E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 45/2021 PREGAO ELETRONICO 05/2021
RETIFICAÇÃO**

Na publicação veiculada no Dou, no dia 15 de outubro de 2021, Edição 2631, onde lê-se “neste ato representado pela Senhora **Maria**”

Rejane Chaves Moreira”, leia – se “neste ato representado pela Senhora **Maria Jeane Chaves Moreira**”.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:78D03D6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 64/2021 PREGAO ELETRONICO 04/2021
RETIFICAÇÃO**

Na publicação veiculada no Dou, no dia 15 de outubro de 2021, Edição 2631, onde lê-se “neste ato representado pela Senhora **Maria Rejane Chaves Moreira**”, leia – se “neste ato representado pela Senhora **Maria Jeane Chaves Moreira**”.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E62761CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
02.06/2021**

Ata de Registro de Preços: 06/2021

Pregão Presencial: 01/2021 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) – Botijão de gás 13kg.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Detentora: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ 08.700.130/0003-00

Objeto: Aditivo de Reajuste para o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) no botijão de gás 13kg.

Currais Novos, 04 de outubro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AF0F77BD

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2021
PROCESSO PMCN Nº 4149/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
9491/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A inscrita no CNPJ: 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra, 904, 5 andar, consolação, São Paulo/SP, CEP 01415-002, com a finalidade de contratar os serviços de:

1 unidade de Certificado Digital compatível com a chave criptográfica SHA-2 de 2048 bits. · Sistemas operacionais compatíveis: Windows Server 2003/R2, Windows Server 2008/R2, Windows 7, Windows XP/Vista, Mac OS, Linux; · Suporte para API e padrões: PKCS#11, Microsoft CAP1, PC/SC, X.509 v3 Certificate Storage, SSL v3, IPSec/IKE; · Memória: 72K; · Algoritmos de segurança on board:

RSA 1024-bit / 2048-bit, DES, 3DES (Triple DES), SHA1, SHA251; · Certificados de segurança: Common Criteria EAL4+; · Dimensões: 5200 - 16,4 mm X 8,4 mm X 40,2 mm (5205 - 16,4 mm X 8,4 mm X 53,6 mm); · Suporte para especificação ISO: suporte para especificações ISO 7816-1 a 4; · Temperatura operacional: 0° C a 70° C (32° F a 158° F); · Temperatura de armazenamento: -40° C a 85° C (-40° F a 185° F); · Umidade relativa: 0 a 100% sem condensação; · Certificação de resistência à água: IP X7 – IEC 529; · Conector USB: USB tipo A, compatível com USB 1.1 e 2.0 (full speed e high speed); · Revestimento: plástico ríg. pelo valor unitário de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais)

A contratação visa suprir a necessidade da Fundação Cultural José Bezerra Gomes.

Currais Novos - RN, 18 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:6093D9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
436/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.180/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JANAYLZA LIMA DE MEDEIROS ARAÚJO, CPF/MF Nº 032.086.394-81, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) Escola Municipal Socorro Amaral, no período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.088/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 01 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B065FDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 854/2021 - JANAYLZA LIMA
DE MEDEIROS ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JANAYLZA LIMA DE MEDEIROS ARAÚJO, CPF/MF Nº 032.086.394-81
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) Escola Municipal Socorro Amaral

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 01 de outubro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9E3C4322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2021
PROCESSO PMCN Nº 4.239/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
11.344/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa COMERCIAL APOLO LTDA inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21 com sede na Rua Valdir Targino, 3558, Candelária, Natal/RN CEP 59.064-670, com a finalidade de adquirir:

400 unidades de MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PFFI SEM VALVULA, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIA CONTRA POEIRA E NEVOAS, pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

A contratação da empresa GJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 41.001.793/0001-40, com sede na Rua Do Caulin, nº 438, Lagoa Nova, Natal/RN CEP 59.076-130, com a finalidade adquirir:

550 pares de LUVAS TRICOTADAS EM NAILON COM REVESTIMENTO EM POLIETILENO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHOS COM ALÁSTONOS. COM PROPIEDADE ANTIESTÁTICA. TAMANHO "G", pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais).

32 pares de BOTAS DE SEGURANÇA EM COURO COM BICO DE PVC, NOS TAMANHOS: (16 Nº 40) (08 Nº 36) (04 Nº 35) (04 Nº 45), pelo valor unitário de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais).

A contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS inscrita no CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 588, JK, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

30 unidades de Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memória ajustável, pelo valor unitário de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 18 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador: A6556B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430/2021
PROCESSO PMCN Nº 3.261/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
8.418/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ JOÃO DE MEDEIROS ME inscrita no CNPJ: 02.601.170/0001-57, com sede na Rua Lula Gomes, 44, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

03 unidades de BOMBA GARRAFA 1/2CV MONO 220V. pelo valor unitário de R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais)

A contratação da empresa A CHELITA LTDA inscrita no CNPJ 08.285.124/0001-72, com sede na RUA DR LUIZ DUTRA, 308, ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

03 unidades de BOMBA GARRAFA SUBMERSA 3" 1/2CV. Pelo valor unitário de R\$ 1.099,19 (mil, novecentos e nove reais e dezenove centavos)

02 unidade de BOMBA SUBMERSA Líquido de bombeamento: água limpa - Potência: 370w - Tensão: 220v - Corrente: 7,0 A - Vazão: 550 a 1850 litros/hora - Pressão máxima: 65 metros (mca) - Bomba ideal para poços com mais de 8" de diâmetro - Saída de 3/4"- Parafusos inox - Acompanha kit de instalação com curva suporte e abraçadeiras
Garantia: 1 ano. Pelo valor unitário de R\$ 699,21 (seiscentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)

A contratação da empresa JAILSON SEVERO SANTOS inscrita no CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na RUA TEOTONIO FREIRE, 588, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

03 unidades de BOMBA GARRAFA SUBMERSA 4 POLEGADAS 3/4CV. Pelo valor unitário de R\$ 1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco reais)

01 unidade de BOMBA GARRAFA SUBMERSA 4 POLEGADAS 1/2CV . pelo valor unitário de R\$ 1.512,00 (mil, quinhentos e doze reais)

02 unidades de BOMBA SUBMERSA Vazão máxima: 1.950 litros/hora Altura manométrica máxima: 60m (elevação) Temperatura máxima da água: 35°C Bombeamento de água limpa Tensões: 127V – 220V – 254V Frequência: 60Hz (50Hz sob consulta) Saída ø3/4" polegada. Pelo valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais)

02 unidades de BOMBA SUBMERSA POTÊNCIA: 420W CORRENTE: 8,0A (220V) / 16A (127V) BOMBA VIBRATORIA TENSÃO: 220V FREQUENCIA: 50/60 HERTZ VAZÃO MÉDIA: 2150 A 650 LITROS/HORA ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA (H): 65 METROS (MCA). Pelo valor unitário de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)

01 unidade de BOMBA SUBMERSA Vazão máxima: 1.350 litros/hora Altura manométrica máxima: 60m (elevação) Temperatura máxima da água: +35°C Profundidade de utilização abaixo do nível da água – submersão máxima: 20m Bombeamento de água limpa Tensões: 115V – 127V – 220V – 254V Frequência: 60Hz. Pelo valor unitário de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 18 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador: A5431921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
760/2021,**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: LUCINEIDE CATIA DE ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário

Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 02 de agosto de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Repblicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E0C1ED7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 025/2021 - PE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a aquisição de impressora multifuncional e peças para atender às necessidades das secretarias vinculadas a esta administração.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 29/10/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 15 de outubro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AC8B1B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 028/2021 PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **03/11/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2021 PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de medicamentos hospitalares e insumos diversos para fomentar as ações e serviços de Saúde**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 18/10/2021.

-

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CB89EBOF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 029/2021 PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10:30** do dia **03/11/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2021 PE**, tipo Menor preço, para **aquisição de medicamentos hospitalares e insumos para atendimento das necessidades do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

Encanto/RN, 18/10/2021.

-

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2A36FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **03/11/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2021**, tipo Menor preço, para **Prestação de serviço para coleta de lixo hospitalar no Município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 18/10/2021.

-

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1375B279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 181/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. VÁLTER SILVA DA COSTA, portador do CPF nº 701.751.884-59, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, vinculado ao Departamento de Fiscalização e Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 15 de outubro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:44A69E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09h** (Horário de Brasília) do dia **29 DE OUTUBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **29 DE OUTUBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 18 de outubro de 2021.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:68C31CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 475/2021 -GP

Ementa: Dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado - PPI, autoriza a utilização de protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I**.

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI - destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública vencidos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não permite o parcelamento de débitos:

I - de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;

Parágrafo único: Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

Seção II

Do Pedido de Parcelamento

Art. 4º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada a partir da vigência deste diploma legal até 31 de dezembro de 2021, podendo este prazo, ser prorrogado, por ato administrativo do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentada pela Secretaria de Tributação

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.

Seção III

Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de imposto, na forma do § 1º do art 84 do CTM;

II - atualização monetária;

III - multa moratória; e,

IV - juros moratórios;

Parágrafo único: O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 6º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:

I - Redução de 100% por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios; e,

II - Redução de 100% por cento do valor atualizado relativo às multas pelo não recolhimento de imposto.

§ 1º Para a obtenção do benefício previsto no inciso II deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.

Art. 7º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Seção IV

Das Condições de Pagamento

Art. 8º O débito consolidado com os benefícios previstos no art. 6º desta Lei poderá ser quitado:

I - À vista ou em até 06 prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos;

Art. 9º O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (Cem reais) para pessoa física e a R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 10 O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

§ 1º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no 10º dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.

Art. 11 No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos no art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 381/2016..

Art. 12 O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria de Tributação, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e observado o disposto em regulamento.

Seção V

Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 13 O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - Atraso superior a 90 dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Art. 14 O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e no ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa; e,

II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

CAPÍTULO II

DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Seção I

Do Protesto Extrajudicial

Art. 15 A Secretaria Municipal de Tributação e a Procuradoria Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança. Parágrafo único: Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o “caput” deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

Art. 16 O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte –

IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.

§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 17 Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e, antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 18 Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 19 O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Tributação

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetuado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Seção II

Da Inscrição em Cadastros de Devedores

Art. 20 As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único: A Procuradoria Geral do Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO III

DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 21 Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais)

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;

b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no caput, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria-Geral do Município quando do ajuizamento.

Art. 22 A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no caput do art. 21.

§ 1º Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município

b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação, com débitos inscritos e ajuizados;

c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 23 O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;

II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Tributação os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

Parágrafo único: Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 24 O Procurador Municipal poderá reconhecer, ex officio, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal n.º 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o Procurador suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§ 2º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§ 3º O Secretário Municipal de Tributação regulamentará, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

Art. 25 O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Procuradoria-Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito. Art. 26 Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 27 A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

Art. 28 Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento desta lei.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 30 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 31 O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 60 dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 32 Ficam remetidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que, em 31 de dezembro de 2020, estejam totalmente vencidos e cujo valor total, nessa mesma data, não exceda a 50,00 (cinquenta reais)

. § 1º Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.

§ 2º O benefício a que se refere o “caput” não se aplica aos débitos referentes a multas por infração

Art. 33 Esta Lei entra na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-S;

CUMPRE-SE.

Felipe Guerra-RN, 18 de outubro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:C09F4400

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 353/2021 - GP EM, 18 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.281.404-72, secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – nomeada através do ato administrativo - Portaria 005/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2021, **ensejo em que participará da 247ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN – (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 18 de outubro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:331A7757

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 354/2021 - GP EM, 18 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES**, inscrito no C.P.F. sob o nº 105.650.304-18 e Identidade nº 003.380.255 ITEP/SSP/RN, nomeada no cargo de Chefe de Departamento de Farmácia - através do ato administrativo – Portaria 171/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2021, **ensejo em que participará da 247ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN – (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, em 18 de outubro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:E06D7218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº352/2021-SMARH-GP EM, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia o Sr. Laudenio Alves de Moraes Júnior no cargo de Arquiteto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Laudenio Alves de Moraes Júnior no cargo de **Arquiteto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Outubro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:D3D55005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 011/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.070.662/0001-54**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 40 e 50, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 20.473,60 (vinte mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME**, inscrita no **CNPJ: 15.052.431/0001-79**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 51, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 85, 91, 92, 93, 97, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 116, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 381.964,60 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e Sessenta centavos), a empresa **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 30.585.637/0001-58**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 43, 45, 47, 54 e 76, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 14.483,64 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 27.390.249/0001-07**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 04, 09, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 98, 100, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120 e 121, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 166.819,95 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e dezanove reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor global de todos os vencedores do certame em R\$ 583.741,79 (quinhentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), tendo como **fracassados/ desertos ou cancelados** os itens: 21, 26, 29, 30, 34, 52, 72 e 110, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45- Centro - Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 18 de outubro de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:CC9E688B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100052/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100052/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a campanha de combate ao COVID-19

Contratado: VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 2.435,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7AB62033

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100053/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100053/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a campanha de combate ao COVID-19
Contratado: VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 3.350,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E1B1D438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100054/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100054/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 2.669,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4FBAE1B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090143/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090143/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: M E DE AQUINO- ME (10.624.822/0001-05)
Valor Total Julgado: R\$ 3.406,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4AE5F2FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100055/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100055/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R\$ 7.883,38
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0172B51E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100056/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100056/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 3.500,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8C3047B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100057/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100057/2021
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 6.000,91
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ECDBCE6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100058/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100058/2021
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 10.156,96
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7F933487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090144/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090144/2021
Objeto: Serviços de conserto de portas e janelas da Unidade Básica de Saúde
Contratado: AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)
Valor Total Julgado: R\$ 1.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E467AA7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2021/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao sr. **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.360.714-13, Tesoureiro do Município de Galinhos/RN, duas diárias e meia de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília, com o objetivo de capacitação de recursos e benefícios para o município, período de 19 a 21 de outubro de 2021.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de outubro de 2021

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2CB54990

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2021/PMG-ADM**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao sr. **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, portador CPF/CNPJ nº 041.995.564-00, duas diárias e meia de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) que totaliza o valor de 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília, com o objetivo de capacitação de recursos e benefícios para o município, período de 19 a 21 de outubro de 2021.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de outubro de 2021

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenv. Econômico de Galinhos/RN.

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6E45D54F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº032/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 32/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0026206 - Aquisição de Vasilhame Gás (vazio) Liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 KG, fabricado em aço segundo as normas da NBR em recipiente retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, pos
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	204,90
Valor Final:	169,99
Valor Total:	12.239,28
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:36:38 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI
Modelo:	Vasilhame de Gás P13 Frabricado em Aço

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C5EB67F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 003/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NO DISTRITO DO MIRANDA, MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, EMENDA:19199-52-2020**, a Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADAS as seguintes empresas pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: **1º Colocada Empresa (es): DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, /CNPJ Nº 19.206.823/0001-04, com o menor valor global de R\$ 381.383,69 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** 2º Colocada Empresa (es): KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 11.306.141/0001-53 com o menor valor global de R\$ **398.518,63** (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos) 3º Colocada Empresa (es): LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 29.769.351/0001-43 com o menor valor global de R\$ 429.261,84 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) 4º Colocada Empresa (es): LL CONSTRUTORA/CNPJ Nº 13.079.100/0001-05 com o menor valor global de R\$ 430.396,45 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) 5º Colocada Empresa (es) H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03 com o menor valor global de R\$ 441.808,28 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos) 6º Colocada Empresa (es): ICONE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 27.374.520/0001-10 com o menor valor global de R\$ 442.148,61 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) 7º Colocada Empresa (es): CONSTRURA BEZERRIL SOUTO EIRELI CNPJ Nº 36.182.708/0001-58 com o menor valor global de R\$ 447.067,63 (quatrocentos e quarenta e sete mil, sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) 8º Colocada Empresa (es): RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ Nº 29.649.397/0001-75, com o menor

valor global de R\$ 451.488,09 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos) 9º Colocada Empresa (es): MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES/CNPJ Nº 29.649.397/0001-75 com o menor valor global de R\$ 459.119,98 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e dezenove reais e noventa e oito centavos) 10º Colocada Empresa (es): RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ Nº 07.555.440/0001-54 com o menor valor global de R\$ 478.591,65 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000/Fone: (84) 3243-3926 a partir da publicação deste extrato, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos).

Goianinha/RN, 15 de outubro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:BCEC30F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 004/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO ATERRO, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga HABILITADAS pelo atendimento as exigências Editalícias, As Seguintes Empresas: CONSTRURA BEZERRIL SOUTO EIRELI CNPJ Nº 36.182.708/0001-58, RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 13.385.475/0001-95, LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/CNPJ Nº 34.808.943/0001-67, H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03,. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recursos ou outras informações (no setor ou encaminhados via e-mail: cplpmg2021@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já de Abertura de Proposta para o dia **25/10/2021 as 10:00 Horário de Brasília**, O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 15 de outubro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:0FDD804A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 005/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO DA UNA, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga HABILITADAS pelo atendimento as exigências Editalícias, As Seguintes Empresas: LISBOA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ Nº 29.769.351/0001-43, H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ Nº 07.555.440/0001-54,. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recursos ou outras informações (no setor ou encaminhados via e-mail: cplpmg2021@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já de Abertura de Proposta para o dia **25/10/2021 as 13:00 Horário de Brasília**, O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 15 de outubro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:5DFDE537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

O Município de Goianinha, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2021, tipo MENOR VALOR, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, encontra-se **SUSPENSO** para Análise e Retificação do Termo de Referência. Após as devidas correções, será publicada uma nova data para a realização do certame. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

A COMISSÃO

Goianinha /RN, 15 de outubro de 2021

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3BCEC2D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Onde se Ler no valor mensal de 17.000,00 (dezesete mil reais), Ler se no valor mensal de 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, II, III e V, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 3-A da Lei 8.906/94. Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de outubro de 2021.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor-Executivo do GOIANINHA-PREV

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:7303C129**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 09/2021-CMAS**

Goianinha/RN, 27 de setembro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Goianinha/RN, Lei Municipal nº 315 de 1996, com revogação pela Lei Municipal nº 1635 de 2014 no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei 12.435 de 2011 da Política de Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO as diretrizes usadas para a execução municipal do Cofinanciamento Estadual da Proteção de Média Complexidade referente ao Centro Especializado de Assistência Social- CREAS, é regulamentado por meio da portaria nº 73, de 27, março de 2020, 31ª Reunião da CIB/RN.

CONSIDERANDO que a partir da data da Resolução 02, de 09 de março de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN, que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS); de acordo com o Art. 1º da Portaria SEI 250 do dia 22 de setembro de 2021, os municípios terão até a data de 22 de novembro de 2021 para entregar a prestação de contas através do e-mail: feas.sethas@gmail.com, o Plano de Trabalho, com o modelo anexo, para a execução orçamentária do Cofinanciamento Estadual da Proteção Especial de Média Complexidade referente ao Centro de Referência de Assistência Social - CREAS;

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 27 de setembro de 2021, após análise e avaliação da documentação apresentada do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade referente ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, compactuada na 9ª Reunião Ordinária do CMAS e Resolução 09 da 9ª Reunião de 27/9/2021; Ata de nº 09 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR com ressalva a reprogramação de Saldo no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) da Proteção Especial da Média Complexidade existente na conta 38.678-2, Banco do Brasil, sem rendimento por não ter havido aplicação até o dia 31 de dezembro de 2020. Tendo em vista que a outra parcela no mesmo valor foi creditada na conta do Banco do Brasil: 44.196-1 dos Benefícios Eventuais – COVID 19 e gasta em sua totalidade pela gestão anterior. Situação que este Colegiado orienta não mais se repetir, conforme documentação em anexo, parte integrante dessa Resolução;

Art. 2º Esta resolução de nº 09/2021- CMAS, entra em vigor na data de sua assinatura.

Goianinha/RN, 27 de setembro de 2021.

ELVIRA MARIA CARNEIRO DE LIMA.

Presidente do CMAS

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:3F6FA266**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.119/2021**

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 09 de Setembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “**Avenida Monsenhor Armando de Paiva**”, a avenida que liga o Centro desta Cidade, ao Bairro Altos de Goianinha., no Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada “**Avenida Monsenhor Armando de Paiva**”, a avenida que liga o Centro desta Cidade ao Bairro Altos de Goianinha, no Município de Goianinha/RN.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 09 de setembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:FF83BFC5**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 324/2021- GP**

Goianinha/RN, 14 de outubro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. ELIAB ALVES PEREIRA, sob a portaria nº 324/2021, do cargo de Assessor(a) de Assuntos Políticos, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de outubro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:B8ED484B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 325/2021- GP**

Goianinha/RN, 14 de outubro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA, sob a portaria nº 325/2021, do cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear, a Sra. THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA, sob a portaria nº 325/2021, para o cargo de Assessor(a) de Assuntos Políticos, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de outubro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:04BB3A03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 326/2021- GP**

Goianinha/RN, 14 de outubro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ÉRICLES DE LIMA FREITAS, sob a portaria nº 326/2021, para o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de outubro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:7A210CE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº33/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 136/2021, Pregão Eletrônico nº 33/2021, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA, foram a (s) empresa(s):

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).**

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 32.593.430/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 16.999,99 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI- CNPJ: 20.351.700/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 15 de outubro de 2021 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:2B91A8C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
35/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
35/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 141/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 35/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG, com abertura marcada para o dia 05 de novembro de 2021 (sexta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 19/10/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 19 de outubro de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:5FFD3265

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº33/2021**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 136/2021, Pregão Eletrônico nº33/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).**

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 32.593.430/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ;

totalizando o valor de **R\$ 16.999,99 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.
VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI- CNPJ: 20.351.700/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**.

Grossos/RN, 18 de outubro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:0354CB50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 140/2021 - DISPENSA Nº 71/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 140/2021 - DISPENSA Nº 71/2021

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final por incineração de resíduos sépticos (lixo hospitalar), provenientes da rede pública municipal de saúde do município de Grossos/RN.

Grossos (RN), 15 de outubro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:82FB0F0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 71/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 71/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, referente à Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final por incineração de resíduos sépticos (lixo hospitalar), provenientes da rede pública municipal de saúde do município de Grossos/RN.

PROCESSO: 140/2021

DISPENSA: 71/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais).

Grossos (RN), 18 de outubro de 2021.

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FundoMunicipal de Saúde

PELA CONTRATADA

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:98E4A4E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO –
CONCORRENCIA PÚBLICA NO 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna pública a decisão de peido de impugnação, a ver:

- **CONCORRENCIA PÚBLICA no 002/2021** - Processo Administrativo nº 4774/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PERTECENTE A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, após apreciação de impugnações ao edital apresentadas pelas empresas **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e Construtora Gurgel Soares Ltda**, a CPL/PMG à unanimidade de seus membros, **DECIDIU** por conhecer as impugnações apresentadas pelas referidas empresas, para no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo intacto o edital regente da Concorrência Pública nº. 002/2021. Segue Link para download do inteiro teor da decisão, a saber:

https://mega.nz/file/0xYiTTga#W7tzDSxzFSiSjC2Kx4eRRItt8M7Y-NPZ7E_NVfAH-lw

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados através do e-mail, cpl.guamare@gmail.com, Protocolo digital do Município ou endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

Guamaré (RN), 18 de Outubro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3E4F0B60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.997.600/0001-83;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS 01, 08, 13, 14, 17, 26, 28, 36, 38, 40, 41, 44, 49, 52, 53, 62, 66, 67, 68, 76, 88, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 132, 138, 142, 150, 152, 153 E 162 ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 5291/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 748.164,89 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

FIRMADO EM: 15/10/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADA: ANTONIO LUIZ DA SILVA - CPF Nº. 055.939.724-00

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F7F4DC0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.544/2021 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA SELMA PINHEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" conforme protocolo eletrônico de nº. 3.374/2021, do (a) Servidor (a) **MARIA SELMA PINHEIRO, matrícula nº 2754**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:6A00BF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
14	312792-8	FRANCIJANIO SOARES DE SOUZA
16	312408-9	ITAMAR DE OLIVIERA NOBRE JUNIOR
21	312421-0	ANGELICA LOPES BULHÕES

Guamaré/RN 18 de Outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:D544ED61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE 022/2021 CESTAS BÁSICAS**

AVISO DE RESULTADO

Pregão eletrônico nº. 022/2021

Processo nº. 196/2021

Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de cestas básicas.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que a vencedora foi a empresa inframencionada:

Atual Supermercado Ltda
CNPJ: 14.790.392/0001-44
(itens 01 e 02)

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Ielmo Marinho/RN, 18/10/2021.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:68AA89F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 287/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**287/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de GUARDA/ENFERMEIRO, 1,0 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 07 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR FÓRUM REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EM SAÚDE NO SUS PARA O ENFRENTAMENTO DE COVID-19, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO

ÀS 7 H DO DIA 07 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EA4A670B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 288/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:288/2021. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 284/2021.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 06 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4C0178CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 289/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:289/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no(s) dia(s) 1º de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 1º de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 24 HORAS DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:ADEE95A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 290/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:290/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 1º de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 1º de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F83FCEFC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 291/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:291/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D29589CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 292/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:292/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 04 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:01E0197A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 293/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:293/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 05 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 09 H DO DIA 05 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4991193F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 294/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:294/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8A47AF98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 295/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:295/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 06 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A68F8BEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 296/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:296/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 08 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 08 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F89C1BAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 297/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:297/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 08 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:578A8B94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 298/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:298/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 11 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:03C39B12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 299/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:299/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 13 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D62FEA0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 300/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:300/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 15 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2A63AA07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 301/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:301/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no(s) dia(s) 15 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 15 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FC433EC7**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 302/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:302/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MOISES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 5,0 (Cinco) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 18, 19, 20, 21 e 22 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE VETORES DAS ARBOVIROSES, À SER REALIZADA NOS DIAS 18, 19, 20, 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2021 COM CARGA HORARIA DE 8H DIÁRIA, NO LABORATÓRIO DA IV – UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAICÓ. SAINDO ÀS 7H, TODOS OS DIAS E RETORNANDO ÀS 17 HORAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0126F67E**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PRIMEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE
2021.**

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, José Morgânio Paiva, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2019 e homologado pelo Edital nº 01/2019, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

- Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
- C.P.F - Original e Fotocópia;
- Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
- Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
- 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
- Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
- Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
- Comprovante de Endereço.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
100095	THAIS RAQUEL PIRES TAVARES	1º	ENFERMEIRO
100160	WAGNER GOMES DA NOBREGA SILVA	1º	MÉDICO
100111	MARIA ISABEL MEDEIROS MARIZ	1º	PSICÓLOGO
100105	RADILMA DE MEDEIROS SANTOS	1º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
100154	IEDA REGIA DE MEDEIROS	2º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
100193	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	1º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 18 de setembro de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:9E766A82**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 114/2021 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de secretária municipal de saúde e saneamento básico, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTO E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de comparecer à 247ª

reunião ordinária do COSEMS/RN no dia 19 de outubro de 2021, no hotel Holiday, av. sen. salgado filho, 1906 - lagoa nova, na cidade de Natal - RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

H
Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:DFD123FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP-0001/2021

Aos 18 de Outubro de 2021, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN estando presentes os membros: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO - Presidente, RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE - Membro, KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA - Membro, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório no TP-0001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no Ramo de Construção Civil, para construção de um CEMITÉRIO PÚBLICO, na sede do município de ITAÚ/RN. À presente abertura compareceram as licitantes: CM CONSTRUTORA EIRERIL CNPJ:37.484.379/0001-62; CONTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:35.286.707/0001-90; C L CONTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS DE URBANISMO EIRELI - CNPJ:09.181.832/0001-26, valor da proposta R\$ 297.083,79 (Duzentos e noventa e sete mil, oitenta e três reais e setenta e nove centavos); C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:10.634.109/0001-34 valor da proposta R\$ 244.896,93 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos); CONTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:35.286.707/0001-90, valor da proposta R\$ 293.160,00 (Duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta reais); ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:16.917.533/0001-72, valor da proposta R\$ 339.606,98 (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos); ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - 18.659.632/0001-27, valor da proposta R\$ 349.510,34 (Trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dez reais e trinta e quatro centavos); CM CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ:37.484.379/0001-62; valor da proposta R\$ 306.657,36 (Trezentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos); MONTE CRISTO

EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ:26.747.948/0001-07, valor da proposta R\$ 295.336,24 (Duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos); SINAI CONTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI - CNPJ:30.610.555/0001-16 valor da proposta R\$ 348.875,97 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos); Os representantes rubricaram as propostas. Dada a palavra aos presentes, nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo Presidente se queriam constar alguma informação na ATA, disseram NÃO. O presidente da CPL informou que o processo será despachado para o setor de engenharia do município para análise de parecer das propostas apresentadas, posteriormente será divulgado a empresa vencedora. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Presidente FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Membro RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Membro KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA

LICITANTES:

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS DE

URBANISMO EIRELI

C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA

CM CONSTRUTORA EIRELI

SINAI CONTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CONTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F22D56A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0092/2021

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 092/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma 01 (uma) DIÁRIA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Alterly Mikael Monte Rezende**, matrícula nº 1119, ocupante do cargo/função Secretário Municipal de Educação, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 20/10/2021, com objetivo de participar na formação sobre Homologação do currículo BNCC (base Nacional comum

Curricular), conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 18 de outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3722A3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0093/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 0093/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 19/10/2021, com objetivo de Consulta de retorno em Oftalmologia, na Clínica Oftalmolaser, com o paciente Raimundo Senhor Praxedes Filho, portador do CPF: 020.301.034-54, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 18 de Outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7CC34C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 293/2021 - EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO.**

Portaria Nº 293/2021

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Francisco Moegno Almeida Fernandes, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Francisco Moegno Almeida Fernandes, CPF: 079.372.844-47, RG 002.208.076 - SSP/RN, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Itaú RN, 18 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0035BB29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
Decreto nº 247, de 14 de outubro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº339/2021, o crédito adicional especial valor de R\$ 77.877,10 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), destinado a criação de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 14 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

NOVOS PROJETOS/ATIVIDADES E DOTAÇÕES AO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Unid. Orçamentária	11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Concessão de subvenção social para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.
Elemento	3390.43 – Subvenções Sociais
Fonte de receitas	15100000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse
Valor	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Premiação e outros instrumentos destinados a fomentar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções e audiovisuais, e de manifestações culturais.
Elemento	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de receitas	15100000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse
Valor	R\$ 47.877,10
Valor total	R\$ 77.877,10
Valor total/Criação	R\$ 77.877,10 (setenta e sete mil oitocentos e setenta reais e dez centavos).

Jaçanã/RN, 14 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

FONTE DE ANULAÇÃO AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Tabela II

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2039 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de receitas	1211- Receita de Impostos e de Transferência de impostos – Saúde
Valor	R\$ 77.877,10 (setenta e sete mil oitocentos e setenta reais e dez centavos).
Valor total/Redução	R\$ 77.877,10 (setenta e sete mil oitocentos e setenta reais e dez centavos).

Jaçanã/RN, 14 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CBCE2513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, torna sem efeito a publicação do ato de HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060-2021, junto a JOSÉ JALYSON CARLOS SILVA CPF 096.009.784-84 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. No o valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. RATIFICADO no dia 08 de Setembro de 2021, publicado no dia 17/09/2021. Edição 2612.

Jaçanã – RN, em 15 de Outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B2A96859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2021 -PMJ**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR a construção de uma unidade básica de saúde em trincheiras**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30h** do dia **03 DE NOVEMBRO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2021.

AÉCIO DORNELES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A3B4272C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2021**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição. **RESOLVE:**1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES COM ANESTESIA**;2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.428.765/0001-

39, no valor global de **R\$ 90.480,00 (NOVENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**;3 – O Município de Jandaíra/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5B72BE5E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob nº. 08.428.765/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES COM ANESTESIA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.480,00 (NOVENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 DE OUTUBRO DE 2021 a 17 DE OUTUBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO -
Prefeita Municipal /

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:446E3DF9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **Artmed Comercial Ltda** (CNPJ: 04.361.467/0001-18), do **LOTE 01** no valor total de R\$ 268.008,00 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL E OITO REAIS), do **LOTE 02** no valor total de R\$ 147.356,32 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), do **LOTE 03** no valor total de R\$ 281.766,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS) e do **LOTE 07** no valor total de R\$ 197.436,60 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS) e a empresa **Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda** (CNPJ: 02.800.122/0001-98), vencedora do **LOTE 04** no valor total de R\$ 507.362,00 (QUINHENTOS E SETE MIL TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS), do **LOTE 05** no valor total de R\$ 280.107,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL CENTO E SETE REAIS), do **LOTE 06** no valor total de R\$ 129.282,50 (CENTO E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e do **LOTE 08** no valor total de R\$ 362.075,00 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9D99E4E1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 – PMJ/RN**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através de sua Pregoeira, por este termo **CONVOCA** representante da empresa **ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.200.213/0001-89, **SEGUNDA COLOCADA** no certame, para informar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, se tem interesse em fornecer o bem objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA**, tendo em vista que a empresa **TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora do certame, solicitou o distrato do contrato.

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C05A0CE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº225/2021-GP.**

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 87 Inciso IV da Lei Municipal nº 280 de 06 de Setembro de 2006,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, pleiteando a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA NÃO REMUNERADA**, ao servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, Odontólogo – Saúde Bucal, matrícula 426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB – Estratégia Saúde da Família, por um período de 02 (anos), com vigência a partir de 14 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 13 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D9978954

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021-GP.**

CONCEDE diária(s) ao(a) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**, matrícula: 1052, inscrita no CPF sob o nº 027.777.804-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 200,00 (duzentos reais), para participar da **247ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021 – às 09h. LOCAL: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 – LAGOA NOVA, NATAL-RN.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 15 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:678F3426

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO - LRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, CNPJ: 08.349.003/0001-47, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO- LRO para a construção da **Cobertura de uma Quadra de Esporte na Comunidade Permissão no município de Janduís/RN, localizada na Comunidade de Permissão Zona Rural - Janduís/RN.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres
Código Identificador:552D419C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO - LRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, CNPJ: 08.349.003/0001-47, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO-LRO para a construção da **Cobertura de uma Quadra de Esporte na Comunidade Permissão no município de Janduís/RN, localizada na Comunidade de Permissão Zona Rural - Janduís/RN.**

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres
Código Identificador:1D2F3328

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº063/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, ocupante do cargo público de **Telefonista/Recepcionista**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Controle Interno, matrícula nº 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Controladoria Geral do Município por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 18 de outubro a 16 de novembro de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 15 de outubro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D994FF67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº064/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº808, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 18 de outubro a 16 de novembro de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 15 de outubro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:54403021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº065/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº805, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 19 de outubro a 17 de novembro de 2021, período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 15 de outubro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9BD5B128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.338/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

CONSIDERANDO o andamento do Pregão Eletrônico 007/2021 e a urgência na aquisição, mediante curto prazo para retorno das aulas presenciais e prazos para finalização do processo licitatório em andamento.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA**, em favor da empresa: **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.585.637/0001-58**, estabelecida a **AV INTERVENTOR MARIO CAMARA**, nº 2244, **DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN** – CEP: 59.054-600, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 13.430,61 (treze mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e um centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2.338/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:C2868E38

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 093/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 2.338/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.585.637/0001-58**, estabelecida a **AV INTERVENTOR MARIO CAMARA**, nº 2244, **DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN** – CEP: 59.054-600, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 13.430,61 (treze mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e um centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 18 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:0706CBD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – VALOR ESTIMADO R\$ 200.000,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 18 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:4D3742B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Departamento de Licitação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 18/10/2021.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:164D3A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 08 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de outubro de 2021

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:8E3D7C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00011/2021. **DOTAÇÃO:** 08.001 – Secretaria Municipal de Educação 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 1001000000 – Recursos Ordinários 11110000 – Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto – Educação 2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica 11200000 – Transferência do Salário – Educação 08.031 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb 40% 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica 11130000 – Transferência do FUNDEB 40%. **VIGÊNCIA:** até 18/10/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT nº 00112/2021 - 18.10.21 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - R\$ 396.251,64.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:FF927DB3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 396/2021 - GP

PORTARIA Nº 396/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a sentença proferida no Mandado de Segurança Cível (120) nº 0800371-61.2021.8.20.5142;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **ZENÓBIA DE ARAÚJO MAIA**, CPF nº 061.397.494-84, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Fisioterapeuta, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:35E5034B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2021 - GP

PORTARIA Nº 397/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar de uma Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que se realizará neste dia 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C1D973C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 146/2021/SMAD/PMJS que “Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato da aquisição de material de construção em geral, para atender as secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 803.004/2021, Processo Licitatório nº 136/2021, que tem por objeto “Aquisição de material de construção em geral para atender as secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e	Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva,

Assistência Social	inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:639A41AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 - PROCESSO DE
DESPEZA Nº 928.147/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GIRO DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.663.303/0001-67; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL) UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO PROJETADO COM SALAS E EQUIPAMENTOS) EM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** Início em 14 de outubro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Maria José Sousa Figueiredo, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.171.114-10 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EE743904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 164/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, a servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde P.E.I, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.109.834-03, matrícula 1903, que desenvolve suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde - UBS II, ficando exposta a agentes nocivos à saúde (contato permanente com pacientes na ESF).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4D2C218E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e;

CONSIDERANDO o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 030/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **FLÁVIA BEZERRA DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº 043.353.074-03, matrícula nº 1146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A.III, Licença – Maternidade por 06 (seis) meses – pelo período de 07 de outubro de 2021 a 04 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7A00B185

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO AO CONVÊNIO 005/2021 – PMJS

2º aditivo ao Convênio 005/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ** –, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) nº 128.963/RN, inscrito no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado CONVENENTE,

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021, que estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a distribuição dos recursos financeiros da Portaria em epígrafe foi gerada em razão do preenchimento e envio das AIH (Autorização de Internação Hospitalar) pelo Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, que os recursos deverão ser utilizados para custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento “0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19”, conforme disposto no art. 2º da Portaria GM/MS nº 2.237/2021;

CONSIDERANDO, a consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, que fixa o valor *per capita* de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para custeio de serviço hospitalar e profissional inerente as internações de pacientes acometidos pela Covid-19;

CONSIDERANDO, que o Município de Jardim do Seridó – RN recebeu o montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para realização de atendimentos através do procedimento “0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19”;

RESOLVEM ADITAR o convênio celebrado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2021 – PMJS a cooperação entre os partícipes, a fim de ofertar a população local, durante o período que compreende de outubro/2021 a

dezembro/2021, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, serviços voltados ao Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19, conforme disposto no art. 2º da Portaria GM/MS nº 2.237/2021, por meio do repasse único de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a ser utilizado em 22 (vinte e duas) internações em decorrência do Covid-19, levando em consideração as informações do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, que fixa o valor *per capita* de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para custeio de serviço hospitalar e profissional inerente as internações de pacientes acometidos pelo coronavírus, para fins de:

Parágrafo Primeiro: 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros serão para custeio de Serviços Hospitalares e 30% (trinta por cento) para custeio de Serviços Profissionais.

Parágrafo Segundo: Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente de acordo com o objeto do convênio, vedada qualquer outra destinação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Termo Aditivo, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas apresentada pela instituição deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Terceiro: Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Quarto: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Parágrafo Quinto: A Instituição deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

III – Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Convênio 005/2021 e seus aditivos.

Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA	EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Prefeito De Jardim Do Seridó	Presidente Da APAMI
Concedente	Conveniente

Testemunhas:	
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E24133BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA**, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Odontólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/11/2021 à 17/11/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:B0549D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 249, DE 18 DE SETEMBRO DE

2021.PORTARIA Nº 249, DE 18 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1402, ocupante do cargo de Contador Municipal Nível II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 20/10/2021 à 29/10/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:9A15E0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO*

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993. Aditivo nº 05 - Processo nº 012016. Contrato original nº 807469/2014. Objeto do contrato original Contrato de repasse nº: 1016.980-17/2014 Execução de obras contratação de empresa especializada para construção de um centro de eventos e cultura neste município de João Dias., sob o regime de empreitada por preço unitário. Contratada: S & L Empreendimentos LTDA - ME. Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados e o acréscimo de serviços novos, sem alteração do valor contratual em R\$ 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais). Aditivo de prazo prorrogado por 90 (dias). Data de assinatura: 05/04/2021.

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:559746AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 /2021, 18 DE OUTUBRO 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º **CONCEDER** 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 18 de outubro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

**republicada por incorreção .*

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:32D61AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 464/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 464/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA, Servidor Publico, matrícula nº 138043-5, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de A participação no II SEMINÁRIO UNDIME/RN, com o tema Gestão e Planejamento de Educação Municipal, tem como objetivo oferecer

formação técnica sobre Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) e o Plano de Ações Articuladas (PAR) aos Dirigentes Municipais de Educação e Equipes Técnicas. Além disso, os técnicos do FNDE realizarão momento formativo para orientar as cidades sobre o Sistema Municipal de Educação, no período de 28 de Outubro de 2021 a 29 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E3B084EE

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 482/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 482/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9B872C7D

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 483/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 483/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9AF5E2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 484/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 484/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:87B011EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 485/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 485/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AE406769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 486/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 486/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:764FE001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 487/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 487/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:82873298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 488/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 488/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B0539653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 489/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 489/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8AF8FDAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 490/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 490/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2F2A9CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 491/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 491/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:898BDEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 492/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 492/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5BF22A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 493/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 493/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2BE97B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 494/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 494/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:651687F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 -REPUBLIÇÃO POR
CORREÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestor do SUS Municipal e a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do RG nº 1.596.269 SSP/RN e inscrito no CPF nº 023.719.154-75, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, doravante denominado abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato pelos senhores **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 (Superintendente) e o Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49 (Superintendente Adjunto), com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo primeiro - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Convenente para a realização de do atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo - O **CONVENENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICÍPIO que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de José da Penha e na sede do **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

DOS ENCARGOS - CLÁUSULA SEGUNDA

I - Dos encargos comuns:

Elaborar o Plano de Trabalho;
Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do município - CONCEDENTE:

Repassar os recursos que financiarão este convênio;
Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**.
Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III – Dos encargos do CONVENENTE:

Prestar os serviços de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, desde que encaminhados às suas instalações hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde portando autorização válida.
Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;
Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
Apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MS a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a assegurar a qualidade dos serviços e dos exames pactuados, mantendo as suas instalações em perfeitas condições de funcionamento, utilizando equipamentos e métodos adequados, bem como empregando técnicos especializados e auxiliares devidamente treinados para atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responsabilizar-se pela contratação, orientação e remuneração dos profissionais indispensáveis à execução do pactuado, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o CONTRATANTE.
Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONVENENTE** se compromete, ainda, a:
Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização.
Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;

Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - CLÁUSULA QUARTA

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 3 representantes, assim especificado: 02 (dois) representantes do MUNICÍPIO indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 01 (um) representantes da CONVENENTE.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará a a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, o valor total estimado em **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:
Os **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração até **14 de outubro de 2021**, correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENENTE**, nos autos do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Segundo: Fica fixado o dia **20 de cada mês** para realização das transferências. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data.

Parágrafo Terceiro: Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada a **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto: O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, afim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto: Fica a **CONVENENTE** obrigada a apresentação de prestação de contas ao final do Convênio, em que ao final do convênio será estipulado um prazo de 90 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo Sexto: Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos

transferidos pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.133 – AÇÕES VOLTADAS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Class. da Despesa:	147 3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	610 – Recursos do SUS - Custeio
Valor:	72.000,00 (setenta e dois mil reais)

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **14 de outubro de 2022**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

DA DENÚNCIA - CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 120 dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA NONA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, Arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Luís Gomes/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

José da Penha, 15 de outubro de 2021.

Concedente	Convenente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Prefeito	Superintendente
JAIRO DE SOUZA MAFALDO	Liga Norte Riograndense Contra o Câncer
Secretário Municipal de Saúde de José da Penha/RN	IVO BARRETO DE MEDEIROS
	Superintendente Adjunto
	Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Testemunhas

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8EE4B172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº
044/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 044/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA** Realizado no dia **14 de Outubro, às 09:00 (nove) horas**, para a empresa licitante **A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME- CNPJ: 17.238.455/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14, 19, 22; totalizando o valor de **R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais).JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 8, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 3.066,85 (três mil e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 36.342.832/0001-33**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP- CNPJ: 23.015.239/0001-30**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268- CNPJ: 31.037.677/0001-28**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20; totalizando o valor de **R\$ 1.783,22 (mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**.Totalizando o valor global desta licitação em de **R\$ 19.740,07 (dezenove mil setecentos e quarenta reais e sete centavos)**,

Jucurutu/RN, em 15 de Outubro de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:98EA5A8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 0110002/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/ 2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 0110002/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/ 2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que, no dia **19 de outubro de 2021**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de empresa destinada a execução da obra de construção da calçada acessível e proteção de combate a incêndio do mercado municipal de Jucurutu/RN**, será realizada no dia **04 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:72D626D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 044/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA** Realizado no dia **14 de Outubro, às 09:00 (nove) horas**, para a empresa licitante **A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME- CNPJ: 17.238.455/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14, 19, 22; totalizando o valor de **R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais).JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 8, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 3.066,85 (três mil e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 36.342.832/0001-33**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP- CNPJ: 23.015.239/0001-30**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 7, 9; totalizando o valor de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268- CNPJ: 31.037.677/0001-28**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20; totalizando o valor de **R\$ 1.783,22 (mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**.Totalizando o valor global desta licitação em de **R\$ 19.740,07 (dezenove mil setecentos e quarenta reais e sete centavos)**,

Jucurutu/RN, em 15 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0A7D7098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSUNTO:
ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO**

**Pregão Eletrônico nº 041/2021
Processo Administrativo nº 27080001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGISTA, MÉDICOS AUXILIARES DE CIRURGIA, MÉDICOS ANESTESISTAS, CONSULTAS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO TAMBÉM OS RELACIONADOS AS ESPECIALIDADES MENCIONADAS, PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR CIRURGIAS DE PEQUENA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa EMPATIA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA., no âmbito do procedimento licitatório acima mencionado.

A Recorrente sustenta, em síntese, o seguinte: “...o fundamento pelo qual a LUCIANO A LOPES CIA LTDA deve ser inabilitada do certame é devido ao fato de vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.”

E mais: “No presente caso, observa-se um flagrante disparidade do valor aceitado pela Administração, como média aceitável de mercado, e o valor final da proposta vencedora. Pois o valor Líquido praticado para o recebimento do profissional que prestará o Plantão médico de 12h para consulta, acompanhamento, pequenas cirurgias e avaliação cirúrgicas relacionados a cirurgias gerais eletivas é no mínimo R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); E o valor apresentado pela empresa LUCIANO A LOPES CIA LTDA, no Pregão Eletrônico nº 041/2021 foi de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos cinquenta reais).”

Oportunizada a apresentação de contrarrazões a licitante LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, se manifestou, em síntese:

A empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA é uma empresa séria; pagadora de impostos; apresenta, em suas propostas, preços justos condizentes ao preço de mercado; até hoje, cumpriu com todos os contratos administrativos firmados com a Administração Pública, inclusive já tendo prestado serviços ao Município de Jucurutu/RN e cumprido com todos os seus deveres e obrigações para com este e; está há anos prestando serviços médicos e hospitalares pelos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

A empresa EMPATIA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA alega que a proposta da empresa recorrida não está na média aceitável de mercado, mas não trouxe aos autos, Sra. Pregoeira, referências documentais que comprovem tal fato, ou seja, apenas expressou uma opinião em que ela acredita que o valor não está compatível com o de mercado.

Descabe à Administração Pública interferir no livre arbítrio do empresário no que tange aos valores que serão apresentados pelos serviços, entretanto, caso haja descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a empresa inadimplente poderá sofrer as sanções legalmente previstas.

Determina o texto da lei, que serão consideradas manifestamente inexequíveis, propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração, ou inferiores à média estabelecida entre às propostas ofertadas no certame que sejam superiores em 50% do valor orçado.

“Sabe-se que a concorrência desleal, ou a inexecutabilidade das propostas pela proposição de preço vil, não é presumida, devendo a parte interessada demonstrar cabalmente que os preços não refletem os encargos correspondentes. (TRF 1º Região. 6º turma. MS nº 2001.34.00.018039-0/DF. Dj 22/09/2003). Grifos ora acrescidos.

Não é esse o caso dos autos. Optou-se, e será mantido, pelo cumprimento do interesse público com economia de recursos.

CONCLUSÕES

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDE-SE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, para manter a habilitação da licitante LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, no âmbito do procedimento licitatório.

Encaminhem-se estas informações à autoridade superior, nos termos do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro Suplente

APROVO o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu, 13 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B64E063A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSUNTO: ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 040/2021

Processo Administrativo nº 30080002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **L. BACKES – ME**, no âmbito do procedimento licitatório acima mencionado.

Conforme decisão de inabilitação “O fornecedor **L. BACKES - ME** foi inabilitado no processo. Motivo: 8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; A devida certidão não apresentou validade.”

A Recorrente sustenta, em síntese, o seguinte:

Conforme notas perambulantes, a Exma. Sra. Pregoeira inabilitou a recorrente, tendo ela sido declarada arrematante dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, devido à não apresentação da validade da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

É de ser revelado que, o Edital em referência, em momento algum fez menção à validade exigida para tão certidão. Dessa forma, a recorrente apresentou a certidão expedida em 29 junho de 2021. Observa-se que a referida certidão foi expedida há menos de 90 dias.

Tal certidão, quando emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, não apresenta data de validade em seu corpo. De forma usual e frequente, a recorrente tem respeitado a validade de 90 dias para apresentação da referida certidão negativa, visto que é o comumente estipulado em editais de processos licitatórios dos quais participa.

Oportunizada a apresentação de contrarrazões as demais licitantes não se manifestaram.

A certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial diz respeito aos documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA e não à regularidade fiscal.

A jurisprudência firma posição nesse sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E ATENDIMENTO. DESCUMPRIMENTO DE NORMA LEGAL E EDITALÍCIA. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA VENCIDA. INABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE E/OU ABUSIVIDADE DO ATO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ISONOMIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1.A licitação é ato estritamente vinculado aos termos da lei e às previsões

editais, não se afigurando possível a supressão ou mesmo relativização de regra legitimamente adotado pelo edital do certame, aplicável indistintamente a todos os proponentes. **2.Revela-se necessária e lógica a exigência de apresentação de certidão negativa de fulcra ou concordata, hoje recuperação judicial, prevista em lei, para comprovação da "saúde" financeira da proponente.**

3.Tendo a licitante, ora recorrente, apresentado referida certidão vencida havia mais de 3 (três) meses, quando da abertura da sessão pública, não há que se falar em ilegalidade e/ou abusividade do ato que a inabilitou do certame. 4."Ao prosseguir no certame, ciente das exigências editalícias e das restrições legalmente impostas, o recorrente assumiu o risco de seus atos, não podendo imputar ao Poder Público a culpa por eventual descumprimento dos requisitos exigidos no edital licitatório." (STJ – AgRg no RMS 48186/MG, Relator o Ministro Rogério Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 16/02/2016, Dje 25/02/2016). 5.Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO ACORDAM os Desembargadores integrantes do ÓRGÃO ESPECIAL deste e. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Fortaleza, 17 de outubro de 2019."

(TJ-CE - Recurso Administrativo: 85172005220188060000 CE 8517200-52.2018.8.06.0000, Relator: ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Data de Julgamento: 17/10/2019, Órgão Especial, Data de Publicação: 17/10/2019). Grifos acrescidos.

Não, há, portanto, qualquer excesso de formalismo ou restrição à competitividade na exigência.

Ausente a comprovação de documentos essenciais para comprovação da qualificação técnica, impossível é a aferição da exigência editalícia, que sequer fora impugnada pela Recorrente.

CONCLUSÕES

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDE-SE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, para manter a inabilitação da licitante **L. BACKES – ME**, no âmbito do procedimento licitatório.

Encaminhem-se estas informações à autoridade superior, nos termos do art. 109, §4º da Lei n.º 8.666/93.

Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro Suplente

APROVO o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu, 13 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6BAF049A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 13090001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NÓBREGA, inscrito no CPF: 013.126.224-66; OBJETO: Execução dos serviços de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe

de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VALOR TOTAL: R\$ 86.390,40 (oitenta e seis mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manut. do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial; 2240 – Emenda Parlamentar – Consultas Especializadas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fontes: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Anne Caroline de Figueiredo Nóbrega – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B4BDD51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 13090001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: J QUEIROZ & LOPES LTDA ME, inscrito no CNPJ: 18.281.905/0001-42; OBJETO: Execução dos serviços de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VALOR TOTAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manut. do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial; 2240 – Emenda Parlamentar – Consultas Especializadas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fontes: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Jáder Lopes Queiróz – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7F372BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.238.455/0001-42 R PROFESSORA VIERO, 1340, SALA 01, MADUREIRA, CAXIAS DO SUL/RS SR. GIOVAN CARLO MONEGAT

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 17.238.455/0001-42, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D7F683E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ:

26.690.173/0001-72 AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN SR. TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:9B2E70D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ:

36.342.832/0001-33 AV CEL MARTINIANO, 622, CENTRO, CAICO/RN SR. LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ: 36.342.832/0001-33, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:FEE793BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA SÃO

BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 23.015.239/0001-30 R BRASILIO MACHADO, 261, CENTRO, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP SR. ELÓI DA SILVA CARVALHO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: 23.015.239/0001-30, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D65FCBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268 CNPJ: 31.037.677/0001-28 RUA DOUTOR POTY NÓBREGA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, 59.056-180 SR. SILVIA SOUZA DE ARAÚJO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268** - CNPJ: 31.037.677/0001-28, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:55A00D8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MARIA DO SOCORRO SILVA**, inscrita no CPF/MF Nº 242.035.644-68, do cargo em comissão de **Secretária Adjunta de Saúde**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 18 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:1D3F34A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Republicado por incorreção (*) TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 14h:30m do dia 15 (quinze) de outubro de 2021, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacífico Batista Da Costa – Presidente, Reginaldo Silva - Membro, ausente Romulo Ruan da Silva Guedes – Membro, para a realização da sessão de análise dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preços 002/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de obra de pavimentação da Avenida Antônio Justino da Cruz e da Rua Maria Lídia da Conceição no município de Lagoa D'Anta/RN. O Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo a necessidade de análise dos apontamentos feitos pelos licitantes em sessão ocorrida em 03 de setembro de 2021, compareceu a Sessão o Sr. Samuel Duarte de Souza na condição de ouvinte/observador.

Após análise, têm-se como habilitadas as seguintes empresas por atenderem os requisitos do Edital:

F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 19.363.375/0001-44; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.250.064/0001-62; JCL ENGENHARIA – EPP,

inscrita no CNPJ nº. 23.304.039/0001-06; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.079.100/0001-05; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 24.295.246/0001-04; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 24.575.584/0001-91; H&M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.233.506/0001-03; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.458.681/0001-90; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.555.440/0001-54; EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.031.176/0001-61; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.072.392/0001-83; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75, BJC CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45.

Por não atenderem os requisitos do Edital, têm-se como inabilitadas as seguintes empresas:

GLOBALTEC INDUSTRIA, inscrita no CNPJ nº. 70.323.134/0001-29, por apresentar Acervo Técnico incompatível com o objeto da licitação, descumprindo o item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, b), conforme parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia do município.

GERIR ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.738.842/0001-60, por apresentar Acervo Técnico incompatível com o objeto da licitação, descumprindo o item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, b), conforme parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia do município.

ICONE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.374.520/0001-10, por não apresentar Declaração de CNAE exigida no Edital.

KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.306.141/0001-53, por apresentar CRC com emissão com menos de 3 (três) dias da data da sessão, não atendendo as exigências do Edital.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado para interposição de recurso. Após concluída fase, o senhor presidente, marcará sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de outubro de 2021.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente

REGINALDO SILVA

Membro

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Ouvinte

(*) Republicado por incorreção em virtude de ausência de nome de empresa habilitada em publicação veiculada em 18/10/2021 no Diário da FEMURN – Edição 2632

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:7750EB3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 615005/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE

INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**ATA DE SESSÃO**

Às 09h:00m do dia 18 (dezoito) de outubro de 2021, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Reginaldo Silva - Membro, ausente Romulo Ruan da Silva Guedes – Membro, para a realização da sessão de análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº. 003/2021, compareceram também a sessão o Sr. Altair Gomes da Silva, Secretário Municipal de Saúde; o Sr. Samuel Duarte de Souza, Pregoeiro Municipal e o Sr. Alexandre Alves de Paiva, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração.

Realizada análise inicial dos apontamentos feitos pelas empresas em sessão têm-se o resultado:

A COOPER MAIS SAUDE, inscrita no CNPJ nº. 40.459.145/0001-70, apresentou documentos de habilitação na data de 20/09/2021 tendo sua habilitação analisada em 24/09/2021 conforme item 9 do Edital, estando nessa data vigentes as certidões apontadas pelo INSTITUO CLINICO DA IMAGEM LTDA, de modo que a COOPER MAIS SAUDE permanece habilitada no certame.

O INSTITUO CLINICO DA IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.659.656/0001-15, em seus documentos de habilitação apresentou comprovante de inscrição no COREN e CRM e não o registro nos respectivos conselhos, além disso, não juntou Alvará de Funcionamento não atendendo assim os itens 6.4.2, 6.4.3 e 6.4.4 a respeito da qualificação técnica de modo que não preenche os requisitos do Edital, estando, portanto, inabilitada.

A Dr. SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.914.213/0001-90, apresentou documentos de habilitação de acordo com os requisitos do Edital, estando, portanto, habilitada no certame.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, declara que permanecem como CREDENCIADAS a COOPER MAIS SAUDE, inscrita no CNPJ nº. 40.459.145/0001-70, e a Dr. SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.914.213/0001-90, e oferta o prazo de 03 (três) dias uteis para interposição de recurso acerca do resultado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de outubro de 2021.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente

REGINALDO SILVA

Membro

ALTAIR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA

Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:FD65827B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021**

Portaria nº 204/2021

Lagoa de Pedras, 15 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 106.819.394-86 RG nº 3192113-ITEP/RN, eleita no pleito de 2020/2024, para exercer a função de Conselheira Tutelar no período de 01 de outubro 2021 a 31 de março de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:A6847510

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2021**

DECRETO Nº 19/2021.

EMENTA: *Define carga-horária dos servidores e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que há necessidade de definirmos a carga horária dos servidores municipais, para que haja a regularização e a normalidade das atividades, principalmente, no tocante aos serviços públicos essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica definida como carga horária dos servidores municipais, o período de 8:00 às 12:00 horas, e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta – feira, e de 8h às 14h nas sextas – feiras.

Art. 2º - São excluídos da necessidade do cumprimento da carga horária definida no Artigo 1º deste Decreto, os profissionais da educação que estão em sala de aula, os profissionais da área da saúde que trabalham em regime de plantão e/ou escala, ou profissionais que tenham carga horária diferenciada por determinação legal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária a este Ato, através dos meios de comunicação local e regional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, em 18 de outubro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:C11F22BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto municipal 02/2011 de 01 de março de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 010.832.404-47, Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN, (3) três diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagens na cidade de Brasília, no Distrito Federal, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de outubro de 2021.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:42A3688D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 061/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto municipal 02/2011 de 01 de março de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 073.737.764-00, Chefe de Gabinete do Município de Lagoa de Velhos/RN, (3) três diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagens na cidade de Brasília, no Distrito Federal, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de outubro de 2021.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0F4687A7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 062/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto municipal 02/2011 de 01 de março de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANDRIÊGO ALEXSON DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 059.117.554-16, Secretário Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social de Lagoa de Velhos/RN, (3) três diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagens na

cidade de Brasília, no Distrito Federal, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de outubro de 2021.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4AAAD264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021**

PROCESSO: Nº 2009202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413

CNPJ: 35.315.987/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo do Município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.520,00 (Nove mil quinhentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;

IDADE: 1111 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, da Juventude e do Lazer; **ATIVIDADE:** 27.812.0025.2077- Promoção de Eventos Esportivos;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTE: 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de outubro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:514A277C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 087/2021**

PROCESSO: Nº 2009202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413

CNPJ: 35.315.987/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo do Município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.520,00 (Nove mil quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de Outubro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DF582B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE PARA DISSEMINAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 40.481.941/0001-09).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 18 de outubro de 2021, na edição sob nº 2632 e código identificador: 9977B3AD.

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021".

2. **Leia-se:** "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021".

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:600221FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0733/2021

LEI MUNICIPAL Nº 0733/2021 Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2021.

"ALTERA INCISO I DO ART. 7º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 705/2020, que trata do Orçamento Anual para o Exercício 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64."

Art. 2º - Fica também alterado o § 2º do art. 35, da Lei Municipal nº 729/2020, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E3A18DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0734/2021

LEI MUNICIPAL Nº 0734/2021 Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DOS ASPECTOS INTRODUTÓRIOS

Art. 1º. O patrocínio a eventos de interesse público do Município, como festivais, congressos, feiras, seminários, programas, campeonatos e eventos, todos de cunho esportivo, econômico, religioso e social que geram desenvolvimento socioeconômico, será regulado por esta Lei.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de evento.

§ 1º. São formas de patrocínio:

- I - O repasse financeiro de valores;
- II - A concessão de uso de bens móveis e imóveis;
- III - A contratação de prestação de serviço para o evento;
- IV - A aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para o evento; e
- V - A destinação de recursos ou aquisição de bens e serviços previstos na legislação municipal.

§ 2º. O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§ 3º. Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal, os seguintes eventos:

- I – Eventos com fim meramente lucrativo realizados por pessoas físicas; eventos realizados por pessoas jurídicas de direito privado que tenham em seu estatuto previsão de obtenção de lucro;
- II - Organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- III - Relacionados a eventos que tenham finalidade político-partidárias;
- IV - Que agridem o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;
- V - Iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;

VI - Eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS AO PATROCÍNIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO

Art. 3º. O Poder Executivo poderá publicar, a seu critério, Edital de chamamento público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.

Art. 4º. As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- II - Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício, se for o caso;
- III - Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- IV - Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- V - Alvará de Funcionamento da entidade;
- VI - No caso de entidade pública ou de interesse público, comprovação de qualificação, através de certidão ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
- VII - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- VIII - Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- IX - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- X - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- XI - Declaração de que o evento não tem fins lucrativos;
- XII - Formulário de Solicitação de Patrocínio Esportivo; e
- XIII - Outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo Único. A entidade patrocinadora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º. Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

Art. 6º. Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:

- I - O objeto do evento deverá atender ao disposto no art. 1º, desta Lei;
- II - A credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
- III - A contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
- IV - Viabilidade técnico-financeiro do evento; e
- V - Resultados previstos com a realização do evento.

§ 1º. A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento.

§ 2º. Ficará a critério da Secretaria Municipal responsável pelo repasse dos valores/serviço, após consulta de viabilidade financeira, o deferimento ou não da solicitação de patrocínio, devidamente protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

§ 3º. O deferimento ou indeferimento, de que trata o § 2º deste artigo, será sempre justificado pelo órgão competente no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º. Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 8º. Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo Termo de Contrato.

Art. 9º. O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato.

Art. 10. O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

Art. 11. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas junto à Secretaria responsável pela gestão do contrato, do valor recebido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados:

- I - Do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no Termo de Contrato;
- II - Do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato for executado em uma única etapa;
- III - Da formalização da extinção do contrato, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;
- IV - Da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Art. 12. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

- I - Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato;
- II - Cópia do Termo de contrato e respectivas alterações;
- III - Plano de Trabalho;
- IV - Relatório da execução físico-financeiro, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
- V - Demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;
- VI - Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;
- VII - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;
- VIII - Extrato de conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
- IX - Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;
- X - Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;
- XI - Outros documentos expressamente previstos no termo de contrato.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal da Finanças a análise e julgamento da prestação de contas.

CAPÍTULO IV - DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS PÚBLICOS

Art. 13. Os eventos de interesse público, realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 14. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§ 1º. O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º. O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência à realização do evento público.

Art. 15. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§ 1º. Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2º. Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo como o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6FAB52FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0735/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 0735/2021 Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO, E MUDANÇA DE NOMENCLATURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam desmembradas da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico:

I. (01) Coordenadoria de Cultura Municipal, criado através da Lei Municipal nº469/2013;

II. (01) Subcoordenadoria de Cultura Municipal; criado através da Lei Municipal nº469/2013;

III. (01) Coordenadoria de Esporte e Lazer; criado através da Lei Municipal nº619/2018;

IV. (01) Subcoordenadoria de Esporte e Lazer; criado através da Lei Municipal nº619/2018.

§ único – A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico passará a ser denominada de SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, mantendo as suas competências já definidas em Lei.

Art. 2º - A secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico fica constituída da seguinte estrutura organizacional com os seus respectivos cargos:

I. (01) Secretário Municipal, criado através da Lei Municipal nº 225/2002;

II. (01) Coordenador de Turismo, criado através da Lei Municipal nº 225/2002;

III. (01) Coordenador de Desenvolvimento Econômico, criado através da Lei Municipal nº 619/2018.

Art.3º - As despesas decorrentes da manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pertencente à unidade Orçamentária 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico, passará a ter nomenclatura na forma do art. 1º § único desta Lei.

Art.4º - As ações da Unidade Orçamentária– da Secretaria Municipal de Turismo, cultura Desporto e Desenvolvimento Econômico ficaram remanejadas para a Unidade Orçamentária vinculada aos cargos desmembrados para outra secretaria a ser criada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7AD0BF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2021**

RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2021

“Instituir no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN - a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), com a finalidade de discutir, propor, acompanhar e avaliar a política de saúde do trabalhador e da trabalhadora no município de Lagoa Nova/RN e defender o direito da pessoa trabalhadora, formal ou informal, urbano ou rural, residentes no município, para que tenha amplo acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS, seja nas ações de prevenção, seja nas de atendimento e reabilitação”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN (CMS), através de seu presidente Nelimar Pereira da Silva, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e, especialmente, na Resolução nº. 493, de 07 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Saúde, conforme deliberado na Reunião Plenária Ordinária realizada em 13 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir no Âmbito Sistema Único de Saúde – SUS e vinculado ao Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN - a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), com finalidade de discutir, propor, acompanhar e avaliar a

política de saúde do trabalhador e da trabalhadora no Município de Lagoa Nova/RN e defender o direito da pessoa trabalhadora, formal ou informal, urbano ou rural, residentes no Município, para que tenham amplo acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS, seja nas ações de prevenção, sejam nas de atendimento e reabilitação.

Art. 2º: A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) tem dentre outras atribuições a de:

I-Articular políticas e programas de interesse para saúde do trabalhador e da trabalhadora cuja execução envolva áreas compreendidas e não compreendidas no âmbito do SUS;

II-Propor às instituições e entidades envolvidas que, no âmbito de suas competências, atuem no sentido de eliminar ou reduzir os riscos à saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III-Propor e acompanhar a implantação de medidas que objetive a melhoria dos serviços de saúde do trabalhador e da trabalhadora pública e privado;

IV- Integrar as diversas instâncias envolvidas nas ações em saúde do trabalhador e da trabalhadora em torno de um projeto comum, visando à efetivação dos princípios do SUS;

V- Avaliar/analisar os projetos e plano de saúde apresentados pela Secretaria de Saúde por meio de seus técnicos, focando nas ações relacionadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora, recomendando ao pleno do conselho de saúde alterações, complementações que se fizerem necessárias, bem como sua aprovação ou rejeição;

VI- Acompanhar a implantação e implementação dos projetos e planos de saúde, recomendando ao Conselho de Saúde que fiscalize e tome as providências cabíveis caso verifique questões que não estejam de acordo com o aprovado;

VII- Contribuir para a promoção da Sensibilização e Educação Permanente dos gestores/prestadores, trabalhadores e usuários do SUS sobre a importância da discussão sobre saúde do trabalhador e da trabalhadora; e,

Art. 3º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução será composta por 8 (oito) membros titulares com seus respectivos suplentes e será constituída por:

I– 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde;

II– 6 (seis) membros a serem indicados, conforme disponibilidade e proporcionalidade, entre sindicatos e outras formas de representação laboral e patronal, Instituições Públicas com interface no setor de seguridade, trabalho e meio ambiente.

§1º. Os dois membros referidas no inciso II, do caput deste artigo serão escolhidas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme deliberação da Reunião Ordinária do Colegiado Pleno nº. 367, para a instituição da CISTT, observada a Resolução nº. 493, de 7 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Saúde.

§2º. Após a Instituição da CISTT, caberá à Comissão, observada a Resolução nº. 493, de 7 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Saúde, e o inciso II do caput deste artigo, garantir sua composição integral, inclusive em caso de vacância de cadeiras;

§3º. Após a composição da CISTT, será expedida portaria com a nomeação dos mesmos.

§4º. Os sindicatos e outras formas de representação laboral e patronal e instituições públicas sem representação na CISTT, poderão participar em Comissões, Grupos de Trabalhos ou Câmaras Técnicas a serem criadas sempre que for necessário e por indicação da CISTT.

Art. 5º. A Coordenação e a Coordenadoria Adjunta da CISTT caberão aos membros oriundos do Conselho Municipal de Saúde, conforme a

Resolução nº. 493, de 7 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Saúde, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde as nomeações;

Art. 6º. A Coordenação e a Coordenadoria Adjunta terão mandatos de dois (02) anos, permitida uma única recondução, que se iniciará junto ao mandato da Comissão Executiva;

Art. 7º. Os membros da CISTT terão mandatos de dois anos, recomendando-se que, a critério da comissão, após esse prazo, haja a renovação de seus membros.

Art. 8º. A CISTT terá do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN (CMS), apoio logístico, técnico, administrativo e o financeiro será proveniente do Fundo Municipal de Saúde e da Rede Nacional de Saúde do Trabalhador (RENAST).

Art. 9º. A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT contará com seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Parágrafo Único: Enquanto a CISTT não possuir regimento, esta deverá observar no que couber, o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, e, em casos omissos, a CISTT deverá resolver os mesmos, ouvido o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. A função de comissário não é remunerada, sendo seu exercício considerado de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o comissário, por analogia à Resolução 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2021.

NELIMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente resolução. Publique-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A4BA46AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2021**

RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA – CISTT NO MUNICÍPIO DELAGOA NOVA/RN.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, Nelimar Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora– CISTT no Município de Lagoa Nova/RN, constituída por:

I – Gildênio Cândido de Macêdo (titular) e Francisco Sales de Medeiros (suplente) - representantes do CMS.

II – Joatan Inácio da Cruz Campelo (titular) e Maria Eliza de Macêdo Campelo (suplente) – representantes da Associação Comunitária dos Agricultores Familiares José Germano do Sítio Baixa Grande.

III – Joseneide Firmino de Medeiros (titular) e Thayná Regina Amador Gomes Pegado (suplente) - representantes da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Canta Galo.

IV – Terezinha Ferreira dos Santos Freitas (titular) e Vitória Carneiro da Costa Barbosa (suplente) – representantes da Associação Comunitária Rural de mulheres do Sítio de Dentro.

V – Maria Dalvanir Trajano (titular) e Ana Gilza Gomes (suplente) – representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio do Meio e Cabeço.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2021.

NELIMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:F67547FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0424/2021 - GP**

Portaria nº 0424/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº **1408**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Secretário Municipal, em viagem a Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2021, para participar da 24ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá no Hotel Holiday, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C6B6658F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0425/2021 - GP**

Portaria nº 0425/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA**, matrícula nº 150; Cargo de Coordenadora da Juventude, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Natal/RN, para participar da XIII Conferência Estadual Social, que será realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, no Praiamar Natal – Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra- Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D4E890AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0426/2021 - GP**

Portaria nº 0426/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **ELIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 3455; Cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Natal/RN, para participar da XIII Conferência Estadual Social, que será realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, no Praiamar Natal – Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra- Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C1BD7A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 0228/2021 - GP**

Ofício nº 0228/2021 - GP

Lagoa Nova (RN), 18 de outubro de 2021.

Ao Senhor**Mauro Cesar Cardoso Abrante**
Gerente do Banco do Brasil S/A.
Agência: Lagoa Nova – RN**Assunto:** Plenos poderes referente a contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Sr. Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Lagoa Nova/RN) que a partir de 18 de outubro de 2021, as **contas pertencentes ao Fundo Municipais de Saúde, CNPJ: 11.415.626/0001-85**, será movimentado em conjunto por **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova (RN), portador do RG nº 1.598.277 SSP/RN, CPF nº 023.907.944-24, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero, nº 562, Antônio Aciole, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000; **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Finanças do município de Lagoa Nova (RN), portadora de RG nº 1.421.383-RN, CPF nº 032.061.664-97, residente na Rua Ranilson Carneiro, 157, Bairro Radir Pereira, Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000, e **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Tesoureiro do Município de Lagoa Nova (RN), portador do RG nº 002.519.943 SSP/RN, CPF nº 098.927.584-12, residente e domiciliado na Rua Laurentino Alves, 101, 2º quarto, Centro, Lagoa Nova /RN – CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico e assinar instrumento de convênios e contratos de prestações de serviços.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D88E6AA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
OFÍCIO Nº 229/2021 - GP**Ofício nº 229/2021 - GP**

Lagoa Nova (RN), 18 de outubro de 2021.

Ao Senhor**Mauro Cesar Cardoso Abrante**
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência: Lagoa Nova – RN**Assunto:** Plenos poderes referente as contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Senhor Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Lagoa Nova/RN) que a partir de 18 de outubro de 2021, as **contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.794.043/0001-09**, será movimentado em conjunto por **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova (RN), portadora do RG nº 1.845.117 SSP/RN, CPF nº 034.446.824-09, residente e domiciliada na Rua Rubens Pereira, 445, Parque Dourado, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000; **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Finanças do município de Lagoa Nova (RN), portadora de RG nº 1.421.383-RN, CPF nº 032.061.664-97, residente na Rua Ranilson Carneiro, 157, Bairro Radir Pereira, Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000, e **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Tesoureiro do Município de Lagoa Nova (RN), portador do RG nº 002.519.943 SSP/RN, CPF nº 098.927.584-12, residente e domiciliado na Rua Laurentino Alves, 101, 2º quarto, Centro, Lagoa Nova /RN – CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico e assinar instrumento de convênios e contratos de prestações de serviços.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DD350921**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0124/2021 – SMADMRH**Portaria nº 0124/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de outubro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO GOZO	DE
Nº 086	Maria Aparecida Sales da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2020/2021	ASG	13.10.2021 a 11.11.2021	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2021.

Certifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C6D55820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0427/2021 - GP**

Portaria nº 0427/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**; Matrícula nº 1643, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a Brasília/DF, nos dias 20 e 21 de outubro de 2021, para participar de uma importante reunião com a Bancada Federal do Rio Grande do Norte na sede da CNM em Brasília/DF, para discutir, dentre outros assunto, a pauta de interesse do Movimento Municipalista Brasileiro no Congresso Nacional, incluindo: PEC 122/2015 - PEC 391/2017 - PL 2075/2021 - PLS 489/2017 - PL 2751/2021. E tratar de assuntos de interesse do Município de Lagoa Nova/RN, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Cidadania, participar de Audiências junto aos Parlamentares Federais que obtiveram votos no Município de Lagoa Nova/RN com o objeto de pleitear e viabilizar a liberação de recursos financeiros para realizar obras e que possam melhorar a prestação de serviços necessários ao Município de Lagoa Nova/RN e visitas as demais unidades federativas.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F5F2636C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SRP.
TRANSPORTE ESCOLAR**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: Antônio Ulisses da Silva 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96 (ROTA: 23). Iranailson Domingos da Silva - CNPJ: 28.204.278/0001-08 (ROTAS: 05, 12, 31 E 36). Tac Transportes e Aluguel de Carros LTDA EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78 (ROTA: 42). José Imar de Oliveira 05394232466 ME - CNPJ: 14.284.900/0001-12 (ROTAS: 21, 22, 37 E 38). José

Iranilson da Silva 08730367433 ME - CNPJ: 28.222.801/0001-10 (ROTA: 18). Josenice Confessor de França 02140790404 - CNPJ: 29.626.969/0001-54 (ROTAS: 19 E 20). P C Construções e Serviços EIRELI ME - CNPJ: 07.623.973/0001-26 (ROTAS: 03, 04, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 41, 43, 44 E 45). Raimunda Deyse Carvalho Santos 1109697473 EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78 (ROTAS: 46 E 47). para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I - Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; II - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação "D", no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; III - Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; IV - Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; V - Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D87C95F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2021 - SRP. 2ª CONVOCAÇÃO - TRANSPORTE
ESCOLAR**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 040/2021 - SRP, realizado em 25/08/2021, a saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa destinada ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

Antônio Ulisses da Silva 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96, saiu vencedor no item: 23; totalizando o valor de R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).

Iranailson Domingos da Silva - CNPJ: 28.204.278/0001-08, saiu vencedor nos itens: 05, 12, 31 e 36; totalizando o valor de R\$ 326.850,00 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Tac Transportes e Aluguel de Carros LTDA EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78 (ROTA: 42). , saiu vencedor nos itens: 42; totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

José Imar de Oliveira 05394232466 ME - CNPJ: 14.284.900/0001-12, saiu vencedor nos itens: 21, 22, 37 e 38; totalizando o valor de R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

José Iranilson da Silva 08730367433 ME - CNPJ: 28.222.801/0001-10, saiu vencedor no item: 18; totalizando o valor de R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

Josenice Confessor de França 02140790404 - CNPJ: 29.626.969/0001-54, saiu vencedor nos itens: 19 e 20; totalizando o valor de R\$ 197.070,00 (cento e noventa e sete mil e setenta reais).

P C Construções e Serviços EIRELI ME - CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor nos itens: 03, 04, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 41, 43, 44 e 45; totalizando o valor de R\$ 1.010.550,00 (um milhão dez mil quinhentos e cinquenta reais).

Raimunda Deyse Carvalho Santos 1109697473 EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor nos itens: 46 e 47; totalizando o valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

Lagoa Nova/RN, em 18 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8823D5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 040/2021 – SRP. 2ª CONVOCAÇÃO - TRANSPORTE
ESCOLAR**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa destinada ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 040/2021 SRP com início 12 de agosto de 2021, realizada em 25 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Antônio Ulisses da Silva 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96, saiu vencedor no item: 23; totalizando o valor de R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).

Iranailson Domingos da Silva - CNPJ: 28.204.278/0001-08, saiu vencedor nos itens: 05, 12, 31 e 36; totalizando o valor de R\$ 326.850,00 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Tac Transportes e Aluguel de Carros LTDA EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78 (ROTA: 42)., saiu vencedor nos itens: 42; totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

José Imar de Oliveira 05394232466 ME – CNPJ: 14.284.900/0001-12, saiu vencedor nos itens: 21, 22, 37 e 38; totalizando o valor de R\$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

José Iranilson da Silva 08730367433 ME – CNPJ: 28.222.801/0001-10, saiu vencedor no item: 18; totalizando o valor de R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil seiscientos e oitenta reais).

Josenice Confessor de França 02140790404 – CNPJ: 29.626.969/0001-54, saiu vencedor nos itens: 19 e 20; totalizando o valor de R\$ 197.070,00 (cento e noventa e sete mil e setenta reais).

P C Construções e Serviços EIRELI ME – CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor nos itens: 03, 04, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 41, 43, 44 e 45; totalizando o valor de R\$ 1.010.550,00 (um milhão dez mil quinhentos e cinquenta reais).

Raimunda Deyse Carvalho Santos 1109697473 EPP – CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor nos itens: 46 e 47; totalizando o valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

Lagoa Nova/RN, em 18 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5BA8A20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
066/2021 - SRP. AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DERIVADOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR DE MÉDIO E
PEQUENO PORTE**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 - SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DERIVADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 01/11/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:90100A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA
NOVA/RN.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA
NOVA/RN.**

Aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um (14/10/2021), às nove horas (9h) em primeira convocação, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Educação na sala de reunião da Central dos Conselhos Municipais situada à Rua João Bezerra Galvão, quatrocentos e quarenta e três (443). A assembleia iniciou às nove horas (9h) em que a presidente Maria de Lourdes Miguel acolheu a todos agradecendo a Deus e a todos, realizando a leitura da ordem do dia: Oficializar o retorno progressivo e gradual das atividades educacionais presenciais (forma híbrida), o horário de funcionamento das escolas na rede municipal de ensino de Lagoa Nova/RN,a mesma enfatizou sobre importância das escolas na organização para o atendimento dos alunos . Verificar e consultar sempre o Manual (Protocolo) de Biossegurança para reabertura das escolas no Contexto da COVID-19 (na área da saúde, social, administrativa e pedagógica) atendendo as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) A presidente Maria de Lourdes Miguel passou a palavra para a Secretária Municipal de Educação professora Iralice Aciole da Silva, onde a mesma fez referência a situação de funcionários que estão com problemas de saúde que devem procurar o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) para tratamento de saúde e regularizar a situação do servidor e da escola com relação aos estagiários que estão sendo encaminhados para as escolas para suprir as necessidades das mesmas enquanto será realizado o processo seletivo a mesma apresentou o quadro demonstrativo dos funcionários, explicando quem está de licença prêmio, gestante e sem remuneração, sugeriu que as escolas deveriam fazer o levantamento dos alunos que estão sendo atendidos remotamente, reunir os pais para que os mesmos envie os filhos à

escola explicando sobre o retorno progressivo e gradual das atividades educacionais presenciais. As escolas deveram planejar e realizar reuniões para as famílias, Coordenadores Pedagógicos e professores de acordo com a realidade de cada instituição para o atendimento dos alunos gradativamente, discutiram sobre o horário de funcionamento das aulas que será: de Segunda a Sexta Feira a partir do dia dezoito do corrente mês. Turno Matutino: sete as onze horas (07h as 11h), Vespertino: treze as dezessete horas (13h as 17h) e Noturno das dezenove as vinte e duas horas (19h as 22h). Em seguida foi colocado para os Conselheiros votar se estão de acordo com o retorno das aulas presenciais gradativamente. Decisão do Conselho: APROVADO por unanimidade. Por não haver mais nada a tratar, depois de lida e aprovada por todos os presentes, achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim que secretariei e transcrevi **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ** e pelos demais presentes e assistentes.

Lagoa Nova/RN, quatorze de outubro de dois mil e vinte e um (14/10/2021).

MARIA DE LOURDES MIGUEL

Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ

Secretária

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9A91E323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0428/2021 - GP**

Portaria nº 0428/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2021.

“Concede licença a servidora Severina Lopes Sobrinha, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN, por motivo de doença na família”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidora **Severina Lopes Sobrinha**, matrícula nº: 175; Cargo: Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença na família, de acordo com art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença será concedida conforme atestado médico apresentado, e devidas comprovações solicitadas mediante requisições da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - A vigência será de 03 (três) meses compreendidos entre os dias **19 de outubro de 2021 a 16 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:861A4ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 22/04/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 18 de Outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio/ Proprietário

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:F2EE4F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 016/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GÊNICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa **ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.725/0001-12**, estabelecida a Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, Fontesville, Juiz de Fora/MG – CEP: 36.083-770, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. MARCO AURÉLIO FREESZ, inscrito no CPF nº 331.167.416-20 e RG nº M2.409.774 – SSP/MG, saiu vencedora no item 001 com maior desconto de 47% (quarenta e sete por cento), sendo reservado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e no item 002 com maior desconto de 44% (quarenta e quatro por cento), sendo reservado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O item 003 foi declarado fracassado por não obter desconto igual ou maior do desconto estabelecido no instrumento convocatório. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 14 de outubro de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8E37B2FC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
016/2021

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.725/0001-12**, estabelecida a Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, Fontesville, Juiz de Fora/MG – CEP: 36.083-770, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. MARCO AURÉLIO FREESZ, inscrito no CPF nº 331.167.416-20 e RG nº M2.409.774 – SSP/MG, saiu vencedora no item 001 com maior desconto de 47% (quarenta e sete por cento), sendo reservado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e no item 002 com maior desconto de 44% (quarenta e quatro por cento), sendo reservado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 14 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2AB059B8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021. Processo Administrativo nº 627/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a Empresa **ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.725/0001-12**, estabelecida a Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, Fontesville, Juiz de Fora/MG – CEP: 36.083-770, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. MARCO AURÉLIO FREESZ, inscrito no CPF nº 331.167.416-20

e RG nº M2.409.774 – SSP/MG, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 18 de outubro de 2021.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6846BE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO - o servidor **CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**, matrícula nº 1857, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:7C2B528A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ DUARTE SOBRINHO**, matrícula 114, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos a partir do dia 06/10/2021, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:0FE4CFDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº 068.307.794-56, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL, 30 HORAS**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:2D5240BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – o(a) servidor(a) **FRANCISCO EVANUEL DOS SANTOS**, inscrito na matrícula sob nº 991, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atribuir as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:964CB156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 05 de Novembro de 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Reforma da Quadra Esportiva Descoberta localizada na comunidade Barros Preto, neste município de Lajes Pintadas/RN, conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no

horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de Outubro de 2021.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E905851F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 073/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Decreto nº 027/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Francisca Aparecida de França Gomes**, matrícula 493, Secretária Municipal de Bem Estar Social, valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referentes a 3 ½ (meia) diárias para se deslocar até Brasília nos dias 17,18, 19 e 20 de outubro de 2021, para tratar de assuntos relacionados a obtenção de recursos para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e idosos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 14 de outubro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:576E1E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 074/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Luciano da Cunha Gomes**, matrícula 368, Prefeito Municipal, valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referentes a 3 ½ (meia) diárias para se deslocar até Brasília nos dias 17,18, 19 e 20 de outubro de 2021, para participar de audiências em diversos Ministérios. E visitas aos gabinetes da bancada Federal do Rio Grande do Norte, para tratar de emendas para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 14 de outubro de 2021.

FERNANDO LUIZ DE LIMA GOMES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:C8FD5868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021083*

CONTRATO Nº. 2021083
ORIGEM: Pregão Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: POSTO LUCRECIA LTDA
CNPJ (MF) Nº 03.248.805/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ 246.243,68(duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 713 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo

737 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

819 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

841 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

919 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo

932 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

977 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1303 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1304 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 246.243,68(duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2021a 30/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL
POSTO LUCRECIA LTDA CNPJ: 03.248.805/0001-47

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:B658FCF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021084*

CONTRATO Nº. 2021084

ORIGEM: Pregão Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ (MF) Nº 03.248.805/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ 13.703,21 (treze mil setecentos e três reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

– 1018 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1049 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.141 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1061 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1076 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1087 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1100 - 3 . 6001 . 10 . 304 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1105 - 3 . 6001 . 10 . 305 . 75 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1288 - 3 . 6001 . 10 . 122 . 75 . 1.144 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 13.703,21 (treze mil setecentos e três reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2021a 30/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL

POSTO LUCRECIA LTDA – CNPJ: 03.248.805/0001-47

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:423E9EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Tomada de Preços 004/2021

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para construção de obras de reforma da Praça Adrião Duarte, localizada na Avenida Luiz Solano, Centro, Município de Lucrécia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, 1ª ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, Cep. nº 59.805-000, Sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 11 horas.

LUCRÉCIA - RN, 18 de outubro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:B4671561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01(uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Servidor **Kylson Kennedy Bandeira**, CPF nº 072.908.824-31, RG 2.530.867SSP/RN, Matrícula 120501-3, ocupante do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Pau dos Ferros/RN**, neste dia 15 de outubro de 2021, com objetivo de comparecer ao Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal para adquirir extratos bancários, referente ao mês de setembro, que não são emitidos pelo acesso do Internet banking, além de resolver assuntos de interesse desta secretaria.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0927D76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 296/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da servidora **Aparecida Karol Costa de Moraes**, CPF nº **101.581.724-69**, a Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para execução das ações e serviços em saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7E124859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 650 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao

enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do município de Lucrécia/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 382, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Lucrécia, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 8, de 29 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Lucrécia-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 519, de 23 de fevereiro de 2021, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 27, de 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Lucrécia-RN;

CONSIDERANDO a redução dos casos positivos da COVID-19 no território do Município de Lucrécia durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais, públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO Decreto nº 30.714, de 06 de Julho de 2021 que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 1º - Permanece o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Lucrécia, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, ficando estabelecido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes e afins) até às 2:00 do dia seguinte, desde que seguindo todos os protocolos sanitários estabelecidos neste decreto.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I– Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- II– farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- III – Postos de combustíveis e distribuição de gás;

§ 2º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, a pé, por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

CAPÍTULO II

ATIVIDADES DE ACADEMIAS, PILATES E SIMILARES

Art. 2º - Fica permitido o funcionamento semanal, respeitando o toque de recolher, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

- I. uso obrigatório de máscara no ambiente;
- II. distanciamento 1,5 entre as pessoas;
- III. Capacidade máxima de 6 pessoas por horário;
- IV. disponibilidade de álcool a 70% na entrada do estabelecimento;
- V. Higienização dos equipamentos após o uso.

ATIVIDADES RELIGIOSAS – CULTOS, MISSAS E SIMILARES

Art. 3º. Fica permitida a abertura das entidades de que trata o caput para realização missas e cultos religiosos, respeitando os protocolos sanitários vigentes, (distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio entre as pessoas sentadas, disponibilização de álcool para higienização e termômetro na entrada)

§ 1º - Fica permitido à realização de cultos e missas em espaços públicos, adotando os protocolos sanitários estabelecidos, (uso de máscara, distanciamento de 1,5 entre as pessoas sentadas, higienização e termômetro);

LANCHONETES, PIZZARIAS, RESTAURANTES, SORVETERIAS, BARES E SIMILARES.

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento semanal, para atendimento presencial ao público até às 2h00min do dia seguinte, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

- I. uso obrigatório de máscara ao chegar ao ambiente e ao sair das mesas;
- II. distanciamento 2 (dois) metros entre as mesas;
- III. disponibilidade de álcool a 70% em todas as mesas ou em local de fácil acesso;
- IV. higienização de mesas e cadeiras após a saída dos clientes;
- V. permitido a utilização de som ambiente e música ao vivo “no estabelecimento”, não sendo permitido a utilização de som de terceiros, inclusive em veículo ou paredão.

BALNEÁRIOS

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento semanal até às 24 horas, sendo permitido o consumo de bebida alcoólica no local, adotando os protocolos sanitários estabelecidos, com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas. (uso de máscara, distanciamento, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

§ 1º Fica permitido à utilização de som ambiente e música ao vivo “no estabelecimento”, não sendo permitido a utilização de som de terceiros, inclusive em veículo ou paredão.

ATIVIDADE ESPORTIVAS

Art. 6º - Fica permitido a abertura dos espaços públicos e privados para atividades esportivas locais (Ginásio de Esportes, quadras e Campos), conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, até as 24h00min.

ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 7º – Fica permitido o funcionamento das aulas presenciais em instituições públicas e privadas nos seguintes níveis de ensino (Pré Escola, Fundamental I e II, Ensino Médio e Ensino Superior).

§ 1º serão permitido o funcionamento das aulas de reforços em ambientes privados, desde que seguindo todos os protocolos sanitários adotados pelo município.

§ 2º O retorno gradual das aulas presenciais seguirá as diretrizes do “Protocolo de retorno gradativo as aulas presencias, da Comissão de Gerenciamento da Pandemia Covid-19 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

**CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO**

Art. 8º - Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do município de Lucrécia:

I- a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de grande porte, inclusive os realizados em locais públicos e privados;

**CAPÍTULO IV
DA PERMISSÃO**

Art. 9º- Fica permitido à realização de eventos de pequeno e médio porte, desde que:

I - apresente autorização prévia de inspeção da Vigilância Sanitária e Polícia Militar; e

II – sejam adotados todos os protocolos sanitários estabelecidos no Art. 6º.

**CAPÍTULO V
MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL**

Art. 10 - Permanece proibida aglomeração de pessoas no município, inclusive em praças, comércios em geral.

§ 1º - É obrigatório o uso de máscaras ao sair de casa em todo o território municipal.

**CAPÍTULO VI
DAS FISCALIZAÇÕES**

Art. 11 - A princípio a Polícia Militar e Equipe de Saúde do Município atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo:

- multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;
- multa de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;
- embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 12 - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria e pessoas voluntárias, para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

Art. 13 - Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto;

Art. 14 - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto;

Art. 15 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 16 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de outubro de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E25C635C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, com valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago ao **Senhor José Maria Dias**, CPF nº 073.099.368-09, RG 589.398 ITEP/RN, Matrícula 120496-3, **Chefe de Gabinete Civil**, lotado no Gabinete Civil da Prefeita, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Pau Dos Ferros/RN**, neste dia **15 de outubro de 2021**, com finalidade de comparecer a Dical Veículos para trazer um automóvel adquirido através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1A691B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 18 de outubro de 2021, na condução de paciente para realizar consulta na Policlínica.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0968D0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.10.11.026

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 094 de 25 de março de 2021, torna público que às 8h00min do dia 05 de novembro de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.10.11.026, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo odontológico, laboratório e reagentes, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luís.gomesrn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 de outubro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 18 de outubro de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 094/2021

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:28A43FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 23-PE/2021R, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para locar máquinas pesadas para futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito do Município de Marcelino Vieira-RN. Faz-se a Homologação a empresa F E C CONSTRUCOES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.269.447/0001-47, sediada a Margem da BR 405 - km 145 - Pau dos Ferros-RN - CEP 59.900-000 Caixa Postal 064, vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04 com o valor total de R\$ 758.250,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D199AE00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000141/2021

PROCESSO Nº 194/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000141/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.283,35 (Três mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:39059056

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000141/2021

PROCESSO Nº 194/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000141/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.283,35 (Três mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:91AB6DBD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000029/2021

PROCESSO Nº 195/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.940,00 (Três mil novecentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:41E96776

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000029/2021

PROCESSO Nº 195/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.940,00 (Três mil novecentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de outubro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F03231C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.

Informamos aos interessados, que a licitação Pregão Presencial 022/2021, cujo objeto é Aquisição de tubos de concreto armado, foi declarada FRACASSADA, pois a empresa classificada para a fase de lances apresentou preço acima do valor médio estimado.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 14 de outubro de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:98373AD2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 50/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOSE MARTINS DE VASCONCELOS
NETOCNPJ: 10.726.677/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM VALORES DA TABELA SUS, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 69.444,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de outubro de 2021 e término em 18 de outubro de 2022.

DATA: 18 de outubro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA/MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e EDMIRAY BEZERRA DA NÓBREGA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6D526E00

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 51/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DA ZONA NORTE LTDACNPJ: 15.751.650/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM VALORES DA TABELA SUS, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor..

VALOR: R\$ 86.208,00 (oitenta e seis mil, duzentos e oito reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de outubro de 2021 e término em 17 de outubro de 2022.

DATA: 18 de outubro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA/MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e DIEGO FELIPE SAMPAIO ALVES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:21CB0A39

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº357/2021 - GP

Nomeia Supervisor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FABIA ILANE SILVA BARACHO**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de outubro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:00EB879F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 10 de outubro de 2021, venho ADJUDICAR o objeto da “CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021”, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM VALORES DA TABELA SUS, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 18 de outubro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:578E50F9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 10 de outubro de 2021, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021”, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM VALORES DA TABELA SUS, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/RN, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no SUS e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 18 de outubro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:68DDEE4E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2021 com início 29 de setembro de 2021, realizada em 13 de outubro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LOURENÇO SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI- CNPJ: 17.641.898/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 256.125,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, 13 de outubro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F9B6F40C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 49/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDACNPJ: 10.241.456/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM VALORES DA TABELA SUS, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor..

VALOR: R\$ 159.609,30 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de outubro de 2021 e término em 17 de outubro de 2022.

DATA: 18 de outubro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA/ MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e ANTONIO ZILMAR DE FREITAS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BDDD4420

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços com a Aquisição de tubos de concreto armado a afim de atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 026/2021 publicado em 21 de julho de 2021 onde foi prorrogado o Decreto Municipal 024/2021, onde em seu Art. 8º, § 2º destaca:

O atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou brouadm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F5E18C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 023 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 023 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO
CPF 013.390.064-99

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	19.10.2021	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no dia 19 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do estado do RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho 1906, Lagoa Nova.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2021 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-10-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5F304D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOFO

Cargo/Função: Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	19.10.2021	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no dia 22 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2021 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-10-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E4F80F1B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 025/2021, 15 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA CONJUNTA Nº 025/2021, 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SILVANA MARIA SILVA DE LIMA

Cargo/Emprego/Função: Digitadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	19.10.2021	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no dia 22 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2021 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-10-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0DB26FAC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA CONJUNTA Nº 026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE RICARDO GOMES

Cargo/Função: Secretário de Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Santa Cruz/RN	19 a 22.10.2021	100,00	200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no dia 19 de outubro do corrente ano, com o objetivo de participar de Treinamento sobre Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais e o Novo SNCR.

Local: IFRN – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Santa Cruz/Rn.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2021 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-10-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2ADDEFCE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 020/2021-REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 020/2021, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com hospedagem e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO TOSCANO NETO

CPF: 093.187.814-40

Cargo/Emprego/Função: PREGOEIRO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
04	João Pessoa/PB	18 a 22.10.2021	200,00	800,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do **CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (NLLC)**. Local de realização no **ATLÂNTICO PRAIA HOTEL** Av. Almirante Tamandaré, 440 - Praia de Tambaú, João Pessoa-PB.
Horário: 8h às 14h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2021, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-10-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:49757985

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 200/2021-GP

Portaria n.º 200/2021-GP

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as informações contidas no Inquérito Civil Público nº 04.23.2171.0000037/2020-78, e Procedimento preparatório nº 03.23.2171.0000171/2021-63, ambos oriundos do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO, a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no âmbito funcional, pela servidora Edna Régia Sales Pinheiro Franklin de Albuquerque, matrícula nº 0004831, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO, que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração da nomeação do servidor Márcio Aurélio Vieira da Silva, anteriormente designado membro da comissão, na portaria nº 118/2021-GP;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 2º da portaria nº 118/2021-GP, passando a composição da referida comissão, a vigorar da forma descrita abaixo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Nome	Secretaria
Natália Freire de Avelar Rodrigues	Educação
Francisco Nelson Gomes	Administração
Sanzia Valeriana da Silva	Educação

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será reiniciado, sendo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação desse ato que altera a comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 07 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2021 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-10-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:752D626E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 201/2021-GP

Portaria n.º 201/2021-GP

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as informações contidas no Processo nº 007812/2014 - TC, oriundo do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN;

CONSIDERANDO, a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no âmbito funcional, a época da Gestão de Rodolfo dos Anjos Félix Pontes, por Jonas Tavares de Melo Junior, Rosicleia Ferreira Cláudio, Maria de Fátima L. do Nascimento, Maria Auxiliadora Belmiro, Thayse Borges de Andrade, Thiago Pedro da Silva e Katia Cibele Rodrigues dos Santos;

CONSIDERANDO, que o ato supostamente praticado pelos então servidores constitui, em tese, falta grave passível de punição, por tratar-se de contratação sem concurso público, não comparecimento ao trabalho e casos de nepotismo;

CONSIDERANDO, a determinação do TCE/RN, para instauração de processos administrativos individualizados para os servidores acima identificados, com prazo de 180 dias conclusão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (Cem reais), por dia que extrapolar esse interregno;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo individualizado, em face de Jonas Tavares de Melo Junior, Rosicleia Ferreira Cláudio, Maria de Fátima L. do Nascimento, Maria Auxiliadora Belmiro, Thayse Borges

de Andrade, Thiago Pedro da Silva e Katia Cíbele Rodrigues dos Santos, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir os trabalhos desses procedimentos, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Nome	Função
Jordana de Pontes Macedo	Controladora Geral
Domingos Gameleira do Rego Neto	Secretário de Planejamento
Secretário de Planejamento	Secretário de Administração

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 14 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2021 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-10-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:D37165F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 199 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA N.º 199 de 01 de outubro de 2021

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o retorno de licença não remunerada conferida à Sra. SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO, servidora pública efetiva deste Município e ocupante do cargo de Secretária Escolar, matrícula 000040, em face de pedido da mesma em antecipar o seu retorno, devendo a servidora retornar ao exercício normal de seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Monte das Gameleiras/RN, em 01 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-10-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:C5CA7690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 39, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DISCIPLINA O GOZO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM, **CONSIDERANDO** o feriado do Servidor Público em 28 de outubro de 2021 (quinta-feira);

CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir o funcionamento mais eficiente e racional dos serviços públicos oferecidos neste município;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o gozo do Feriado Estadual do Dia do Servidor Público na quinta-feira (28/10/2021) para a segunda-feira (01/11/2021).

Art. 2º O artigo anterior não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:DE316752

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 302/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado por FATIMA FERREIRA DIAS GOMES, Matrícula: 0003212/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 2021901941.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:DAB5C601

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 301/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DECLASSIFICAR**, MAYARA BEATRIZ DA SILVA SENNA, Agente de Combate às Endemias, código 108, classificação 10º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JONATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ, Agente de Combate às Endemias, código 108, classificação 12º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:559EA54F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DECLASSIFICAR**, NILMA MARIA SANTOS CASTRO, Agente de Combate às Endemias, código 108, classificação 9º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, FRANCISCO DE ASSIS ALVES JÚNIOR, Agente de Combate às Endemias, código 108, classificação 11º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3D4A670D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, SAMUEL SILVA DE LIMA, Vigilante, código 120, classificação 42º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, MAXWEL MONTEIRO DO NASCIMENTO, Vigilante, código 120, classificação 45º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9DE8157F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, WENDELL DA SILVA FERNANDES, Vigilante, código 120, classificação 41º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, GEORGE RODRIGUES VIDAL DA SILVA, Vigilante, código 120, classificação 44º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BEA3D1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Raissa Luana Lima Costa
MATRÍCULA: 23851

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Relações Institucionais

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 108º encontro de Agentes Públicos Municipais.

.DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 à 23 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 23 de outubro de 2021, para participação no 108º encontro de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de outubro de 2021.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C1E8ABD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Karla Waleria Carvalho de Oliveira Freire
MATRÍCULA: 2843

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de relações comerciais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 108º encontro de Agentes Públicos Municipais.

.DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 à 23 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretaria municipal, no período de 20 à 23 de outubro de 2021, para participação no 108º encontro de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de outubro de 2021.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:59B01DA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Deize Raquel de Carvalho do Nascimento

MATRÍCULA: 3373

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora de tomadas de contas

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 108º encontro de Agentes Públicos Municipais.

.DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 à 23 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretaria municipal, no período de 20 à 23 de outubro de 2021, para participação no 108º encontro de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de outubro de 2021.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6CD0051F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 247/2021.**

PORTARIA Nº. 247/2021.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – Tornar sem efeitos a Portaria nº. 246/2021, de 15 de outubro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2021, edição 2632.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 18 de outubro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A04BCCF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248/2021.**

PORTARIA Nº. 248/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 256/1997 e, em especial, a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – CONCEDER, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 – Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** à Sr^a. **MARIA DAS DORES DE LIMA**, matrícula nº 000179, a ser usufruída no período de 16/09/2021 a 16/12/2021.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 18 de outubro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A3D82818

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 249/2021.**

PORTARIA Nº. 249/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 256/1997 e, em especial, a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – CONCEDER, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 – Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** à Sr^a. **MAELI DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº 000173, a ser usufruída no período de 01/10/2021 a 31/12/2021.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 18 de outubro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:30C276F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada as 09:00 h do dia 04 de novembro de 2021 a Tomada de Preços nº 002/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de Obra de pavimentação de ruas na Vila Caiçara (próximo a quadra) neste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou pelo site parana.rn.gov.br.

PARANÁ-RN 14/10/2021.

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:60FB457A

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 147, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que o município apresenta um quadro estável no que diz respeito a casos ativos de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.714/2021 e Decreto nº 30.795/2021;

CONSIDERANDO a necessidade da reabertura gradual do comércio local observando, contudo, as medidas sanitárias pertinentes;

CONSIDERANDO, ainda, que no município a vacinação encontra-se bastante avançada, com a aplicação da 1ª dose em 85% (oitenta e cinco por cento) da população e a aplicação da 2ª dose em 60% (sessenta por cento), bem como nesta data, não existe nenhum caso notificado de COVID-19 no município.

D E C R E T A :

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 146, de 16 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O art. 2º do Decreto nº 146, de 16 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e adotar, na íntegra, os Decretos Estaduais nº 30.714/2021 e Decreto nº 30.795/2021, ficando permitida a realização de música ao vivo e transmissão de eventos esportivos em bares, restaurantes, lanchonetes e similares ao ar livre, até as 23:30 horas, mediante as medidas sanitárias aplicáveis.

§ 1º. A autorização que trata o caput diz respeito somente aos comerciantes locais, para realização em seu próprio estabelecimento, como medida econômica e social pertinentes.

Art. 2º. O município poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 11 de outubro de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8B96CFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O Município de Parará/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **08:30 horas do dia 29 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO CARENTE (QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA SENDO OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS) DESSE MUNICÍPIO DE PARÁ-RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Parará - RN, 18 de outubro de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:23CB24C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP

O Município de Parará/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **10:00 horas do dia 29 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PARÁ/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Parará - RN, 18 de outubro de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:F19BCEF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 464/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a denominação da RUA AGRICULTOR JÚLIO CÂNDIDO DE SOUZA ...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua: **AGRICULTOR JÚLIO CÂNDIDO DE SOUZA**, situada na transversal à Rua Monsenhor Freitas, centro – Parazinho/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 18 de Outubro de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A9763BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO 4758/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público a supressão do item 6.1.3.3 do edital, sendo mantida as demais cláusulas editalícia e que às 8:00 horas do dia 19/10/2021 realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cpmparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F3F55CEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE NOVA DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 2561/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 43/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data nova data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021, que tem como objeto: REGITRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, ABERTURA DA PROPOSTA: 03 de novembro de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F684B27F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 5047/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 30/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, ABERTURA DA PROPOSTA: 04 de novembro de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F4B451D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 2793/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 49/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, ABERTURA DA PROPOSTA: 04 de novembro de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio

sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:31BF6C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP
Nº 034/2021**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 034/2021, objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de toner, afim de atender as necessidades do município de Passagem/RN. Realizado no dia 09 de Setembro de 2021, às 09:01h teve como vencedores as empresas: CREMILSON LIMA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 36.006.624/0001-63, dos seguintes itens; 01,02,03,08,09,10 e 11. Perfazendo o valor total de R\$ 11.429,20 (Onze mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). A empresa JOSE JOAO BATISTA NETO, inscrita no CNPJ: 27.472.402/0001-45 venceu os seguintes itens: 04,05,06,07,12,13,14,15 e 16. Perfazendo o valor total de R\$ 15.070,00 (Quinze mil e Setenta reais).

Passagem/RN, 27 de Setembro de 2021

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C978DF9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 034/2021**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 034/2021, objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de toner, afim de atender as necessidades do município de Passagem/RN. Realizado no dia 09 de Setembro de 2021, às 09:01h teve como vencedores as empresas: CREMILSON LIMA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 36.006.624/0001-63, dos seguintes itens; 01,02,03,08,09,10 e 11. Perfazendo o valor total de R\$ 11.429,20 (Onze mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). A empresa JOSE JOAO BATISTA NETO, inscrita no CNPJ: 27.472.402/0001-45 venceu os seguintes itens: 04,05,06,07,12,13,14,15 e 16. Perfazendo o valor total de R\$ 15.070,00 (Quinze mil e Setenta reais).

Passagem/RN, 04 de Outubro de 2021

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:36A66F88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias ao senhor **Luiz Antônio Bandeira de Souza**, Matrícula: 152, ocupante do cargo de Secretário Chefe do Gabinete Civil, Sendo o valor total de uma diária de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/RN, no dia 19/10/2021 a 22/10/2021, para participar de reunião na sede da CNM, para apresentação da "Pauta municipalista", reunião no FNDE e Gabinetes de Zenaide, Jean Paul e Beto Rosado.

Pedra Preta/RN, 18 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:A0664E95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias ao senhor **Paulo Henrique Bilinho Filho**, Matrícula: 546, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, Sendo o valor total de uma diária de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Brasília/RN, no dia 19/10/2021 a 22/10/2021, para participar de reunião na sede da CNM, para apresentação da "Pauta municipalista", reunião no FNDE e Gabinetes de Zenaide, Jean Paul e Beto Rosado.

Pedra Preta/RN, 18 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:93170980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.989/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.989/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 18.10.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**, inscrito no CNPJ: 71.256.283/0001-

85, para aquisição de 01 (um) QUADRO DE FORÇA DE ENERGIA, para adequação de uma sala onde será instalado o aparelho de raio X, de acordo com as exigências normativas e orientação técnica, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total de **R\$ 9.361,98 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:18E82FD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.989/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.989/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**, inscrito no CNPJ: 71.256.283/0001-85, localizada na Rua Star, Nº 420, Jardim Canadá, Nova Lima - MG, com o valor total de **R\$ 9.361,98 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**, referente à aquisição de 01 (um) QUADRO DE FORÇA DE ENERGIA, para adequação de uma sala onde será instalado o aparelho de raio X, de acordo com as exigências normativas e orientação técnica.

Publique-se

O extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F6A331D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE
ADEQUAÇÃO - SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2021**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE
ADEQUAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02090001/2021**

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2021 – PP/PMP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço/produto na aquisição e manutenção de Registrador Eletrônico de Ponto (REP), de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

O Pregoeiro do Município de Portalegre/RN torna público que, em face do Relatório de Prova de Conceito elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com o Termo de Referência constante no Edital do processo supracitado, e em conformidade com o subitem 20.7.3., do Termo de Referência, a empresa ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ sob o nº: 35.292.515/0001-97, não atendeu os requisitos mínimos, e em virtude de não atendimento e ineficiência dos requisitos constantes e exigidos na Prova de Conceito aplicada pela Secretaria requisitante no dia 05 de outubro de 2021, e convocação para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação do aviso, adequação ou resolução dos serviços/produtos licitados fica DESCLASSIFICADA, e fica CONVOCADO o licitante classificado em segundo lugar na etapa da fase de lances, sendo este na ordem de classificação, a empresa E M DE OLIVEIRA, CNPJ: 28.378.899/0001-08, conforme o item 20.8 do Termo de Referência, devendo atender o item 20 e respectivos subitens (Prova de Conceito). A Prova será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Portalegre, conforme subitem 20.1 do Termo de Referência, no dia 19 de Outubro de 2021 às 14h00min (quatorze horas).

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria sob o nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:473F0C18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PP 016/2020.**

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ: 09.524.685/0001-40.

OBJETIVO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, mediante saldo remanescente da ARP 20200171, destinados ao atendimento das necessidades futuras, desta administração, destinada a toda a frota municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 247.676,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais).

PUREZA/RN, 15 de outubro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

P/ Contratante

PNEU'S SHOP LTDA

CNPJ. 09.524.685/0001-40

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:971E2007

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO**

O Prefeitura Municipal de Pureza-RN, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação da dispensa de licitação nº 28090001/21, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2021, edital nº 2622.

Pureza-RN, 15 de outubro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:85E3A6F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 010/2021**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 010/2021 Pureza/RN, 15 de setembro de 2021

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Eudicleia Magna Medeiros da Silva, Coordenadora da Vigilância Sanitária, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte, para a Cidade de Natal/RN, para participar da “Oficina de Implantação da Plataforma SISS-Geo (Sistema de Informação em Saúde Silvestre) no RN”, promovida pela SESAP, em Parceria com o Ministério da Saúde e Fiocruz, a ser realizada na Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – ESPRN, no dia 19/10/2021.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:FBFD40D3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18100001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): LC Comercial Eireli, CNPJ. 32.281.300/0001-82.

Valor Global: R\$ 10.692,40 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais de uso hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de outubro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

LC COMERCIAL EIRELI

CNPJ. 32.281.300/0001-82
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:913A2429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº
00001/2021

CONVITE Nº 00001/2021 - CANCELAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES-RN – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 00001/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211004CC00075 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra do Sistema de Abastecimento de água potável das Comunidades de Mareta e São Luis neste Município de Rafael Fernandes–RN. A Comissão Permanente de Licitações torna pública que está procedendo ao CANCELAMENTO da sessão de abertura marcada para dia 21/08/2021 às 14:00hs. Motivo/Justificativa: Devido a Emancipação Política do Município, não haverá expediente por conta do feriado Municipal.

Rafael Fernandes, 15 de outubro de 2021

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:EBB1FB96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de materiais de construção e hidráulico destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15 451 0051 2.022 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Obras e Urbanismo 3.3.90.30.00 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 02030/2021 - 02.02.21 – ATR Viana Construções Eireli - R\$ R\$ 291.259,15; CT Nº 02031/2021 – 03.02.2021 – Welhington Moura da Silva – R\$ 164.797,44.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5CFE3D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
181001/2021 - INEX/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 181001/2021 - INEX/PMRC

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 181001/2021 - INEX/PMRC, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO UNIDIDIME/RN, COM O TEMA GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, O EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO**, em favor de PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A., CNPJ/MF Nº 18.727.053/0001-74, pelo valor total de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:395F3279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 319/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 319/2021 Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EC8FD46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 320/2021/GP. RIACHO DE SANTANA/RN, 18
DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 320/2021/GP.
Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2021.

Nomeação dos membros da Comissão Intersetorial de Elaboração do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no Município de Riacho de Santana.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o qual expressa direitos da população infanto juvenil brasileira, afirmando o valor intrínseco da criança e do adolescente como ser humano, a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento, o valor prospectivo da infância e adolescência como portadoras de continuidade do seu povo e o reconhecimento da sua situação de vulnerabilidade, o que torna as crianças e adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado; devendo este atuar mediante políticas públicas e sociais na promoção e defesa de seus direitos;

Considerando a Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o sistema SINASE - uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais;

Considerando Art. 5º da Lei Nº 12.594, onde compete aos municípios, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando ainda, Art. 7º o Plano de que trata o inciso II do art. 5º desta Lei deverá incluir um diagnóstico da situação do SINASE, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Considerando art. 17 da Lei nº 312/2019, de 04 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. No que tange especificamente as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reafirmando a responsabilidade e compromisso em estabelecer processos de conhecimento da realidade local e proposição de Planos Municipais de atendimento à infância e adolescência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial de Elaboração do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no Município de Riacho de Santana, para elaboração de Planos Municipais de atendimento à infância e adolescência, sendo composta por representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

José Ivanilson Alfredo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Jessica Daiana Fernandes Lemos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Maria Goreth Soares Fontes da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Jorge Vinício Fernandes da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração/Articuladora do Selo Unicef

Jane Kelly Moisés da Silva

Representante dos programas da primeira infância

Francisca Neta Almeida

Representante dos programas da proteção social básica

Cledyson Lopes de Araújo Silva

Representante dos programas da proteção social especial

Rosiane Maria do Nascimento Carvalho

Representante do Conselho Tutelar

Francisco Mateus da Costa Silva

Genizelda Fernandes

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de Elaboração do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no Município de Riacho de Santana caberá:

I – Articular processo de elaboração do diagnóstico situacional, estabelecendo parcerias para sua construção;

II – Implementar a metodologia “Conhecer para transformar” Guia para diagnóstico e formulação da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes, elaborado pela Pratin Consultoria;

III – Apresentar as informações consolidadas em Diagnóstico ao sistema de garantia de direitos, garantindo a participação e envolvimento da sociedade civil;

IV – Colaborar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a construção do Plano Municipal pela Infância e Adolescência, Plano Municipal pela Primeira Infância e Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ IVANILSON ALFREDO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal de Riacho de Santana

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E919CD0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO 02/2021**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO 02/2021**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES.

OMUNICÍPIO DERIACHUELO/RN, (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 364, Centro, Riachuelo/RN, CNPJ: 08.364.655/0001-50, representado por seu Prefeito Municipal, João Basílio Neto, brasileiro, viúvo, CPF nº 675.656.464-04, e o MUNICÍPIO DENATAL/RN, (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à R. Ulisses Caldas, 81 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-090, CNPJ: 08.241.747/0001-43., representado por seu Prefeito Municipal, Álvaro Costa Dias, brasileiro, casado, CPF nº 182.615.664-04, FIRMAM O PRESENTE TERMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a cessão de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

Parágrafo Único. A cessão de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE SEVIDORES

Poderão as partes cederem servidores públicos para exercício em unidades diversas de locação de origem, observado:

Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o órgão público a que pertence; Finalidade da cessão; e Anuência da parte CEDENTE, com publicação do Ato de Cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CEDENTE obriga-se a:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;
Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa.

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço; encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes a apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo cedente;

No caso da nomeação dos servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 29 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. O presente termo poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão, para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

Poderão as partes renunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimização das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias de igual teor e conteúdo.

Riachuelo/RN, 28 de setembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal de Riachuelo/RN

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito Municipal de Natal/RN

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº _____

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4601C0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2021 – GPMRF

Portaria nº 322/2021 – GPMRF

Nomear Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor SAINT CLAIR CASSIANO ALVES - CPF: 030.552.074-16, do cargo de Secretário Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:AA8EE2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2021 – GPMRF

Portaria nº 323/2021 – GPMRF

Conceder diárias ao Prefeito Municipal e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ao Excelentíssimo senhor **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, CPF: 000.659.704-11, RG: 001.480.648, Prefeito Municipal, durante sua permanência em Brasília/DF, para participar de reunião que haverá na sede da CNM - Conferência Nacional de Municípios, assim como visitas aos gabinetes dos senhores Ministros e Parlamentares Federais, com vistas a obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 19 a 22 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:84355C3F**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****PORTARIA Nº 01/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN**

PORTARIA Nº 001/2021

O Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, deste município, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR valores das diárias que serão concedidas aos dirigentes e servidores desta autarquia quando em deslocamento fora deste município a serviço da mesma.

Art. 2º O pagamento das diárias será efetuado no primeiro dia útil, anterior a data da viagem, obedecendo os valores constantes da seguinte tabela.

DESTINOS	BENEFICIÁRIOS		
	PRESIDENTE	DIRETORES	DEMAIS SERVID
NATAL	R\$ 560,00	R\$ 280,00	R\$ 120,00
OUTROS MUNICIPIOS	R\$ 350,00	R\$ 210,00	R\$ 100,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00	R\$ 300,00

Art. 3º O beneficiário de menor hierarquia quando acompanhar o de maior hierarquia, a serviço, terá o valor de sua diária igualado ao deste.

Art. 4º O beneficiário de diárias se obriga a, após a viagem, entregar documento, de que qualquer natureza, que comprove o deslocamento que deu origem a mesma.

Rio do Fogo/RN, em 15 de outubro de 2021.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Presidente do SAAE

Publicado por:Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:309CD83E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 329/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa Emergencial” destinado a Contratação de empresa para a instalação de uma rede de distribuição de gás medicinal (AR COMPRIMIDO MEDICINAL OXIGÊNIO), no Hospital Municipal MAMÃE SOCORRO do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa para a instalação de uma rede de distribuição de gás medicinal (AR COMPRIMIDO MEDICINAL OXIGÊNIO), no Hospital Municipal MAMÃE SOCORRO do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO Os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

do Município de Rodolfo Fernandes tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar, atualmente o Município de Rodolfo Fernandes, está em fase de conclusão nos serviços de reforma e ampliação do Hospital Municipal Mamãe Socorro, para que esta obra seja concluída e entregue a população se faz necessário a instalação de uma central de distribuição de gás medicinal (AR COMPRIMIDO MEDICINAL OXIGÊNIO),

CONSIDERANDO que no ambiente de saúde os gases, os equipamentos (fonte de ar) são indispensáveis para o pronto atendimento aos pacientes que se encontram internados no referido hospital. Para esse fornecimento há necessidade de estrutura técnica para instalação dos equipamentos. A instalação da rede de gases medicinais visa a melhoria dos serviços hospitalares oferecidos aos pacientes. Atualmente, o fornecimento de gases medicinais é realizado perfeitamente por meio de cilindros, no entanto, um sistema centralizado de fornecimento de gases medicinais viabilizado pela instalação de rede em toda a Unidade proporcionará gerenciamento mais eficaz do consumo e manutenibilidade dos sistemas centralizados de gases medicinais. Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço relatado. A execução do serviço deverá ser de acordo com às normas vigentes, realizado por empresa que demonstre aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e à população.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para o Contratação de empresa para a instalação de uma rede de distribuição de gás medicinal (AR COMPRIMIDO MEDICINAL OXIGÊNIO), no Hospital Municipal MAMÃE SOCORRO do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6B698363**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04100004/21 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para manutenção das Unidades Básicas de Saúde das comunidades de Acauã, Malhada Grande e Gameleira, município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/Fundo Municipal de Saúde, visando o provimento de condições adequadas para o trabalho em saúde, promovendo melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica, oferecendo condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida à população.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 21.965.721/0001-06, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 30.995,83 (trinta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 21.965.721/0001-06, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 15 de Outubro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CE435775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04100004/21 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para manutenção das Unidades Básicas de Saúde das comunidades de Acauã, Malhada Grande e Gameleira, município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 21.965.721/0001-06.

Valor Total: R\$ 30.995,83 (trinta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 15 de Outubro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4C1188DA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210083

ORIGEM: TERMO DE ADESÃO ARP Nº 02080002/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07

CONTRATADA(O): SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 11.511.020/0001-43

OBJETO: Aquisição gradual de medicamentos e material médico hospitalar diversos para o município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 28.380,42 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:63F7C3E8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210082

ORIGEM: TERMO DE ADESÃO ARP Nº 02080001/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07

CONTRATADA(O): ANTÔNIO WILLIAM COSTA EPP, CNPJ nº 24.590.259/0001-06

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 19.293,43 (dezenove mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B8DE9C0B

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04100004/21 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 21.965.721/0001-06, referente à manutenção das Unidades Básicas de Saúde das comunidades de Acauã, Malhada Grande e Gameleira, município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 30.995,83 (trinta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 15 de Outubro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7D684BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 589/2021 – GAB**

Portaria nº. 589/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar em razão de falecimento, o Senhor **CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**, Matrícula nº **001129-0**, do cargo em comissão de Chefe de Controle e Planejamento, vinculado à Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de outubro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1F432398

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 599/2021 – GAB**

Portaria nº. 599/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, para cobrir suas despesas, no período de 18 a 22 do corrente mês e ano, o qual participará do Encontro dos Prefeitos do RN, com a bancada Federal, promovida pela FEMURN, além do encontro, o Prefeito também irá realizar diligências em vários gabinetes parlamentares e diversos Ministérios, como da Saúde e Educação, em Brasília/DF, para acompanhamento dos processos existentes, conforme solicitação nº **121**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2DB21C3B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 600/2021 – GAB**

Portaria nº. 600/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, para cobrir suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RN, conforme consta na solicitação nº **504**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9666C3C0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 601/2021 – GAB**

Portaria nº. 601/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para conduzir o Prefeito Municipal, até o Aeroporto Internacional Aluizio Bezerra, no dia de hoje (18/10/21), tendo em vista que o Chefe do Executivo irá à Brasília, para participar de evento nacional, além de realizar despachos nos Ministérios e Gabinetes Parlamentares, conforme solicitação nº 122.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C152F203

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 602/2021 – GAB

Portaria nº. 602/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para comparecer à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer à FUNASA, para diligenciar as solicitações do município, no dia 19 do corrente mês e ano, conforme consta na solicitação nº 123.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1761D5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de novembro de 2021, às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h20min do Dia 03 de novembro de 2021.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2021.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:824DCF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO (ITEM FRACASSADO) – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2021.

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SANTA MARIA, CONFORME PROPOSTA Nº 11500.433000/1200-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SEGUNDA CHAMADA ITEM FRACASSADO)**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir: A empresa **AUTOBRAZ COMERCIO E VEICULOS LTDA- CNPJ: 70.166.350/0001-08**, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos reais)**. Em seguida, a pregoeira e sua equipe de apoio procederam com a análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA** e o objeto da presente licitação foi **ADJUDICADO** em favor da mesma, tudo em conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Santa Maria/RN, 18 de outubro de 2021.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial - PMSM

Publicado por:
Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FB5E58EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (ITEM FRACASSADO) – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN vem **TORNAR PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SANTA MARIA, CONFORME PROPOSTA Nº 11500.433000/1200-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SEGUNDA CHAMADA ITEM FRACASSADO)**,

conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO E VEICULOS LTDA**- CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos reais)**. Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, as epigrafadas empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou **CONTRATO**, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 18 de outubro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:F33B83EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 082/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 968/2021 – PMSM**

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº: 70.166.350/0001-08.

Processo nº: 968/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SANTA MARIA, CONFORME PROPOSTA Nº 11500.433000/1200-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SEGUNDA CHAMADA ITEM FRACASSADO).

Valor Total: R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Dotação Orçamentaria:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1032: AQUIS.DE VEÍC.E UNID.MÓVEL MÉDICA E ODON

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 12150000: TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 –

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB -FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

AÇÃO: 2046 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB – ELEMENTO: 048 – VEÍCULOS DIVERSOS

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Fundamentação Legal: nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

Santa Maria/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria/ RN
RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

Autobraz Comercio de Veiculos LTDA.

CNPJ: 70.166.350/0001-08

Órgão Fornecedor

EGNALDO MEDEIROS

CPF: 256.133.828-24

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:F056D0C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3008/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SEC MUN. DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 16 de novembro de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou pelo telefone: (84) 3434-2123 no horário das 07:00he às 13:00Hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:B932B49C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1330/2021**

Portaria de diária nº 1330//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 14 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D0824EC9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1329/2021**

Portaria de diária nº 1329//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 13 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F9E1E596

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1331/2021**

Portaria de diária nº 1331//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 07 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C1AA80AD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1332/2021**

Portaria de diária nº 1332/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 15 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:20A580E5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1334/2021**

Portaria de diária nº 1334/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:158AC079

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1333/2021**

Portaria de diária nº 1333/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B1A146FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1341/2021

Portaria de diária nº 1341/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7F2E6699

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1340/2021

Portaria de Nº 1340/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 13 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:989B0F8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1339/2021

Portaria de diária nº 1339/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:584F4FE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1338/2021

Portaria de diária nº 1338/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B89FDA64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1337/2021

Portaria de Nº 1337/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 14 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:69F38ACE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1336/2021**

Portaria de diária nº 1336/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:32F519C2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1335/2021**

Portaria de diária nº 1335/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA CARLA SILVA DA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D5DABA6C

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 931**

Lei 931/2021 Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2021.

EMENTA: Determina o Tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural, o Piso da Praça do Comércio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E O PREFEITO sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santana do Matos/RN, o Piso da Praça do Comércio, que vai da esquina das óticas Mirnas, passado em frente ótica Santana até a esquina da loja NE confecções, assim como o espaço por trás da antiga TELERN até a esquina da Lanchonete do Chagas, como também a lateral da esquina do comércio de Ana de João Neto até a esquina do Salgado Bom-+.

Art. 2º- Em razão do presente Tombamento, fica proibida qualquer descaracterização da área em questão, preservando-se suas características originais, em virtude de ser mantido sua origem primária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, responsável por fiscalizar e punir os que descumprirem a presente Lei.

Parágrafo Único - Esta lei é acordo com Art. 216 Parágrafo 1º da constituição Federal.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 18 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:6F5F8D6D

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 932**

Lei 932/2021 Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2021.

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência no Município de Santana do Matos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência no Município de Santana do Matos a ser comemorada anualmente na Semana que antecede o dia 21 de setembro, tendo em vista que nesta data se comemora o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, instituído pela Lei 11.133/2005.

Art. 2º Durante a Semana, haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º - A organização, ações e campanhas, sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras, ficará a cargo do Conselho

Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e envolverá a sociedade, instituições afins e Secretarias Municipais, entre outras ações necessárias para execução desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º Esta Semana passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Matos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:D5405F9E

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 933**

Lei 933/2021 Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2021.

Ementa: Institui o Dia Municipal de Cuidado e Adoção Animal no Município de Santana do Matos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Santana do Matos, o Dia Municipal do Cuidado e Adoção Animal a ser comemorado anualmente.

Art.2º - O Dia Municipal da Adoção Animal, que passará a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município de Santana do Matos, será comemorado no dia 04 de outubro.

Art.3º - Caberá ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria que julgar conveniente, a coordenação e promoção de atividades inerentes ao Dia Municipal do Cuidado e Adoção Animal, contando para esse mister com a colaboração de entidades e órgãos relacionados com o setor.

Art. 4º - Durante a semana que antecede o Dia Municipal da Adoção Animal deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos públicos, espaços públicos, através de palestras, ações sociais, divulgação de materiais gráficos educativos, tais como: folders, cartazes, panfletos e exposição de animais para adoção.

Art. 5º - O Dia Municipal de Cuidado e Adoção de um Animal é um convite para que aconteça um amplo debate, na tentativa de trocar o problema do abandono pela oportunidade da adoção responsável.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:84421DA5

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 934**

Lei 934/2021 Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2021.

EMENTA: Reconhece como patrimônio Histórico, Cultura e Imaterial, a Festa de Senhora Sant'Ana da cidade de Santana do Matos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E O PREFEITO sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultura e Imaterial, a festa de Senhora Sant'Ana da cidade de Santana do Matos/RN.

Art. 2º- Fica autorizado através desta lei, que a Paróquia na pessoa do Pároco responsável pela organização da festa de Senhora Sant'Ana de Santana do Matos, poderá receber qualquer tipo de recursos financeiros, seja no âmbito municipal, estadual ou federal para realização dos seus festejos.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:D33737DF

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 935**

Lei 935/2021 Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2021.

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Conscientização para Ação Voluntária no Município de Santana do Matos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Semana de Conscientização para Ação Voluntária, a semana que antecede o dia 05 de junho de cada ano, no Município de Santana do Matos.

Parágrafo Único - A presente lei é baseada na Lei Nacional 7.352 de 28

de agosto de 1985, que institui o Dia Nacional do Voluntariado.

Art. 2º Esta semana destina-se à realização de atividades voltadas ao tema, por adesão voluntária de estabelecimentos públicos e privados:

I - Ações voluntárias para arrecadação e distribuição de alimentos e roupas a pessoas em situação de vulnerabilidade, mutirões na área de saúde, educação e assistência social entre outras.

II - Ações como palestras, oficinas e orientações que sejam trabalhadas nas escolas municipais, estaduais e particulares no âmbito do Município de Santana do Matos.

III - Pode-se definir como voluntário "aquele que se compromete com um trabalho, ou assume a responsabilidade de uma tarefa, sem ter a obrigação de o fazer".

Art. 3º A divulgação dos eventos poderão ser realizadas por meio de parcerias entre empresas, associações e entidades colaboradoras sem fins lucrativos.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:3B4A1463

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 936**

Lei 936/2021 Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2021.

Ementa: Instituir Ponto Facultativo no Dia do Padroeiro de cada Capela do Município de Santana do Matos e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
APROVA E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo no Dia do Padroeiro de cada Capela do Município de Santana do Matos, sendo somente estabelecido o Ponto Facultativo no Distrito e na comunidade do padroeiro a ser festejado/comemorado.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:36447FC7

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 937**

Lei 937/2021 Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO CRUZEIRO e dá outras Providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
APROVOU E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO CRUZEIRO, CNPJ: 08.007.518/0001-69, com sede no Sítio Cruzeiro, no município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:6335AFBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 24080001/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021****ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
COMERCIAL**

Aos (18) dezoito dias do mês de outubro (10) do ano de (2021), dois mil e vinte e um, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 038/2021 de 04 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joelaíne Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Murielly Karla Diniz de Medeiros e Aleandro Primo de Araújo, sob a presidência do primeiro, para **RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

COMERCIAL da empresa licitante M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob número 18.917.544/0001-88 - referente ao **PROCESSO Nº 24080001/2021**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**. Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação do município, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa acima supracitada, sendo a mesma declarada como VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR GLOBAL de R\$ R\$ 412.801,33 (quatrocentos e dose mil, oitocentos e um reais e trinta e três centavos).

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, ficam intimados as licitantes interessadas, a contar da publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente à Rua: Nilton Ginane, Nº13, Centro, Santana do Seridó/RN ou através do e-mail : cpl_santanadoserido.rm@outlook.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joelaíne Carla Alves Dantas
Código Identificador:016E7B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 016/2021 para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - SRP, com exclusividade para ME, EPP, MEL, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 03/11/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **19/10/2021 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 18 de outubro de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7F26D575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.563/2021**

“Dispõe sobre as medidas que alteram os valores cobrados pelo do uso permanente e provisório de área pública no Município de SANTO ANTÔNIO/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Art. 90, V. A Lei nº 1.027, de 21 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.90.....

V.....

a) 25% do salário mínimo vigente por ano, para ocupação em caráter permanente;

b) 15% do salário mínimo vigente para área de até 300 m², por dia. De 301 a 550 m², 25% do salário mínimo vigente por dia. Acima de 550m², 30% do salário mínimo vigente por dia.

§1º a ocupação que trata o inciso V, b, do presente artigo, devem ser feitas por requerimento, com antecedência de no mínimo 5 dias do início da ocupação, sob pena de multa simples de 15% sobre o salário mínimo vigente.

§2º requerimento deve conter a quantidade exata de dias da ocupação provisória.

§3º caso ultrapasse o prazo de ocupação provisória contida no requerimento sem prévia autorização, será aplicado multa simples no valor de 30% por dia.

§ a aplicação de multa que trata o parágrafo anterior, não isenta a cobrança diária de ocupação provisória de área pública.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 18 de outubro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E4F944BC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 18 dias do mês de outubro de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.563/2021, que dispõe sobre as medidas que alteram os valores cobrados pelo do uso permanente e provisório de área pública no Município de SANTO ANTÔNIO/RN e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 014/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E4E1CC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000012/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **04 de novembro de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 18 de outubro de 2021.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:C6F7C27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021.

PROCESSO Nº 082/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE,
CPF: 027.319.994-38.

OBJETO: Contratação de profissional habilitado para serviços técnicos de consultoria e assessoria ao setor pessoal (RH), para atendimentos das necessidades desta Administração no tocante ao fluxo de rotina de trabalhos do setor de Recursos Humanos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Recursos Ordinários** – 10010000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 16 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Pela Contratante

APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:A470E747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 110DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 110DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural e urbana no âmbito do município de São Bento do Trairi-rn,

O **PREFEITO DE São Bento do Trairi-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que as escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas há mais de três anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicas à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º.Ficam extintas as Escolas Municipais da zona urbana:

Creche chapeuzinho vermelho – Código do INEP: 24075000
Centro de atividade complementar- PETI-Código INEP: 24164208

Art.2º. Ficam extintas as Escolas Municipais da zona rural:

Escola municipal Firmino da Costa Soares – Código do INEP: 24042579

Escola municipal Antônio Costa Soares- Código INEP: 24042544

Escola municipal Severino Ferreira da Silva- Código INEP: 24042667

Escola municipal Jose Henrique dos Santos-Código INEP: 24042633

Escola municipal São Pedro -Código INEP: 24042668

Escola municipal Geraldo Bezerra Cavalcante- Código INEP: 24042609

Escola municipal Maria Cristina da Silva- Código INEP: 24042560

Escola municipal Francisco Antônio dos Santos- Código INEP: 24042587

Escola municipal Jesse Pinto Freire- Código INEP: 24042617

Escola municipal Gentil Ferreira de Souza- Código INEP: 24067830

Escola municipal Jose Ferreira de Medeiros-Código INEP: 24042625

Escola municipal José Joaquin de Souto – Código INEP: 24042641

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, 08 de Outubro de 2021

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:5A5E9B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 094/2021 - GP

Portaria nº 094/2021 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, PREFEITO, inscrito no CPF/MF, sob o nº 664.168.414-87, portador da cédula de Identidade nº 1.102.085, SSP/RN, 3 (três) diária Nacional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/RN, nos dias 19 a 22 de outubro do corrente ano para tratar de assuntos de interesse público municipal.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 15 de outubro de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:590A94DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Nono termo aditivo de recomposição de preços ao Registro de Preços oriundo do processo licitatório - Pregão Presencial Nº. 007/2020; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN – CNPJ Nº.08.160.467/0001-00; **Detentor dos Preços Registrados:** Posto de Combustíveis Stop Car LTDA EPP, CNPJ nº 11.133.992/0001-41; **Objeto:** Acréscimo R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de real) no preço unitário do litro da gasolina comum, R\$ 0,29 (vinte nove centavos de real) no preço unitário do litro do óleo diesel comum e, R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de real) no preço unitário do litro do óleo diesel S10 do Registro de Preços celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento promovido pela distribuidora de combustíveis, visando assegurar a equação do equilíbrio econômico financeiro da proposta, em conformidade com o art. 65, II, “d” da Lei 8.666, alterando assim, para o(s) valor(s) unitário(s), conforme abaixo:

Gasolina Comum (litro)..... R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Óleo Diesel Comum (litro)..... R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).

Óleo Diesel S 10 (litro)..... R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2021. **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN – José Aracleide de Araújo, Prefeito; Pelo Detentor dos Preços Registrados: Matheus Oliveira Alves de Araujo, Representante Legal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:8B4CDC86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, NOMEADO POR INTERMÉDIO DA PORTARIA Nº 105/2021, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NO DIA 29/10/2021, ÀS 11H00, FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; OS INTERESSADOS EM ADQUIRIR CÓPIA INTEGRAL DO REFERIDO EDITAL, DEVERÃO ACESSAR O SITE WWW.SAOFERNANDO.RN.GOV.BR , OU SOLICITAR ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOPLSF@GMAIL.COM. DEMAIS INFORMAÇÕES (84)-98169-3923.

SÃO FERNANDO/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A4D85C32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, NOMEADO POR INTEMÉDIO DA PORTARIA Nº 105/2021, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NO DIA 29/10/2021, ÀS 14H00, FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; OS INTERESSADOS EM ADQUIRIR CÓPIA INTEGRAL DO REFERIDO EDITAL, DEVERÃO ACESSAR O SITE WWW.SAOFERNANDO.RN.GOV.BR, OU SOLICITAR ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOCPLSF@GMAIL.COM. DEMAIS INFORMAÇÕES (84)-98169-3923.

SÃO FERNANDO/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8C32B0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, NOMEADO POR INTEMÉDIO DA PORTARIA Nº 105/2021, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NO DIA 04/11/2021, ÀS 09H00, FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A VENDER GRADUALMENTE VESTES PARA FARDAMENTO DE ACORDO COM AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL; OS INTERESSADOS EM ADQUIRIR CÓPIA INTEGRAL DO REFERIDO EDITAL, DEVERÃO ACESSAR O SITE WWW.SAOFERNANDO.RN.GOV.BR, OU SOLICITAR ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOCPLSF@GMAIL.COM. DEMAIS INFORMAÇÕES (84)-98169-3923.

SÃO FERNANDO/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:04DAAF26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realizar a **Contratação de empresa que venha a fornecer, vestimentas e utensílios de trabalho para serem utilizados pelos agentes de endemias nos atendimentos de combate as proliferações de doenças, nas visitas e orientações aos municípios e nas campanhas de saúde coletiva a qual são desenvolvidas junto a**

população, para o quê declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção para a proposta mais vantajosa para a Administração.

Entenda-se por mais vantajosa menor preço e melhor experiência no fornecimento desses itens e que os mesmos possuam qualidade nas suas peças e garantia nos termos do objeto desta contratação, devendo a empresa qualificada a fornecer utensílios para servirem aos agentes de Endemias aos quais desenvolvem seus trabalhos nas ruas e casas da cidade.

O prazo para recebimento de propostas será de 19 a 21 de outubro, na sala da Comissão de Contratação, instalada na Prefeitura Municipal no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço Eletrônico: licitacaocplsf@gmail.com

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:371EAE04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para Possível Aquisição de equipamento e material permanente, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento mais precisamente as Unidades Básicas de Saúde Julião Lourenço e Inácia Duarte de acordo com a proposta nº 12050.421000/1200-01, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 22/10/2021; A sessão eletrônica será aberta às 10h01min (horário de Brasília) do dia 05/11/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 18/10/2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:58C4A27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realiza A : **Contratação de empresa que venha a fornecer, Persianas verticais em PVC Slim Creme abertura central e medindo L 1.90 x A 1.40, tais artigos serviram para serem colocados nas janelas da unidade básica de saúde Inácia Duarte afim de dar maior conforto térmico e proteger dos raios solares, como também evitar o acúmulo de poeira que geralmente são agregados em cortinas quando as mesmas são utilizadas.**, para o quê declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção para a proposta mais vantajosa para a Administração.

Entenda-se por mais vantajosa menor preço e melhor experiência no fornecimento desses itens e que os mesmos possuam qualidade nas

suas peças e garantia nos termos do objeto desta contratação, devendo a empresa qualificada a fornecer utensílios para servirem aos de proteção e combate a determinadas bactérias e fungos que são acumulados em um espaço interno.

O prazo para recebimento de propostas será de 19 a 21 de outubro, na sala da Comissão de Contratação, instalada na Prefeitura Municipal no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço Eletrônico: licitacaoocpsf@gmail.com

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:ADD75708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 046/2021, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 006/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: GISLAINE KÁSSIA DE ALMEIDA LIMA, PESSOA FÍSICA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 093.742.034-48, RG Nº 002692859 CRP Nº 4098.OBJETO: credenciamento para contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais dentista, psicólogo para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família e psiquiatra, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN, conforme Termo de Referência, ANEXO I), FUNDAMENTAÇÃO: ART 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.600,00, VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ DOZE MESES DEPOIS.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E GISLAINE KÁSSIA DE ALMEIDA LIMA

SÃO FERNANDO/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:11808D3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 006/2021 PROCESSO PMSF/RN Nº 2021.08.0337**

Objeto: credenciamento para contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais dentista, psicólogo para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família e psiquiatra, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN, conforme Termo de Referência, AJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor da pessoas de GISLAINE KÁSSIA DE ALMEIDA LIMA, PESSOA FÍSICA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 093.742.034-48, RG Nº 002692859 CRP Nº 4098, para o cargo de Psicóloga, conforme exigido no edital de publicação, e por estarem assim justa e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 02 (DUAS) vias.

São Fernando/RN, 15 de Outubro de 2021

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:3F3F1675

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 088/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 54.869,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:CDB76CCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 - GPMSF/2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEIA o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

SAMUEL DANTAS DE ARAÚJO, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2287568 - SSP/RN e do CPF n.º 064.510.774-37, ao cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 18 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:559E1487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 411/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6F3FD698

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 412/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8F204C12

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 134/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 097/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria nos sistemas de Regulação de Média e Alta Complexidade e capacitação dos profissionais da Atenção Básica e Hospitalar sobre as unidades de referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.224.052/0001-99, perfazendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:B82B42D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 043/2021-GP/PMSJM, 15 DE
OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta a gestão democrática das escolas municipais de São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 008/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal),

D E C R E T A:**Seção I****Disposições Gerais**

Art. 1º.O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, através de lista tríplice, para as funções de Diretor e Vice-Diretor os candidatos eleitos pelos membros do Colégio Eleitoral, de forma direta e secreta, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.A investidura dos servidores nomeados, na forma do *caput* do art. 1º, terá duração de 02 (dois) anos, com direito a 03 (três) mandatos consecutivos na mesma instituição, sendo vedado, a qualquer um deles, assumir função de gestão escolar (Diretor e Vice-Diretor) após o cumprimento de 03 (três) mandatos na mesma instituição escolar, podendo ser candidato em outra instituição para novo mandato.

Art. 3º.A gestão democrática nas escolas da rede pública municipal de ensino dar-se-á por meio da participação da comunidade escolar, baseada nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VI – valorização do profissional de educação escolar;
- VII – valorização do aluno e dos pais como elementos receptores das políticas públicas de educação;
- VIII – garantia do padrão de qualidade;
- IX – valorização da experiência extra-escolar;
- X – orientação de prioridades pela comunidade escolar;
- XI – transparência de gestão e garantia de fiscalização e controle das instituições escolares;
- XII – descentralização financeira dos recursos repassados pelo Executivo à escola.

Art. 4º. A administração da escola no âmbito de gestão pedagógica e administrativo-financeira será de responsabilidade da Equipe de Gestão da Escola.

Art. 5º. Cada candidato à investidura nos cargos de função gratificada de que trata este Decreto, através da lista tríplice, deverá apresentar, à comunidade escolar, seu Projeto de Gestão no tempo estipulado pela Comissão de Consulta à Comunidade Escolar.

Parágrafo único. O referido Projeto deve ter coerência com a Proposta Pedagógica da Escola e constar de objetivos, metas, metodologia de trabalho e formas de avaliação da gestão, além de atender a metas e/ou indicadores de qualidade mínimos e as formas de avaliação definidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Compõem o Colégio Eleitoral (votantes) para as eleições diretas e escolha das listas tríplices os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

I – professores, supervisores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

II – demais trabalhadores em educação que exerçam atividades administrativas e auxiliares na escola;

III – estudantes;

IV – pais ou responsáveis.

§ 1º. Integram o universo de eleitores estudantes, os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham, no mínimo, 12 (doze) anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular.

§ 2º. Todos os votantes terão peso igual em seu voto.

Art. 7º. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de um Colégio Eleitoral poderão participar do processo de escolha em todos os colégios dos quais façam parte.

Parágrafo único. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe, no mesmo Colégio Eleitoral, deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão de Consulta à Comunidade Escolar, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Seção II Dos Candidatos

Art. 8º. Para participar da lista tríplice, tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo, em pleno exercício, da Secretaria Municipal de Educação e ter 03 (três) anos de experiência em educação, dentro do sistema local de ensino, antecedentes a data de publicação do presente decreto;

II – possuir licenciatura plena em pedagogia e/ou nas áreas específicas;

III – não ter sofrido sanção administrativa ou jurídica, no triênio anterior à data de realização da escolha;

IV – assumir o compromisso de garantir o cumprimento das metas e/ou indicadores de qualidade mínimos à data de realização da escolha;

V – não possuir acúmulo ilegal de vínculos, nos termos do art. 37, XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal;

VI – estar em plena capacidade Psíquico/Neurológica, não possuindo Readaptação de Função, Licenças Médicas e/ou atestados médicos em razão de transtornos Psíquicos e/ou Neurológicos, nos últimos 6 (seis) meses, a ser verificado na Ficha Funcional do servidor.

§ 1º. Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça aos requisitos deste Decreto.

Seção III

Da Condução do Processo

Art. 9º. O titular da Secretaria Municipal de Educação constituirá e designará os membros da Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar que será formada por 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação e 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete à Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar a coordenação do processo eleitoral, elaboração dos critérios de propaganda e o sorteio do número das chapas na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 10. A Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar coordenará, em cada Escola, a formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por 04 (quatro) membros dentre as classes da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. As Escolas com número de alunos superior a 1000 (mil) terão um suplente para cada membro titular.

§ 2º. A Comissão de Consulta à Comunidade Escolar conduzirá o processo de escolha para a Direção da Escola, lavrando atas de todas as reuniões, elaborando critérios de propaganda, organizando listagens de votantes por segmento com apoio da secretaria escolar de cada unidade de ensino, credenciando fiscais, e orientando a constituição da Mesa Receptora/Escurtinadora devotos.

§ 3º. Cabe à Comissão de Consulta à Comunidade Escolar não permitir, nas dependências da escola, durante o processo de escolha, a permanência de pessoas estranhas à comunidade escolar, como, outrossim, o envolvimento de pessoas que possuam vinculação política-partidária.

§ 4º. Na constatação da situação descrita no parágrafo 3º, a Comissão Eleitoral Escolar deverá encaminhar o registro para a Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar para as medidas cabíveis.

§ 5º. Os membros da Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo na escola em questão e de manifestar tendências a qualquer candidato.

Seção IV

Da Proclamação do Resultado, Nomeação e Posse

Art. 11. No processo de lista tríplice o gestor poderá escolher entre os 03 (três) primeiros colocados, independente da classificação desde que, não possua função de direção ou vice-direção em nenhum outro estabelecimento de ensino, seja ele público ou privado, no ato de sua nomeação e posse;

Art. 12. Encerrada a apuração dos votos, os candidatos escolhidos pela comunidade escolar, terão os seus nomes encaminhados à Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar para a escolha da lista Tríplice pelo Chefe do Poder Executivo, que os nomeará para as funções gratificadas de que trata este Decreto.

§ 1º. Em caso de escolha ser disputado por uma única chapa, esta deverá atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) de todos os votos.

§ 2º. Ao não ser atingido o percentual do parágrafo anterior, será feito novo processo de escolha.

§ 3º. Será considerado como voto válido todo aquele que manifeste a intenção do eleitor, exceto o voto nulo.

§ 4º. Serão estabelecidos para critérios de desempate:

I – ter mais tempo de serviço na educação;

II – ser mais idoso.

Seção V

Da Revogação e/ou Suspensão do Mandato

Art. 13. O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar a revogação ou suspensão dos mandatos dos gestores quando forem identificados o descumprimento das metas e/ou indicadores de qualidade mínimos e das formas de avaliação definidos pelo próprio Conselho Municipal de Educação e o acompanhamento diário, presencialmente, dentro da carga horária do servidor, ou seja, 30 (trinta) horas para os docentes e 40 (quarenta) horas para os Agentes Educacionais.

§ 1º. As metas e/ou indicadores de qualidade mínimos, as formas de avaliação e o processo de revogação do mandato serão definidos em resolução própria do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. Poderá ser revogado o mandato de toda chapa ou de parte dela.

§ 3º. Poderá também ter o mandato revogado ou suspenso, os Diretores ou Vice-Diretores que responderem a Processo de Sindicância e/ou Administrativo, através de Portaria de Abertura.

§ 4º. Por fim, por se tratar de função gratificada, de livre nomeação e exoneração, o Chefe do Poder Executivo poderá fazê-lo, a qualquer tempo.

Seção VI

Davacância

Art. 14. Na hipótese de haver vacância para o cargo de Diretor, o Vice-Diretor ocupará a função vaga, ou o Coordenador Geral em caso de renúncia do Vice-Diretor, a fim de complementar o período referido no artigo 2º.

§ 1º. A recusa do vice-diretor em querer ocupar o cargo vago de diretor será considerada como renúncia, aplicando-se o mesmo critério ao Coordenador Geral.

§ 2º. A função em vacância também será objeto de lista triplíce, com fins ao cumprimento do mandato restante da chapa eleita.

§ 3º. O gestor que renunciar ao seu mandato ficará impedido de concorrer para a mesma função ou outra função de gestão pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data da sua renúncia.

§ 4º. Quando a renúncia se der por ato unilateral do gestor, no curso do mandato, na condição de Presidente da Caixa Escolar, responderá com as despesas cartoriais decorrente da mudança de titularidade da Caixa Escolar, salvo, em caso justificáveis, que será analisado pelo Conselho de Educação, que será convocado em caráter de urgência.

Art. 15. Nas escolas onde não haja Vice-Diretor, ou não sendo possível, ou querido, ao Vice-Diretor ocupar a função vaga, e no caso de já ter decorrido 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do tempo do mandato, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear um profissional da educação efetivo dentre aqueles que forem indicados em lista triplíce pelo Conselho Escolar, devendo, além de atender aos requisitos previstos nos incisos I a VII do artigo 8º, integrar a comunidade, está no pleno exercício de sua função e atender aos requisitos básicos de funcionalidade para ocupar a função vacante.

Parágrafo único. Em não havendo servidores suficientes que preencham os requisitos acima, e que queiram integrar a lista triplíce, o Conselho Escolar poderá apresentar uma lista dupla ou até mesmo com um único candidato.

Art. 16. Ocorrerá vacância nos casos de renúncia, revogação do mandato, perda do vínculo ou afastamento de qualquer um dos

membros titulares, bem como a não obtenção da média indicada no parágrafo único do Art. 5º do presente Decreto.

Seção VII

Das disposições finais e transitórias

Art. 17. A Secretária Municipal de Educação definirá, através de portaria, depois de ouvido o Conselho Municipal de Educação o calendário do processo de escolha tendentes ao preenchimento dos cargos de Direção das Escolas (Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Gerais onde houver).

§ 1º. Para a elaboração da lista triplíce será feito uma consulta a comunidade escolar, tendo como critérios o voto secreto de todos os membros que compõem a comunidade escolar, respeitando as regras de votação estabelecidas para o processo de escolha direta.

Art. 18. A Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar poderá afastar os membros da Comissão de Consulta à Comunidade Escolar quando, após análise, se verificar que alguns deles não estejam se portando na condução do processo sob os valores de ética e daimparcialidade.

Art. 19. Todas as escolas e/ou Núcleos Municipais de Educação terão Diretor e Vice-Diretor, e Coordenador Geral conforme o seu porte, baseando-se no número de matrículas, assim distribuídos pelo número de alunos:

– Porte 01 – de 101 (cento e um) a 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos:

a) Diretor

– Porte 02 – de 156 (cento e cinquenta e seis) a 300 (trezentos) alunos:

a) Diretor e Vice-Diretor: sendo que o Vice-Diretor cumprirá o expediente normal no seu cargo e auxiliará nas atividades de gestão, assumindo a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

– Porte 03 – de 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos) alunos:

a) Diretor e Vice-Diretor: O Vice-Diretor assumirá a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

– Porte 04 – A partir de 601 (seiscentos e um) alunos:

a) Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Geral: O Coordenador Geral não cumprirá o expediente no seu cargo de origem e não receberá gratificação para o exercício da função, mas assumirá a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

§ 1º. Serão atribuídas gratificações para o exercício das funções de Diretor e de Vice-Diretor, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº 008/2010 e suas alterações.

§ 2º. Os gestores das escolas poderão estar incluídos nos Termos de Cooperação, celebrado pelo Município com outros entes públicos, desde que não haja prejuízo para o Município, e que exerçam a função de Professor na escola em que os mesmos forem gestores.

§ 3º. No caso das escolas de porte I, as mesmas serão revistas considerando o número de alunos efetivamente matriculados em 30 de abril do ano subsequente ao da eleição. Ocasão em que, caso atinjam 156 (cento e cinquenta e seis) alunos, poderá haver candidatos ao Cargo de Vice-Diretor, cuja eleição será realizada observando as regras deste Decreto.

Art. 20. A função não gratificada de Coordenador Geral constará na(s) chapa(s) concorrente(s) das escolas que tenham mais 600 (seiscentos) alunos.

§ 1º. Os Coordenadores Gerais assumirão a coordenação de todos os programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

§ 2º. Para concorrer à função de Coordenador Geral os candidatos deverão preencher os requisitos definidos nos incisos I ao VII do artigo 8º.

Art. 21. A gestão das escolas da rede pública municipal será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes do sistema municipal de educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. O porte das escolas e Núcleos Municipais de Educação será definido pela Secretaria Municipal de Educação e poderá ser revisto em prazo inferior ao estabelecido para o mandato dos gestores escolhidos com base nas regras desse decreto, possibilitando que no meio da gestão aconteça fechamento ou mudança de alguma escola ou Núcleo Municipal de Educação.

Art. 23. Os casos que não constam neste Decreto serão analisados pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:5AD61C97

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 198/2021 – SGM**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 198/2021 – SGM

São José de Mipibu/RN, 14 de Outubro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por abandono de trabalho o Sr. **GUTEMBERG QUERINO PEREIRA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUC. I (N3)**, matrícula nº 0000107, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:0DE4EEBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de outubro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:C781275F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de outubro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:E56A60E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 256/2021, 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Campina Grande/PB	18 de outubro de 2021	400,00	RS 200,00

- 100%
 50%
 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, no dia 19 de outubro de 2021 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de outubro de 2021

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:0B4E4C7B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 257/2021, 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ANCHIETA DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Campina Grande/PB	18 de outubro de 2021	250,00	RS 125,00

- 100%
 50%
 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, no dia 19 de outubro de 2021 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de outubro de 2021

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:77DFCDBD0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 258/2021, 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOEL DANTAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Campina Grande/PB	18 de outubro de 2021	250,00	RS 125,00

- 100%
 50%
 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, no dia 19 de outubro com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de outubro de 2021

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:D9E30219

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 259/2021, 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de outubro de 2021	R\$ 300,00	R\$150,00

TOTAL R\$150,00

- () 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:E3B1C8F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060/2021**

OBJETO: Aquisição de material e insumos necessárias para a retomada das aulas presenciais, que serão utilizados nas sedes das escolas e veículos do Transporte Escolar.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 04.253.741/0001-35, objetivando a Aquisição de material e insumos necessárias para a retomada das aulas presenciais, que serão utilizados nas sedes das escolas e veículos do Transporte Escolar, com o valor total julgado de R\$ 16.686,10 (dezesesseis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 13/10/2021

CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:B51842C2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 04.253.741/0001-35, objetivando a **Aquisição de material e insumos necessárias para a retomada das aulas presenciais, que serão utilizados nas sedes das escolas e veículos do Transporte Escolar**, com o valor total julgado de R\$ 16.686,10 (dezesesseis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 13/10/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:A2E448A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão Presencial nº 009/2021**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para Contratações de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias, órgãos da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

Vencedor(es): EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA			
CNPJ: 10.477.835/0001-90		Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova, CEP: 59.075-700 – Natal/RN			
Representante: JOSE ALVES SOBRINHO, CPF: 284.442.664-15			
Item	Quantidade	Unidade	Maior Percentual de Desconto - MPD:
01	RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais).	SERV	1,00% MPD: 1,00%

São Paulo do Potengi/RN, 18 outubro de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:69573FD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 009/2021, realizada em 18/10/2021, a saber:

Objeto: Registro de Preços para Contratações de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias, órgãos da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ. 10.447.835/0001-90, saiu vencedor(a) ofertando o maior percentual de desconto MPD: **1,00% (um por cento)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de outubro de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:CA2CF93B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.043, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SOCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal para todos os fins de direito, a entidade social, Associação Comunitária União Potengi do Município de São Paulo do Potengi, denominada pela sigla UP FM União Potengi, é uma associação civil, não governamental, com duração indeterminada, tem sede social provisória na rua Potengi, nº 51 A-bairro Centro- São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, Estado do Rio Grande do Norte, constituída por um grupo de voluntários, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins econômicos, legalmente qualificada como Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º - A entidade social acima mencionada foi fundada em 01 de dezembro de 2006 (dois mil e seis), porém sua nova razão social foi em 10 de dezembro de 2020, é registrada de personalidade jurídica, tem estatuto próprio, com sede na Rua Santa Clara, 209 – Alto do Potengi - São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ: 08.518.525/0001-25, tem seu quadro social e funciona normalmente, atuando no município de São Paulo do Potengi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de outubro de 2021

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F4EB98BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 009/2021 realizada em 18 de outubro de 2021, com objeto: Registro de Preços para Contratações de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias, órgãos da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2021, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ. **10.477.835/0001-90**, saiu vencedor(a) ofertando o maior percentual de desconto MPD: **1,00% (um por cento)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:6113E098

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua José Cosme de Araújo no Conjunto João XXIII no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** **ENGENHARIA QUALITY LTDA. Valor Ofertado:** R\$ 39.221,10 (trinta e nove mil duzentos e vinte e um reais e dez centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3C62EAOE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua José Cosme de Araújo no Conjunto João XXIII no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** **ENGENHARIA QUALITY LTDA. Valor Ofertado:** R\$ 39.221,10 (trinta e nove mil duzentos e vinte e um reais e dez centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de Outubro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:31DCF84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora LAVYNNIA LAÍS PEREIRA MOTA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7631CBD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LAVYNNIA LAÍS PEREIRA MOTA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Gestão de Trabalho na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A0086A2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2021**

*DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO IPREVSAPP.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, de acordo com o Decreto Nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015:

1 - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Laerta Luciene Cassimiro de Araújo (Presidente)
CPF: 087.559.084-54

Titular: João Maria dos Santos
CPF: 703.835.024-20

Suplente: Alexandra Belizário Fernandes
CPF: 032.158.884-32

Suplente: Manoel Marcelo da Silva
CPF: 043.820.274-03

2 - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Maria Aparecida da Silva
CPF: 828.348.304-87

Suplente: Telma Maria Ferreira de Farias
CPF: 182.596.774-15

3 - Representantes do Sindicato dos Professores Municipal - SINTE:

Titular: Francisco Francinaldo Diniz
CPF: 443.682.594-91

Titular: Evandro Estevão de Freitas
CPF: 501.417.084-68

Suplente: José Tomaz de Souza
CPF: 791.444.464-20

Suplente: Eliane Aparecida Batista Ferreira
CPF: 000.681.714-98

4 - Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Joana Darc de Lima Lopes
CPF: 517.158.134-72

Suplente: Maria Aparecida da Silva
CPF: 367.484.474-53

Art. 2º As atribuições do Conselho Deliberativo constam no Artigo 66 da Lei Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:79D1CBB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 018, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. CÍCERO AMADOR DA ROCHA, motorista, matrícula 11536, inscrito no CPF sob o nº 672.057.554-68, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Tenente Ananias, no Rio Grande do Norte, no período de 18 a 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 15 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:D304D500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021 CONTRATO 20210378**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000094/21
CONTRATO Nº.....: 20210378**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:
11.261.481/0001-05**

**CONTRATADA(O).....: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA.,
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.886.742/0001-15,
estabelecida à RUA TUPINAMINAS, JARDIN MARIA IN,
Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74914-610**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

ITEM.....:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063217	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP - Marca.: SANTISA	UNIDADE	300,00	1,290	387,00
063235	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
VALOR GLOBAL					R\$ 937,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação
orçamentária Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção
Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de
consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade
0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.99.**

**VIGÊNCIA.....: 15 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de
2021**

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de outubro de 2021

ASSINAM:

**PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE
MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03**

**PELA CONTRATADA: PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS,
portador do(a) CPF 048.401.495-18**

**FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE
MEDEIROS ARAUJO, (Mat. 0001038)**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9463D96E

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
– REDISTRIBUIÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** das inscrições dos ocupantes do cargo de ASG, interessados em exercer suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante REDISTRIBUIÇÃO.

Nº	Nome	Matricula	Função	Lotação
1	Gracieleide Fernandes de Moraes	000089	ASG	Secretaria Municipal de Saúde

São Vicente/RN, 08 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ACA2C67D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
02/2021 – REDISTRIBUIÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, resolve **HOMOLOGAR E TORNAR PÚBLICO** o resultado da Chamada Pública nº 02/2021, ao preenchimento de 03 (Três) vagas para o cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, mediante REDISTRIBUIÇÃO.

Nº	Nome	Matricula	Função	Lotação
1	Josué Arnoud da Silva Oliveira	0000784	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde
2	Sebastião José de Lima Neto	0000887	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde
3	Igor Fagner Alves dos Santos	0000886	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F14DFA92

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06100006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **06100006**, datado em 06/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1687 no valor de R\$ 1.415,00 (MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:25F32358

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06100007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **06100007**, datado em 06/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1664 no valor de R\$ 4.749,58 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E

CINQUENTA E OITO CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B5F3728

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06100008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **06100008**, datado em 06/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1682 no valor de R\$ 1.914,00 (MIL NOVECIENTOS E QUATORZE) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78939D3D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06100009

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **06100009**, datado em 06/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1686 no valor de R\$ 1.065,00 (MIL E SESSENTA E CINCO REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0736700

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06100010

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **06100010**, datado em 06/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1680 no valor de R\$ 9.715,56 (NOVE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D57670B3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06100011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **06100011**, datado em 06/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1671 no valor de R\$ 2.289,72 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7B75530

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06100012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **06100012**, datado em 06/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1670 no valor de R\$ 1.236,00 (MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB3F5E41

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06100013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **06100013**, datado em 06/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1664 no valor de R\$ 5.679,30 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93770F2D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06100014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **06100014**, datado em 06/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1663 no valor de R\$ 1.698,00 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EF3DD676

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07100004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **07100004**, datado em 06/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1682 no valor de R\$ 3.848,16 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZESEIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:44FA1D89

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07100005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **07100005**, datado em 07/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1681 no valor de R\$ 3.266,08 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de

construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F2CCFB6F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07100006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **07100006**, datado em 07/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1683 no valor de R\$ 4.373,64 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BCD6188E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11100001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **11100001**, datado em 11/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1661 no valor de R\$ 1.415,00 (MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se

refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41B1F416

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11100004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **11100004**, datado em 11/10/2021, referente a nota fiscal nº. 1688 no valor de R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF07C1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2021-GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de Coordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L DE AGUIAR SANTOS-ME, para tratar de assuntos do interesse do município no veículo L200 DE placa QGR-3F76, no dia 15 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:65B0234F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN doravante denominada apenas **CONCEDENTE**, neste ato representada por representante legal; e, de outro lado, **MARISTELA DAYANNE SILVA**, brasileira, solteira, estudante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.812.404-64, portador da CI/RG n.º 003.149.470 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Raimundo Medeiros de Souza, 27 – Vereador Vicente Alves – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de pedagogia, da Universidade Anhanguera- UNIDERP – Polo de apoio presencial de Currais Novos/RN I (7242)A -, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a intervenção da referida instituição de ensino, com sede na Av. Baldômero Chacon, 684 - Manoel Salustiano, Currais Novos - RN, 59380-000, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Sra. Maria Josenete B. Oliveira, brasileira, coordenadora, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 053.036.784-07, celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª- Do objeto: O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

Cláusula 2.ª- Da vigência: O estágio ora compromissado será executado no período estabelecido no Anexo I deste instrumento, que deverá ser rubricado por todos os signatários deste compromisso, sempre em horário compatível com as atividades escolares do estagiário.

Parágrafo único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, por acordo mútuo das partes, mediante a celebração do respectivo aditivo, desde que não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses, contado desde a celebração deste instrumento.

Cláusula 3.ª- Da jornada do estágio: A jornada do estágio, definida de acordo com a área do curso em que se encontra matriculado o estagiário, está especificada no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. Nos períodos referentes à avaliação da aprendizagem do estagiário, a jornada do estágio poderá ser reduzida pela metade.

Cláusula 5.ª- Dos recessos: Sem prejuízo do pagamento da bolsa prevista na cláusula anterior, o estagiário terá assegurado um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, a cada 12 (doze) meses de estágio.

Cláusula 6.ª- Das obrigações da Concedente: Caberá à concedente:

I – proporcionar ao estagiário condições adequadas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento interpessoal em ambiente adequado para tanto;
 II – orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário de acordo com a programação estabelecida, destacando, para tanto, dentro de seu quadro de pessoal, um funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;
 III – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
 IV – manter à disposição da fiscalização, pelo período de 03 (três) anos após sua conclusão, toda a documentação comprobatória da realização do estágio;
 V – enviar à instituição de ensino relatório de atividades, em períodos semestrais, com vista obrigatória ao estagiário;
 VI – efetuar o pagamento mensal da bolsa referida neste instrumento, mesmo durante o recesso previsto na cláusula 5.ª supra, em sendo o caso.

Cláusula 7.ª- Das obrigações da instituição de ensino:

Caberá à instituição de ensino, quanto ao estagiário:

I – avaliar as instalações oferecidas pela concedente do estágio, verificando sua adequação à formação técnica, científica, cultural e de relacionamento interpessoal do estagiário;
 II – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;
 III – exigir do educando a apresentação semestral de relatório das atividades;
 IV – zelar pelo cumprimento do presente TCE, reorientando o estagiário para outro local, caso sejam descumpridas as normas estabelecidas por este;

V – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 8.ª- Das obrigações do estagiário: Caberá ao estagiário:

I – cumprir a programação estabelecida pela concedente;
 II – elaborar e entregar à instituição de ensino, na pessoa de seu coordenador de estágios, os relatórios que lhes forem solicitados;
 III – comunicar a ocorrência de conclusão ou abandono do curso ou ainda o trancamento de matrícula, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias do fato ocorrido;
 IV – cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da concedente e da instituição de ensino;
 V – responder, na forma da lei, por perdas e danos que eventualmente ocasionar à concedente e/ou à instituição de ensino.
 Cláusula 9.ª- Da realização do estágio: O estágio concedido poderá ser realizado, no todo ou em parte, nas dependências da concedente ou em qualquer outro local, objetivando assegurar o melhor aproveitamento possível ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de execução de atividades fora da sede da concedente, o estagiário se obriga a cumprir todas as normas e preceitos da empresa ou instituição onde estiver exercendo suas atividades.

Cláusula 10.ª- Da rescisão: A rescisão do presente instrumento poderá ocorrer de forma unilateral, a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou, ainda, automaticamente, nos seguintes casos:

I – por conclusão do curso, desligamento ou trancamento de sua matrícula, desistência ou abandono do curso;
 II – pela inobservância de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

Cláusula 11.ª- Do foro: As partes elegem o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim compromissados, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e finalidade, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

MARISTELA DAYANNE SILVA

CPF/MF sob o n.º 096.812.404-64

Estagiário:

UNIVERSIDADE ANHANGUERA- UNIDERP –POLO DE APOIO PRESENCIAL DE CURRAIS NOVOS/RN I (7242)A

Instituição Interveniante

Testemunha

Testemunha

A N E X O I

Estágio Profissionalizante (Lei n.º 11.788/2008)

Estagiário:	MARISTELA DAYANNE SILVA	
IES:	Universidade Anhanguera- UNIDERP – Polo de apoio presencial de Currais Novos/RN I (7242)A	
Curso:	Pedagogia - Licenciatura	
Professor orientador:	Maria Josenete B. Oliveira	
Concedente:	Município de São Vicente/RN	
Vigência:	15/10 a 31/12 de 2021	Carga Horária: 20 horas semanais
Supervisor:	Taise Cláudia de Souza Cesário	Cargo: Coord. Pedagógica (Mat. 273)
Valor da bolsa:	R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)	

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

MARISTELA DAYANNE SILVA

CPF/MF sob o n.º 096.812.404-64

Estagiário:

UNIVERSIDADE ANHANGUERA- UNIDERP –POLO DE APOIO PRESENCIAL DE CURRAIS NOVOS/RN I (7242)A

Instituição Interveniante

Testemunha

Testemunha

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:50E4A1F6

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 257/2021-GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para comparecer à empresa **L C COMERCIAL EIRELI**, para tratar de assuntos do

interesse do Município, no dia 15 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8E944AE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA –
GABINETE DO PREFEITO – ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO : MODALIDADE – PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP N.º 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do S.r. Prefeito Municipal, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de Registro de preço para aquisição de uma Ambulância tipo A – para simples remoção**, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Elói de Souza/RN.

Após análise pela pregoeira e equipe de apoio foi declarado vencedora do certame a empresa: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, com o valor em R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), fica a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. A empresa vencedora fica convocada para assinar a ata de registro de Preços no prazo de 03 (três) dias uteis.

Senador Elói de Souza/RN, 22 de outubro de 2021

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:C29FA247

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
– GP/PMSES.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA VARIANTE DELTA DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias principalmente o uso de máscara e álcool gel;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face da constatação de 02 (dois) novos casos da variante delta do novo coronavírus no âmbito do município de Senador Elói de Souza/RN;

CONSIDERANDO o aumento exponencial da contaminação da população do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da variante Delta;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

CONSIDERANDO o termo de adesão assinado pelo presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, recomendando a adesão ao Decreto 30.419/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam determinadas no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN, todas as medidas restritivas observadas no decreto Estadual 30.419/21, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

Art. 2 - Fica proibido a realização de eventos públicos e/ou privados que impliquem na aglomeração de pessoas no âmbito do município de Senador Elói de Souza/RN a partir desta data;

Art. 3 - Este decreto tem validade de 15 dias e poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4. - Este decreto entra em vigor na presente data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 15 de outubro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:17AFABBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF:

I - José Irimar Câmara - CPF: 722.787.734-53 - **Presidente**

II - Lucas Tadeu Ferreira de Farias - CPF: 111.385.344-12 - **Membro**

III - Welisson Maurício Taveira - CPF: 702.176.574-60 - **Membro**

IV - João Maria da Silva - CPF: 085.735.694-17 - **Membro**

Parágrafo único. A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA.

Art. 2º - A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 18 de outubro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:8926422F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO DO MESMO.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições legais e em consonância com a Constituição Federal, e o Código dos Servidores do Município e a Lei 8.112/90;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Municipal SERGIO WANDER MELO DE CARVALHO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **SERGIO WANDER MELO DE CARVALHO**, matrícula nº 150288-3, do cargo público efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 18 de outubro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:6197559C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DE
CONTRATO**

**4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DE
CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e MULTICONSTRUSERV LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.458.335/0001-50, com sede na RUA SERRA DO MEL, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59068-170, representada por JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 44.221,29 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 261.063,66(duzentos e sessenta e um mil, sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0701.154510002.1.029 Construção de Calçadas, Passeios Público s e Ciclovias, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 44.221,29

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de Outubro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

MULTICONSTRUSERV LTDA - ME
CNPJ 17.458.335/0001-50
Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:AD2651E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES

Ao Décimo oitavo dia do mês de outubro de 2021, às 10h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o Sr. **GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO** juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sra. **CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES** e **LARISSA MEDEIROS FREIRE PEREIRA**, nos termos do item 5.4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foi protocolado os envelopes das empresas: **RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME**, de CNPJ Nº **07.555.440/0001-54** e **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI-EPP**, de CNPJ Nº **29.769.351/0001-43** e presencialmente as empresas: **JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP**, de CNPJ Nº **23.304.039/0001-06** e **CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP**, de CNPJ Nº **26.635.344/0001-60**. Todos os documentos serão analisados pela parte técnica da prefeitura municipal e em seguida publicado o resultado das empresas habilitadas e convocadas para segunda fase do processo licitatório. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

GERUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES

Membro da CPL

LARISSA MEDEIROS FREIRE PEREIRA

Membro da CPL

Jose Crezio Lopes Filho - EPP

CNPJ Nº 23.304.039/0001-06

JOSE CREZIO LOPES FILHO

Campo Feliz Construcoes e Servicos LTDA – EPP

CNPJ Nº 26.635.344/0001-60

JONATHAN MOURA DA SILVA**Publicado por:**Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:EF4C2C26**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021 –
PROCESSO Nº 825.001/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público após mudanças no edital as novas datas para o Pregão nº. 043/2021, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de banho, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/10/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 04/11/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/11/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 04/11/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 18 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D5541E79**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO GERAL DO 1º TORNEIO DE MINICAMPO
DE VETERANOS 2021**

Art.1º - O 1º Torneio de Minicampo de Veteranos 2021 é um evento sócio-desportivo, promovido pela SEMTELMU (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Turismo) com apoio da Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN.

Art.2º - O torneio será disputado entre os meses de outubro e dezembro do corrente ano, podendo ser utilizadas outras datas. **A equipe poderá inscrever até 12 atletas durante toda a competição.**

Art.3º - Na 1ª fase as equipes participantes jogarão entre si, dentro do próprio grupo, classificando as QUARTAS-DE-FINAIS o 1º e o 2º colocado de cada grupo. Os critérios adotados em caso de empate no número de pontos ao final da 1ª fase serão por ordem:

Maior número de vitórias;

Não ter perdido por WxO;

Confronto direto (entre duas equipes), mais de 2 (duas) segue:

Maior saldo de gols;

Maior número de gols marcados;

Menor número de gols sofridos;

Menor número de cartões vermelhos;

Menor número de cartões amarelos;

Permanecendo o empate será decidido em sorteio;

Art.5º- A contagem de pontos será a seguinte:

Vitória-3(três) pontos

Empate-1(um) ponto

Derrota (zero) ponto

Art.6º- Simulação:• **Primeira fase:** grupo A, grupo B, grupo C e grupo D;• **Quartas-de-finais:** grupo E, grupo F, grupo G, grupo H;• **Semifinal:** grupo I, grupo J;• **Final:** grupo k.**Art.12º**- Ao final da competição será conferido à seguinte premiação:

Campeão – R\$ 1000,00 (Hum Mil reais) + Troféu + Medalhas;

Vice- R\$ 500,00 (Quinhentos reais) + Troféu + Medalhas;

3º Lugar- R\$ 300,00 (Trezentos reais) + Troféu;

4º Lugar- R\$ 200,00 (Duzentos reais) + Troféu.

Art.13º- Será adotado o uso de cartões amarelos e vermelhos durante o transcorrer das partidas. O atleta apenado com cartão vermelho está eliminado automaticamente da partida seguinte. Não ocorrerá punição por cartões amarelos. Os cartões amarelos e vermelhos serão utilizados para critérios de desempate (DURANTE TODA A COMPETIÇÃO).

Art.14º- Somente o primeiro jogo terá uma tolerância de 15 (quinze) minutos.

Art.15- A equipe que abandonar o campo de jogo, durante o transcorrer de uma partida será **ELIMINADA**, e os pontos da partida onde aconteceram os fatos serão transferidos para equipe adversária.

Parágrafo Único: Será somado na classificação geral do grupo no qual a equipe pertence, 3 (três) pontos para equipe que iriam enfrentar a equipe eliminada. E aplica-se o WxO por resultado de 3x0.

Art.16º- A tabela de jogos, e horários, serão previamente definidos.

Art.17º- As partidas terão a duração de 50 (cinquenta) minutos corridos, com dois tempos de 25 (vinte e cinco) minutos e intervalo de 5 (cinco) minutos. **Quartas-de-finais, Semifinais e finais em caso de empate teremos pênaltis, conforme as regras oficiais.**

Art.18º- As equipes deverão apresentar-se uniformizadas com camisas, calções e meias do mesmo padrão.

Parágrafo Único: Em caso de coincidência de cores dos uniformes, será o mandante que deverá trocar o uniforme, ou seja, a equipe a esquerda da tabela da competição.

Art.19º- **Só poderá ficar no banco de reservas:** suplentes (no máximo 5 atletas, técnico e atendente).

Art.20º- Todos os jogos serão realizados em datas marcadas em tabela da competição.

Art.21º- A **organização da competição será da SEMTELMU (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo)** que ficará responsável por todos os assuntos pertinentes ao torneio (regras, data dos jogos, etc) e que estará à disposição dos responsáveis pelas equipes participantes. Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gerem dúvida de interpretação serão apreciados e decididos, pela SEMTELMU através de seus coordenadores e, em caso de outras decisões, não constantes no regulamento em questão, pela COMISSÃO JULGADORA formada pelos seguintes membros:

Wridan Felipe Santiago Irmão;

Belchior Ferreira de Mendonça Neto;

Josenilson Freire Gama).

Designados de acordo com a **Portaria Nº 003/2021, de 20 de julho de 2021, nesta cidade.**

Art.22º- Nenhuma equipe poderá interferir na escolha de árbitros para cada partida, inclusive sendo proibido o veto a qualquer árbitro. Casos de saúde de atletas, comissão técnica, torcedores, são de inteira responsabilidade de cada um. A organização não se responsabiliza pela saúde dos mesmos.

Art.23º- Os possíveis recursos deverão ser encaminhados até 12 (horas) após o término do jogo que deu origem a sua interposição, para a sede da SEMTELMU, localizado na Rua Nossa Senhora da

Conceição, 276, Centro, ou através do e-mail: esportes.serracaiada@gmail.com.

Art.24º-Os casos omissos ou não presentes neste regulamento serão resolvidos pela organização.

Serra Caiada, 18 de outubro de 2021.

WILLIAN WEBERTO MAGALHAES

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo
Matrícula nº 1345-5

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6A85B800

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 478/2021 – GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **LANARA STEPHANE GUEDES COSTA ANDRADE**, Matrícula nº 1482-6, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo em comissão de Coordenador(a) do PSB, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 15/11/2021 a 14/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5486FE56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 479/2021 – GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **KARLA NICOLLY ARAUJO DA SILVA**, Matrícula nº 1480-1, servidor (a) público (a) temporário (a), ocupante do cargo de Técnico(a) do CADUNICO, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0FA59665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
PORTARIA Nº 004/2021 – SEMTELMU, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,

Considerando o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 para Estagiário de Ensino Médio,

Considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Estagiário - Edital nº 002/2021 pela Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, através do Decreto nº 084/2021.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** o Sr. **LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA MOREIRA**, inscrito no CPF: 112.***.844-96, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme item 14.3 do Edital nº 002/2021, para iniciar seu estágio na área de Meio Ambiente.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 15 de outubro de 2021.

WILLIAN WEBERTO MAGALHÃES

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C7D52924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
AVISO DE EDITAL - PE 009.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 19/10/2021 até as 09h29min do dia 29/10/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 29/10/2021 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 18 de outubro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: B8DC246E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR - A para a Pagamento de contribuição., no valor global de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Outubro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: C304BFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
21/2021 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 2.759/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial-SRP nº 21/2021

Processo Adm. nº Processo Adm. nº 2.759/2021

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 21/2021, realizado em 07/10/2021, a saber:

Objeto: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa para realizar SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

ALCINEIDE BEZERRA DANTAS - CNPJ: 41.912.790/0001-69, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 5; totalizando o valor de **R\$ 32.648,50 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

C JUNIOR DA SILVA- CNPJ: 29.276.720/0001-66, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos reais).**

Serra do Mel/RN, em 18 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: F3F3A8C6

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
12/2021-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas e habilitação a partir das 09h00min do dia 19/10/2021 até as 09h00min do dia 03/11/2021**, através do **Pregão Eletrônico nº 12/2021**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min** do dia **03/11/2021 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (Material de Laboratório), afim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: **pregaasm@gmail.com** e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 18 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: 30EED165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 29 - PROCESSO SELETIVO 01.2020
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO nº 29 -PROCESSO
SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 19 a 20 de outubro de 2021, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
12/2021-PMSM**

- n) Comprovante de residência
o) Comprovante bancário

PEDAGOGO- Professor- Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
31º	LIDYANA CARLA FERREIRA MESQUITA	09/07/1979		10,0

SERRA DO MEL/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A0045C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2104280001 ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO - PROPOSTAS

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Trata-se de recursos interpostos pelas empresas MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.5875.584/0001-91 e CONSTRUTORA CRISTAL LTDA., no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência nº 001/2021.

DO RECURSO DA LICITANTE MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

O recurso não reúne condições de ser conhecido, ante à sua flagrante **intempestividade**.

Disse o Edital:

*“18.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.”*

No dia **1º de outubro de 2021**, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN a ata de julgamento das propostas após prazo de correção.

O quinto dia útil posterior seria **8 de outubro de 2021, até às 23h59m**, considerando-se a possibilidade de envio eletrônico do recurso.

No entanto, o presente recurso somente foi enviado por correio eletrônico em **11 de outubro de 2021**, sendo, dessa forma, **intempestivo**.

Considerando que o presente certame é processado na modalidade concorrência, rege-se, unicamente pela Lei nº 8.666/93 e o prazo para recorrer é sempre de cinco dias úteis após a intimação do ato.

Face ao exposto, entende-se pelo **não conhecimento** do recurso apresentado por MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.5875.584/0001-91, em razão da **intempestividade**.

DO RECURSO DA EMPRESA CONSTRUTORA CRISTAL LTDA.

Cabe registrar que na sessão do dia **13 de agosto de 2021**, a CPL decidiu, com base no item 11.3 do Edital, fixar a todos os licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas,

escoimadas das causas referidas na condição anterior, sendo a data limite para apresentação do novo envelope nº 02 “Proposta”, o dia 26 de agosto de 2021 até às 23h59min.

Contra essa decisão não houve recurso apresentado pela Recorrente CRISTAL, que apresentou sua proposta corrigida, tendo, inclusive sido classificada em 2º lugar.

No presente Recurso, a Recorrente tenta atacar a decisão do dia 13 de agosto de 2021, aduzindo, em síntese:

Não merece provimento a alegação da Recorrente, **tendo em vista que todas as empresas licitantes tiveram a mesma chance de apresentar novas propostas, após a desclassificação total.**

A própria Recorrente também conheceu as propostas dos demais licitantes e teve oportunidade de adequar à sua, tendo corrigido o erro da incidência do ISS, que aumentava em 2% o valor de sua oferta.

Após a correção das propostas e em virtude das falhas influenciarem diretamente nas composições e nos BDIs não havia como manter os mesmos valores. Com isso, a empresa CRISTAL, ao ter a chance de corrigir a taxa de ISS noBDIs valores da proposta corrigida, houve redução do valor global, de forma correta.

A empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR (ME) - CNPJ (MF) 19.363.375/0001-44 quando corrigiu os coeficientes de consumo dos serviços obteve uma proposta com valor superior à inicial que foi reprovada, porém dentro das exigências editalícias e isso também se deu de forma correta.

Para o TCU “A reabertura de prazo para apresentação de novas propostas, nos termos previstos no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, permite a ampla reformulação das propostas anteriores, observados os ajustes necessários a afastar as causas ensejadoras da desclassificação, cujo resultado não poderá ultrapassar o valor global máximo da proposta anterior de cada licitante, com exceção dos casos em que a desclassificação tenha ocorrido por inexecuibilidade.” (TCU - RP: 00137820171, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 12/06/2019, Plenário). Grifos ora acrescidos.

No caso, a proposta vencedora revela pleno atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e ao que dispõe o art.48,§ 3º, da Lei8.666/1993.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO** interposto pela licitante MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, em virtude da flagrante intempestividade e pelo **CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO** interposto pela licitante CONSTRUTORA CRISTAL LTDA., razão pela qual fica totalmente mantida a decisão da sessão do dia 30 de setembro de 2021, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência nº 001/2021.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:AD1D9E09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2107080001 - ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12.**

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6FE59A2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2107080001 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de construção de quadra de esporte na Comunidade Barra de Carnaúba na zona rural do Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12** perfazendo a importância global de **R\$ 232.866,01** (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e um centavos).

Como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **25 de outubro de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D058EF4D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 219/ 2021**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CARLOS RODRIGUES ROSA**, matrícula nº 1096, para responder cumulativamente, sem ônus, no período de 20 a 29 de outubro de 2021, em substituição a **JÉSSICA MAYARA CLAUDINO IDALINO**, no cargo de Secretário Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, em razão do seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:075FFC2A

**GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO 049/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 049/2021

Protocolo: 00016479/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JOÃO PAULO MEDEIROS LUCENA LIMA - CPF nº 004.290.833-78 - OBJETO: MÉDICO; VIGÊNCIA: A partir da data de sua subscrição, indo até o dia 31 de dezembro de 2021; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 28.906,90 (vinte e oito mil novecentos e seis reais e noventa centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de outubro o contratado receberá uma quantia de R\$ 5.781,38 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:41E36EAE

**GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 048/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 048/2021
Protocolo nº: 00016243/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOAQUINA PAULINO DE SOUZA - CPF nº 850.511.104-44; OBJETO: PROFESSORA DE HISTÓRIA; VIGÊNCIA: A partir do dia 07 de outubro de 2021, indo até o dia 31 de dezembro de 2021; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 9.293,70 (nove mil duzentos e noventa e três reais e setenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.319,18 (três mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de outubro a contratada receberá a quantia de R\$ 2.544,70 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020, aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº 12.361.0011.2032, Fonte 1112.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:0E1C8700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 920.001/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 920.001/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOAO MARIA NUNES DA SILVA, CNPJ. nº. 35.503.694/0001-64, que consistirá na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento para atendimento das necessidades das secretarias do município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 18 de outubro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:690D8D53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021**

Dispensa de Licitação nº 053/2021
Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: JOAO MARIA NUNES DA SILVA
CNPJ: 35.503.694/0001-64
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento para atendimento das necessidades das secretarias do município de Serrinha/RN.
Valor do Contrato: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS
2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCIOS – PESSOA JURUDICA
10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS
Vinculação: Processo administrativo nº. 920.001/2021
Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 18 de outubro de 2021.

Signatários:
Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

JOAO MARIA NUNES DA SILVA
CNPJ: 35.503.694/0001-64
JOAO MARIA NUNES DA SILVA
CPF: 047.767.914-55
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:32D1C0C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2021**

Severiano Melo/RN, 18 Outubro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **VITORIA CAROLINE PEREIRA CARVALHO**, CPF: 706.426.864-75 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Administração, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7BE12A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2021**

Severiano Melo/RN, 18 Outubro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JANYELE HOLANDA CAMPELO**, CPF: 104.033.334-66, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DCBB309B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2021**

Severiano Melo/RN, 18 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar da 247º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, do município em Natal no dia 18 de Outubro de 2021.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A97F5E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 23/2021PP. Objeto: Contratação de profissional especializado para prestar serviços de supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições na área de Engenharia Civil, visando o atendimento de demandas administrativas do Município.. Vencedor(es): NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (08.424.210/0001-19)- Valor total de R\$ 36.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 18/10/2021.

SEVERIANO MELO - RN, 18/10/2021

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B840B6C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45**

Processo: 597/2021. **Dispensa:** 50/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Dunas Assessoria e Consultoria Ltda; CNPJ: 30.248.766/0001-50. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE, visando atender às necessidades de todo o gerenciamento da frota de veículos e máquinas do Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 14.500,00. **Data de Assinatura:** 02/08/2021. **Vigência:** 02/08/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Marvinier Emanuel Araújo de Medeiros. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:E9C3E7F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.119.769/0001-51.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação dos Serviços originado do processo de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019, objetivando a os Serviços de Pavimentação de ruas projetadas na 2ª etapa na Comunidade Arisco do Barbosa, Município de Taipu/RN.

BASE LEGAL: Em conformidade com o artigo 79, inciso I; e artigo 78, incisos I, II e XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações.

ASSINATURA: ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F7D78D11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: GASPAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.895.214/0001-79.

OBJETO: Autorizar o aumento dos serviços inicialmente contratado, tendo em vista a necessidade da contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em matéria tributária – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, representando cerca de 50% (cinquenta por cento) do contrato inicial.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 01 de setembro de 2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7A04B025

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
GILSOMAR DA SILVA	477.511.694-00	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETÁRIO DE SAÚDE	2925	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
19/10/2021	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da 247ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, às 9hs, no Hotel Holiday INN, na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:97F65408

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JANEARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA	045.304.564-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA EPIDEMIOLOGICA	3298	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 75,00	R\$ 75,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20/10/2021	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da capacitação dos Profissionais no processo de Operacionalização do SINAN, na III URSAP, na cidade de João Câmara/RN		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:FD137A02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **BARBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA**, portadora da RG nº 002.591.045-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 068.902.314-65, para exercer o Cargo de Confiança de “AUXILIAR DE COMPRAS”, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na estrutura administrativa da Prefeitura, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 18 de outubro de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1AF796AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250 - REMOÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 250/2021-GAB/PREF.

“Dispõe sobre Remoção de Servidor(a) Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

Considerando ser servidora pública municipal BERNADETE VICENTE DA SILVA, RG nº 770.169 – SSP/RN, CPF: 457.184.744-00, Matrícula 210-1, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo;

Considerando a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) (Auxiliar Administrativo) para exercer as funções junto a Secretaria Municipal da Educação;

Considerando, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER EX-OFÍCIO, no interesse da Administração, a servidora **BERNADETE VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 210-1, Auxiliar Administrativo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, nomeada através da **Portaria nº 149/96**, lotada atualmente na **Secretaria Municipal de Saúde**, para exercer suas atividades na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:67C66D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA - 253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARA-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **ARILANE VARELA BEZERRA (MAT. 97527-1)**
Cargo/Função: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Brasília	19, 20, 21 e 22/10/2021	300,00	900,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2021, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Tangará-RN, na capital do país - Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:957BE7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA - 252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARA-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES (MAT. 1355-1)**
Cargo/Função: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário RS	Valor Total RS
03	Brasília	19, 20, 21 e 22/10/2021	300,00	900,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2021, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Tangará-RN, na capital do país - Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:B0B7549C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA 251**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 251, 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **JOSE AIRTON BEZERRA (MAT. 803-2)**

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário RS	Valor Total RS
03	Brasília	19, 20, 21 e 22/10/2021	600,00	1.800,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2021, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Tangará-RN, na capital do país - Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES

Secretária Mun. de Administração, Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:776CD4EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720210046

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0046

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADO (A): AUGUSTO E FERNANDES LTDA

CNPJ (MF) Nº 07.443.696/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES), CONFORME DESCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.5000,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

2.92 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITO(A) MUNICIPAL

AUGUSTO E FERNANDES LTDA- 07.443.696/0001-70

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:8FF496E0

**GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES**

Portaria nº168/2021.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FERNANDA DANIELE SOARES ALVES, MATRICULA Nº 401, CPF:701.874.044-45;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 048/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FERNANDA DANIELE SOARES ALVES, MATRICULA Nº 401, CPF:701.874.044-45, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FERNANDA DANIELE SOARES ALVES, MATRICULA Nº 401, CPF:701.874.044-45, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2020 a 03/01/2022, com o período de gozo de 18/10/2021 a 22/10/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 23/10/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 18 de Outubro de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:272A17B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0362/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) MADILENE FELIX LOPES, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - FJA/RN**, no período: de **18/10/2021 à 18/10/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:40A05706

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0363/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora: **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotada na **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), no **valor total do pagamento: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - FJA/RN**, no período: de **18/10/2021 à 18/10/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de outubro de 2021.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeita

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1F971870

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0364/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÕES ADMINISTRATIVAS JUNTO A SESAP/RN**, no período: de **18/10/2021 à 19/10/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:21F96363

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0365/2021

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - (PORTE I - ZONA RURAL)

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **IONARA GOMES DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **123.909.194-05** e Cédula de Identidade nº **003.688.478 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – (PORTE I – ZONA RURAL)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6548F202

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0117, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PERCENTUAL DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração, na forma prevista no artigo 1º da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

Art. 2º. Ressalvado o financiamento de imóvel residencial, os empréstimos consignados realizados pelas Instituições Financeiras, deverão ser amortizáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Tibau-RN, 18 de outubro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:01DBAB98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 013/2021

Respaldo no "caput" do Art. 25 da Lei nº 8666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, anexo aos autos do processo, RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade, visando o fornecimento de medicamentos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a usuários do Sistema único de Saúde (SUS), com a empresa FARMÁCIA MAIS PHARMA LTDA, CNPJ: 32.228.789/0001-29, que apresentou o desconto de 7% (sete por cento) para o fornecimento dos referidos medicamentos;

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 15 de outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D0805C1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 66/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 66/2021

INEXIGIBILIDADE 013/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.0168.775/0001-82.

Contratado: FARMÁCIA MAIS PHARMA LTDA, CNPJ: 32.228.789/0001-29.

Percentual de Desconto: 7% (sete por cento)

Base Legal: Lei nº 8.666/93-Art. 25, "caput".

Objeto: A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a usuários do Sistema único de Saúde (SUS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2059- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO/33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE: 1001- RECURSOS ORDINÁRIOS/1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

Vigência: 15/10/2021 à 15/10/2022.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:37E37D67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 47/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 47/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Aquisição de 1 (um) veículo tipo Pick-up cabine dupla para Secretaria de Saúde, conforme descrito abaixo**., configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA- CNPJ: 35.503.721/0003-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 13 de outubro de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:28BB557D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 47/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº67/2021

Pregão Eletrônico Nº47/2021

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADA:DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ:35.503.721/0003-60

OBJETO:Aquisição de 1 (um) veículo tipo Pick-up cabine dupla para Secretaria de Saúde, conforme descrito abaixo:

VALOR:VALOR: R\$186.000,00, (cento e oitenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: Início:13/10/2021 - Término:31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO:Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau do Sul/RN,13 de outubro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

OSVALDO RUI DIAS MARTINS

Socio Administrador

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:02E8F2C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 046/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO OU REABASTECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL COMPRIMIDO, ARMAZENADOS EM CILINDRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 29/10/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:EE93DCA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº68/2021

Pregão Eletrônico Nº48/2021

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADA:CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ:02.398.628/0001-12

OBJETO:1.1.Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE)..

VALOR:VALOR: R\$89.760,00, (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: Início:14/10/2021 - Término:14/10/2022.

FUNDAMENTAÇÃO:Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau do Sul/RN,14 de outubro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

Socio Administrador

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1655FB7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 49/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 49/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, QUE PERMITE A GESTÃO DE MATRICULAS, DIÁRIO DE CLASSE, ALÉM DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

SIG SOFT & CONSULT. EM TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA ME- CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 14 de outubro de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:25347651

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 49/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, QUE PERMITE A GESTÃO DE MATRICULAS, DIÁRIO DE CLASSE, ALÉM DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

SIG SOFT & CONSULT. EM TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais).**

Tibau do Sul/RN, 14 de outubro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CC5AD530

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 49/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021

Pregão Eletrônico Nº 49/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: **SIG SOFT & CONSULT. EM TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA ME** - CNPJ: 13.406.686/0001-67

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, QUE PERMITE A GESTÃO DE MATRICULAS, DIÁRIO DE CLASSE, ALÉM DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

VALOR: **R\$ 34.200,00, (trinta e quatro mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: Início: 14/10/2021 - Término: 14/10/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau do Sul/RN, 14 de outubro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
Socia Administradora

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DD4D0254

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Coordenadora do EJA no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora MARIA JAQUELINE ROSA, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o número 791.831.074-87, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão Coordenadora do EJA, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:10AB21B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2021 – GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 027/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021;

Considerando o memorando enviado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças informando a prática prevista no art. 116 da Lei Municipal 321/2004 por servidor público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 027/2021:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:4AFBFC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.586/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado ao Registro de Preços visando a contratação dos serviços de regência para a Banda Filarmônica Eline Julião. com participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 29 de Outubro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de outubro de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:43948824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.587/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa (s), para aquisição gradativa de óleos e filtros para os veículos, com serviço de troca, com participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h10min do dia 29 de Outubro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de outubro de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:0B59D6D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 484/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 484/2021 - GABINETE CIVIL

Cria Comissão Especial e designa servidores, que acompanharão o Chefe do Executivo municipal em viagem a Brasília/DF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município de Touros/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, que acompanhará o Chefe do Executivo municipal em viagem a Brasília/DF.

Art. 2º - A presente Comissão acompanhará o Chefe do Executivo municipal, aos Ministérios da Educação, Esporte e FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), com fins de tratar de assuntos relativos ao Município, através de Emendas Parlamentares, com visitas à Gabinetes de Deputados da Bancada do Rio Grande do Norte, bem como aos demais Ministérios, para análise de prestação de contas pendentes, débitos anteriores e obras paralisadas.

Art. 3º - Ficam designados os servidores **Juliano Augusto do Nascimento Pereira**, Coordenador de Esportes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 021.147.024-148, matrícula Nº 000092-8 e **Rozangela Maria Silva de Sá**, Coordenadora Escolar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 358.134.154, matrícula Nº 000109-3, para constituírem presente *Comissão Especial*.

Art. 4º - A presente Comissão e as designações terão validade de 18 a 22 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 15 de outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal, de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:88F286D8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 485/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 485/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL AO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Secretario Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016748, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, entre os dias 19 a 22 de outubro de 2021, com fins de tratar de assuntos relativos ao Município, aos Ministérios da Educação, Esporte e FNDE

(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), com fins de tratar de assuntos relativos ao Município, através de Emendas Parlamentares, com visitas à Gabinetes de Deputados da Bancada do Rio Grande do Norte, bem como aos demais Ministérios, para análise de prestação de contas pendentes e obras paralisadas. E participação no Seminário Técnico: Municípios e o novo Marco Legal de Saneamento.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de outubro de 2021.

ÁLVARO FRANÇA VIEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:833F49AD

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 486/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 486/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014, em conformidade com a Portaria Nº 484/2021, que cria a *Comissão Especial e designa servidores, que acompanharão o Chefe do Executivo municipal em viagem a Brasília/DF.*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Juliano Augusto do Nascimento Pereira**, Coordenador de Esportes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 021.147.024-148, matrícula Nº 000092-8, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 4º, importando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, entre os dias 18 a 21 de outubro de 2021, com fins de tratar de assuntos relativos ao Município, aos Ministérios da Educação, Esporte e FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), com fins de tratar de assuntos relativos ao Município, através de Emendas Parlamentares, com visitas à Gabinetes de Deputados da Bancada do Rio Grande do Norte, bem como aos demais Ministérios, para análise de prestação de contas pendentes e obras paralisadas.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F549A10B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 487/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 487/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014, em conformidade com a Portaria Nº 484/2021, que cria a *Comissão Especial e designa servidores, que acompanharão o Chefe do Executivo municipal em viagem a Brasília/DF.*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Rozangela Maria Silva de Sá**, Coordenadora Escolar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 358.134.154, matrícula Nº 000109-3, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 4º, importando no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, entre os dias 18 a 21 de outubro de 2021, com fins de tratar de assuntos relativos ao Município, aos Ministérios da Educação, Esporte e FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), com fins de tratar de assuntos relativos ao Município, através de Emendas Parlamentares, com visitas à Gabinetes de Deputados da Bancada do Rio Grande do Norte, bem como aos demais Ministérios, para análise de prestação de contas pendentes e obras paralisadas.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:78FD2B5A

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 492/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 492/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme determina a Lei Municipal nº

709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN no dia 19 de outubro do corrente ano, uma vez que está transportando pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:6FF2E7A3

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 012/2021**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N.º 012/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **29 de outubro de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará a continuidade da licitação na modalidade acima citada, visando o **registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros alimentícios, visando atender as necessidades dos diversos órgãos, programas e secretarias que compõem a prefeitura municipal de Touros/RN**. O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 18 de outubro de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:F8464289

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 118/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.184.434/0001-09.

PESSOA JURÍDICA: NACIONAL VEICUOS E SERVIÇO LTDA
OBJETO: **Realização dos serviços de revisão corretiva e preventiva com substituição de peças automotivas em veículo tipo gol de placa RGF9E36 pertencente a frota do município de Touros/RN**

VALOR GLOBAL R\$ 3.546,27 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte sete centavos)

VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA-PJ

3.3.90.30-00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA-PJ

3.3.90.30-00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA-PJ

3.3.90.30-00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.184.434/0001-09 –

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

PELA PESSOA JURÍDICA: NACIONAL VEICUOS E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-57

TOUROS/RN, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:D362AD9D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. 117/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2021

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

PESSOA JURÍDICA: COMERCIO PIONEIRO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo guloseimas, destinado a distribuição Gratuita para as crianças do ensino infantil da rede pública de ensino e assistida pelos programas sociais, em alusão ao dia das crianças a ser comemorado a partir do dia 18/10/2021, no município de Touros/RN

VALOR POR ITEM 01 R \$ 0,39, 02 R \$ 0,39, 03 R \$ 0,59, 04 R \$ 0,25, 05 R \$ 070, 06 R\$ 0,09, 07 R \$ 1,49, 08 R\$ 1,48, 09 R\$ 0,33 e 10 R \$ 20,65.

BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º. 14.133/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.32.00 –MATERIAL, BEM E OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0005 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -CRAS

3.3.90.32.00 –MATERIAL, BEM E OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

OBS: ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021. PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL, PELA PESSOA JURÍDICA: COMERCIO PIONEIRO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20 CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 030.703.894-73, SÓCIO/ADMINISTRADOR

TOUROS/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:0CA03C1B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 07.777.441/0001-43**, para prestação de serviço de desentupimento e obstrução de esgoto através do equipamento Canal Jet, em regime de urgência, mais especificamente nas ruas Prefeito José Américo, Francisco Zacarias Costa e Silva e João Monteiro de França, na sede do Município, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Touros/RN, 15 de outubro de 2021.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:83321D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2021 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

FAVORECIDO.....: GIOVANNI WEINE PAULINO CHAVES, CPF Nº 028.699.894-74.

VALOR.....: R\$ 2.444,75 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação ratificada pelo(a) Sr.(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 13 de Outubro de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CE78984A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR ou através do email: licitacao@triunfopotiguar.m.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 18 de outubro de 2021

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:49765982

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GIOVANNI WEINE PAULINO CHAVES, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 13 de Outubro de 2021

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6D0C5B85

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 20210167

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210167
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 008/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
 CONTRATADA(O).....: GIOVANNI WEINE PAULINO CHAVES, CPF Nº 028.699.894-74.
 OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 2.444,75 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1401.123610042.2.051 Manut. da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.444,75.
 VIGÊNCIA.....: 13 de Outubro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Outubro de 2021

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D96A099C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL**COMUNICADO - TOMADA DE PREÇO 01/2021-TP**

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇO 01/2021-TP

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa para serviço de pavimentação e drenagem superficial da Rua Pedro Abílio, Zona Urbana do município de Umarizal/RN (Contrato de Repasse CAIXA-OGU-MDR 885735/2019)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Umarizal/RN, **COMUNICA**, a quem interessar possa, após decorridos os prazos legais, que a reunião para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021-TP, acontecerá no dia 21 (vinte e um) de Outubro do corrente ano, às 09:00hs, na sala da Comissão de Licitação situada no Centro Administrativo de Umarizal/RN.

Umarizal/RN, 18 de Outubro de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação Presidente

MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA

Comissão de Licitação Membro

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Comissão de Licitação Membro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C1E50241

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº089/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 247ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, dia 19 de Outubro de 2021, as 9h.

Local de destino:Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 19 de outubro de 2021.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de outubro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:94507B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA N. 0464/2021-GPMU, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021****PORTARIA N. 0464/2021-GPMU, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Umbilina Alves da Silva Santos, realizada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a servidora **UMBILINA ALVES DA SILVA SANTOS**, CPF/MF nº 480.974.204.06, matrícula n.º 48, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema, aos 11 de Outubro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BE82929C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2021**

Processo Licitatório nº. 107/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 069/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 08.381.234/0001-38**, pelo valor total de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 14 de outubro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BF17780C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
069/2021.**

Processo licitatório nº. 107/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 069/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.381.234/0001-38**, pelo valor total de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 14 de outubro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:27EAE186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2021**

Processo Licitatório nº. 107/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 069/2021.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.381.234/0001-38.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 10.400,00 ((Dez mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 14 de outubro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1A3A2D22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2021**

Processo licitatório nº. 107/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 069/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.381.234/0001-38.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 10.400,00 ((Dez mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 14/10/2021 à 31/06/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 20 de janeiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7CCCCDCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 073/2021**

Espécie: Termo de Credenciamento/Contrato nº 073/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** e a **Erisberque Geraldo de Figueiredo**, inscrito no CPF sob o nº 035.430.554-96. Objetivo: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar**. Valor ESTIMADO: **R\$ 18.772,50 (dezoito mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2021. Assinado por **Erisberque Geraldo de Figueiredo**, credenciado e **Cleitom Jacome da Costa**, ordenador da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. DOTAÇÃO:161 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 6 . 2.29 . 0 . 339030 / 106 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 6 . 2.28 . 0 . 339030 / 194 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 6 . 2.30 . 0 . 339030 – Fonte: 11220000.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:552D7B0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 074/2021**

Espécie: Termo de Credenciamento/Contrato nº 074/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** e a **WEVERTON DE SOUZA FIGUEREDO**, inscrito no CPF sob o nº 125.066.824-73. Objetivo: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar**. Valor ESTIMADO: **R\$ 2.114,00 (dois mil e cento e quatorze reais)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2021. Assinado por **Weverton de Souza Figueiredo**, credenciado e **Cleitom Jacome da Costa**, ordenador da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. DOTAÇÃO:161 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 6 . 2.29 . 0 . 339030 / 106 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 6 . 2.28 . 0 . 339030 / 194 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 6 . 2.30 . 0 . 339030 – Fonte: 11220000.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2D6A13AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 075/2021**

Espécie: Termo de Credenciamento/Contrato nº 075/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** e a **Francisco de Assis Lima**, inscrito no CPF sob o nº 011.327.654-04. Objetivo: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar**. Valor ESTIMADO: **R\$ 19.821,70 (dezenove mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2021. Assinado por **Francisco de Assis Lima**, credenciado e **Cleitom Jacome da Costa**, ordenador da Prefeitura

Municipal de Venha-Ver/RN. DOTAÇÃO:161 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 6 . 2.29 . 0 . 339030 / 106 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 6 . 2.28 . 0 . 339030 / 194 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 6 . 2.30 . 0 . 339030 – Fonte: 11220000.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3C97A43A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 076/2021**

Espécie: Termo de Credenciamento/Contrato nº 076/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** e a **JOÃO MATIAS DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 011.327.654-04. Objetivo: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar**. Valor ESTIMADO: **R\$ 3.881,00 (três mil e oitocentos e oitenta e um reais)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2021. Assinado por **João Matias de Carvalho Filho**, credenciado e **Cleitom Jacome da Costa**, ordenador da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. DOTAÇÃO:161 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 6 . 2.29 . 0 . 339030 / 106 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 6 . 2.28 . 0 . 339030 / 194 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 6 . 2.30 . 0 . 339030 – Fonte: 11220000.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:11E3B12D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 077/2021**

Espécie: Termo de Credenciamento/Contrato nº 077/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** e a **Elias Pessoa de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 081.826.624-43. Objetivo: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar**. Valor ESTIMADO: **R\$ 19.718,50 (dezenove mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2021. Assinado por **Elias Pessoa de Carvalho**, credenciado e **Cleitom Jacome da Costa**, ordenador da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. DOTAÇÃO:161 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 6 . 2.29 . 0 . 339030 / 106 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 6 . 2.28 . 0 . 339030 / 194 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 6 . 2.30 . 0 . 339030 – Fonte: 11220000.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:AE1DD0BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 078/2021**

Espécie: Termo de Credenciamento/Contrato nº 078/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** e a **Cleidomar Rodrigues de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 021.985.954-00. Objetivo: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar**. Valor ESTIMADO: **R\$ 18.776,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e seis reais)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2021. Assinado por **Cleidomar Rodrigues de Lima**, credenciado e **Cleitom Jacome da Costa**, ordenador da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. DOTAÇÃO:161 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 6 . 2.29 . 0 . 339030 / 106 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 6 . 2.28 . 0 . 339030 / 194 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 6 . 2.30 . 0 . 339030 – Fonte: 11220000.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8E3C2C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE TERMO DE
CRENCIAMENTO/CONTRATO Nº 079/2021

Espécie: Termo de Credenciamento/Contrato nº 079/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** e a **BOMFIM RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 779.549.804-30. Objetivo: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar**. Valor ESTIMADO: **R\$ 8.373,50 (oito mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2021. Assinado por **Bomfim Rodrigues de Araújo**, credenciado e Cleitom Jacome da Costa, ordenador da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. DOTAÇÃO: 161 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 6 . 2.29 . 0 . 339030 / 106 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 6 . 2.28 . 0 . 339030 / 194 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 6 . 2.30 . 0 . 339030 – Fonte: 11220000.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:47F9C169

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE TERMO DE
CRENCIAMENTO/CONTRATO Nº 080/2021

Espécie: Termo de Credenciamento/Contrato nº 080/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** e a **GILSON FERREIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 066.511.724-84. Objetivo: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar**. Valor ESTIMADO: **R\$ 1.704,50 (um mil e setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2021. Assinado por **Gilson Ferreira de Freitas**, credenciado e Cleitom Jacome da Costa, ordenador da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. DOTAÇÃO: 161 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 6 . 2.29 . 0 . 339030 / 106 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 6 . 2.28 . 0 . 339030 / 194 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 6 . 2.30 . 0 . 339030 – Fonte: 11220000.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:DB67331E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE TERMO DE
CRENCIAMENTO/CONTRATO Nº 081/2021

Espécie: Termo de Credenciamento/Contrato nº 081/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.519.639/0001-46. Objetivo: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar**. Valor ESTIMADO: **R\$ 133.980,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e oitenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 30 de setembro de 2021. Assinado por Manoel de Freitas Neto, credenciado e Cleitom Jacome da Costa, ordenador da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. DOTAÇÃO: 161 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 6 . 2.29 . 0 . 339030 / 106 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 6 . 2.28 . 0 . 339030 / 194 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 6 . 2.30 . 0 . 339030 – Fonte: 11220000.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2F934BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0053/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – SÍTIO FORMOSO DOS CRISTINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: ELABORE CONSTRUÇÕES, CNPJ: 37.946.960/0001-59, objetivando REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – SÍTIO FORMOSO DOS CRISTINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN, com o valor total julgado de R\$ 30.126,90 (trinta mil e cento e vinte e seis reais e noventa centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 18/10/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C0522C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0091/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0091/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 0053/2021

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – SÍTIO FORMOSO DOS CRISTINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 30.126,90 (trinta mil e cento e vinte e seis reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: 390 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
395 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
525 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 13 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
530 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 13 . 2.70 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 18/10/2021 à 17/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A380DBE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 023/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CARRETA TANQUE PARA TRATOR AGRÍCOLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 03/11/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 18 de Outubro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:81D9391A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRONICO Nº 021/2021-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22090001/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 021/2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.676.091/0001-94, do Item 24 no valor de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais), ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.262.411/0001-03, do item 22 no valor de R\$ 4.489,90 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, dos itens 32 e 33 no valor de R\$ 26.295,00 (vinte seis mil duzentos e noventa e cinco reais), EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.768.037/0001-98, dos itens 23 e 28 no valor de R\$ 8.461,50 (oito mil quatrocentos e sessenta e um e cinquenta centavos), GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.521.392/0001-81, dos itens 9 e 10 no valor de R\$ 17.776,20 (dezesete mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), HLP COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 16.866.828/0001-67, do item 29 no valor de R\$ 2.517,90 (dois mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos), INTELIGÊNCIA

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ: 08.060.934/0001-20, dos itens 39, 40 e 45 no valor de R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais), **JOAO MARIA DO NASCIMENTO MOVEIS**, inscrita no CNPJ: 08.253.460/0001-33, dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 e 25 no valor de R\$ 184.011,00 (cento e oitenta e quatro mil e onze reais), **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO**, inscrita no CNPJ: 35.785.276/0001-07, do item 31 no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50, dos itens 03, 15 e 16 no valor de R\$ 20.284,00 (vinte mil duzentos e oitenta e quatro reais), **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 35.458.953/0001-82, dos itens 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 46, 47 E 48 no valor de R\$ 111.772,00 (cento e onze mil setecentos e setenta e dois reais), **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, dos itens 02, 27, 30 e 38 no valor de R\$ 60.245,00 (sessenta mil duzentos e quarenta e cinco reais). Totalizando R\$ 474.002,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil dois reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 18/10/2021 A 18/10/2022.

VERA CRUZ/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:673D2354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RENUNCIA DE VAGA DE CONCURSO - JUCIVAM
BARBOSA DA SILVA**

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DESISTENCIA E/OU RENUNCIA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

Considerando o Edital de Convocação 011/2021, referente ao Concurso Público 002/2020; Considerando o pedido de desistência assinado e entregue pelo próprio convocado ao Departamento de RH desta prefeitura.

Reconhecemos como desistente a pedido, o candidato para o cargo de Pedagogo deste município, JUCIVAM BARBOSA DA SILVA, Número de Inscrição: 270728-3;

Prosseguindo na sequência, será convocado para preenchimento da vaga o próximo classificado.

Vera Cruz/RN em 18 de outubro de 2021.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:42AE85AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: prazo de 30 dias a contar da publicação desta.

Horário: das 09h00 as 14h00 de segunda a quinta-feira e das 09h00 as 12h00 na sexta-feira.

Local: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:

PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

288715-6 - VALDECIA FREITAS DA SILVA-NÃO
292702-0-DIVINA MARTINS DE OLIVEIRA-NÃO

O candidato deverá comparecer munido dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):
01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
02 – Título de Eleitor;
03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
05 – Histórico Escolar;
06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
09 – Registro no PIS/PASEP;
10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
18 – Comprovante de residência atualizado;
19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
21 – Declaração de vínculo público.
22 – Laudo médico recente, comprovando o status de PCD (para quem for PCD).

Vera Cruz/RN em 18 de OUTUBRO de 2021.

ERIVALTE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:15A06CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 294/2021

LEI Nº 294/2021

Solicita a autorização de abertura de crédito especial, inclusão de fonte de recurso.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 283/2020, de 17 de dezembro de 2020.

§1º Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso: 25200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a FONTE DE RECURSOS na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 283/2020, de 17 de dezembro de 2020.

§ 1º Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, e acrescenta a seguinte fonte de recurso: **Fonte de Recurso: 25200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.** Conforme descrito abaixo:

Órgão: 90001 Fundo Municipal de Saúde

Und. Orçamentária: 03 Fundo Municipal de Saúde Função: 10-Saúde

Programa: 106 - Programa de Combate a COVID- Emenda Estadual

Ação: 2.2058 - Ações de Combate a pandemia COVID (Emenda Estadual)

Projeto/Atividade: 2.008 – Manut. Geral Ativ. Sec. Mun. Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 25200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Valor Total: 6.658,90 (Seis Mil Seiscentos Cinquenta oito Reais e Noventa Centavos.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 2º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme classificação funciona lprogramática, abaixo:

Órgão: 90001 Fundo Municipal de Saúde

Und. Orçamentária: 03 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10-Saúde

Programa: 106 - Programa de Combate a COVID- Emenda Estadual

Ação: 2.2058 - Ações de Combate a pandemia COVID (Emenda Estadual)

Projeto/Atividade: 2.008 – Manut. Geral Ativ. Sec. Mun. Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE.

Valor Total: 6.658,90 (Seis Mil Seiscentos Cinquenta oito Reais e Noventa Centavos.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa, em 08 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:46AB41C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
131001/2021 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100001/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 131001/2021 - INEX.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO:
Francisco Marcos de Carvalho, CPF: 813.231.744-00. OBJETO:
Inscrição de Equipes de Futsal do Município no IX Campeonato Regional de Futsal, a ser realizado no período 13/28 de Novembro de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 18/10/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:69C28FF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151001/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151001/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: VIDASIM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 41.983.527/0001-60. OBJETO: Aquisição de Kit para determinação qualitativa do vírus SAR COV-2 por método imunocromatográfico, em amostras de SWAB da nasofaringe. Registrado regularmente na ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária). VALOR TOTAL: R\$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 18/10/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9DF9E161

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06040001/2021**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06040001/2021**

Modalidade: Pregão Eletrônico 013/2021 - PE.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa/RN.

A Prefeitura Municipal de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público que em conformidade com o art. 18, inciso II, do Decreto Municipal n.º 049/2020, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**, classificada em 2º lugar no certame, **nos itens 0019, 0021 e 0024**; para manifestação quanto ao interesse dos itens mencionados, com prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para manifestação, a partir da data da publicação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou decidido pela revogação do Registro de Preços.

Viçosa/RN, 18 de outubro de 2021.

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA
Sec. Mul. de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:11F6B91D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que às **08:00 horas do dia 05 de novembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para executar o Projeto de implantação de postes e iluminação do Acesso ao Monte Nossas Senhora das Graças, referente a emenda**

parlamentar nº 20203917001 celebrado pela prefeitura municipal de Florânia/RN e a União Federal. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 9 9991-2212 e email: licitacao@florania.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

Florânia-RN, 18 de outubro de 2021.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:278DF51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2387/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:4A4DA985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2388/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, no dia 15 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:7AB3824F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2389/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de outubro 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3DE28094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2390/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:E7C54CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2391/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:21A9052B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2392/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:B62D0E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2393/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:CE3352BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2394/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:DEF39710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2395/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:1225B9D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2396/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de outubro de 2021,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0B4312B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2397/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:40E9D403

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2398/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de outubro de 2021,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:99CEAECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2399/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de outubro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B3E336A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2400/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no

dia 18 de outubro de 2021 com o objetivo receber vacina contra **COVID-19** na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F0152000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2401/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de outubro de 2021, com objetivo de transportar a vacina contra **COVID-19** da IV URSAP até Florânia/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:8A49B476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - PROCESSO Nº 1.577/2021

À **Autoridade Superior**
MIGUEL PINHEIRO NETO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 015/2021 - Processo nº 1.577/2021, Adjudicado em 15/10/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 12.972.310/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 1.689.540,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Vencedor(es): CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 12.972.310/0001-57			Email: Cia_eventos@hotmail.com		Telefone: 084 9 9950-0000	
Endereço: RUA FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, 131 SALA A, ALTO DO TRIÂNGULO, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO - RG: 2544739/ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA. 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.		Diária	18	4000,00	72000,00
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE		Diária	30	2350,00	70500,00

	: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; 02 PROCESSADORES DIGITAIS; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO, COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.					
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 04 CAIXAS PASSIVAS OU ATIVAS, CADA UMA CONTENDO: 01 AUTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 01 T.I. COM MÍNIMO 350 WATTS RMS, 01 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS; 02 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; 04 PEDESTAIS DE SUPORTE PARA AS CAIXAS; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	Diária	50	800,00	40000,00	
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 02 RIBALTA BEAM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	30	1700,00	51000,00	
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	22	1090,00	23980,00	
7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 06 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	16	2990,00	47840,00	
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO COM NO MÍNIMO 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	30	2000,00	60000,00	
9	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	Diária	12	4450,00	53400,00	
10	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	Diária	20	3490,00	69800,00	
11	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	Diária	24	2600,00	62400,00	
12	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	Diária	20	1695,00	33900,00	
13	LOCAÇÃO DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTÍMETRO A 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS, TAMANHO DE 8 METROS DE FRENTE, POR 6 METROS DE FUNDO, COM ATERRAMENTO, E ESCADA DE ACESSO, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	Diária	30	1680,00	50400,00	
14	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 18MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,50M,	UND	200	100,00	20000,00	

	TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.					
15	LOCAÇÃO DE CAMARIM: DESCRIÇÃO: CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICIZADO, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO, ILUMINAÇÃO.	Diária	12	1500,00	18000,00	
16	LOCAÇÃO DE STAND COMPLETO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 4 X 4, COM 16 M ² , SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA CADA AMBIENTE CONSIDERANDO O TAMANHO DO STAND, COBERTURA DE TENDA COM O TAMANHO 5 X 5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E LONA BRANCA; A ESTRUTURA DEVERÁ SER ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, SEGUINDO AS MEDIDAS: UM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, 01 (UM) PÓRTICO EM TRELÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE ALTURA POR 05 (CINCO) DE LARGURA, PARA SINALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO BANNER IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE DESTINA A ESTRUTURA.	Diária	20	2550,00	51000,00	
17	LOCAÇÃO DE STAND SIMPLES: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M ² , SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA.	Diária	20	1290,00	25800,00	
18	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	Diária	200	158,00	31600,00	
19	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	Diária	100	250,00	25000,00	
20	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL - 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V - 60HZ E 220 A 240V - 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUÇAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABCAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	Diária	24	2005,00	48120,00	
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO, CAPACITADA, TRENADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO.	Diária	200	150,00	30000,00	
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	Diária	100	189,00	18900,00	
23	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO.	UND	3000	16,00	48000,00	
24	LOCAÇÃO DE TRELÇA DE ALUMÍNIO: DESCRIÇÃO: TRELÇA EM ALUMÍNIO, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 OU Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CÚBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	Metro	3500	38,00	133000,00	
25	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR: DESCRIÇÃO: TELÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 3X4 EM ESTRUTURA METÁLICA OU TRELÇA DE ALUMÍNIO, PROJEÇÃO MÍNIMA APARTIR DE 2.000 LUMENS.	Diária	10	1650,00	16500,00	
26	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Diária	250	275,00	68750,00	
27	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Diária	250	245,00	61250,00	
28	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	Diária	250	220,00	55000,00	
29	LOCAÇÃO CARRO DE SOM DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE AUDIO EM	Hora	1000	60,00	60000,00	

	CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL					
30	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO: PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	Hora	500	140,00	70000,00	
31	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA (IMPERMEÁVEL), ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	M²	3000	24,00	72000,00	
32	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 04 (quatro) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 18MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	Diária	10	4800,00	48000,00	
33	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS	Diária	8	5700,00	45600,00	
34	LOCAÇÃO DE MESAS: LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, REFORÇADAS.	Diária	2000	3,90	7800,00	
35	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: LOCAÇÃO DE SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG.	Diária	8000	3,00	24000,00	
36	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE FILMAGEM: GRAVAÇÃO DE VÍDEOS E EDIÇÃO OU TRANSMISSÃO DE LIVE, UTILIZANDO-SE DE ESTÚDIOS PREPARADOS PARA TAIS SERVIÇOS.	UND	40	1400,00	56000,00	
37	REFLETOR LED HOLOFOTE; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MINIMA DE 200 w A 300 w, BRANCO FRIO 6000K BIVOLT 100V-220V AUTOMÁTICO IP67 ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA - JARDINS - QUADRAS - CAMPOS - PISCINAS - ESTACIONAMENTO - PRÉDIOS - CONDOMÍNIOS.	Diária	200	100,00	20000,00	
Total:					1689540,00	

JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - CNPJ: 15.214.591/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

Vencedor(es): JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS						
CNPJ: 15.214.591/0001-77			Email: DOCEPECADOPRODUCOES@HOTMAIL.COM		Telefone: (84)9973-8149 / 9123-8934 / 8770-5266	
Endereço: RUA DAS HORTENCIAS, 160, COHAB, MACAU/RN, CEP: 59500-000						
Representante: JAIR RODRIGO SILVA - RG: 2310300/ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 20 BEAM 200-5R, 04-MOVING LED, 24-PAR LED 3 WATS, 04-STROBO 3000 DE LED, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.		Diária	20	2499,00	49980,00
Total:					49980,00	

Angicos/RN, 15 de outubro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:4659B8A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 20 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º504/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI		
CNPJ: 32.127.100/0001-70	Telefone: (84)2142-4611	Email: acmeddistribuidora@outlook.com
Endereço: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550		
Representante: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - CPF: 093.541.294-80		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
02	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	600	R\$ 9,86	R\$ 5.916,00
42	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML, SUSP. INJETÁVEL C/ 01 AMP	EUROFARMA	AMPOLA	2.000	R\$ 5,59	R\$ 11.180,00
49	FLUCONAZOL 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	UND	500	R\$ 17,08	R\$ 8.540,00
VALOR TOTAL: R\$ 25.636,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 18 de outubro de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI

CNPJ/MF:32.127.100/0001-70

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO

CPF/MF: 093.541.294-80

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:00092EF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 20 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º504/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.788.766/0001-05	Telefone: (87)3838-1652	Email: pregoescirurgicabrasil@outlook.com
Endereço: AV. MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		
Representante: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - CPF: 195.027.884-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	VLR. TOTAL.
07	ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL 500ML	FRESENIUS KABI	BOLSA	8.000	R\$ 3,48	R\$ 27.840,00
55	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	2.000	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
70	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	800	R\$ 36,07	R\$ 28.856,00
74	PROPRANOLOL 40MG	SANVAL	COMP	1.500	R\$ 0,04	R\$ 60,00
103	CLORETO DE SÓDIO / 20 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	UND	700	R\$ 0,49	R\$ 343,00
112	ENOXOPARINA 80MG SERINGA PRÉ-ENCHIDA	MYLAN	UND	1.000	R\$ 45,98	R\$ 45.980,00
VALOR TOTAL: R\$ 119.059,00 (cento e dezenove mil e cinquenta e nove reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 18 de outubro de 2021.

Município De Angicos
 CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal Do Órgão

Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos LTDA
 CNPJ:40.788.766/0001-05
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
 CPF: 195.027.884-00
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:5B53D9E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 20 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º504/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 2010-7333	Email: odontomasterrn@gmail.com
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR. TOTAL.
10	ATROPINA, SULFATO (INJETÁVEL) 1 ML (0,5 MG/ML)	HYPOFARMA	AMP	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
68	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	COMP	1.500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
78	SUCCINILCOLINA PÓ 100MG/AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	UND	800	R\$ 22,41	R\$ 17.928,00
86	TERBUTALINA 0,5MG/ML	GREEN PHARMA	AMPOLA	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
111	ENOXOPARINA 60MG SERINGA PRÉ-ENCHIDAS	EUROFARMA	UND	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
120	MANITOL 20 % / 20 G / 100 ML- 1098 MOSM/L- BOLSA COM 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	UND	800	R\$ 5,30	R\$ 4.240,00
128	SUCCINILCOLINA / 500 MG/ FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	UND	1.000	R\$ 30,76	R\$ 30.760,00
VALOR TOTAL: R\$ 67.198,00 (sessenta e sete mil, cento e noventa e oito reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 18 de outubro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Odontomaster Comércio De Produtos Para Saúde
CNPJ/MF:27.029.083/0001-06
MILENA PINHEIRO FERREIRA
CPF/MF: 090.462.344-01
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B47A2819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 20 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 37.029.855/0001-55	Telefone: (84) 2010-2972	Email: contato@odontomedrn.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1130 ,ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-170		
Representante: JOAO MARIA REINADO CPF: 096.194.644-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. (3 MG + 3 MG)/ML. INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	2.000	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00
08	AMICACINA 500 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	3.500	R\$ 2,39	R\$ 8.365,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	5.000	R\$ 6,94	R\$ 34.700,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	5.000	R\$ 6,94	R\$ 34.700,00
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	2.000	R\$ 6,66	R\$ 13.320,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML	SAMTEC	AMPOLA	1.200	R\$ 0,69	R\$ 828,00
18	CEFALOTINA, SÓDICA (INJETÁVEL) 1 G + DILUENTE	BLAU	FR	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
24	CLORETO DE SÓDIO 20% - 3.4 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	UND	700	R\$ 0,62	R\$ 434,00
28	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	2.000	R\$ 8,37	R\$ 16.740,00
35	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	120	R\$ 6,65	R\$ 798,00
38	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	RIOQUIMICA	L	500	R\$ 19,99	R\$ 9.995,00
39	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG 3 ML	TEUTO	AMPOLA	8.000	R\$ 1,07	R\$ 8.560,00

40	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	AMP	1.500	RS 0,67	RS 1.005,00
43	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PRÉ - CARREGADA	SANOFI	UND	1.000	RS 10,00	RS 10.000,00
50	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	AMP	1.000	RS 1,68	RS 1.680,00
52	GLICOSE 25% C/10ML	SAMTEC	AMPOLA	2.000	RS 0,35	RS 700,00
53	GLICOSE 50% C/10ML	FARMACE	AMPOLA	3.000	RS 0,56	RS 1.680,00
54	GLUCONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	AMPOLA	700	RS 2,01	RS 1.407,00
56	HEPARINA, SÓDICA (INJETAVEL - SUBCUTÂNEA) 0,25 ML (5000 UI)	HIPOLABOR	AMP	1.000	RS 10,56	RS 10.560,00
57	HEPARINA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA E INTRAVENO	HIPOLABOR	UND	500	RS 15,76	RS 7.880,00
65	METILERGOMETRINA, MALEATO (INJETAVEL) 1ML (0,2 MG/ML)	UNIAO QUIMICA	AMP	800	RS 1,67	RS 1.336,00
67	METOPROLOL 1MG/ML,TARTARATO	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	RS 27,94	RS 27.940,00
73	PROMETAZINA (INJETAVEL) 2 ML (25 MG/ML)	HIPOLABOR	AMP	8.000	RS 1,87	RS 14.960,00
77	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML). FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	FRESENIUS	UND	5.000	RS 3,89	RS 19.450,00
79	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	2.000	RS 0,52	RS 1.040,00
80	GENTAMICINA (INJETÁVEL) 1ML (20 MG/ML)	NOVA FARMA	AMP	1.500	RS 1,07	RS 1.605,00
88	CLEXANE 40MG SANOFI INJETAVEL 0,4 ML	SANOFI	AMPOLA	1.000	RS 36,91	RS 36.910,00
94	AMINOFILINA / 240 MG / 10 ML / SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	2.000	RS 1,55	RS 3.100,00
98	CETOPROFENO / 50 MG / ML- AMPOLA COM 2 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	UND	6.000	RS 2,46	RS 14.760,00
99	CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	UND	6.000	RS 1,73	RS 10.380,00
102	CLORETO DE SÓDIO / 10 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	ISOFARMA	UND	3.000	RS 0,40	RS 1.200,00
104	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FRESENIUS	UND	7.000	RS 2,13	RS 14.910,00
105	CLOREXIDINA AQUOSA 2% - SOLUÇÃO EM LITRO	RIOQUIMICA	UND	500	RS 12,58	RS 6.290,00
110	DOBUTAMINA 250MG/20ML	TEUTO	UND	3.000	RS 8,43	RS 25.290,00
116	GLICERINA 12% (120MG/ML) BOLSAS 500ML, USO RETAL.	FARMACE	UND	1.000	RS 11,32	RS 11.320,00
130	VASELINA SÓLIDA 100% 100G, 500G.	SEPTMAX	UND	500	RS 15,87	RS 7.935,00
VALOR TOTAL: R\$ 375.688,00 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 18 de outubro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Odontomed Medicamentos E Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ:37.029.855/0001-55
JOAO MARIA REINADO
CPF: 096.194.644-00
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:EB2A773A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 20 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º504/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO -ME		
CNPJ: 20.489.064/0001-05	Telefone: (62) 3541-3058	Email: licita.prospermedical@gmail.com
Endereço: RUA 26,195, FUNDOS, QUADRA H13, LOTE 18,FUNDOS LOJA B, SETOR MARISTA, GOIANIA/GO		
CEP: 74150-080		
Representante: IGOR MOREIRA BRAGA - CPF: 809.823.011-20		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
123	NOREPINEFRINA 8MG/ 4ML	HYPOFARMA	UND	3.000	RS 7,69	RS 23.070,00

VALOR TOTAL: **RS 23.070,00** (vinte e três mil e setenta reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 15 de outubro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Prosper Comercio E Distribuição -ME
 CNPJ:20.489.064/0001-05
IGOR MOREIRA BRAGA
 CPF: 809.823.011-20
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:834D2CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 20 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º504/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 05.675.713/0001-79	Telefone: (85)3253-4113	Email: superfio2003@gmail.com
Endereço: RUA JÚLIO CÉSAR, 1013, JARDIM AMÉRICA, FORTALEZA/CE, CEP: 60410-505		
Representante: JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON - CPF: 038.565.783-82		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
03	ACIDO ACETICO 3% LITRO	PROC9	L	300	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
47	ETOMIDATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	BLAU	UND	700	R\$ 17,90	R\$ 12.530,00
93	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL PARA CÜRATIVOS	VITAMEDICAL	UND	800	R\$ 15,30	R\$ 12.240,00
115	FORMOL / 10% = SOLUÇÃO EM LITRO	PROC9	UND	1.000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil, seiscentos e dez reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 18 de outubro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Superfio Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares LTDA
CNPJ:05.675.713/0001-79
JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON
CPF: 038.565.783-82
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:9CDC4A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 20 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º504/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 06.106.005/0001-80	Telefone: (51)2109-7000	Email: equipe.licitacao@stockmed.com.br
Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS, 100, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS, CEP: 96.810-408		
Representante: FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN CPF: 407.563.940-15		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR. TOTAL.
97	CEFEPIMA 1G FA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AUROBINDO	UND	3.500	R\$ 20,99	R\$ 73.465,00
VALOR TOTAL: R\$ 73.465,00 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 18 de outubro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares LTDA
CNPJ/MF:06.106.005/0001-80
MILTON JUNIOR MAINARDI
CPF/MF: 007.945.350-38
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:7F31E999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 20 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º504/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 33.853.517/0001-82	Telefone: (84) 2010-3601	Email: r5solucoessaude@gmail.com
Endereço: RUA ANIBAL CORREIA, 2703 , CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340		
Representante: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 010776574		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
04	ÁCIDO ASCÓRBICO (INJETÁVEL) 5 ML (100 MG/ML)	FARMACE	AMP	7.000	R\$ 0,76	R\$ 5.320,00
05	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
06	ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL 10 ML	FARMACE	AMP	36.000	R\$ 0,32	R\$ 11.520,00
09	AMPICILINA (INJETÁVEL) 1 G	TEUTO	FR	3.500	R\$ 3,04	R\$ 10.640,00
14	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.00UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	1.000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	9.000	R\$ 1,21	R\$ 10.890,00
19	CEFTRIAXONA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	5.000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
20	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML	FRESENIUS	BSA	1.200	R\$ 21,50	R\$ 25.800,00
21	CLINDAMICINA, FOSFATO (INJETÁVEL) 4 ML (150 MG/ML)	HYPOFARMA	AMP	2.000	R\$ 4,54	R\$ 9.080,00
22	CLORETO DE POTÁSSIO (INJETÁVEL) 10 ML (10%)	FARMACE	AMP	1.200	R\$ 0,34	R\$ 408,00
23	CLORETO DE SÓDIO 0.9% - 0,154 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	10.000	R\$ 3,16	R\$ 31.600,00
25	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
26	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% SOL. INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	1.000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
27	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOL.	CRISTALIA	UND	2.000	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00

	INJETÁVEL					
29	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	1.000	RS 5,25	RS 5.250,00
34	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	5.000	RS 0,43	RS 2.150,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	24.000	RS 0,57	RS 13.680,00
44	EPINEFRINA 1MG/1ML	BLAU	AMPOLA	5.000	RS 1,98	RS 9.900,00
46	ETILEFRINA (INJETÁVEL) 1 ML (10 MG/ML)	UNIÃO QUIMICA	AMP	2.500	RS 1,20	RS 3.000,00
48	FITOMENADIONA (VITAMINA K) (IM) (INJETÁVEL) 1 ML (10 MG/ML)	HIPOLABOR	AMP	1.000	RS 1,18	RS 1.180,00
51	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMPOLA COM 2,5 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	10.000	RS 1,14	RS 11.400,00
58	HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	2.000	RS 5,83	RS 11.660,00
59	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (INJETÁVEL) 100 MG	BLAU	FR	5.000	RS 2,08	RS 10.400,00
60	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (INJETÁVEL) 500 MG	BLAU	FR	5.000	RS 5,37	RS 26.850,00
62	LEVOFLOXACINO (INJETÁVEL) 100ML (5 MG/ML)	CRISTALIA	BOLSA	1.000	RS 18,99	RS 18.990,00
63	MEROPENEM 1G	ABL	FA	1.000	RS 41,11	RS 41.110,00
64	MEROPENEM (INJETÁVEL) 500 MG+BOLSA 100 ML NACI 0,9%	ABL	AMP	1.000	RS 23,69	RS 23.690,00
66	METILPREDNISOLONA, SUC SÓDICO 125MG	BLAU	FA	3.000	RS 8,99	RS 26.970,00
71	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	4.000	RS 18,99	RS 75.960,00
72	OXACILINA (INJETÁVEL) 500 MG	BLAU	FR	5.000	RS 1,59	RS 7.950,00
76	GLICOSE 50 MG/ML - 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FARMACE	UND	6.000	RS 2,75	RS 16.500,00
81	GENTAMICINA (INJETÁVEL) 2 ML (40 MG/ML)	NOVAFARMA	AMP	3.000	RS 0,98	RS 2.940,00
84	TENOXCAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENON	FAM	5.000	RS 9,79	RS 48.950,00
85	TENOXCAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENON	FAM	2.000	RS 7,20	RS 14.400,00
90	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO / 1 G / 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NIKKHO	UND	500	RS 22,75	RS 11.375,00
91	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4 G / 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NIKKHO	UND	500	RS 27,22	RS 13.610,00
92	ADENOSINA / 6 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	500	RS 10,63	RS 5.315,00
95	AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR	UND	1.000	RS 1,92	RS 1.920,00
96	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	UND	1.000	RS 1,27	RS 1.270,00
100	CIPROFLOXACINO BOLSA 400 MG / 200 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	UND	1.000	RS 32,98	RS 32.980,00
101	CLORETO DE SÓDIO / 0,9 % - 0,154 MEQ/ML - FRASCO-AMPOLA 250 ML	FARMACE	UND	8.000	RS 2,29	RS 18.320,00
108	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA / 50 MG / 50 MG / 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	UNIÃO QUIMICA	UND	6.000	RS 1,73	RS 10.380,00
109	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE / DIMENDRINATO 30 MG+PIRIDOXINA 50 MG+ GLICOSE 1000 MG+D-FRUTOSE 1000 MG/10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	UNIÃO QUIMICA	UND	5.500	RS 3,51	RS 19.305,00
117	GLICOSE 50 MG/ML - 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FARMACE	UND	5.000	RS 3,18	RS 15.900,00
121	METRONIDAZOL / 500 MG / 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	UND	3.000	RS 3,22	RS 9.660,00
124	OCITOCINA / 5 UI / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UND	3.000	RS 1,60	RS 4.800,00
125	ONDOSETRONA 8MG/4ML	HYPOFARMA	UND	5.000	RS 3,18	RS 15.900,00
126	PROMETAZINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	UND	7.000	RS 2,05	RS 14.350,00
127	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES / CLORETO DE SÓDIO (0,86G/100 ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G/100ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,033MG/100ML) - FRASCO-AMPOLA 500 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	7.000	RS 3,98	RS 27.860,00
129	SULFATO DE GENTAMICINA / 80 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	UND	4.000	RS 1,29	RS 5.160,00
131	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	10.000	RS 0,91	RS 9.100,00
VALOR TOTAL: RS 744.913,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 15 de outubro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

R5 Solucoes Em Saude LTDA
CNPJ/MF:33.853.517/0001-82
GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
CPF/MF: 010776574
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:1CFE7312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo nº **20040005/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 28.091.295/0001-78						
ENDEREÇO: AV ANTONIO BASILIO, 1309, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN CEP: 59.052-475						
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA						
E-MAIL: natalhospitalaradm@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0004	Acido tranexâmico 50/ml solução injetável. Ampola de 4 ml.	Amp	1.000	Hipolabor	RS 4,10	RS4.100,00
0005	Adenosina 3mg/ml ampola de 2ml	Amp	200	Hipolabor	RS 9,20	RS1.840,00
0008	Amiodarona 50mg/ml solução injetável. Ampola de 3 ml.	Amp	500	Hipolabor	RS 1,55	RS 775,00
0079	Metoclopramida 5mg/ml, injetavel. Ampola de 2 ml.	AMP	12.000	FARMACE	RS 0,51	RS 6.120,00
VALOR TOTAL RS12.835,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 14 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA,

Responsável Legal

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:50E96A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 025/2021**

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo nº 34404222-2021 – PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PE – SRP**

Aos 13 de outubro, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Maria Consuelo Soares da Mata- ME, Sediada em São Paulo/SP. A Rua Adão Ribeiro, 51 Jardim Primavera – Cep 02755-070, CNPJ 28.697.784/0001-78 e IE 118.548.755.112/ Telefone (11) 3562-7151 E-mail consulvendasl@gmail.com, neste ato representada por Maria Consuelo Soares da Mata, CPF nº 257.650.728-01

CODIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
0021	VENTILADOR DE PAREDE- TAMANHO 60CM, 03 HZLICES, MATERIAL: A• O E PL•STICO	ventisol	20 UN	R\$ 209,00	4.180,00
0041	VENTILADOR DE COLUNA ULTRASILENCE FORCE 50CM, 3 VELOCIDADES, 6 PÇS PRETO 220V	ventisol	11 UN	R\$ 217,00	2.387,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.567,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 13 de outubro de 2021.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Maria Consuelo Soares da Mata
CNPJ nº 28.697.784/0001-78
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
CPF nº 257.650.728-01

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E8EF5A90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 025/2021

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 34404222-2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PE – SRP

Aos 13 de outubro, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.499.939/0001-76 - Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES - CEP: 16.075-370 - São Paulo/SP - contato (84) 3645-3657, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, neste ato representada por KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, CPF nº 277.277.558-50

CODIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
0025	BALAN, A DIGITAL COM ESTADIMETRO BALAN • A COM CAPACIDADE PARA 200KG, DIVIS. O 100G. DISPLAY: LCD. FUN O TARA. ESTADIMETRO ACOPLADO COM CAPACIDADE DE MEDI O ENTRE 115CM A 210CM. REGISTRO NO INMETRO	LIDER/LIDER BALANÇAS	2 UN	R\$ 900,00	1.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 13 de outubro de 2021.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

M.K.R. Comercio De Equipamentos EIRELI
CNPJ nº 31.499.939/0001-76
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
CPF nº 277.277.558-50

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A5060996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 025/2021

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 34404222-2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PE – SRP

Aos 13 de outubro, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25 - Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP: 59155605 – Parnamirim/RN – contato (84) 3645-3657, e-mail: ismalheiro@hotmail.com, neste ato representada por Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro, CPF nº 455.408.294-68.

CODIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
0011	LIQUIDIFICADOR - POT N CIA M NIMA DE 400W, M NIMO 4 VELOCIDADES, FUN O PULSAR, CAPACIDADE M NIMA DE 1,5 LITROS, L%MINAS EM A O INOX. GARANTIA M NIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.	CADENCE	11 UN	R\$ 151,00	1.661,00
0012	MESA PARA COZINHA COM TAMPO EM GRANITO COM 06 CADEIRAS -ESTRUTURA EM A O COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, MATERIAL DO TAMPO DA MESA: GRANITO. MATERIAL DOS P ZS: A O COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO. QUANTIDADE DE P ZS: 04 FIXOS	MADMELOS	6 UN	R\$ 1.053,00	6.318,00
0014	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX - ESPRESSO DE FRUTAS COM COPO DE ALTA DENSIDADE; DUAS CASTANHAS DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO DE TAMANHO DIFERENTES (LARANJA E LIM O); COPO SUPERIOR E BASE EM A O INOXID VEL, TAMP A EM ALUM NIO POLIDO, P S ANTIDERRAPANTES E CORPO SUPERIOR REMOV VEL; DIMENS ES APROXIMADAS (A X L X P)335X200X200MM; POT N CIA DO MOTOR 1/4CV; ROTA O 1550 RPM. ALIMENTA O 220 VOLTS	METAL FERREIRA	10 UN	R\$ 380,00	3.800,00
0015	ESPRESSO DE FRUTAS EL FTRICO- DO TIPO DOM ZSTICO, ACIONAMENTO AUTOM ZTICO, DUPLA ROTA O, 220V	AMVOX	10 UN	R\$ 170,00	1.700,00
0018	PURIFICADOR DE GUA - COM A O ANTIBACTERIANA, COM FILTRO DE CARV O ATIVADO. CERTIFICADO PELO INMETRO	LIBELL	7 UN	R\$ 602,00	4.214,00
0020	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALIO DE 20L- EL ZTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONT ZVEIS E SUBSTITU VVEIS, PARA ZGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30; GABINETE COM PROTE O UV. DEP SITO DE ZGUA M NIMO DE 2,5 LITROS EM PL ZSTICO INJETADO AT XICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTADO REGUL ZVEL. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICA O.	LIBELL	26 UN	R\$ 650,00	16.900,00
0022	REFRIGERADOR 380LITROS- REFRIGERADOR DUPLEX, FROSTFREE, CAPACIDADE DE 380 LITROS.	CONTINENTAL	12 UN	R\$ 2.745,00	32.940,00
0031	FREEZER HORIZONTAL DUPLA A, IO PORTA CEGA 419L BRANCO C/02 PORTAS 220V	FRICON	1 UN	R\$ 3.003,00	3.003,00
0033	REFRIGERADOR FROSTFREE DUPLEX - BRANCO 431L 220V	CONSUL	2 UN	R\$ 3.630,00	7.260,00
0035	FORNO MICRO-ONDAS COM DESODORIZADOR 21L BRANCO 220V	PANASONIC	2 UN	R\$ 614,00	1.228,00
0042	SMARTTV LED 43" FULL HD COM HDR, WI-FI, ESPELHAMENTO DE TELA DOLBY DIGITAL PLUS HDMI E USB	AOC	2 UN	R\$ 2.498,00	4.996,00

VALOR TOTAL: R\$ 84.020,00 (oitenta e quatro mil e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será

procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se

recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 13 de outubro de 2021.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA
CNPJ nº40.761.843/0001-25
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
CPF nº 455.408.294-68

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2EE0B6E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RETIFICAÇÃO - PE 026.2021

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021-PE-026.2021
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
(Processo Administrativo nº 97615389-2021)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E TRATOR.**

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021, cujo OBJETO segue acima mencionado.

Nestes termos, segue a seguinte retificação ao Edital:

1- Na planilha dos itens, onde se lê:

2-Item	Qtd	Un	Descrição
01	12	Mês	01 Caminhão Tipo Tanque Pipa para Limpa Fossa com capacidade para no mínimo 9.000 litros, a Diesel, capacidade para no mínimo 15.000kg, potência mínima de 150cv, cabine avançada em aço, com duas portas laterais de acesso ao motorista e ao passageiro, capacidade para 03 pessoas, transmissão mecânica por alavanca manual com 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica, com equipamento de vácuo para sucção e transporte de dejetos (limpa fossa), equipado com mangote, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Manutenção e seguro a cargo da contratada.
01	12	Mês	01 Trator Agrícola, ano 2019 ou posterior, motor a diesel, 75 CV de potência mínima, transmissão sincronizada de no mínimo 08 velocidades a frente e 03 a ré, direção hidroestática, posto de operação do tipo plataforma, engate com levante de 3 pontos, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Equipamento com estrutura de proteção contra capotamento (EPCC), tipo - ROPS, TDPI - tomada de potência independente.

Leia-se: 2

Item	Qtd	Un	Descrição
01	12	Mês	01 Caminhão Tipo Tanque Pipa para Limpa Fossa com capacidade para no mínimo 9.000 litros, a Diesel, capacidade para no mínimo 15.000kg, potência mínima de 150cv, cabine avançada em aço, com duas portas laterais de acesso ao motorista e ao passageiro, capacidade para 03 pessoas, transmissão mecânica por alavanca manual com 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica, com equipamento de vácuo para sucção e transporte de dejetos (limpa fossa), equipado com mangote, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Manutenção e seguro a cargo da contratada.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021.

Barcelona/RN, 18 de outubro 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:90D15592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2021
À Autoridade Superior
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – ME – CNPJ: 08.700.130/0003-00

DATA	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
18/10/2021	1	IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – ME	Recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLPp13 – 13 kg (Gás de cozinha) – certificadas pelo INMETRO e normas pertinentes da ABNT.	800	GPL P13	UNIDADE	R\$ 106,50	R\$ 85.200,00
TOTAL GERAL								R\$ 85.200,00

Boa Saúde/RN, 18 de outubro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DC98552E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

À Autoridade Superior
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:
PLINIO D DA SILVA – CNPJ: 24.291.067/0001-90

IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA – CNPJ: 23.330.896/0001-72

DATA	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
18/10/2021	1	IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 50 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	192.520	KMROD	R\$ 3,41	R\$ 656.493,20
18/10/2021	2	IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 20 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	74.160	KMROD	R\$ 3,28	R\$ 243.244,80
18/10/2021	3	PLINIO D DA SILVA	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 14 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	163.560	KMROD	R\$ 2,88	R\$ 471.052,80

TOTAL GERAL: R\$ 1.370.790,80

Boa Saúde/RN, 18 de outubro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:9C240675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.567/2021 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de OUTUBRO de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração e Recursos Humanos, o Senhor Josivaldo Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.448.204-07 e portador da Cédula de Identidade nº 1.648.481 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiz Fernandes Pereira, 32, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP**, CNPJ: 08.381.234/0001-38, situada à Avenida Prudente de Moraes, 744 - Tirol, Natal/RN, aqui representado pelo Senhor Gilvan Araújo Lopes, portador do RG nº 508.054 – ITEP/RN, CPF nº 365.735.824-20, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**CNPJ: 08.381.234/0001-38****Valor Total dos Itens: R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Publicação no Diário Oficial da União - DOU	Col x Cm	600	R\$61,00	R\$36.600,00
02	Publicação no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.	Col x Cm	600	R\$47,00	R\$28.200,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 18 de outubro de 2021.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

CPF de nº 031.448.204-07
Secretário Municipal de Administração
Bom Jesus/RN
Representante do Órgão Gerenciador

GILVAN ARAÚJO LOPES

CPF de nº 365.735.824-20
Sócio Administrador da Empresa:
Sec Publicidade EIRELI - EPP
CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C6C8DD02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005901

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 22.772.312/0001-56, com sede na AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620, POTENGI, Natal-RN, CEP 59108-550, representada por BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

.O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor dos itens abaixo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando os itens Contratos a ter os valores de:

LOTE IV- PROTEINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR CONTRATADO	VALOR COM ADITIVO
	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE	KG	RS 29,69	RS 37,11
	CARNE BOVINA 2ª, com osso	KG	RS 20,99	RS 26,24
	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	Kg	RS 16,99	RS 21,24
	CARNE DE CHAQUE	Kg	RS 20,99	RS 32,50
	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE	KG	RS 18,99	RS 29,99
	CARNE BOVINA MUSCULO,	Kg	RS 25,99	RS 30,91
	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª	Kg	RS 26,99	RS 33,74
	FILE DE MERLUZA	Kg	RS 25,50	RS 31,88
	FILE DE PEITO DE FRANGO	Kg	RS 11,99	RS 18,30
	FIGADO BOVINO	Kg	RS 10,99	RS 13,74
	FRANGO ABATIDO	Kg	RS 10,00	RS 12,50
	LINGUIÇA DE FRANGO	Kg	RS 11,49	RS 14,36
	LINGUIÇA CALABRESA	Kg	RS 17,99	RS 22,40
	MORTADELA	Kg	RS 10,00	RS 12,36
	OVOS DE GALINHA	BANDEJA	RS 12,99	RS 15,00
	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA	KG	RS 16,49	RS 23,75
	PEITO DE FRANGO	kg	RS 9,29	RS 14,90
	PEIXE EM POSTA	Kg	RS 22,99	RS 28,00
	QUEIJO MUSSARELA	KG	RS 26,85	RS 33,60
	QUEIJO RALADO	UND	RS 5,00	RS 6,00
	QUEIJO COALHO	KG	RS 24,99	RS 31,24
	SALSICHA	Kg	RS 10,00	RS 11,23
	COXA C/ SOBRECXA DE FRANGO	KG	RS 7,49	RS 11,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 18 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 22.772.312/0001-56

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6E5C8AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 19 a 22 de outubro/2021 nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (Pcd)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021****Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes****Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil – Cargo 5**

Class.	Habilitado	Inscrição.	Nome
52	Sim	306936-9	NUBIA REGIA MEDEIROS DE ANDRADE
53	Sim	305094-0	EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO
54	Sim	311065-2	TEREZINHA MARIA FAUSTINO ROCHA
55	Sim	310288-2	MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ
56	Sim	310666-7	ANNA CEYSA SOUZA DE ARAÚJO
57	Sim	308241-6	TÁZIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
58	Sim	308048-7	MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUSA
59	Sim	311322-9	JOSIANNE DE MEDEIROS SANTOS
60	Sim	311104-3	EMANUELA LUCIANA DANTAS DE GOIS LUCENA
61	Sim	310290-3	ARIANE VILAR MEDEIROS SILVA
62	Sim	309937-2	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENESES SILVA

63	Sim	310753-0	MARIA CLEDNA CARDOSO DE BASTOS
64	Sim	310135-0	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS
65	Sim	309764-2	DAMIANA ADRIANA DE JESUS
66	Sim	308076-0	JACKELINE NÓBREGA DE BRITO LEAL
67	Sim	310165-3	ANNY EDNARIA DA SILVA SUASSUNA
68	Sim	311595-4	ONARA MAGALLY GARCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
69	Sim	311868-8	CLEANE ANDRADE DE MEDEIROS
70	Sim	307335-4	LINYEDSON YVISON DE MEDEIROS
71	Sim	306664-0	CARLIANA ALEXANDRE DA SILVA
72	Sim	310519-7	DANIELA CRISTINA DE ARAÚJO LUCENA
73	Sim	310435-0	MARLI MEDEIROS

Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
42	Sim	306577-8	ALZENIRA DA NOBREGA SANTOS
43	Sim	308390-7	JOSÉ HUGO DE OLIVEIRA GOMES

Nível Superior: Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
9	Sim	305476-6	IUSKY VINICIUS NUNES ROCHA
10	Sim	308897-3	CALIANA DA SILVA SOUSA MEDEIROS

Nível Superior: Professor de Língua Inglesa – Cargo 8

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
10	Sim	310097-4	WEBERSON DE AQUINO LIMA

Nível Superior: Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
14	Sim	311728-6	CYNTHIA ARIELLY ALVES DE SOUSA
15	Sim	310154-3	CAROLINE GABRIELA BEZERRA DE MOURA

Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 20

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
59	Sim	309915-2	FRANCINEIDE GERMANO DE OLIVEIRA
60	Sim	309614-6	RAMON DE SOUZA PEREIRA
61	Sim	309577-6	SEVERINA ANGELICA DA SILVA
62	Sim	311355-9	GABRIELA CARMO ROGRIGUES DE ARAÚJO
63	Sim	308800-4	CREUZA ANDRADE DE ARAÚJO PEREIRA
64	Sim	308958-4	MARIA APARECIDA SOARES DE ARAÚJO
65	Sim	307874-5	ANDREZA DOS SANTOS SILVA
66	Sim	306750-8	EDNOURA ARAÚJO DE BARROS SILVA
67	Sim	308763-4	BETANIA MARIA DE SILVA
68	Sim	311058-4	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA
69	Sim	307891-8	MARIA LUCIANA TEIXEIRA DA CUNHA
70	Sim	310444-0	ILIANE ARAÚJO

Nível Fundamental: Merendeiro – Cargo 21

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
14	Sim	309806-0	KÁCIA SUELI DE OLIVEIRA
15	Sim	306436-0	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA CUNHA TORQUATO
16	Sim	306119-7	ADRIANO CARLOS DE ARAÚJO
17	Sim	307351-1	MARIA DAS DORES DA SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O

CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021

1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);

5 - PIS/PASEP;

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2021.

Nome:

CPF n°

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:990365A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS PARA UTILIZAR EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 042/2021 – Processo Administrativo nº 914004/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP					
CNPJ: 03.372.105/0001-60					
Endereço: RUA ALCIDES JERONIMO FREIRE, 59, PARQUE DE EXPOSIÇÃO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Arabesco com tema natalino medindo pelo menos 6,00m de altura e pelo menos 2,00m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos 20m de mangueira de LED, e pelo menos 10 piscas, equipado com sistema de fixação em poste.	Unidade	45,00	890,00	40.050,00
2	Arabesco com tema natalino medindo pelo menos 6,00m de altura e pelo menos 2,00m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos 20m de mangueira de LED, e pelo menos 10 piscas, equipado com sistema de fixação em poste. (COTA RESERVADA)	Unidade	5,00	890,00	4.450,00
3	Portal de entrada com tema natalino medindo pelo menos 2,5m de altura e pelo menos 10m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos 40m de mangueira de LED, e pelo menos 20 piscas, equipado com sistema de fixação em poste.	Unidade	1,00	2.250,00	2.250,00
4	Arvore de natal com pelo menos 12m de altura e pelo menos 4m de diâmetro, fabricada em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composta de estrela luminosa na parte superior, pelo menos 200m de mangueira de LED cores variadas, pelo menos 20 bolas confeccionadas em ferro com 60cm de diâmetro contornada com mangueira de LED, equipado com sistema de fixação em poste.	Unidade	1,00	8.199,00	8.199,00
5	Fonte luminosa com pelo menos 7m de altura, fabricada em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8, composta com pelo menos duas bacias, sendo uma com pelo menos 3m de diâmetro e outra com pelo menos 1,5m de diâmetro, pelo menos 200m de mangueira de LED de cores variadas, efeito d'água jorrando, pelo menos 40 piscas.	Unidade	1,00	9.199,00	9.199,00
6	Presépio luminoso fabricado em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composto de pelo menos as seguintes silhuetas: Sagrada família (Jesus, Maria e José) medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 3m de largura, três reis magos medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 3m de largura, 1 anjo medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 1m de largura, casinha medindo pelo menos 2m de altura e pelo menos 4m de largura, 2 carneirinhos medindo pelo menos 1m de altura e pelo menos 2m de largura, 1 manjedoura medindo pelo menos 1m de comprimento e pelo menos 0,5m de largura, 1 jumento medindo pelo menos 1,40m de altura e pelo menos 2,30m de comprimento, 1 boi medindo pelo menos 1,50m de altura e pelo menos 2,50m de comprimento, 1 vaca medindo pelo menos 1,50m de altura e pelo menos 2,50m de comprimento.	Unidade	1,00	11.999,00	11.999,00
7	Praça da luz com tema natalino fabricado em chapa de aço de pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composta de 1 treinó com 4 renas medindo pelo menos 6m de comprimento e pelo menos 3m de altura, 3 caixa de presente de tamanho variado, 1 cortina de LED medindo pelo menos 4m de altura e pelo menos 12m de largura, 3 arvores de natal com pelo menos 3m de altura.	Unidade	1,00	9.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					RS 85.147,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F0EECD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS PARA UTILIZAR EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP					
CNPJ: 03.372.105/0001-60					
Endereço: RUA ALCIDES JERONIMO FREIRE, 59, PARQUE DE EXPOSIÇÃO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Arabesco com tema natalino medindo pelo menos 6,00m de altura e pelo menos 2,00m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos 20m de mangueira de LED, e pelo menos 10 piscas, equipado com sistema de fixação em poste.	Unidade	45,00	890,00	40.050,00
2	Arabesco com tema natalino medindo pelo menos 6,00m de altura e pelo menos 2,00m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos 20m de mangueira de LED, e pelo menos 10 piscas, equipado com sistema de fixação em poste. (COTA RESERVADA)	Unidade	5,00	890,00	4.450,00
3	Portal de entrada com tema natalino medindo pelo menos 2,5m de altura e pelo menos 10m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos 40m de mangueira de LED, e pelo menos 20 piscas, equipado com sistema de fixação em poste.	Unidade	1,00	2.250,00	2.250,00
4	Arvore de natal com pelo menos 12m de altura e pelo menos 4m de diâmetro,	Unidade	1,00	8.199,00	8.199,00

	fabricada em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composta de estrela luminosa na parte superior, pelo menos 200m de mangueira de LED cores variadas, pelo menos 20 bolas confeccionadas em ferro com 60cm de diâmetro contornada com mangueira de LED, equipado com sistema de fixação em poste.				
5	Fonte luminosa com pelo menos 7m de altura, fabricada em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8, composta com pelo menos duas bacias, sendo uma com pelo menos 3m de diâmetro e outra com pelo menos 1,5m de diâmetro, pelo menos 200m de mangueira de LED de cores variadas, efeito d'água jorrando, pelo menos 40 pisca.	Unidade	1,00	9.199,00	9.199,00
6	Presépio luminoso fabricado em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composto de pelo menos as seguintes silhuetas: Sagrada família (Jesus, Maria e José) medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 3m de largura, três reis magos medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 3m de largura, 1 anjo medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 1m de largura, casinha medindo pelo menos 2m de altura e pelo menos 4m de largura, 2 carneirinhos medindo pelo menos 1m de altura e pelo menos 2m de largura, 1 manjedoura medindo pelo menos 1m de comprimento e pelo menos 0,5m de largura, 1 jumento medindo pelo menos 1,40m de altura e pelo menos 2,30m de comprimento, 1 boi medindo pelo menos 1,50m de altura e pelo menos 2,50m de comprimento, 1 vaca medindo pelo menos 1,50m de altura e pelo menos 2,50m de comprimento.	Unidade	1,00	11.999,00	11.999,00
7	Praça da luz com tema natalino fabricado em chapa de aço de pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composta de 1 treino com 4 renas medindo pelo menos 6m de comprimento e pelo menos 3m de altura, 3 caixa de presente de tamanho variado, 1 cortina de LED medindo pelo menos 4m de altura e pelo menos 12m de largura, 3 arvores de natal com pelo menos 3m de altura.	Unidade	1,00	9.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					RS 85.147,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 18 de outubro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6B5E6FC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021**, publicada no dia 30 de agosto de 2021, processo administrativo n.º 000951/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecível, não perecível e MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENE, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, especificado(s) no(s) item(ns) 02, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA (03.223.372/0001-75)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
14/10/2021	26	4498 - BALDE DE PLÁSTICO 60L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS, SEM TAMPAS, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	Vonder	157	29,00	4.553,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						4.553,00	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 14 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA REGO

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

Jose Josimar Dantas Pessoa ME

Fornecedor Registrado

JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA

CPF nº 024.267.174-83

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:B481723B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021**, publicada no dia 30 de agosto de 2021, processo administrativo n.º 000951/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecível, não perecível e MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENE, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, especificado(s) no(s) item(ns) 02, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA (19.373.023/0001-70)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
14/10/2021	2	4474 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO - 1 LITRO PRONTO PRA BEBER. COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS E MINERAIS, COM 30G DE CARBOIDRATOS E 3,9G DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE ATÉ 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	ITALAC	1.000	2,10	2.100,00
14/10/2021	114	4586 - FRANGO ABATIDO INTEIRO CONGELADO - DE TAMANHO GRANDE, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO COM CARIMBO DE INSPEÇÃO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE NO CORPO DA EMBALAGEM.	UND	SADIA	931	9,44	8.788,64
14/10/2021	182	4654 - PAPEL TOALHA PCT 1.000FLS. TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DE 20U 3 DOBRAS. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA E IMPUREZAS. COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS. DIMENSÕES: 20 X 27CM. PACOTE COM 1.000FLS.	PCT	SNACK	1.151	4,79	5.513,29
14/10/2021	194	4666 - PRESTOBARBA - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM PELO MENOS TRÊS LÂMINAS. DEVE POSSUIR SISTEMA QUE SE AJUSTE ÀS CURVAS DE QUALQUER PARTE DO CORPO, PERMITINDO A RETIRA DA DOS PELOS DE	UND	BIC	40	2,45	98,00

		FORMA RÁPIDA E EFICIENTE, SEM AGREDIR A PELE. DEVE POSSUIR CABO COM DESIGN ERGONÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO PELO PROFISSIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
14/10/2021	196	4668 - PRESUNTO MISTO, PCT COM 1 KG EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	UND	Lebon	460	8,80	4.048,00
14/10/2021	228	4700 - TALCO - ANTISSEPTICO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA - 200 GR COM FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE ABSORVE UMIDADE EM EXCESSO DA PELE E A DEIXA SUAVE, MACIA E PERFUMADA. POTE CONTENDO 200G, COM TAMPA GIRATÓRIA E ORIFÍCIOS PARA LIBERAÇÃO GRADUAL DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FLORA	46	8,00	368,00
14/10/2021	238	4710 - VASSOURÃO COM CABO, MATERIAL NYLON, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM	UND	condor	191	7,85	1.499,35
VALOR TOTAL REGISTRADO						22.415,28	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 14 de outubro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA REGO

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

Miguel Arcanjo Colaca da Silva ME

Fornecedor Registrado

MIGUEL ARCANJO COLAÇA DA SILVA

CPF nº 066.608.924-86

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D7BFBB6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; OBJETO: acréscimo de valor dos itens 05, 06, 31, 53, 93, 98, 106 e 125 (GENEROS ALIMENTÍCIOS); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; VALOR ATUALIZADO:

Item	Especificação dos Itens	Unid	Valor Anterior	Novo Valor
5	AÇÚCAR COMUM TRITURADO - Deve ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	2,90	3,92

6	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrados de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	KG	2,90	4,49
31	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK, AMATEIGADO tipo cream cracker, amanteigado – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g ;proteínas 1,5g ;Gorduras totais 4g ;Gorduras saturadas 0,8g ; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	PCT	3,40	3,75
53	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído pacote de 250g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem O café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó provenientes dos mesmos. É tolerada porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado, em grão ou moído.	PCT	3,80	5,54
93	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. Referência: São Pedro.	KG	2,90	3,11
98	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem plástica 1 kg.	KG	6,20	6,57
106	FLOCÃO DE MILHO - Farinha de milho flocada, flocão pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	PCT	1,35	1,62
125	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão fino, espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas	PCT	2,05	2,33

SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Contratante e H L MEDEIROS DE OLIVEIRA – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 04 de outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:B8A210FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 581/2021

Lei Municipal nº 581/2021.

Doutor Severiano/RN, 18 de outubro de 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2022 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, Francisco Neri de Oliveira, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício de 2022.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ 40.932.214,00 (quarenta milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e quatorze reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2020
TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	37.303.483,00
Receita Tributária	861.094,00
Receita de Contribuições	1.800.686,00
Receita Patrimonial	1.240.044,00
Receita de Serviços	1.401.845,00
Transferências Correntes	28.936.123,00

Outras Receitas Correntes	1.251.695,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	1.811.996,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.956.043,00
SUBTOTAL – FUNDEB	34.347.440,00
Receitas de Capital	6.584.774,00
Operação de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	48.880,00
Transferências de Capital	6.335.894,00
TOTAL DAS RECEITAS	40.932.214,00

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 40.589.411,00 (quarenta milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e onze reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 2.127.194,00 (dois milhões, cento e vinte e sete mil e cento e noventa e quatro reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.060.058,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	1.083.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.802.956,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	8.695.103,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.110.781,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	9.602.379,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.180.310,00
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.196.557,00
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2.437.762,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	214.589,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE	411.150,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	69.769,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.882.576,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	106.898,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	352.242,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	459.309,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	974.211,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	61.309,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA	98.126,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	257.373,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	50.861,00
SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS	1.354.238,00
Reserva de Contingência	2.127.194,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	40.589.411,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS

TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
090	10900000	Outros Recursos Não Vinculados
100	10010000	Recursos Ordinários
112	11120000	Transferências do FUNDEB 60 %
113	11130000	Transferências do FUNDEB 40 %
116	11160000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Recursos
120	11200000	Transferência do Salário-Educação
121	11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PDDE
122	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNAE
123	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNATE
124	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
125	11250000	Transf. de Convênios ou de Contrato de Repasse - vinculados a Educação
150	11500000	Rec.de Imp. e de Transf. de Impostos- ducação-Remun.de Dep. Bancários
151	11510000	Transferência do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários
190	11900000	Outros Recursos Vinculados a Educação
211	12110000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
214	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio
215	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento
220	12200000	Transf. de Convênios ou de Contrato de Repasse vinculados a Saúde
250	12500000	Rec.de Imp. e de Transf.de Impostos-Saúde-Remun.de Depósito Bancários
290	12900000	Outros Recursos Vinculados a Saúde
311	13110000	Transf.de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS
312	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
410	14100131	Recursos Vinc. ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal
510	15100000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União

520	15200000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
530	15300000	Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo
610	16100000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
620	16200000	Cont. p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública - COSIP
930	19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2021 provenientes de convênios.

Art. 8º. De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Este Projeto de Lei, depois de transformado em Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Neri de Oliveira

Prefeito

Nesta data, 18 de outubro de 2021, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:925FB8AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 026/2021

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 026/2021, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus para atender a frota de veículos das Secretárias Municipal de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19055 - Pneu 1000/20 Radial	UND	PIRELLI	50	1.790,00	89.500,00
3	19057 - Pneu 225/65 R17	UND	ONIX	24	946,00	22.704,00
Total (R\$):						112.204,00

1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	19056 - Pneu 17.5/25	UND	FIRESTONE	12	5.214,00	62.568,00
4	19058 - Pneu 225/75 R16	UND	FIRESTONE	24	849,00	20.376,00
5	19059 - Pneu 175/70 R14	UND	FIRESTONE	60	450,00	27.000,00
Total (R\$):						109.944,00

Encanto/RN, 18/10/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2AF3BB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 026/2021

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021, destinado a Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus para atender a frota de veículos das Secretárias Municipal de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19055 - Pneu 1000/20 Radial	UND	PIRELLI	50	1.790,00	89.500,00
3	19057 - Pneu 225/65 R17	UND	ONIX	24	946,00	22.704,00
Total (RS):						112.204,00

1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	19056 - Pneu 17.5/25	UND	FIRESTONE	12	5.214,00	62.568,00
4	19058 - Pneu 225/75 R16	UND	FIRESTONE	24	849,00	20.376,00
5	19059 - Pneu 175/70 R14	UND	FIRESTONE	60	450,00	27.000,00
Total (RS):						109.944,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 18/10/2021

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F6A57AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 025/2021

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 025/2021, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para as Unidades Odontológicas de Encanto-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1535 - Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
43	2321 - VIDRO DE HEMOSTOPICO	UND	Maquira	8	17,06	136,48
60	2276 - FIO DENTAL	UND	ULTRA ESCOVAS	6	1,94	11,64
70	2306 - ACIDO PARA RESINA	UND	Maquira	120	2,20	264,00
Total (RS):						412,12

597 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
76	2327 - VIDRO DE AMALGEMA 2 PORÇÕES	UND	SDI	50	46,44	2.322,00
Total (RS):						2.322,00

548 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
106	12589 - TAÇA DE BORRACHA	UND	Preven	50	1,01	50,50
Total (RS):						50,50

649 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	2265 - FITA TESTE	UND	MISSNER	80	3,92	313,60
Total (RS):						313,60

839 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP (11.511.020/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
62	2278 - MATRIX PARA AMALGEMA	UND	LABOR DENTAL	15	15,00	225,00
Total (RS):						225,00

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2248 - DESCOLADOR DE MOLT	UND	LINFLEX	10	26,80	268,00
2	2259 - PORTA AMALGAMA	UND	Maquira	15	9,99	149,85
3	2260 - POTE DAPEN	UND	Preven	15	1,92	28,80
5	2269 - CURETA Nº17/18	UND	LINFLEX	20	7,15	143,00
6	2270 - AGULHA GENGIVAL	CX	PROCARE	120	23,99	2.878,80
7	2272 - VIDRO DE FLOUR GEL	UND	Maquira	40	4,98	199,20
8	2274 - RESINA Z100 A2, A3, A3/2, C2 B2	UND	3M	60	29,99	1.799,40
9	2311 - CARBONO	UND	Maquira	120	1,90	228,00
10	2312 - TIRA DE POLIESTER	UND	Preven	500	1,90	950,00
11	2316 - PACOTE DE ROLO DENTAL DE ALGODÃO	UND	SS PLUS	120	2,31	277,20
12	2319 - VIDRO DE PULPOSAM LIQUIDO	UND	Maquira	8	9,99	79,92
13	2320 - VIDRO DE PULPOSAM PÓ	UND	Maquira	8	9,99	79,92
14	965 - ANESTESICO TOPICO	UND	DFL	20	7,10	142,00
15	2331 - SUGADOR DE SALIVA	UND	SS PLUS	250	7,01	1.752,50
16	2240 - PORTA AGULHA PEQUENO	UND	ABC	30	24,95	748,50
17	2244 - LIMA PARA OSSO	UND	EURODONT	6	36,99	221,94
18	2247 - PORTA AGULHA CIRURGICA	UND	ABC	30	28,60	858,00
19	2249 - OSTEOTOMO	UND	ABC	4	109,95	439,80
20	2253 - PORTA DYCAL	UND	GOL GRAN	30	5,90	177,00
21	2256 - ROLO PARA EMBALAR MATERIAL	UND	MEDSTERIL	30	23,99	719,70
22	2258 - ROLO DE ALGODÃO	UND	NÉVOA	20	7,87	157,40
23	2267 - CURETA Nº 13/14	UND	LINFLEX	8	8,99	71,92
24	2268 - CURETA Nº 00	UND	LINFLEX	10	8,99	89,90
30	11271 - FORCEPS N.º 65	UND	6B	20	68,99	1.379,80
34	2290 - CURVAS ESQUERDA	UND	LINFLEX	20	18,97	379,40
37	2297 - RETAS	UND	LINFLEX	35	15,99	559,65
38	2299 - SINDESMOTOMO	UND	LINFLEX	35	6,94	242,90
44	2325 - ANESTESICO LOCAL	CX	SS White	300	48,99	14.697,00
45	2333 - CURETA Nº 11,12	UND	LINFLEX	8	12,95	103,60
46	2241 - BROCAS DE PROCEDIMENTO Nº 1/5, 02, 10/11, 10/12	UND	MICRODONT	20	2,15	43,00
47	2242 - AFASTADOR DE LABIOS	UND	Maquira	4	14,95	59,80
48	2245 - CURETA DE LUCAS	UND	LINFLEX	12	8,99	107,88
50	2254 - TESOURA	UND	ABC	30	14,99	449,70
51	2255 - CABO DE BISTURI	UND	ABC	12	7,75	93,00
52	2257 - LUVAS CIRURGICAS Nº 7/5	UND	DESCARPACK	1.600	1,54	2.464,00
53	2261 - SACA BROCA	UND	dentflex	6	23,99	143,94
54	2262 - ESPATULA PARA RESINA	UND	LINFLEX	20	5,99	119,80
55	2263 - PLACA DE VIDRO	UND	Preven	10	9,39	93,90
56	2264 - ESPATULA PARA DILUIÇÃO	UND	LINFLEX	4	4,99	19,96
57	2271 - PASTA PROFILATICA	UND	Maquira	55	4,68	257,40
58	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	600	29,99	17.994,00
59	2275 - OTOSPORIN	UND	OTOSPORIN	10	19,90	199,00
61	2277 - PORTA MATRIZ	UND	LINFLEX	20	1,70	34,00
63	2284 - BACIA MEDIA INOX	UND	ABC	2	54,90	109,80
64	2280 - BACIA PEQUENA INOX	UND	ABC	2	24,95	49,90
65	2291 - ESPELHO	UND	Preven	60	3,38	202,80
66	2293 - BRUNIDOR	UND	LINFLEX	40	5,99	239,60
67	2295 - COLHER DE DENTINA	UND	GOL GRAN	40	6,25	250,00
68	2298 - SERINGA CARPULE	UND	LINFLEX	35	19,95	698,25
69	2300 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PÓ	UND	Maquira	40	13,85	554,00
71	2310 - LIXA PARA AMALGEMA	UND	Maquira	120	5,65	678,00
72	2313 - ESCOVA DE ROBSON	UND	Preven	50	1,50	75,00
73	2322 - VIDRO DE PA (HIDROXIDO DE CÁLCIO PA)	UND	Maquira	6	5,75	34,50
74	2323 - RESINA FLOUR Nº 02	UND	FGM	8	9,95	79,60
75	2324 - RESINA FLOUR Nº3	UND	FGM	8	9,95	79,60
77	2328 - VIDRO DE VERNIZ PARA FORAMENTO	UND	SS White	15	9,35	140,25
78	2332 - BROCA CIRURGICA Nº 04	UND	MICRODONT	8	8,68	69,44
79	2334 - CURETA 14,15	UND	LINFLEX	8	19,95	159,60
80	2335 - CURETA Nº 3,4	UND	LINFLEX	6	17,61	105,66
81	2239 - BROCAS CIRURGICAS Nº 06	UND	MICRODONT	8	8,95	71,60
82	2243 - AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA	UND	GOLGRAN	4	14,13	56,52
83	2251 - PARES DE CANETA	UND	DENSTPLY	5	1.135,00	5.675,00
84	2292 - PINCE	UND	LINFLEX	60	16,95	1.017,00
85	2302 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR PÓ	UND	Maquira	30	13,99	419,70
86	2303 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR LIQUIDOR	UND	Maquira	30	18,90	567,00
87	2304 - IRM	UND	Maquira	15	16,53	247,95
88	2305 - DYCAL	UND	Maquira	16	14,99	239,84
89	2308 - VIDRO DE MICROBUSH	UND	SS White	30	6,98	209,40
94	4709 - COTOSOL	UND	COTOSOL	30	8,55	256,50
95	4710 - ADESIVO PRIMER BOND 2.1	UND	Maquira	40	27,97	1.118,80
96	4711 - DETERGENTE ENZIMATICO	UND	FORTSAN	40	19,99	799,60
97	4712 - BROCAS DIAMANTEDAS 1014; 1015; 1016	UND	MICRODONT	120	2,18	261,60
98	4713 - BROCAS ARKANSAS SHOFU CHAMA 4702 TR CÔNICA- 4711	UND	MICRODONT	40	7,20	288,00
100	4716 - SONDA EXPLORADORA	UND	LINFLEX	100	7,73	773,00
101	973 - FIXADOR	UND	KODAK	10	13,49	134,90
102	971 - REVELADOR	UND	KODAK	10	13,49	134,90
103	12584 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS - CAIXA	CX	Maquira	6	41,93	251,58
105	12587 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	KLYPSO	6	5,99	35,94
107	12588 - ÁGUA DESTILADA	UND	SANAFARMA	6	7,98	47,88
108	18878 - BROCA CARBIDE	UND	MICRODONT	40	5,97	238,80
109	18879 - PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA	UND	MICRODONT	30	2,73	81,90
110	18880 - ÁCIDO POLIACRÍLICO	UND	Maquira	10	25,93	259,30
111	18881 - VASELINA	UND	RIOQUIMICA	5	9,99	49,95
112	18882 - COLGADURA INDIVIDUAL	UND	Preven	30	3,50	105,00
113	18883 - ESPÁTULA SUPRAFIL 01	UND	LINFLEX	10	29,95	299,50

114	19064 - Hidróxido de Cálcio P.A	UND	Maquira	5	4,70	23,50
115	19065 - Ácido Poliácrico	UND	Maquira	10	44,18	441,80
116	19067 - Colgadura	UND	Preven	30	3,50	105,00
119	19070 - Ponta Diamantada haste longa 1015	UND	MICRODONT	30	2,26	67,80
Total (RS):						69.707,74

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
25	2279 - ALCOOL 70% LITRO	UND	ITAJA	90	5,00	450,00
26	11268 - FORCEPS Nº 151	UND	ABC	20	50,00	1.000,00
27	2282 - FORCEPS Nº 18L	UND	ABC	20	50,00	1.000,00
28	2283 - FORCEPS Nº 18R	UND	ABC	20	50,00	1.000,00
29	2285 - FORCEPS Nº 01	UND	ABC	20	65,00	1.300,00
31	2287 - FORCEPS Nº 16	UND	ABC	20	50,00	1.000,00
32	2288 - FORCEPS Nº 17	UND	ABC	20	50,00	1.000,00
33	2289 - CURVAS DIREITAS	UND	FAVA	20	15,00	300,00
35	2294 - ROLEMBECK	UND	FAVA	40	5,00	200,00
36	2296 - CALCADOR	UND	FAVA	40	5,00	200,00
39	2301 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO	UND	SSWHITE	40	9,00	360,00
40	2315 - PACOTE DE GAZES	UND	BIOTEXTE	30	7,00	210,00
41	2317 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M	UND	MEDIX	10.500	0,22	2.310,00
42	2318 - LUVAS PROCEDIMENTO P	UND	MEDIX	10.500	0,22	2.310,00
49	2246 - SUGADOR DE METAL	UND	FAVA	12	20,00	240,00
90	2309 - LIXA PARA RESINA	UND	Maquira	1.500	4,00	6.000,00
91	2314 - PERIOGARD 1 LT	UND	PERIOGAT	2	22,00	44,00
92	2326 - VIDROS DE AMALGEMA UMA PORÇÃO	UND	SDI	60	22,00	1.320,00
93	2330 - FIO DE SULTURA	CX	PROCARE	200	26,00	5.200,00
99	4714 - ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR	UND	DFL	2.000	2,50	5.000,00
104	12585 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS	UND	KODAK	1.000	1,00	1.000,00
117	19068 - Espátula para resina suprafil nº 01	UND	FAVA	15	46,00	690,00
118	19069 - Fio Retrator 06	UND	Maquira	6	18,00	108,00
Total (RS):						32.242,00

Encanto/RN, 18/10/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AA9825B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 025/2021

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para as Unidades Odontológicas de Encanto-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1535 - Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
43	2321 - VIDRO DE HEMOSTOPICO	UND	Maquira	8	17,06	136,48
60	2276 - FIO DENTAL	UND	ULTRA ESCOVAS	6	1,94	11,64
70	2306 - ACIDO PARA RESINA	UND	Maquira	120	2,20	264,00
Total (RS):						412,12

597 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
76	2327 - VIDRO DE AMALGEMA 2 PORÇÕES	UND	SDI	50	46,44	2.322,00
Total (RS):						2.322,00

548 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
106	12589 - TAÇA DE BORRACHA	UND	Preven	50	1,01	50,50
Total (RS):						50,50

649 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	2265 - FITA TESTE	UND	MISSNER	80	3,92	313,60
Total (RS):						313,60

839 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP (11.511.020/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
62	2278 - MATRIX PARA AMALGEMA	UND	LABOR DENTAL	15	15,00	225,00
Total (RS):						225,00

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2248 - DESCOLADOR DE MOLT	UND	LINFLEX	10	26,80	268,00
2	2259 - PORTA AMALGAMA	UND	Maquira	15	9,99	149,85
3	2260 - POTE DAPEN	UND	Preven	15	1,92	28,80
5	2269 - CURETA Nº17/18	UND	LINFLEX	20	7,15	143,00
6	2270 - AGULHA GENIVAL	CX	PROCARE	120	23,99	2.878,80
7	2272 - VIDRO DE FLOUR GEL	UND	Maquira	40	4,98	199,20
8	2274 - RESINA Z100 A2, A3, A3/2, C2 B2	UND	3M	60	29,99	1.799,40
9	2311 - CARBONO	UND	Maquira	120	1,90	228,00
10	2312 - TIRA DE POLIESTER	UND	Preven	500	1,90	950,00
11	2316 - PACOTE DE ROLO DENTAL DE ALGODÃO	UND	SS PLUS	120	2,31	277,20
12	2319 - VIDRO DE PULPOSAM LIQUIDO	UND	Maquira	8	9,99	79,92
13	2320 - VIDRO DE PULPOSAM PÓ	UND	Maquira	8	9,99	79,92
14	965 - ANESTESICO TOPICO	UND	DFL	20	7,10	142,00
15	2331 - SUGADOR DE SALIVA	UND	SS PLUS	250	7,01	1.752,50
16	2240 - PORTA AGULHA PEQUENO	UND	ABC	30	24,95	748,50
17	2244 - LIMA PARA OSSO	UND	EURODONT	6	36,99	221,94
18	2247 - PORTA AGULHA CIRURGICA	UND	ABC	30	28,60	858,00
19	2249 - OSTEOTOMO	UND	ABC	4	109,95	439,80
20	2253 - PORTA DYCAl	UND	GOL GRAN	30	5,90	177,00
21	2256 - ROLO PARA EMBALAR MATERIAL	UND	MEDSTERIL	30	23,99	719,70
22	2258 - ROLO DE ALGODÃO	UND	NEVOA	20	7,87	157,40
23	2267 - CURETA Nº 13/14	UND	LINFLEX	8	8,99	71,92
24	2268 - CURETA Nº 00	UND	LINFLEX	10	8,99	89,90
30	11271 - FORCEPS Nº 65	UND	6B	20	68,99	1.379,80
34	2290 - CURVAS ESQUERDA	UND	LINFLEX	20	18,97	379,40
37	2297 - RETAS	UND	LINFLEX	35	15,99	559,65
38	2299 - SINDESMOTOMO	UND	LINFLEX	35	6,94	242,90
44	2325 - ANESTESICO LOCAL	CX	SS White	300	48,99	14.697,00
45	2333 - CURETA Nº 11,12	UND	LINFLEX	8	12,95	103,60
46	2241 - BROCAS DE PROCEDIMENTO Nº 1/5, 02, 10/11, 10/12	UND	MICRODONT	20	2,15	43,00
47	2242 - AFASTADOR DE LABIOS	UND	Maquira	4	14,95	59,80
48	2245 - CURETA DE LUCAS	UND	LINFLEX	12	8,99	107,88
50	2254 - TESOURA	UND	ABC	30	14,99	449,70
51	2255 - CABO DE BISTURI	UND	ABC	12	7,75	93,00
52	2257 - LUVAS CIRURGICAS Nº 7/5	UND	DESCARPACK	1.600	1,54	2.464,00
53	2261 - SACA BROCA	UND	dentflex	6	23,99	143,94
54	2262 - ESPATULA PARA RESINA	UND	LINFLEX	20	5,99	119,80
55	2263 - PLACA DE VIDRO	UND	Preven	10	9,39	93,90
56	2264 - ESPATULA PARA DILUIÇÃO	UND	LINFLEX	4	4,99	19,96
57	2271 - PASTA PROFILATICA	UND	Maquira	55	4,68	257,40
58	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	600	29,99	17.994,00
59	2275 - OTOSPORIN	UND	OTOSPORIN	10	19,90	199,00
61	2277 - PORTA MATRIZ	UND	LINFLEX	20	1,70	34,00
63	2284 - BACIA MEDIA INOX	UND	ABC	2	54,90	109,80
64	2280 - BACIA PEQUENA INOX	UND	ABC	2	24,95	49,90
65	2291 - ESPELHO	UND	Preven	60	3,38	202,80
66	2293 - BRUNIDOR	UND	LINFLEX	40	5,99	239,60
67	2295 - COLHER DE DENTINA	UND	GOL GRAN	40	6,25	250,00
68	2298 - SERINGA CARPULE	UND	LINFLEX	35	19,95	698,25
69	2300 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PÓ	UND	Maquira	40	13,85	554,00
71	2310 - LIXA PARA AMALGEMA	UND	Maquira	120	5,65	678,00
72	2313 - ESCOVA DE ROBSON	UND	Preven	50	1,50	75,00
73	2322 - VIDRO DE PA (HIDROXIDO DE CÁLCIO PA)	UND	Maquira	6	5,75	34,50
74	2323 - RESINA FLOUR Nº 02	UND	FGM	8	9,95	79,60
75	2324 - RESINA FLOUR Nº3	UND	FGM	8	9,95	79,60
77	2328 - VIDRO DE VERNIZ PARA FORAMENTO	UND	SS White	15	9,35	140,25
78	2332 - BROCA CIRURGICA Nº 04	UND	MICRODONT	8	8,68	69,44
79	2334 - CURETA 14,15	UND	LINFLEX	8	19,95	159,60
80	2335 - CURETA Nº 3,4	UND	LINFLEX	6	17,61	105,66
81	2239 - BROCAS CIRURGICAS Nº 06	UND	MICRODONT	8	8,95	71,60
82	2243 - AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA	UND	GOLGRAN	4	14,13	56,52
83	2251 - PARES DE CANETA	UND	DENSTPLY	5	1.135,00	5.675,00
84	2292 - PINCE	UND	LINFLEX	60	16,95	1.017,00
85	2302 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR PÓ	UND	Maquira	30	13,99	419,70
86	2303 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR LIQUIDOR	UND	Maquira	30	18,90	567,00
87	2304 - IRM	UND	Maquira	15	16,53	247,95
88	2305 - DYCAl	UND	Maquira	16	14,99	239,84
89	2308 - VIDRO DE MICROBUSH	UND	SS White	30	6,98	209,40
94	4709 - COTOSOL	UND	COTOSOL	30	8,55	256,50
95	4710 - ADESIVO PRIMER BOND 2.1	UND	Maquira	40	27,97	1.118,80
96	4711 - DETERGENTE ENZIMATICO	UND	FORTSAN	40	19,99	799,60
97	4712 - BROCAS DIAMANTEDAS 1014; 1015; 1016	UND	MICRODONT	120	2,18	261,60
98	4713 - BROCAS ARKANSAS SHOFU CHAMA 4702 TR CÔNICA- 4711	UND	MICRODONT	40	7,20	288,00
100	4716 - SONDA EXPLORADORA	UND	LINFLEX	100	7,73	773,00
101	973 - FIXADOR	UND	KODAK	10	13,49	134,90
102	971 - REVELADOR	UND	KODAK	10	13,49	134,90
103	12584 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS - CAIXA	CX	Maquira	6	41,93	251,58

105	12587 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	KLYPSO	6	5,99	35,94
107	12588 - AGUA DESTILADA	UND	SANAFARMA	6	7,98	47,88
108	18878 - BROCA CARBIDE	UND	MICRODONT	40	5,97	238,80
109	18879 - PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA	UND	MICRODONT	30	2,73	81,90
110	18880 - ACIDO POLIACRÍLICO	UND	Maquira	10	25,93	259,30
111	18881 - VASELINA	UND	RIOQUIMICA	5	9,99	49,95
112	18882 - COLGADURA INDIVIDUAL	UND	Preven	30	3,50	105,00
113	18883 - ESPÁTULA SUPRAFIL 01	UND	LINFLEX	10	29,95	299,50
114	19064 - Hidróxido de Cálcio P.A	UND	Maquira	5	4,70	23,50
115	19065 - Acido Poliacrílico	UND	Maquira	10	44,18	441,80
116	19067 - Colgadura	UND	Preven	30	3,50	105,00
119	19070 - Ponta Diamantada haste longa 1015	UND	MICRODONT	30	2,26	67,80
Total (RS):						69.707,74

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
25	2279 - ALCOOL 70% LITRO	UND	ITAJA	90	5,00	450,00
26	11268 - FORCEPS N° 151	UND	ABC	20	50,00	1.000,00
27	2282 - FORCEPS N° 18L	UND	ABC	20	50,00	1.000,00
28	2283 - FORCEPS N° 18R	UND	ABC	20	50,00	1.000,00
29	2285 - FORCEPS N° 01	UND	ABC	20	65,00	1.300,00
31	2287 - FORCEPS N° 16	UND	ABC	20	50,00	1.000,00
32	2288 - FORCEPS N° 17	UND	ABC	20	50,00	1.000,00
33	2289 - CURVAS DIREITAS	UND	FAVA	20	15,00	300,00
35	2294 - ROLEMBECK	UND	FAVA	40	5,00	200,00
36	2296 - CALCADOR	UND	FAVA	40	5,00	200,00
39	2301 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO	UND	SSWHITE	40	9,00	360,00
40	2315 - PACOTE DE GAZES	UND	BIOTEXTE	30	7,00	210,00
41	2317 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M	UND	MEDIX	10.500	0,22	2.310,00
42	2318 - LUVAS PROCEDIMENTO P	UND	MEDIX	10.500	0,22	2.310,00
49	2246 - SUGADOR DE METAL	UND	FAVA	12	20,00	240,00
90	2309 - LIXA PARA RESINA	UND	Maquira	1.500	4,00	6.000,00
91	2314 - PERIOGARD I LT	UND	PERIOGAT	2	22,00	44,00
92	2326 - VIDROS DE AMALGEMA UMA PORÇÃO	UND	SDI	60	22,00	1.320,00
93	2330 - FIO DE SULTURA	CX	PROCARE	200	26,00	5.200,00
99	4714 - ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR	UND	DFL	2.000	2,50	5.000,00
104	12585 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS	UND	KODAK	1.000	1,00	1.000,00
117	19068 - Espátula para resina suprafil n° 01	UND	FAVA	15	46,00	690,00
118	19069 - Fio Retrator 06	UND	Maquira	6	18,00	108,00
Total (RS):						32.242,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 18/10/2021

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:96A400CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2021 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Rua Ademar Soares 222	SETEMBRO/2021

Decreto nº 00492021 Em, 01 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0715, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 236.047,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quarenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
21	3.1.90.1399	10010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	6.520,00
Total na Classificação				6.520,00
02.020	SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS			
28.843.0003.1006	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			

31	4.6.90.7199	10010000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações	105.169,00
Total na Classificação				105.169,00
04 122 0003 2003				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
34	3.1.90.0499	10010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	2.200,00
Total na Classificação				2.200,00
57 3.3.90.9399				15100000
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações				1.457,00
Total na Classificação				1.457,00
02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 122 0004 2005				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
98	3.1.90.0499	11110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	4.400,00
Total na Classificação				4.400,00
02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 2011				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
155	3.1.90.0499	11130000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	25.025,00
Total na Classificação				25.025,00
02.040				SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
27 812 0005 1017				CONST. REF. E AMPL. DE QUADRAS DE ESPORTES
278	4.4.90.5199	19400000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	23.526,00
Total na Classificação				23.526,00
02.050				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 122 0008 2027				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
377	3.1.90.0499	10010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	37.915,00
Total na Classificação				37.915,00
15 452 0008 2028				MANUTENÇÃO DO SIATEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
398	3.3.90.3999	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações	15.614,00
Total na Classificação				15.614,00
02.060				SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 122 0009 2030				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
459	3.3.90.3099	10010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	10.435,00
Total na Classificação				10.435,00
463	3.3.90.3699	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	3.653,00
Total na Classificação				3.653,00
464	3.3.90.3999	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações	133,00
Total na Classificação				133,00
Total de Suplementações:				236.047,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamentovigente, no valor de R\$ 236.047,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quarenta e Sete Reais), como abaixo especificado:

02.010				GABINETE DO PREFEITO
04 122 0002 2002				MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
25	3.3.90.3099	10010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	30.000,00
Total na Classificação				30.000,00
02.020				SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
04 122 0003 2003				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
49	3.3.90.3699	10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	30.000,00
Total na Classificação				30.000,00
60	4.4.90.9399	15100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações	40.000,00
Total na Classificação				40.000,00
02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 122 0004 2005				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
105	3.3.90.3099	11110000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	30.000,00
Total na Classificação				30.000,00
107	3.3.90.3299	11110000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	71.000,00
Total na Classificação				71.000,00
12 361 0004 2006				MANUT. DO PROG. DE ALIM.ESC. ENS.FUND. PNAEF
114	3.3.90.3099	11110000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	25.700,00
Total na Classificação				25.700,00
115 3.3.90.3099				11220000
MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações				9.347,00
Total na Classificação				9.347,00
Total de Anulações:				236.047,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário. Município de Equador em, 01 de Setembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7E4103D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2021 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
Rua Ademar Soares 222	SETEMBRO/2021

Decreto nº 00502021 Em, 01 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0715, de 30 de Setembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 379.056,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Cinquenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10	122	0006	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
528		3.1.90.0499		12110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações
Total na Classificação					28.549,00
530		3.1.90.1199		12140000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação					30.896,00
538		3.3.90.3099		12110000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação					64.032,00
541		3.3.90.3299		12140000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações
Total na Classificação					6.464,00
544		3.3.90.3699		12110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação					24.066,00
10	301	0006	2032	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
551		3.1.90.0499		12140000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações
Total na Classificação					44.894,00
557		3.3.90.3099		12140000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação					6.438,00
10	301	0006	2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10	301	0006	2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
562		3.1.90.0499		12140000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações
Total na Classificação					6.196,00
10	302	0006	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE	
575		3.1.90.0499		12110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações
Total na Classificação					27.693,00
579		3.1.90.1399		12110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
Total na Classificação					23.376,00
589		3.3.90.3699		12110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação					63.582,00
592		3.3.90.3999		12140000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações
Total na Classificação					5.000,00
10	301	0006	2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019	
706		3.1.90.0499		12140000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações
Total na Classificação					39.562,00
709		3.1.90.1399		12140000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
Total na Classificação					8.308,00
Total de Suplementações:					379.056,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 379.056,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Cinquenta e Seis Reais), como abaixo especificado:

02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10	122	0006	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
532		3.1.90.1399		12140000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
Total na Classificação					50.000,00
543		3.3.90.3599		12110000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações
Total na Classificação					40.000,00
10	301	0006	2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
02.070				SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10	301	0006	2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
563		3.1.90.1199		12140000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação					50.000,00
568		3.3.90.3699		12140000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação					30.000,00
10	305	0006	2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS	
613		3.1.90.1199		12110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação					67.000,00
10	122	0006	2056	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	
633		3.3.90.3099		12110000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação					43.000,00
636		3.3.90.3299		12110000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações
Total na Classificação					32.000,00
637		3.3.90.3299		12130000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações
Total na Classificação					58.000,00
638		3.3.90.3299		12140000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações
Total na Classificação					9.056,00
Total de Anulações:					379.056,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Setembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:ECF09098

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2021 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Rua Ademar Soares 222	SETEMBRO/2021

Decreto nº 00512021 Em, 01 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0715, de 30 de Setembro De 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 37.882,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.080				SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL	
08	122	0007	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
743		3.1.90.0499		10010000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações	5.500,00
Total na Classificação					5.500,00
08	244	0007	2078	MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
796		3.1.90.1199		13110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	9.817,00
Total na Classificação					9.817,00
797		3.1.90.1399		13110000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	2.061,00
Total na Classificação					2.061,00
08	244	0007	2080	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
817		3.3.90.3299		10010000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	13.728,00
Total na Classificação					13.728,00
08	243	0007	2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
831		3.1.90.0499		13110000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	5.600,00
Total na Classificação					5.600,00
833		3.1.90.1399		13110000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	1.176,00
Total na Classificação					1.176,00
Total de Suplementações:					37.882,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 37.882,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais), como abaixo especificado:

02.080				SECRETARIA DE TAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL	
08	122	0007	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
757		3.3.90.3099		13110000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	21.600,00
Total na Classificação					21.600,00
762		3.3.90.3699		13110000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	12.900,00
Total na Classificação					12.900,00
764		3.3.90.3999		13110000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	3.382,00
Total na Classificação					3.382,00
Total de Anulações:					37.882,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Setembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:174FA285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58 DO PREGÃO 027/2021

PROCESSO Nº13090001/21

Aos 14 de Outubro de dois mil e vinte e um (2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2021, do processo nº 13090001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 13/10/2021, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preço para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME – CNPJ: 16.676.833/0001-07, End. Antônio Lopes Filho nº 19, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Cidade Apodi/RN, representada por Ronaldo Sandro de Souza Meneses – CPF:102.482.814-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT	UND	FAB. / MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINFETANTE LIQUIDO Á BASE DE PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML.	2.356	LITRO	MARILUX	R\$ 1,98	R\$ 4.664,88
02	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, P/ LAVAGENS DE LOUÇAS, BIODEG., ACOND. FRASCO 500ML.	1.902	UNIDADE	TAMLUX	R\$ 1,38	R\$ 2.624,76
03	ÁGUA SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE: IMPRESSOS NA EMBALAGEM 1 LITRO. Especificação: validade mínima de 12 meses.	2.556	LITRO	TUBARÃO	R\$ 1,45	R\$ 3.706,20
04	DETERGENTE LIQUIDO DE 1ª QUALIDADE PARA LIMPEZA DE PISOS DE BANHEIRO 1 LITRO Especificação: para superfícies brancas lava piso com 1 lt.	2.112	LITRO	K-BRILHO	R\$ 3,15	R\$ 6.652,80
05	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARENCIA UNIFORME, PCT. 500G. Especificação: isentos de sujeiras e materiais estranhos. Pct. 500g	1.479	UNIDADE	URCA	R\$ 1,95	R\$ 2.884,05
06	ACIDO MURIÁTICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL 1LT Especificação: para limpezas em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	552	LITRO	LIMPA FACIL	R\$ 3,39	R\$ 1.871,28
07	PAPEL HIGIÊNICO, MACIO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, MATERIAL 100% FIBRAS Especificação: 100% fibras virgens, cor branco neve, rolo com 30mt, em pct c/ 04 unidades	896	PACOTE	COALA	R\$ 2,95	R\$ 2.643,20
08	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8 UNIDADES 60G.100% ECOLÓGICO.COMPOSIÇÃO:AÇO CARBONO UNID	256	UNIDADE	ASSOLAN	R\$ 1,35	R\$ 345,60
09	ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE LAN DE AÇO UNIDADE	1.250	UNIDADE	BRILUS	R\$ 0,55	R\$ 687,50
10	PANOS P/ CHÃO - ALVEJADO -EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA Especificação: Medidas aproximadas: 43 x 67 cm	568	UNIDADE	ALGOBOM	R\$ 2,79	R\$ 1.584,72
11	PANO DE PRATO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 45X70CM APROXIMADAMENTE	428	UNIDADE	CRISTAL	R\$ 2,79	R\$ 1.194,12
12	VASSOURA COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA Especificação: Com cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. cabo em madeira com 140 cm de altura	256	UNIDADE	RAINHA	R\$ 6,49	R\$ 1.661,44
13	RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM C/CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RODO PERFIL DE BORRACHA	256	UNIDADE	SERTÃO PLAST	R\$ 5,98	R\$ 1.530,88
14	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO Especificação: capacidade de 150 ml, cx. Com 2500und.	119	CAIXA	HAPPY	R\$ 89,000	R\$ 10.591,00
15	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS C/100UNID Especificação: suportando peso de 8 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável	192	PACOTE	PLAST JUNIOR	R\$ 18,49	R\$ 3.550,08
16	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, CAPAC. 100 LITROS C/50UNID. Especificação: pacotes com 50und, suportando peso de 8 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável.	172	PACOTE	PLAST JUNIOR	R\$ 13,49	R\$ 2.320,28
17	SABÃO EM BARRA DE 1ª QUALIDADE 1 KG Especificação: Embalagens em diversos aromas	420	UNIDADE	VO ITA	R\$ 6,29	R\$ 2.641,80
18	SACOLA RECICLADA PARA EMBALAGEM DE VERDURAS TAM. M	20	QUILO	POPULAR	R\$ 10,89	R\$ 217,80
19	SACOLA RECICLADA PARA EMBALAGEM DE VERDURAS TAM. G	20	QUILO	POPULAR	R\$ 10,89	R\$ 217,80
20	SACO EM ROLO TIPO BOBINA, CAPACIDADE P/ 3KG	10	UNIDADE	PLAST JUNIOR	R\$ 24,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL						R\$ 51.830,19

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Fêmur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 14 de outubro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Sec. Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Resp. Fundo Municipal de Assistência Social
Resp. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Pelos Órgãos Participantes

ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME

CNPJ: 16.676.833/0001-07
Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:74D71A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PE SRP Nº031/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 031/21
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CAPACIDADE DE 50L E/ OU 10 METROS CÚBICOS
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	34,45
Valor Final:	27,00
Valor Total:	75.600,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 13:46:54
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA (06.004.897/0001-08)
Modelo:	Medicinal
Item:	0002
Descrição:	OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CAPACIDADE DE 40L E/ OU 07 METROS CÚBICOS
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	33,40
Valor Final:	27,00
Valor Total:	75.600,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 13:46:30
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA (06.004.897/0001-08)
Modelo:	Medicinal
Item:	0003
Descrição:	OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CAPACIDADE DE 20L E/ OU 04 METROS CÚBICOS
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	32,86
Valor Final:	27,00
Valor Total:	75.600,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 13:46:30
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA (06.004.897/0001-08)
Modelo:	Medicinal
Item:	0004
Descrição:	AR-MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CAPACIDADE DE 50L E/ OU 10 METROS CÚBICOS
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	34,21
Valor Final:	28,00
Valor Total:	78.400,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 13:46:30

Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA (06.004.897/0001-08)
Modelo:	Medicinal
Item:	0005
Descrição:	AR-MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CAPACIDADE DE 50L E/ OU 07 METROS CÚBICOS
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	34,92
Valor Final:	28,00
Valor Total:	78.400,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 13:46:30
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA (06.004.897/0001-08)
Modelo:	Medicinal
Item:	0006
Descrição:	OXIGENIO MEDICINAL PARA EMERGENCIA, PORTATIL PPU ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CAPACIDADE DE 5L E/ OU UNIDADES
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,75
Valor Final:	90,00
Valor Total:	72.000,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 13:46:30
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA (06.004.897/0001-08)
Modelo:	Medicinal
Item:	0007
Descrição:	CILINDRO DE ALTA PRESSÃO EM AÇO PARA USO EM OXIGENINO MEDICINAL
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.570,04
Valor Final:	3.500,00
Valor Total:	52.500,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 13:46:30
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA (06.004.897/0001-08)
Modelo:	Medicinal
Item:	0008
Descrição:	REGULADOR DE PRESSÃO MEDICINAL COM FLUXOMETRO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	605,28
Valor Final:	590,00
Valor Total:	29.500,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 13:46:30
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA (06.004.897/0001-08)
Modelo:	Medicinal

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A6EB82F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE SRP Nº031/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 031/21
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CAPACIDADE DE 50L E/ OU 10 METROS CÚBICOS
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	34,45
Valor Final:	27,00
Valor Total:	75.600,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:00:18 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	Medicinal
Item:	0002
Descrição:	OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CAPACIDADE DE 40L E/ OU 07 METROS CÚBICOS
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	33,40
Valor Final:	27,00
Valor Total:	75.600,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:00:18 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	Medicinal
Item:	0003
Descrição:	OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CAPACIDADE DE 20L E/ OU 04 METROS CÚBICOS

Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	32,86
Valor Final:	27,00
Valor Total:	75.600,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:00:18 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	Medicinal
Item:	0004
Descrição:	AR-MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CAPACIDADE DE 50L E/ OU 10 METROS CÚBICOS
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	34,21
Valor Final:	28,00
Valor Total:	78.400,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:00:18 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	Medicinal
Item:	0005
Descrição:	AR-MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CAPACIDADE DE 50L E/ OU 07 METROS CÚBICOS
Quantidade:	2.800
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	34,92
Valor Final:	28,00
Valor Total:	78.400,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:00:18 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	Medicinal
Item:	0006
Descrição:	OXIGENIO MEDICINAL PARA EMERGENCIA, PORTATIL PPU ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CAPACIDADE DE 5L E/ OU UNIDADES
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,75
Valor Final:	90,00
Valor Total:	72.000,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:00:18 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	Medicinal
Item:	0007
Descrição:	CILINDRO DE ALTA PRESSÃO EM AÇO PARA USO EM OXIGENINO MEDICINAL
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.570,04
Valor Final:	3.500,00
Valor Total:	52.500,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:00:18 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	Medicinal
Item:	0008
Descrição:	REGULADOR DE PRESSÃO MEDICINAL COM FLUXOMETRO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	605,28
Valor Final:	590,00
Valor Total:	29.500,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:00:18 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	Medicinal

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F079E7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PE Nº030/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Pregão Eletrônico - 30/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0025912 - Ultrassom terapêutico para fisioterapia, bivolt (automático), frequência de operação de 1 MHz e 3 MHz, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C, Modo de emissão onda contínua e pulsada, Repetição
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.742,99
Valor Final:	1.400,00
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)

Modelo:	SONOPULSE III
Item:	0002
Descrição:	0025913 - TENS/FES/CORRENTE RUSSA, Aparelho terapêutico 4 canais, Com modalidade de operação TENS, FES e Russa, canais de saída com variação independente de frequência, variável de 2 a 250Hz, intensidade de 1 a 200mA, largura de pulso: 20 a
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.589,82
Valor Final:	1.230,00
Valor Total:	4.920,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	NEURODYN II
Item:	0004
Descrição:	0025915 - Equipamento de infra vermelho com pedestal regulável de altura, articulado, com rodízios, acompanhando lâmpada de 150w e tensão 220 volts, deve ter registro na ANVISA com garantia mínima de 1 (um) ano. O fabricante deverá poss
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	634,42
Valor Final:	455,00
Valor Total:	910,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	REF. 5072 + LAMPADA 150W
Item:	0005
Descrição:	0025916 - Aparelho turbilhão para membros inferiores em aço inox, com aquecedor e termostato acoplado, capacidade entre 180 a 200 litros, registro de escoamento, rodízios para transporte com suporte, ducha direcional de água
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12.984,37
Valor Final:	9.400,00
Valor Total:	9.400,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Century Comercial Ltda - ME (02.885.591/0001-57)
Modelo:	turbilhao
Item:	0006
Descrição:	0025917 - Aparelho turbilhão para membros superiores em aço inox, com aquecedor e termostato acoplado, capacidade entre 80 a 100 litros, registro de escoamento, rodízios para transporte, ducha direcional de água regulável, motor um
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13.772,18
Valor Final:	8.700,00
Valor Total:	8.700,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Century Comercial Ltda - ME (02.885.591/0001-57)
Modelo:	turbilhao
Item:	0007
Descrição:	0025918 - Lâmpada para infra vermelho com acoplamento rosqueado de 150w e tensão 220 volts, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	160,13
Valor Final:	110,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	150W
Item:	0009
Descrição:	0025920 - Banco giratório com regulagem de altura de 50 a 70 cm em aço carbono, pintura epóxi, cor branca e assento em courvin na cor azul escuro, com rodízios e apoio para os pés, deve ter registrona ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	464,48
Valor Final:	398,00
Valor Total:	796,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE (31.037.677/0001-28)
Modelo:	NV INDUSTRIA
Item:	0010
Descrição:	0025921 - Escada de canto com rampa em madeira, com apoios para os braços (corrimão) em 3 (três) níveis, cor marfim e piso antiderrapante, para uso adulto ou criança, comprimento da escada de 1,50 a 1,70 m, rampa
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.516,28
Valor Final:	1.389,00
Valor Total:	1.389,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	ARKTUS
Item:	0011
Descrição:	0025922 - Cama elástica clínica profissional, em aço carbono, superfície em nylon preto, pintura epóxi branca, ponteiros antiderrapantes, diâmetro de 95 a 100 cm, peso mínimo suportado: 120 Kg, dever ter registro na ANVISA e garantia mínima de
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	340,22

Valor Final:	290,00
Valor Total:	580,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	32 MOLAS
Item:	0012
Descrição:	0025923 - Escada tubular dois degraus em aço carbono, pintura epóxi branca, com revestimento de piso antiderrapante, peso mínimo suportado: 120 Kg, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	367,42
Valor Final:	120,00
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	TUBOMED
Item:	0013
Descrição:	0025924 - Tablado em madeira para tratamento neurológico, cor marfim, com revestimento em courovin azul escuro, acolchoado em espuma ortopédica de densidade mínima 33, medindo de altura de 50 a 60 cm, largura de 140 a 150 cm e comp
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.539,56
Valor Final:	1.350,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	83A
Item:	0014
Descrição:	0025925 - Barras paralelas em aço inox, estrutura em aço carbono, pintura em epóxi branco, com regulagem de altura 70 a 100 cm e largura de 90 a 100 cm, com engate rápido, com piso revestido emborracha antiderrapante.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.574,05
Valor Final:	620,00
Valor Total:	620,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	ARKTUS
Item:	0015
Descrição:	0025926 - Espaldar em madeira, cor marfim, fixado na parede, distância entre a parede de 12 a 15 cm, distância entre os bastões 18 a 20 cm, espessura das barras de 3,0 a 3,2 cm, comprimento de 45 a 50 cm, largura de 85 a 95 cm e altura de 2,4 a 2
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.348,29
Valor Final:	550,00
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	PA00206A
Item:	0016
Descrição:	0025927 - Conjunto de 5 (cinco) bastões em madeira, acompanhando suporte para parede, de cor em marfim, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	300,00
Valor Final:	220,00
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CONJUNTO
Item:	0017
Descrição:	0025928 - Rolo pequeno sólido para posicionamento, em espuma de densidade mínima de 26, altura de 8 a 9 cm, comprimento de 40 a 50 cm, largura 8 a 9 cm, revestimento em courovin azul escuro, peso mínimo suportado: 120 kg, deve ter regis
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	126,85
Valor Final:	70,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli (14.676.091/0001-94)
Modelo:	Rolo 40x8
Item:	0020
Descrição:	0025931 - Bola medicinal em latéx, aplicação em fisioterapia, diâmetro 55cm peso mínimo suportado: 120 kg, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,28
Valor Final:	88,88
Valor Total:	266,64
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	BOLA 55CM

Item:	0021
Descrição:	0025932 - Bola medicinal em látex, aplicação em fisioterapia, diâmetro 65 cm, peso mínimo suportado: 120 kg, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,00
Valor Final:	97,00
Valor Total:	194,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30)
Modelo:	BOLA SUIÇA 65CM
Item:	0022
Descrição:	0025933 - Bola medicinal em látex, aplicação em fisioterapia, diâmetro 75cm, peso mínimo suportado: 120 kg, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	207,70
Valor Final:	113,99
Valor Total:	341,97
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30)
Modelo:	BOLA SUIÇA 75CM
Item:	0023
Descrição:	0025934 - Exercitador de musculatura, tipo dedos, plástico resistente, com 4teclas de apoio, com resistência de molas , intensidade leve, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,51
Valor Final:	28,00
Valor Total:	84,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	IP00418A LEVE
Item:	0024
Descrição:	0025935 - Exercitador de musculatura, tipo dedos, plástico resistente, com 4 teclas de apoio, com resistência de molas , intensidade média, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	92,14
Valor Final:	28,00
Valor Total:	28,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	IP00418A MÉDIA
Item:	0025
Descrição:	0025936 - Exercitador de musculatura, tipo dedos, plástico resistente, com 4teclas de apoio, com resistência de molas , intensidade forte, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	131,39
Valor Final:	28,00
Valor Total:	28,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	IP00418A FORTE
Item:	0026
Descrição:	0025937 - Exercitador de musculatura, tipo dedos, plástico resistente, com 4 teclas de apoio, com resistência de molas , intensidade extra forte, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um)ano.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	351,97
Valor Final:	55,00
Valor Total:	55,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	ARKTUS
Item:	0027
Descrição:	0025938 - Exercitador de musculatura, tipo leve, formado em tubo de borracha e comprimento de 1,5 metros, deve ter registro naANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,98
Valor Final:	15,00
Valor Total:	15,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30)
Modelo:	TUBING LEVE 1,5M
Item:	0028
Descrição:	0025939 - Exercitador de musculatura, tipo médio, formado em tubo de borracha e comprimento de 1,5 metros, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	66,67

Valor Final:	20,00
Valor Total:	20,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30)
Modelo:	TUBING MEDIO 1,5M
Item:	0029
Descrição:	0025940 - Exercitador de musculatura, tipo forte, formado em tubo de borracha e comprimento de 1,5 metros, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,98
Valor Final:	20,00
Valor Total:	20,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30)
Modelo:	TUBING FORTE 1,5M
Item:	0030
Descrição:	0025941 - Exercitador de musculatura, tipo extra forte, formado em tubo de borracha e comprimento de 1,5 metros, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	79,65
Valor Final:	25,00
Valor Total:	25,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30)
Modelo:	TUBING EXTRA FORTE 1,5M
Item:	0031
Descrição:	0025942 - Equipamento para treinamento proprioceptivo do tipo balancin, em aço carbono, pintura epóxi branca, com piso anti- derrapante e regulagem de altura por correntes, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	389,06
Valor Final:	340,00
Valor Total:	340,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	REF. 1233
Item:	0032
Descrição:	0025943 - Disco de treinamento proprioceptivo, inflável, com diâmetro de 30a 35 cm, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	114,66
Valor Final:	95,00
Valor Total:	190,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	REF. DE
Item:	0033
Descrição:	0025944 - Suporte de parede para bola terapêutica em aço carbono, pintura em tinta epóxi branca.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	103,22
Valor Final:	92,00
Valor Total:	276,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	PA00629A
Item:	0034
Descrição:	0025945 - Bicicleta ergométrica eletromagnética, vertical, com medição de tempo, velocidade, distância percorrida e frequência cardíaca, ajuste de altura do banco, peso mínimo suportado: 120 kg e garantia mínima de 1 (um) ano. O fabri
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.866,96
Valor Final:	3.799,99
Valor Total:	7.599,98
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)
Modelo:	Magneton
Item:	0040
Descrição:	0025951 - Cinta flexível para fixação de bolsa de gelo, material emneoporene, em cor preta e fixação por velcro.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	104,32
Valor Final:	89,99
Valor Total:	719,92
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CINTA
Item:	0041
Descrição:	0025952 - Meia bola busu

Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	584,16
Valor Final:	440,00
Valor Total:	880,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	IP00224A
Item:	0042
Descrição:	0025953 - Halteres para uso em fisioterapia de 01 kg
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,21
Valor Final:	17,00
Valor Total:	51,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	1KG
Item:	0043
Descrição:	0025954 - Halteres para uso em fisioterapia de 02 kg
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,17
Valor Final:	36,17
Valor Total:	108,51
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	2KG
Item:	0044
Descrição:	0025955 - Halteres para uso em fisioterapia de 03 kg
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,52
Valor Final:	57,00
Valor Total:	171,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	3KG
Item:	0045
Descrição:	0025956 - kit de Faixa elástica mini band leve, média e alta intensidade
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	73,93
Valor Final:	55,00
Valor Total:	440,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	T71
Item:	0046
Descrição:	0025957 - kit de Faixa elástica thera band leve, média e alta intensidade
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	128,70
Valor Final:	105,00
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	KIT LEVE, MÉDIA E FORTE
Item:	0047
Descrição:	0025958 - Aparelho de ondas curtas para uso em fisioterapia diatermia potencia de entrada de 50 a 60 Hz e frequência de 27 a 12 MHz. O fabricante deverá possuir assistência tecnica autorizada na cidade de natal RN
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.989,58
Valor Final:	6.989,58
Valor Total:	6.989,58
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	THERMOPULSE COMPACT
Item:	0049
Descrição:	0025960 - Kit ventosa com 19 copos contendo pistola de sucção
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	450,46
Valor Final:	235,00
Valor Total:	235,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE (31.037.677/0001-28)
Modelo:	ESTEK
Item:	0050
Descrição:	0025961 - Agulha de acupuntura 0,20x30 caixa com 1000 unidades

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	197,67
Valor Final:	189,00
Valor Total:	3.780,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	0,20X30
Item:	0051
Descrição:	0025962 - Agulha auricular 0,20x1,0 com micropore caixa com 50 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	124,33
Valor Final:	48,00
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)
Modelo:	0,20X0,10
Item:	0056
Descrição:	0026133 - Halteres para uso em fisioterapia de 04 kg
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	79,40
Valor Final:	74,90
Valor Total:	224,70
Adjudicado em:	15/10/2021 - 14:21:28
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	HALTERES 4KG

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:1F2ACF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº030/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Pregão Eletrônico - 30/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0025912 - Ultrassom terapêutico para fisioterapia, bivolet (automático), frequência de operação de 1 MHz e 3 MHz, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C, Modo de emissão onda contínua e pulsada, Repetição
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.742,99
Valor Final:	1.400,00
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	SONOPULSE III
Item:	0002
Descrição:	0025913 - TENS/FES/CORRENTE RUSSA, Aparelho terapêutico 4 canais, Com modalidade de operação TENS, FES e Russa, canais de saída com variação independente de frequência, variável de 2 a 250Hz, intensidade de 1 a 200mA, largura de pulso: 20 a
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.589,82
Valor Final:	1.230,00
Valor Total:	4.920,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	NEURODYN II
Item:	0004
Descrição:	0025915 - Equipamento de infra vermelho com pedestal regulável de altura, articulado, com rodízios, acompanhando lâmpada de 150w e tensão 220 volts, deve ter registro na ANVISA com garantia mínima de 1 (um) ano. O fabricante deverá poss
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	634,42
Valor Final:	455,00
Valor Total:	910,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	REF. 5072 + LAMPADA 150W
Item:	0005
Descrição:	0025916 - Aparelho turbilhão para membros inferiores em aço inox, com aquecedor e termostato acoplado, capacidade entre 180 a 200 litros, registro de escoamento, rodízios para transporte com suporte, ducha direcional de água
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12.984,37
Valor Final:	9.400,00
Valor Total:	9.400,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Century Comercial Ltda - ME
Modelo:	turbilhao
Item:	0006
Descrição:	0025917 - Aparelho turbilhão para membros superiores em aço inox, com aquecedor e termostato acoplado, capacidade entre 80 a 100 litros, registro de escoamento, rodízios para transporte, ducha direcional de água regulável, motor um
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13.772,18
Valor Final:	8.700,00
Valor Total:	8.700,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Century Comercial Ltda - ME
Modelo:	turbilhao
Item:	0007
Descrição:	0025918 - Lâmpada para infra vermelho com acoplamento rosqueado de 150w e tensão 220 volts, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	160,13
Valor Final:	110,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	150W
Item:	0009
Descrição:	0025920 - Banco giratório com regulagem de altura de 50 a 70 cm em aço carbono, pintura epóxi, cor branca e assento em courvin na cor azul escuro, com rodízios e apoio para os pés, deve ter registrada ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	464,48
Valor Final:	398,00
Valor Total:	796,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE
Modelo:	NV INDUSTRIA
Item:	0010
Descrição:	0025921 - Escada de canto com rampa em madeira, com apoios para os braços (corrimão) em 3 (três) níveis, cor marfim e piso antiderrapante, para uso adulto ou criança, comprimento da escada de 1,50 a 1,70 m, rampa
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.516,28
Valor Final:	1.389,00
Valor Total:	1.389,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ARKTUS
Item:	0011
Descrição:	0025922 - Cama elástica clínica profissional, em aço carbono, superfície em nylon preto, pintura epóxi branca, ponteiros antiderrapantes, diâmetro de 95 a 100 cm, peso mínimo suportado: 120 Kg, deveter registro na ANVISA e garantia mínima de
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	340,22
Valor Final:	290,00
Valor Total:	580,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	32 MOLAS
Item:	0012
Descrição:	0025923 - Escada tubular dois degraus em aço carbono, pintura epóxi branca, com revestimento de piso antiderrapante, peso mínimo suportado: 120 Kg, deve ter registro na ANVISA e garantiamínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	367,42
Valor Final:	120,00
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	TUBOMED
Item:	0013
Descrição:	0025924 - Tablado em madeira para tratamento neurológico, cor marfim, com revestimento em courvin azul escuro, acolchoado em espuma ortopédica de densidade mínima 33, medindo de altura de 50 a 60 cm, largura de 140 a 150 cm e comp
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.539,56
Valor Final:	1.350,00
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	83A

Item:	0014
Descrição:	0025925 - Barras paralelas em aço inox, estrutura em aço carbono, pintura em epóxi branco, com regulagem de altura 70 a 100 cm e largura de 90 a 100 cm, com engate rápido, com piso revestido emborracha antiderrapante.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.574,05
Valor Final:	620,00
Valor Total:	620,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ARKTUS
Item:	0015
Descrição:	0025926 - Espaldar em madeira, cor marfim, fixado na parede, distância entre a parede de 12 a 15 cm, distância entre os bastões 18 a 20 cm, espessura das barras de 3,0 a 3,2 cm, comprimento de 45 a 50 cm, largura de 85 a 95 cm e altura de 2,4 a 2
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.348,29
Valor Final:	550,00
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	PA00206A
Item:	0016
Descrição:	0025927 - Conjunto de 5 (cinco) bastões em madeira, acompanhando suporte para parede, de cor em marfim, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	300,00
Valor Final:	220,00
Valor Total:	220,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	CONJUNTO
Item:	0017
Descrição:	0025928 - Rolo pequeno sólido para posicionamento, em espuma de densidade mínima de 26, altura de 8 a 9 cm, comprimento de 40 a 50 cm, largura 8 a 9 cm, revestimento em courovin azul escuro, peso mínimo suportado: 120 kg, deve ter regis
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	126,85
Valor Final:	70,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Agnus Comercio de Máquinas e Equipamentos eireli
Modelo:	Rolo 40x8
Item:	0020
Descrição:	0025931 - Bola medicinal em látex, aplicação em fisioterapia, diâmetro 55cm peso mínimo suportado: 120 kg, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,28
Valor Final:	88,88
Valor Total:	266,64
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	BOLA 55CM
Item:	0021
Descrição:	0025932 - Bola medicinal em látex, aplicação em fisioterapia, diâmetro 65 cm, peso mínimo suportado: 120 kg, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,00
Valor Final:	97,00
Valor Total:	194,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Modelo:	BOLA SUIÇA 65CM
Item:	0022
Descrição:	0025933 - Bola medicinal em látex, aplicação em fisioterapia, diâmetro 75cm, peso mínimo suportado: 120 kg, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	207,70
Valor Final:	113,99
Valor Total:	341,97
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Modelo:	BOLA SUIÇA 75CM
Item:	0023
Descrição:	0025934 - Exercitador de musculatura, tipo dedos, plástico resistente, com 4teclas de apoio, com resistência de molas, intensidade leve, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,51
Valor Final:	28,00
Valor Total:	84,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME

Modelo:	IP00418A LEVE
Item:	0024
Descrição:	0025935 - Exercitador de musculatura, tipo dedos, plástico resistente, com 4 teclas de apoio, com resistência de molas, intensidade média, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	92,14
Valor Final:	28,00
Valor Total:	28,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	IP00418A MÉDIA
Item:	0025
Descrição:	0025936 - Exercitador de musculatura, tipo dedos, plástico resistente, com 4teclas de apoio, com resistência de molas, intensidade forte, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	131,39
Valor Final:	28,00
Valor Total:	28,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	IP00418A FORTE
Item:	0026
Descrição:	0025937 - Exercitador de musculatura, tipo dedos, plástico resistente, com 4 teclas de apoio, com resistência de molas, intensidade extra forte, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um)ano.
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	351,97
Valor Final:	55,00
Valor Total:	55,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ARKTUS
Item:	0027
Descrição:	0025938 - Exercitador de musculatura, tipo leve, formado em tubo de borracha e comprimento de 1,5 metros, deve ter registro naANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	50,98
Valor Final:	15,00
Valor Total:	15,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Modelo:	TUBING LEVE 1,5M
Item:	0028
Descrição:	0025939 - Exercitador de musculatura, tipo médio, formado em tubo de borracha e comprimento de 1,5 metros, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	66,67
Valor Final:	20,00
Valor Total:	20,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Modelo:	TUBING MEDIO 1,5M
Item:	0029
Descrição:	0025940 - Exercitador de musculatura, tipo forte, formado em tubo de borracha e comprimento de 1,5 metros, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	60,98
Valor Final:	20,00
Valor Total:	20,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Modelo:	TUBING FORTE 1,5M
Item:	0030
Descrição:	0025941 - Exercitador de musculatura, tipo extra forte, formado em tubo de borracha e comprimento de 1,5 metros, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	79,65
Valor Final:	25,00
Valor Total:	25,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Modelo:	TUBING EXTRA FORTE 1,5M
Item:	0031
Descrição:	0025942 - Equipamento para treinamento proprioceptivo do tipo balancin, em aço carbono, pintura epóxi branca,com piso anti- derrapante e regulagem de altura por correntes, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	1
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	389,06
Valor Final:	340,00
Valor Total:	340,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO

Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	REF. 1233
Item:	0032
Descrição:	0025943 - Disco de treinamento proprioceptivo, inflável, com diâmetro de 30a 35 cm, deve ter registro na ANVISA e garantia mínima de 1 (um) ano.
Quantidade:	2
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	114,66
Valor Final:	95,00
Valor Total:	190,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	REF. DE
Item:	0033
Descrição:	0025944 - Suporte de parede para bola terapêutica em aço carbono, pintura em tinta epóxi branca.
Quantidade:	3
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	103,22
Valor Final:	92,00
Valor Total:	276,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	PA00629A
Item:	0034
Descrição:	0025945 - Bicicleta ergométrica eletromagnética, vertical, com medição de tempo, velocidade, distância percorrida e frequência cardíaca, ajuste de altura do banco, peso mínimo suportado: 120 kg e garantia mínima de 1 (um) ano. O fabri
Quantidade:	2
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3.866,96
Valor Final:	3.799,99
Valor Total:	7.599,98
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA
Modelo:	Magneton
Item:	0040
Descrição:	0025951 - Cinta flexível para fixação de bolsa de gelo, material emneoporene, em cor preta e fixação por velcro.
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	104,32
Valor Final:	89,99
Valor Total:	719,92
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	CINTA
Item:	0041
Descrição:	0025952 - Meia bola busu
Quantidade:	2
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	584,16
Valor Final:	440,00
Valor Total:	880,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	IP00224A
Item:	0042
Descrição:	0025953 - Halteres para uso em fisioterapia de 01 kg
Quantidade:	3
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	35,21
Valor Final:	17,00
Valor Total:	51,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	1KG
Item:	0043
Descrição:	0025954 - Halteres para uso em fisioterapia de 02 kg
Quantidade:	3
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	36,17
Valor Final:	36,17
Valor Total:	108,51
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	2KG
Item:	0044
Descrição:	0025955 - Halteres para uso em fisioterapia de 03 kg
Quantidade:	3
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	57,52
Valor Final:	57,00
Valor Total:	171,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME

Modelo:	3KG
Item:	0045
Descrição:	0025956 - kit de Faixa elástica mini band leve, média e alta intensidade
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	de Kit
Valor Referência	73,93
Valor Final:	55,00
Valor Total:	440,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	T71
Item:	0046
Descrição:	0025957 - kit de Faixa elástica thera band leve, média e alta intensidade
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	de Kit
Valor Referência	128,70
Valor Final:	105,00
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	KIT LEVE, MÉDIA E FORTE
Item:	0047
Descrição:	0025958 - Aparelho de ondas curtas para uso em fisioterapia diatermia potencia de entrada de 50 a 60 Hz e frequência de 27 a 12 MHz. O fabricante deverá possuir assistencia tecnica autorizada na cidade de natal RN
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	6.989,58
Valor Final:	6.989,58
Valor Total:	6.989,58
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	THERMOPULSE COMPACT
Item:	0049
Descrição:	0025960 - Kit ventosa com 19 copos contendo pistola de sucção
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	de Kit
Valor Referência	450,46
Valor Final:	235,00
Valor Total:	235,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE
Modelo:	ESTEK
Item:	0050
Descrição:	0025961 - Agulha de acupuntura 0,20x30 caixa com 1000 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	197,67
Valor Final:	189,00
Valor Total:	3.780,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	0,20X30
Item:	0051
Descrição:	0025962 - Agulha auricular 0,20x1,0 com micropore caixa com 50 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	124,33
Valor Final:	48,00
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME
Modelo:	0,20X0,10
Item:	0056
Descrição:	0026133 - Halteres para uso em fisioterapia de 04 kg
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	79,40
Valor Final:	74,90
Valor Total:	224,70
Situação:	Homologado em 15/10/2021 14:23:32 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	HALTERES 4KG

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6CC21CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PE Nº032/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 32/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0026206 - Aquisição de Vasilhame Gás (vazio) Liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 KG, fabricado em aço segundo as normas da NBR em recipiente retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, pos
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	204,90
Valor Final:	169,99
Valor Total:	12.239,28
Adjudicado em:	11/10/2021 - 12:52:46
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI (34.281.803/0001-83)
Modelo:	Vasilhame de Gás P13 Fabricado em Aço

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:1185AF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº 08.251.530/0001-14, com sede na cidade de Macaíba, CEP: 59.280-000, na Travessa Afonso Saraiva, Nº 62, Centro, neste ato representada pelo Sr. **MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA**, CPF nº 000.252.764-25, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposição e reinstalação em ar-condicionado tipo split, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

ART. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGA-SE A:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até 01 (um) dia corrido a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.
- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no Termo de Referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
3	Retirada de ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.	10	SERV.	R\$ 44,00	R\$ 440,00
23	Reposição de rolamentos	120	SERV.	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
27	Reposição de sensores para ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus.	50	SERV.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
40	Bandeja do dreno da evaporadora.	50	SERV.	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
41	Placa universal.	30	SERV.	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
44	Serpentina de cobre de 24.000 a 30.000 btus.	5	SERV.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
45	Controle remoto universal.	100	SERV.	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 14.600,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Nordeste Refrigeração EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:8EE04695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 152/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº 08.251.530/0001-14, com sede na cidade de Macaíba, CEP: 59.280-000, na Travessa Afonso Saraiva, Nº 62, Centro, neste ato representada pelo Sr. **MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA**, CPF nº 000.252.764-25, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO,**

com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposição e reinstalação em ar-condicionado tipo split, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Retirada de ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.	10	SERV.	R\$ 44,00	R\$ 440,00
23	Reposição de rolamentos	120	SERV.	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
27	Reposição de sensores para ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus.	50	SERV.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
40	Bandeja do dreno da evaporadora.	50	SERV.	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
41	Placa universal.	30	SERV.	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
44	Serpentina de cobre de 24.000 a 30.000 btus.	5	SERV.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
45	Controle remoto universal.	100	SERV.	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 14.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- 6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021**.

6.2.14. Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até 01 (um) dias corrido a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
-------------------	---

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Nordeste Refrigeração EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

CPF nº 009.333.644-66

Portaria de Designação nº 203/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:5FC3618C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021**

EXTRATO DE CONTRATO nº 103/2021

PROCESSO: 131/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 31/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ nº 40.295.063/0001-37

ENDEREÇO: Rua Dois, 25 Galeria 3rios loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE CEP:53444380

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS

VALOR TOTAL: R\$ 8.544,38(oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de outubro de 2021

VIGENCIA: 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 – Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0031148	Balde a Pedal – Material de Confeção: Aço Inox; Capacidade: De 30 até 49 L	UND	2,00	310,0000	620,00
2	0031151	Mesa Ginecológica – Material de Confeção: Aço ou Ferro Pintado; Gabinete com Portas e Gavetas: Não Possui	UND	1,00	656,5900	656,59
3	0034422	Foco Refletor Ambulatorial – Iluminação LED; Haste Flexível	UND	3,00	320,0000	960,00
4	0034425	Estetoscópio Adulto – Tipo: Duplo; Auscultador; Aço inoxidável	UND	25,00	18,0000	450,00
5	0031155	Negatoscópio – Tipo: Lâmpada Fluorescente / 2 Corpos	UND	2,00	366,0000	732,00
6	0034426	Laser para Fisioterapia – Console: Possui; Caneta 650 NM a 700NM: Possui; Caneta 830 NMa 905 NM: Possui	UND	1,00	2.875,8000	2.875,80
7	0034427	TENIS – Estimulador Transcutâneo – Número de Canais: 02 Canais	UND	1,00	700,0000	700,00
8	0031159	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel – Suporte Com Rodízios: Possui; Válvula de Segurança: Possui; Frasco: Termoplástico/Vidro; Fluxo de Aspiração: de 31 a 49 LPM	UND	1,00	1.549,9900	1.549,99
Total do contrato em R\$						8.544,38

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 08 de outubro de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Alexandre r Barbosa da Silva
ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:67367A64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 104/2021

PROCESSO: 131/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 31/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO:AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ nº 06.889.652/0001-05

ENDEREÇO: Rua Mirassol, 320, Vila Clementino, São Paulo/SP CEP:04044010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS

VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de outubro de 2021

VIGENCIA: 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 – Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0031165	Eletrcardiógrafo – Acessório(s): 1 Cabo de ECG; Canais: 12 Canais; Operação: Direto no Console; Comunicação com Computador: Possui; Computador: Não Possui Computador; Conectividade Wifi: Sem Conectividade Wifi; Impressão direta No Equipamento: 12 Canais	UND	1,00	4.600,0000	4.600,00
Total do contrato em R\$						4.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 08 de outubro de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Aurion Equipamentos Eletronicos LTDA
ERICK YUKI HIRATSUKA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:400ED217

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 105/2021

PROCESSO: 131/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 31/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO:CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA CNPJ nº 02.527.531/0001-62

ENDEREÇO: Av Estrada de Belém, 1659 LOJA - 04, Campo Grande, Recife/PE CEP:52040000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS

VALOR TOTAL: R\$ 5.057,57(cinco mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de outubro de 2021

VIGENCIA: 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 – Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0031146	Esfigmomanômetro Infantil – Tipo: Analógico; Material de Confeção da Braçadeira: Nylon	UND	10,00	58,9900	589,90
2	0034421	Esfigmomanômetro Obeso – Tipo: Analógico; Material de Confeção de Braçadeira: Nylon	UND	6,00	69,9900	419,94
3	0034423	Esfigmomanômetro Adulto – Tipo: Analógico; Material de Confeção da Braçadeira: Nylon.	UND	22,00	58,9900	1.297,78
4	0034424	Ofalmoscópio – Composição: Até 5 Aberturas; Iluminação LED	UND	5,00	549,9900	2.749,95
Total do contrato em R\$						5.057,57

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 08 de outubro de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Cirurgica Boa Vista Comercio LTDA
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7CB1A978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 106/2021

PROCESSO: 131/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 31/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP CNPJ nº 07.897.039/0001-00

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATA, 136 - A, BETANIA, Belo Horizonte/MG CEP:30570040

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS

VALOR TOTAL: R\$ 2.277,60(dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de outubro de 2021

VIGENCIA: 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034418	Compressor Odontologico – Capacidade Reservatório: 30 a 39 L; Potência: 1 a 1,5 HP; Consumo: 6 a 7 Pés; inseto de óleo: sim	UND	1,00	2.277,6000	2.277,60
Total do contrato em R\$						2.277,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 08 de outubro de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA-EPP
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:937DFDF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 107/2021**PROCESSO:** 131/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 31/2021**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34**CONTRATADO:** HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ nº 17.737.428/0001-14**ENDEREÇO:** Av. Celso Garcia Cid, 1523 loja 08, Centro, Londrina/PR CEP:86039000**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS**VALOR TOTAL:** R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 08 de outubro de 2021**VIGENCIA:** 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 – Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034419	Ultrassom Odontológico – Caneta / Transdutor do Ultra-Som Autodavável: Possui Jato de Bicarbonato integrado: Possui Cavilador: Não Possui	UND	5,00	1.300,0000	6.500,00
Total do contrato em R\$						6.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 08 de outubro de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Hospitronica Com. Equip. Med. Hospitalares LTDA EPP

LEANDRO MARIA CLARO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B9707CF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 108/2021**PROCESSO:** 131/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 31/2021**CONTRATANTE:** FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34**CONTRATADO:** M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ nº 32.593.430/0001-50**ENDEREÇO:** Avenida Henrique Mansano, 1595, Jd Alpes, Londrina/PR CEP:86075000**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS**VALOR TOTAL:** R\$ 19.059,00 (dezenove mil e cinquenta e nove reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 08 de outubro de 2021**VIGENCIA:** 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 – Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034420	Otoscópio Simples- Iluminação: Fibra Optica/ LED: Composição: 5 A 10 Espelhos Reutilizáveis	UND	5,00	220,0000	1.100,00
2	0034428	Estetoscópio Infantil – Auscultador: Aço Inoxidável; Tipo: Duplo	UND	8,00	18,0000	144,00
3	0034429	Adipômetro – tipo alalogico: tecnologia: clínico; material de confecção: Molas de metal	UND	1,00	145,0000	145,00
4	0034430	Aparelho de raios X – Odontológico – instalação: coluna com braço convencional; modo de operação: digital; tensão: Mínimo 7MA	UND	3,00	5.890,0000	17.670,00
Total do contrato em R\$						19.059,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 08 de outubro de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares
JOSE MARCIO CARREGA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A177F248

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 109/2021

PROCESSO: 131/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 31/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA CNPJ nº 04.451.626/0001-75

ENDEREÇO: AV AIRTON SENA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP:59080100

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS

VALOR TOTAL: R\$ 1.125,60 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de outubro de 2021

VIGENCIA: 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0031158	TENS e FES - Número de Canais: 04 Canais	UND	1,00	1.125,6000	1.125,60
Total do contrato em R\$						1.125,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 08 de outubro de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:603A7098

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 110/2021

PROCESSO: 131/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 31/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: Porcino & Filhos Com de Veiculos LTDA CNPJ nº 04.675.869/0001-97

ENDEREÇO: Av. Lauro Monte, 381 SALA 01, ABOLIÇÃO, Mossoró/RN CEP:59619000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS

VALOR TOTAL: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de outubro de 2021

VIGENCIA: 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034431	Veículo pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel) - ano/modelo 2021 - motorização: mínimo de 140 CV; câmbio manual; capacidade: 05 lugares; Ar condicionado; Possui; trio elétrico (trava, vidro, alarme): possui; freios ABS e Airbag Dup: possui; tipo de direção: hidráulica/elétrica; acessório: estribos laterais; Acessórios2: capota marítima; Acessórios3: protetor de caçamba e demais equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação de trânsito em vigor. OBS GARANTIA 12 MESES O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO.	UND	1,00	182.000,0000	182.000,00
2	0034433	Veículo de passeio - transporte de equipe(5 pessoas, 0 km) - ano/modelo 2021 - Portas: 04 portas; motorização: 1.4 a 1.6; tipo de direção; hidráulica / elétrica; Distância entre eixos: mínima de 2.370 Mm; Ar condicionado: Possui; Tipo de combustível: biocombustível; capacidade 05 lugares; Freios ABS e airbag Dub: Possui; câmbio: Manual e demais equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação de trânsito em vigor. OBS GARANTIA DE 12 MESES, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO.	UND	1,00	71.000,0000	71.000,00
3	0034434	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) - ano/modelo 2021 - MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 PORTAS 04 PORTAS TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM CÂMBIO MANUAL AR CONDICIONADO POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) POSSUI FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI TIPO DE COMBUSTÍVEL BIOCOMBUSTÍVEL CAPACIDADE 05 LUGARES. OBS GARANTIA DE 12 MESES, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO.	UND	1,00	69.000,0000	69.000,00
Total do contrato em R\$						322.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 08 de outubro de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Porcino & Filhos Com de Veiculos LTDA
PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E002191A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 111/2021

PROCESSO: 131/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 31/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda CNPJ nº 11.088.993/0001-11

ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, 78 predio, São Francisco, Curitiba/PR CEP:80510240

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS

VALOR TOTAL: R\$ 13.998,00 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de outubro de 2021

VIGENCIA: 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0034432	Consultório odontológico portátil - Equip: possui; sugador: possui; compressor isento de óleo; possui; foco refletor portátil: possui; seringa triplice: possui; cadeira odontológica: possui; banqueta: possui	UND	2,00	6.999,0000	13.998,00
Total do contrato em R\$						13.998,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 08 de outubro de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico LTDA
JOSÉ AKER

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C983977B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00110/2021**

DECRETO Nro 00110/21, de 18 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.614,78 (Nove Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.614,78 (Nove Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$9.614,78 (Nove Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 18 de Outubro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00110/21 de 18 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração	Anul.dotação	5.458,25
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			5.458,25

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos	Anul.dotação	2.222,36
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			2.222,36

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
12 01.	Sec Mun de Esporte e Lazer		
27 812 0045 2.015	Manutenção das Atividades Esportivas	Anul.dotação	1.094,17
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Esporte e Lazer			1.094,17

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
14 01.	Controladoria Geral do Mun de Itaú		
04 124 0002 2.068	Manut.da Controladoria Municipal de Itaú	Anul.dotação	840,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Controladoria Geral do Mun de Itaú			840,00
TOTAL GERAL			9.614,78

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00110/21 de 18 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			

15 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.614,78
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			9.614,78
TOTAL GERAL			9.614,78

Itaú, 18 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2305DDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
Decreto nº 248, de 15 de outubro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 3382021, o crédito adicional especial valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a criação de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 15 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Tabela I – Projeto/atividade e Dotações a serem criados

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Proj/Ativid	2080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Fundeb 30%
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 70.000,00
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 180.000,00
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	RS 100.000,00
Valor total		RS 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Tabela II – Fonte de anulação ao Projeto/atividade e Dotações a criados

Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Proj/Ativid	2025	Manutenção do Ensino Infantil Financiado com Recurso do Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas –PC
Valor	-	RS 50.000,00
Fonte	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	-	RS 300.000,00
Valor total		RS 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A36B7479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2021

Aos 18 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU					
CNPJ: 35.537.126/0001-84					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contratação de 14 (quatorze) AUXILIAR DE SALA DE AULA: 20 horas, nível médio completo. Cuidar do bem estar, comodidade e alimentação da criança com necessidades especiais durante sua permanência na escola, observar possíveis alterações no comportamento da mesma, zelar pela integridade física, promover atividades lúdicas e de entretenimento, e auxiliar no desenvolvimento das tarefas em sala de aula. Além disso, deve estar a par do seu desenvolvimento cognitivo e psicomotor, respeitando as diferenças individuais.	MÊS	12	10.506,72	126.080,64
2	Contratação de 08 (oito) AUXILIAR DE SALA DE AULA: 40 horas, nível médio completo. Cuidar do bem estar, comodidade e alimentação da criança com necessidades especiais durante sua permanência na escola, observar possíveis alterações no comportamento da mesma, zelar pela integridade física, promover atividades lúdicas e de entretenimento, e auxiliar no desenvolvimento das tarefas em sala de aula. Além disso, deve estar a par do seu desenvolvimento cognitivo e psicomotor, respeitando as diferenças individuais.	MÊS	12	12.007,60	144.091,20
3	Contratação de 04 (quatro) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: 40 horas, ensino fundamental + CNH categoria D remunerada + curso de transporte de escolares. Dirige veículos escolares, zela pelo cuidado aos passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo.	MÊS	12	6.003,80	72.045,60
4	Contratação de 03 (três) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: 40 horas, ensino fundamental completo. Presta ajuda imediata em diversas funções, garante o suporte necessário a quem precisa, esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza. Ajuda no planejamento, presta suporte no controle e na programação da produção, monitora estoque de materiais, acompanha ordens de fabricação e serve ou repõe lanches nos cômodos.	MÊS	12	4.502,85	54.034,20
TOTAL:					RS 396.251,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU.
35.537.126/0001-84
Valor: R\$ 396.251,64

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:81A1E8B6

	EXTERNOS				
21	11520 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM BISTURI ELETRICOS, MANUTENÇÃO GERAL	UND	10	440,00	4.400,00
22	11521 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM DETECTORES FETAIS	UND	10	250,00	2.500,00
23	11522 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM SELADORA	UND	10	180,00	1.800,00
24	11523 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL	UND	6	1.100,00	6.600,00
Total (R\$):					89.230,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 18 de outubro de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3748621A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 49, DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					70.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15200000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					70.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	0001	20.000,00
	1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	0001	50.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:61CC690F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190300121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
SEGUNDO COLOCADO

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021** pelo proponente IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.320.689/0001 - 13, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2198 - IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI (29.320.689/0001-13)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
19	6159 - BISCOITO ZERO LACTOSE 400G - PCT	PCT	TRES DE MAIO	848	3,41	2.891,68
28	6155 - CARNE SUINA RESFRIADO - KG	KG	DALIA	1.015	15,04	15.265,60
29	1557 - CALDO EM PÓ GALINHA E CARNE 37G - CX	CX	MAGGI	1.075	1,84	1.978,00
35	201 - ERVILHA E MILHO EM CONSERVA SACHÊ 200G - UND.	UND	FUGINI	1.190	2,40	2.856,00
36	203 - ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ 200G - UND.	UND	FUGINI	769	1,94	1.491,86
38	205 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - KG	KG	FUGINI	1.610	2,79	4.491,90
39	206 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - KG	KG	FINNA	1.500	3,94	5.910,00
42	6194 - FLOCAO DE MILHO 500G - PCT	PCT	NOVO MILHO	1.204	1,15	1.384,60
44	210 - FÉCULA DE MANDIOCA AZEDO - KG	KG	LOPES	1.750	3,46	6.055,00
48	296 - FEIJÃO PRETO - KG	KG	GRAU IDEAL	559	6,63	3.706,17
53	217 - LEITE CONDENSADO LATA OU CX 395G - UND.	UND	BETANIA	1.149	3,95	4.538,55
58	6157 - LINGUIÇA MISTA - KG	KG	AVIVAR	661	11,88	7.852,68
61	8447 - MACARRÃO PENNE 500G - PCT	PCT	FORTALEZA	444	2,88	1.278,72
63	222 - MANTEIGA DA TERRA 500ML - UNID	UND	SAMANAU	235	7,98	1.875,30
68	301 - MOLHO MADEIRA SACHÊ 340G - UND.	UND	TAMBAU	216	3,07	663,12
72	8450 - PEIXE DE AGUA DOCE - KG	KG	PEIXARIA BOA VISTA	825	15,60	12.870,00
79	233 - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR TRADICIONAL 500G - UND.	UND	TUCANO	552	3,12	1.722,24
Total (RS):						76.831,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 15/10/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Cpf nº 970.648.404-30

Prefeita Municipal

IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI

C.N.P.J. nº 29.320.689/0001 - 13

Representante

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:57C6E2FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 649/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 649/2021 Lucrécia/ RN, 15 de outubro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 125.732,38 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 125.732,38 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 7.573,73
Total da Ação:					RS 7.573,73
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			1079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 10.780,00
Total da Ação:					RS10.780,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS18.353,73
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	RS 5.013,90
Total da Ação:					RS 5.013,90
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.013,90
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 600,00
Total da Ação:					RS 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 600,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			853 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 1.301,26
Total da Ação:					RS 1.301,26
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.301,26
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 799,45
Total da Ação:					RS 799,45
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 9.060,76
			1303 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15300000	RS 6.628,00
Total da Ação:					RS15.688,76
Total da Unidade Orçamentária:					RS16.488,21

	11001 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 23.562,17
Total da Ação:					RS23.562,17
Total da Unidade Orçamentária:					RS23.562,17
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 3.757,00
Total da Ação:					RS 3.757,00
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 18.990,92
			1052 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 14.006,80
Total da Ação:					RS32.997,72
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 15.680,00
Total da Ação:					RS15.680,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1061 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 2.450,72
Total da Ação:					RS 2.450,72
Total da Unidade Orçamentária:					RS54.885,44
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 3.064,05
Total da Ação:					RS 3.064,05
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 2.463,62
Total da Ação:					RS 2.463,62
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.527,67
Valor total Suplementado:					RS 125.732,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			715 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 600,00
Total da Ação:					RS 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 600,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			885 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS 92.480,08
Total da Ação:					RS92.480,08
Total da Unidade Orçamentária:					RS92.480,08
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1037 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	RS 599,72
			1040 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12140000	RS 57,28
Total da Ação:					RS 657,00
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			1080 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 12140000	RS 220,00
Total da Ação:					RS 220,00
		2.77 - Programa de Gestão da Saude			
			1023 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 500,00
			1024 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	RS 300,00
			1025 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 12140000	RS 300,00
			1026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 540,00
			1027 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12140000	RS 540,00
			1029 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 700,00
Total da Ação:					RS 2.880,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.757,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E				

	HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 5.527,67
Total da Ação:					R\$ 5.527,67
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.527,67
Valor total Reduzido:					R\$ 102.364,75

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:220FD62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155 /2021

Em 18 de outubro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 20/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 318/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LOURENÇO SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI		
CNPJ: 17.641.898/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: R ASPIRANTE SANTOS, 488, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-155		
Representante: ANDERSON LOPES FERREIRA - CPF: 072.744.454-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031195 - Aquisição de Kit contento Ataúde simples envernizado sem visor capacidade para até 90kg. Contendo Castiçais, vela, vestimenta, ornamentação do corpo e remoção simples de Natal para Monte Alegre, cortejo Fúnebre.		Unidade	60,00	825,000	49.500,00
2	0031196 - Aquisição de Kit contento Ataúde simples envernizado com visor capacidade para até 100kg. Contendo Castiçais, vela, vestimenta, ornamentação do corpo e remoção simples de Natal para Monte Alegre, cortejo Fúnebre.		Unidade	80,00	900,000	72.000,00
3	0031197 - Aquisição de Kit contento Ataúde Especial GG envernizado com visor capacidade superior a 100kg. Contendo Castiçais, vela, vestimenta, ornamentação do corpo e remoção simples de Natal para Monte Alegre, cortejo Fúnebre.		Unidade	30,00	975,000	29.250,00
4	0031198 - Aquisição de Kit contento Ataúde infantil medindo 50cm x 1,00 cm envernizado sem visor. Contendo Castiçais, vela, vestimenta, ornamentação do corpo e remoção simples de Natal para Monte Alegre, cortejo Fúnebre.		Unidade	30,00	150,000	4.500,00
5	0031199 - Aquisição de Kit contento Ataúde infantil medindo 1,20cm x 1,60 cm envernizado sem visor. Contendo Castiçais, vela, vestimenta, ornamentação do corpo e remoção simples de Natal para Monte Alegre, cortejo Fúnebre		Unidade	30,00	337,500	10.125,00
6	0031200 - Higienização do corpo com aplicação de produtos químicos específicos		Unidade	160,00	225,000	36.000,00
7	0031201 - Coroa de flores média Artificial		Unidade	120,00	75,000	9.000,00
8	0031202 - Coroa de flores média Natural		Unidade	150,00	187,500	28.125,00
9	0020486 - Pacote de Flores Naturais com 20 unidades		PACOTE	250,00	22,500	5.625,00
10	0013715 - Translado intermunicipal do Corpo por KM rodado		Km	4000,00	3,000	12.000,00

O valor da presente é de R\$ 256.125,00, (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
 d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 18 de outubro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Lourenço Serviços Funerários EIRELI

Representante Legal:

ANDERSON LOPES FERREIRA,

Representante, CPF/MF: 072.744.454-99

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:37D4F0B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15100001/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/21**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2021, processo administrativo nº 1108.0002/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de toner, afim de atender as necessidades do município de Passagem/RN

Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CREMILSON LIMA DA SILVA CNPJ: 36.006.624/0001-63

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
01 - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER TN1060	UND	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
02 - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP 78A	UND	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
03 - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP 85A	UND	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
08 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 PRETO	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
09 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 MAGENTA	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
10 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 CYANO	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
11 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 AMARELO	UND	60	R\$ 14,32	R\$ 859,20
Total				R\$ 11.429,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 15 de Outubro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CREMILSON LIMA DA SILVA

Proprietário

CNPJ: 36.006.624/0001-63

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:9ABCD695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15100002/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/21

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2021, processo administrativo nº 1108.0002/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de toner, afim de atender as necessidades do município de Passagem/RN.**

Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE JOAO BATISTA NETO CNPJ: 27.472.402/0001-45

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
04 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D111S	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
05 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D204S	UND	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
06 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 83A	UND	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
07 - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 330X	UND	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
12 - REFIL DE TINTA ORIGINAL CANON GI-190 PRETO	UND	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
13 - REFIL DE TINTA ORIGINAL CANON GI-190 MAGENTA	UND	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00

14 - REFIL DE TINTA ORIGINAL CANON GI-190 CYANO	UND	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
15 - REFIL DE TINTA ORIGINAL CANON GI-190 AMARELO	UND	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
16 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP LASER MFP 432 FDN	UND	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
Total				R\$ 15.070,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 15 de Outubro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

JOSE JOAO BATISTA NETO

Proprietario

CNPJ: 27.472.402/0001-45

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0D39BE70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública nº 001/2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 12:00hs, (doze) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 012/2021, composta pelo Sr. Valério Sampaio Carneiro – Presidente, Celia Maria Simplicio da Silva – Membro e Wagner Domingos de Lima – Membro, para dar início ao **JULGAMENTO** dos documentos de **HABILITAÇÃO** das empresas participantes da Licitação na modalidade **Concorrência Públicas nº 001/2021**, tendo como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas, roco e serviços congêneres destinado a atender a sede e distritos deste município de Poço Branco/RN, cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados na sessão realizada no dia 28 (vinte oito) do mês de setembro do ano em curso.

Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta **ATA**, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	JULGAMENTO
01	GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI / 17.754.216/0001-45	Não cumpriu a exigência do item: 5.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. (Deixou de apresentar Termo de Abertura e Encerramento, portanto deixando de atender o item acima citado); 5.5.1 - Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços propostos, na região sede da empresa. (Deixou de apresentar a certidão do CREA Pessoa Jurídica e o CREA Pessoa Física em nome do Sr. Damião Arruda Câmara, portanto deixando de atender o item acima citado); 5.5.2 - Na Certidão do conselho acima mencionado, deverão figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo um Engenheiro Civil. (Deixou de apresentar a certidão do CREA Pessoa Jurídica e o CREA Pessoa Física em nome do Sr. Damião Arruda Câmara, portanto deixando de atender o item acima citado);
02	TECNAL - TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITARIOS LTDA / 06.352.288/0001-40	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP / 14.022.963/0001-09	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	GAMA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 15.122.432/0001-42	Não cumpriu a exigência do item: 5.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de

		imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. (Deixou de apresentar Termo de Abertura e Encerramento, portanto deixando de atender o item acima citado); 5.5.1 - Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços propostos, na região sede da empresa. (Deixou de apresentar a certidão do CREA do Sr. Firmino Pereira dos Santos, cujo mesmo é o único Responsável Técnico, conforme cota na Certidão do CREA Pessoa Jurídica, portanto deixando de atender o item acima citado); 5.5.2 - Na Certidão do conselho acima mencionado, deverão figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo um Engenheiro Civil. (O Engenheiro Civil, não este configurado como Responsável Técnico na Certidão do CREA Pessoa Jurídica, portanto deixando de atender o item acima citado);
05	R & S SERVIÇOS LTDA - ME / 26.705.213/0001-02	Atendeu a todas as exigências do edital.
06	PETROGAS-SERVICOS TECNICOS LTDA / 03.138.148/0001-85	Não cumpriu a exigência do item: 5.7.1 - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica e os de qualificação jurídica; (Apresentou a certidão do CREA vencida em 27/09/2021, portanto deixando de atender o item acima citado);
07	ENGETEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIAS EIRELI / 35.755.709/0001-81	Não cumpriu a exigência do item: 5.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. (Deixou de apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial – JUCERN, portanto deixando de atender o item acima citado); 5.5.4.3 - Nos atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços. (No Atestado de Capacidade Técnica e Operacional apresentado não demonstra os quantitativos dos serviços executados, portanto deixando de atender o item acima citado); 5.5.5 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da Proponente, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove possuir aptidão para a execução de obras e serviços semelhantes às consideradas de maior relevância dos serviços inerentes ao objeto desta Licitação, nos quantitativos abaixo especificados, correspondente a aproximadamente 50% dos quantitativos licitados: (No Atestado de Capacidade Técnica e Operacional apresentado não demonstra os quantitativos dos serviços executados, portanto deixando de atender o item acima citado); 5.5.5.1 - Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, num total de 156,50 (cento e cinquenta e seis e cinquenta) toneladas/mês; (No Atestado de Capacidade Técnica e Operacional apresentado não demonstra os quantitativos dos serviços executados, portanto deixando de atender o item acima citado); 5.5.6 - Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Proponente, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou sub-contratação de serviços. (No Atestado de Capacidade Técnica e Operacional apresentado não demonstra os quantitativos dos serviços executados, portanto deixando de atender o item acima citado);
08	H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI - ME / 11.982.402/0001-55.	Atendeu a todas as exigências do edital.
09	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA / 08.375.164/0001-05	Não cumpriu a exigência do item: 5. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01; (O mesmo colocou dentro do envelope de Habilitação a sua Proposta de Preço, portanto deixando de atender o item acima citado);
10	DA MATA REPRESENTACOES EIRELI / 26.620.865/0001-44	Atendeu a todas as exigências do edital.
11	LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI / 32.137.769/0001-42	Atendeu a todas as exigências do edital.
12	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME / 08.570.061/0001-04	Atendeu a todas as exigências do edital.
13	PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP / 21.052.876/0001-51	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item 5.7.4 “As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no item 5, serão **inabilitadas**”, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

ORDEM	LICITANTE
01	GJT SERVICOS & LOCAAO EIRELI / 17.754.216/0001-45
02	GAMA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 15.122.432/0001-42
03	PETROGAS-SERVICOS TECNICOS LTDA / 03.138.148/0001-85
04	ENGETEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIAS EIRELI / 35.755.709/0001-81
05	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA / 08.375.164/0001-05

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

ORDEM	LICITANTE
01	TECNAL - TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITARIOS LTDA / 06.352.288/0001-40
02	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP / 14.022.963/0001-09
03	R & S SERVIÇOS LTDA - ME / 26.705.213/0001-02
04	H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI - ME / 11.982.402/0001-55.
05	DA MATA REPRESENTACOES EIRELI / 26.620.865/0001-44
06	LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI / 32.137.769/0001-42
07	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME / 08.570.061/0001-04
08	PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP / 21.052.876/0001-51

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinco)** dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (**prefeituradepocobrancel@gmail.com**). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ATA que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 18 de outubro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA

Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA

Membro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C4DC5251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210022 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 02/2021 SRP, Objeto: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 06/04/2021 a 06/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): CASA DO RADIADOR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.810/0001-27. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CASA DO RADIADOR LTDA ME									
CNPJ: 20.775.810/0001-27									
ENDEREÇO: Rua Presidente José Bento, nº 410, Alecrim, Natal/RN									
TELEFONE: (84) 3223-4493									
EMAIL: casadoradiadorltda@gmail.com									
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. UNIT. DA HORA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL DESCONTO	COM	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	280	35,00	9.800,00					
02	PEÇAS				60.000,00	33,00%	40.200,00		50.000,00

Ruy Barbosa/RN, 06 de Outubro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C1941B6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210023 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 02/2021 SRP, Objeto: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 06/04/2021 a 06/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.255.865/0001-79. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME									
CNPJ: 21.255.865/0001-79									
ENDEREÇO: Rua das Acácia, nº 04, Parque de Exposições, Parnamirim/RN									
TELEFONE: (84) 3272-1729									
EMAIL: pmdemelo@hotmail.com									
LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. UNIT. DA HORA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL DESCONTO	COM	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	700	79,00	55.300,00					
02	PEÇAS				300.000,00	35,30%	194.100,00		249.400,00

Ruy Barbosa/RN, 06 de Outubro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F575C2BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210024 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 02/2021 SRP, Objeto: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 06/04/2021 a 06/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.834.638/0001-00. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME									
CNPJ: 29.834.638/0001-00									
ENDEREÇO: Rua Ferro Cardoso, nº 177, Rocas, Natal/RN									
TELEFONE: (84) 3205-1223 / 99696-8366									
EMAIL: adm3aservicos@gmail.com									
LOTE 03 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATORES									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. UNIT. DA HORA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL DESCONTO	COM	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	300	90,00	27.000,00					
02	PEÇAS				100.000,00	35,30%	64.700,00		91.700,00

Ruy Barbosa/RN, 06 de Outubro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3982A202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210028 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 06/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.948/0001-76. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME					
CNPJ: 31.011.948/0001-76					
ENDEREÇO: Rua Cassiterita, nº 1576, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN					
REPRESENTANTE: Francinalva Davi da Silva					
TEL.: (84) 98605-9715					
E-MAIL: fds.eireli@yahoo.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, com no mínimo 02 (dois) tratores (300hs cada) de potência mínima de 122 CV, tração 4 x 4, com grade hidráulica de pressão, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN, estando incluso operador e combustível.	600	HORAS	R\$ 82,50	49.500,00

Ruy Barbosa/RN, 12 de Outubro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3E9D719D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2457/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 044/2021, publicado no **TRIBUNA DO NORTE** dia 23/09/2021, processo administrativo n.º 2457/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 30.585.637/0001-58						
ENDEREÇO: Av. Interventor Mário Câmara, 2244 – Dix Sept Rosado – Natal/RN – CEP: 59.054-600.						
REPRESENTANTE: Maciane Paulo da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora de RG nº 6.674.812(SDS/PE), inscrita no CPF nº 060.040.174-00, residente e domiciliado na Rua Da Saudade, 90 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-125.						
E-MAIL: TEL.: (84) 9 9914 6638						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	Bola tipo futebol de campo nº5 modelo s 11 ou similar profifa termotec, com 08 gomos confeccionada com pu ultra 100%. possui camada neo gel, diâmetro 68-70cm, peso 420-445g, câmara airbilty miolo slip system removível e lubricado costurado a mão	Topper	Unid.	10	RS 108,00	RS 1.080,00
0005	Bola tipo futebol de campo, nº4, costurada à mão - microfibras 32 gomos, câmara airbilty	Topper	Unid.	30	RS 72,00	RS 2.160,00
0007	Bola tipo futebol de campo, nº4, costurada à mão - microfibras 32 gomos, câmara airbola de futsal tipo max 500 ou similar - composição pu poliuretano , gomos 32, costurada a mão, câmara airbilty miolo slip system removível e lubrificado. pressão 8-9 lbs, peso aproximado 410-440g, circunferência aproximada 61-64cm, selo cbfs, indicado para jogo tipo futsal, origem nacionality	Topper	Unid.	30	RS 120,00	RS 3.600,00
0008	Bola tipo futsal pro. composição pvc, peso 400-440 g, circunferência 60-64 cm de 32 gomos, sistema airbilty	Topper	Unid.	5	RS 93,75	RS 468,75
0010	Bola tipo vôleibol material microfibras poliuretano tecnologia anti suor certificação fivb, peso 260- 280g, circunferência 65- 7cm	Topper	Unid.	5	RS 78,75	RS 393,75
0011	Bola, tipo voleibol de praia, maciez, menor absorção de água, sem costura, pvc, 18 gomos, 65x67cm, peso 260-280g, câmara airbilty	Topper	Unid.	1	RS 87,00	RS 87,00
0034	Troféu taça, material plástico injetado poliestireno, cor dourada, altura 40 cm	Ax Sprots	Unid.	10	RS 71,00	RS 710,00
0035	Troféu taça, material plástico injetado poliestireno, cor dourada, altura 60 cm	Ax Sprots	Unid.	5	RS 75,00	RS 375,00
0036	Troféu taça, material plástico injetado poliestireno, cor dourada, altura 80 cm	Ax Sprots	Unid.	5	RS 120,00	RS 600,00
0037	Troféu tipo orelhuda, material da base em alumínio, material do corpo alumínio, bases circulares, com altura de 60 cm, largura de 30 cm	Ax Sprots	Unid.	2	RS 125,00	RS 250,00
VALOR TOTAL: RS 9.724,50(nove mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Potyguar Representacoes Comercio E Servicos EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 30.585.637/0001-58
Prefeita	REP. MACIANE PAULO DA SILVA
	CPF: 060.040.174-00

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BD7087C5

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2457/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 044/2021, publicado na **TRIBUNA DO NORTE** dia 23/09/2021, Processo Administrativo n.º 2457/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**, especificado no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 11.183.984/0001-00						
ENDEREÇO: Av. Coronel Estevam, 1598 – Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.035-000.						
REPRESENTANTE: Leonardo Costa dos Santos, brasileiro, Solteiro, empresário, portador de RG nº 001.859.153(SSP/RN), inscrito no CPF nº 070.802.104-29, residente e domiciliado na Rua Currais Novos – Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-110.						
E-MAIL: lc.comercial2009@hotmail.com TEL.: (84) 3221-4987						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	Apito em plástico, tipo para jogos, com bolinha de material levíssimo (cortiça ou isopor - não encharca em contato com a água), com anel de fixação em sua ponta, emite cerca de 115db de som, 5,2x1,9	Pangue	Unid.	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
VALOR TOTAL: R\$ 64,00(sessenta e quatro reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Leonardo Costa Dos Santos-Me
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 11.183.984/0001-00
Prefeita	Rep.
	LEONARDO COSTA DOS SANTOS
	CPF: 070.802.104-29

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:CE1808AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 088/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boL.com.br			Chave de autenticação: 1916-9086-771		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 088/2021 de 18/10/2021					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 1476 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/10/2021	259294	Redução da Despesa			6.069,00
Total da Despesa:				0,00	6.069,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	6.069,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	6.069,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 967 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.40					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/10/2021	259290	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	9.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	9.000,00

Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos					
Despesa 1219 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/10/2021	259287	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.800,00	
Total da Despesa:				12.800,00	0,00
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/10/2021	259295	Redução da Despesa			17.000,00
Total da Despesa:				0,00	17.000,00
Despesa 1474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.40					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/10/2021	259286	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
Total da Despesa:				14.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				26.800,00	17.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				26.800,00	17.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Prog .Incentivo Agricultura – Corte de Terr					
Despesa 1244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/10/2021	259293	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut .Ativ .Sec .Agric . Indústria e Comerci					
Despesa 1254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/10/2021	259288	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 1256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/10/2021	259292	Redução da Despesa			12.800,00
Total da Despesa:				0,00	12.800,00
Despesa 1470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/10/2021	259289	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.069,00	
Total da Despesa:				23.069,00	0,00
Despesa 1471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.40					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
18/10/2021	259291	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				28.069,00	22.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				28.069,00	22.800,00
Total do Fundamento:				54.869,00	54.869,00
Total Geral:				54.869,00	54.869,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AF977COB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2021**

São Francisco do Oeste/RN, 18 de outubro de 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, credito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO		
Despesa: 18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1001	RS 10.000,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	28 - Encargos Especiais		
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.195 - SENTENÇAS JUDICIAIS (RPVs)		
Despesa: 651 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		Fonte: 1001	RS 100.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 30%		
Despesa: 319 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1113	RS 68.000,00
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 70%		
Despesa: 330 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 1112	RS 135.000,00
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Despesa: 123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1111	RS 59.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa: 175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	RS 191.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS		
Despesa: 187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1001	RS 23.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.29 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (eSF)		
Despesa: 465 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 1214	RS 8.000,00
Ação:	4.36 - ATENÇÃO PRIMARIA - CAPTAÇÃO PONDERADA		
Despesa: 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1214	RS 26.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	9001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa: 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1390	RS 3.000,00
Programa:	16 - GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		
Ação:	4.165 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa: 554 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 1390	RS 11.000,00
Programa:	20 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
Ação:	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL		
Despesa: 496 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 1390	RS 15.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER		
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS		
Ação:	1.106 - CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA COBERTA C/ VESTIARIO		
Despesa: 216 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1510	RS 10.000,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.127 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		
Despesa: 422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1001	RS 86.000,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	605 - Abastecimento		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	1.97 - PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES		
Despesa: 57 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1001	RS 15.000,00
Subfunção:	606 - Extensão Rural		

Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	1.101 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
Despesa: 68 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 2.000,00	
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Despesa: 76 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 8.000,00	
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Despesa: 338 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1111	RS 68.000,00	
Ação:	5.65 - BIBLIOTECA PARA REDE ESCOLAR		
Despesa: 95 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1111	RS 20.000,00	
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.67 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
Despesa: 143 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 10.000,00	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.78 - CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Despesa: 669 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 30.000,00	
Função:	25 - Energia		
Subfunção:	752 - Energia Elétrica		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.81 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		
Despesa: 199 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 41.000,00	
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.80 - MANUT. DA GARAGEM MUNICIPAL		
Despesa: 200 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 11.000,00	
Órgão:	90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade:	90099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Função:	99 - Reserva de Contingência		
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência		
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação:	1.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Despesa: 410 - 9.9.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 1001	RS 235.000,00	
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 398 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1211	RS 8.000,00	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.146 - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR		
Despesa: 406 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1290	RS 105.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2DA8A7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Calendário do Processo de Gestão Democrática das Escolas Públicas Municipais de São José de Mipibu/RN – BIÊNIO 2022-2023				
DATA	ATIVIDADE	LOCAL	TURNO	RESPONSÁVEL
15/10/2021	Publicação do Decreto e Calendário das Eleições	Secretaria Municipal de Educação	Matutino/Vespertino	SME
03/11/2021	Nomeação da Comissão Eleitoral Escolar	Secretaria Municipal de Educação	Matutino/Vespertino	SME
04 a 12/11/2021	Constituição da Comissão Eleitoral Escolar.	Todas as Escolas e CMEIs	Matutino/Vespertino/Noturno	Gestão das Escolas
16 a 19/11/2021	Recebimento e Análise pela Comissão Eleitoral Central das Inscrições dos candidatos.	Secretaria Municipal de Educação	Matutino (08h às 13h)	Comissão Eleitoral Central
23/11/2021	Publicação da relação com os candidatos inscritos.	Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Educação e Blog do Núcleo Sindical de São José de Mipibu/RN.	Vespertino (16h)	Comissão Eleitoral Central
24/11/2021	Recebimento, análise e deliberação dos Pedidos de Impugnação dos candidatos.	Secretaria Municipal de Educação	Matutino (Das 08h às 13h)	Comissão Eleitoral Central
26/11/2021	Divulgação dos Resultados das Impugnações.	Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Educação e Blog do Núcleo Sindical de São José de Mipibu/RN.	Vespertino (16h)	Comissão Eleitoral Central

De 01 09/12/2021	a	Campanha eleitoral dos candidatos.	Todas as escolas e CMEIs.	Matutino, Vespertino e Noturno	Comissão Eleitoral Escolar
10/12/2021		Eleição e apuração dos resultados.	Todas as escolas e CMEIs.	Nos horários dos expedientes escolares, com limite até às 21h.	Comissão Eleitoral Escolar
13/12/2021		Deliberação sobre recursos do processo eleitoral, candidatura e apuração do resultado.	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8h	Comissão Eleitoral Central
14/12/2021		Divulgação do Resultado Oficial do Processo de Gestão Democrática.	Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Educação e Blog do Núcleo Sindical de São José de Mipibu/RN.	10h	Conselho Municipal de Educação
03/01/2022		Nomeação e Posse	Secretaria Municipal de Educação	Matutino	Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:22BEF6A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 137/2020, de 03 de Novembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.267.073,52 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Setenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.267.073,52 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Setenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.267.073,52 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Setenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 03 de Novembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 137/2020 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	48.630,00
		Anul.dotação	99,51
04 122 0010 2.013	Contrib.para a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.529,95
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			82.259,46
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fi Conviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0020 2.027	Manut.das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.314,22
08 244 0020 2.028	Manut.das ações do Programa CRAS/Centro de Referencia da Assistencia Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	14.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			21.514,22
PARA:			

06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.037	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		AnuL.dotação	361.700,59

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 137/2020 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0042 2.044	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		AnuL.dotação	33.083,95
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			394.784,54
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuL.dotação	11.418,75
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuL.dotação	13.400,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuL.dotação	120.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuL.dotação	8.105,50
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuL.dotação	40.505,95
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuL.dotação	8.015,00
10 301 0049 2.056	Manutenção e Implementação da estratégia de agentes Comunitarios de Saude/ACS		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuL.dotação	8.100,00
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuL.dotação	27.650,91
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuL.dotação	4.292,00
		AnuL.dotação	74.800,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 137/2020 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 305 0053 2.066	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuL.dotação	35.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			351.288,11
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		AnuL.dotação	207.780,45
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	45.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	5.626,66
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		AnuL.dotação	34.807,43
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	21.846,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			315.060,54
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.373,18
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	29.595,41
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	47.720,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			78.688,59
PARA:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.073	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.300,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 137/2020 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			4.300,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.278,06
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.900,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			19.178,06
TOTAL GERAL			1.267.073,52

São José do Campestre, 03 de Novembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 137/2020 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			60.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			73,52
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
04 122 0012 2.015	Manut.Consult.AMLAP,FEMURN, CNM Federação dos Municípios do RN		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			117.073,52
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0012 2.018	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			70.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0021 2.020	Manut.das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortamento de Vinculos/Assi id		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 137/2020 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 244 0020 1.005	Construção da Sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			20.000,00
08 244 0020 1.006	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
08 244 0024 2.031	Funcionamento do programa do Peixe		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			55.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 1.009	Ampl.e Recup.Escolas FUNDEB40		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			20.000,00
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
12 361 0042 1.014	Construção e Instalar a Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			15.000,00
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 137/2020 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			20.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
12 362 0042 2.042	Transporte Escolar Estadual PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			20.000,00
12 365 0042 2.043	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			20.000,00
12 365 0042 2.044	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			30.000,00
12 365 0042 2.045	Manutenção das Ações do Programa de Transporte escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			30.000,00
12 366 0042 2.048	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB-40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			14.000,00

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		20.000,00
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		5.000,00
27 812 0043 1.019	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		30.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 137/2020 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			379.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.000,00
			75.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		15.000,00
			15.000,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		25.000,00
10 301 0048 1.020	Aquisição de Medicamentos da Unidade Básica de Saúde do Município		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		20.000,00
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		15.000,00
10 301 0049 2.056	Manutenção e Implementação da estratégia de agentes Comunitários de Saúde/ACS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
10 301 0051 2.058	Manutenção do CAPS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
10 301 0054 2.059	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		20.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 137/2020 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
10 301 0056 2.060	Manutenção das Ações do PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
			10.000,00
10 301 0060 1.024	Const.de UBS - Unidade Básica de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		10.000,00
10 301 0060 1.025	Aquisição de Aparelho de RX		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		

10 301 0066 2.061	Manut.e Fundo Municipal de Saude		20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
10 302 0048 1.027	Ampliação e Reforma do Hospital Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
10 302 0059 2.064	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			370.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 137/2020 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
15 451 0069 1.033	Refora,Ampliação e Modernização de Cemitério		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
15 452 0058 1.036	Modernização e Manutenção da Feira Livre		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 452 0069 1.037	Const. de Calçadão nas Principais entrad as da cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
15 452 0069 1.038	Construção e Manutenção da Destinação Finalde Residuos Solidos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			5.000,00
15 452 0073 2.068	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
15 452 0079 2.070	Urbanização de Vias; Canteiros e logradouros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			25.000,00
			1.000,00
26 782 0076 1.039	Const.de Abrigos Rodoviários		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 137/2020 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			136.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.041	Construção e Manutenção de Parque de Exposição de animais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			15.000,00
20 605 0085 1.048	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			15.000,00
20 605 0085 1.049	Reforma e Instalação do Mercado Publico		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			25.000,00
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			95.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0044 1.055	Concess.de Subsídio Mensal Atraves de Subvenção social, para manutenção de esp		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
13 392 0044 1.056	Execução de Edital de Premiação Destinad a fomentar e a manutenção de agentes		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
13 392 0087 2.073	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 137/2020 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			45.000,00
TOTAL GERAL			1.267.073,52

São José do Campestre, 03 de Novembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7875359E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 138/2020, de 09 de Novembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 255.727,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 255.727,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 255.727,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 09 de Novembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 138/2020 de 09 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.026	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.500,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.805,66
10 301 0048 1.022	Aquis. de Veículos para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	97.600,00
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.445,00
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	101.428,66
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.315,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			211.594,32
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0069 2.067	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	17.325,16
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.107,52

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 138/2020 de 09 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.200,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			36.632,68
TOTAL GERAL			255.727,00

São José do Campestre, 09 de Novembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 138/2020 de 09 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 1.002	Aquisição de veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.000,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
19300000	Alienação de bem/Ativo		15.000,00
04.122.0018.2.016	Amortização da dívida e juros,junto aos Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			87.000,00
DE:			
04.01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04.122.0012.2.018	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 138/2020 de 09 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			25.000,00
DE:			
05.01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0020.1.004	Const. e Instalação de Unidade de Assistência a Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		10.000,00
08.244.0020.1.006	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		10.000,00
08.244.0020.2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			35.000,00
DE:			
06.01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12.361.0036.2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10900000	Outros Recursos Não Vinculados		9.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		727,00
12.361.0042.2.039	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			39.727,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 138/2020 de 09 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07.01.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0045.2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		10.000,00
10.301.0046.2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
10.301.0048.2.054	Manutenção do PAB fixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		10.000,00
10.305.0053.2.066	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			50.000,00

DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			5.000,00
15 451 0069 1.034	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
15 452 0058 1.036	Modernização e Manutenção da Feira Livre		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			14.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 138/2020 de 09 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			255.727,00

São José do Campestre, 09 de Novembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:68FB8D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 175/2021, de 02 de Agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.539.258,52 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.539.258,52 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.539.258,52 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 02 de Agosto de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 175/2021 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 243 0008 2.005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Amul.dotação	201,15
TOTAL Gabinete do Prefeito			201,15
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Amul.dotação	95.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	54.027,55
TOTAL Sec.Mun.de Administração			149.027,55
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	855,00
08 244 0020 2.026	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Asistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			50.855,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.037	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental al-60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	200.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 175/2021 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0042 2.044	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	132.000,00
12 366 0042 2.046	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e adulto Fundeb 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	46.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			378.000,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	26.886,02
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	27.885,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.443,00
10 301 0046 2.052	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	450.000,00
		Anul.dotação	40.000,00
10 301 0048 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	40.285,47
10 302 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	17.550,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			653.049,99
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.066	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.830,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 175/2021 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0075 2.067	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.389,72
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	39.074,25
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			75.293,97
PARA:			

09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	18.530,96
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	77.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			155.530,96
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.073	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	23.299,90
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			23.299,90
PARA:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		
03 092 0090 2.074	Manut.da Procuradoria Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 175/2021 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Procuradoria Geral do Município			54.000,00
TOTAL GERAL			1.539.258,52

São José do Campestre, 02 de Agosto de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 175/2021 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0012 2.018	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			258,52
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			258,52
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0020 1.004	Const. e Instalação de Unidade de Assistência a Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			30.000,00
08 244 0020 1.005	Construção da Sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			60.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 1.012	Reforma e Ampliação de Escolas FNDE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			80.000,00
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			100.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		9.000,00
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		200.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 175/2021 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		40.000,00
12 365 0042 2.045	Manutenção das Ações do Programa de Tran esporte escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			809.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		90.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		80.000,00
10 301 0060 1.025	Aquisição de Aparelho de RX		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			220.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		200.000,00
			50.000,00
19400000	Outras Vinculações de Transferências		50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			300.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 175/2021 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.048	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		50.000,00
20 605 0085 1.050	Aquisição de Carro Pipa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			100.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 1.054	Construção de Praça de eventos no Municí pio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			50.000,00
TOTAL GERAL			1.539.258,52

São José do Campestre, 02 de Agosto de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BA7E117D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 176/2021, de 09 de Agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 93.762,40 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 93.762,40 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 93.762,40 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 09 de Agosto de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 176/2021 de 09 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0018 2.016	Amortização da dívida e juros,junto aos Precatórios		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	54.728,01
28 843 0098 2.017	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.261,63
TOTAL Sec.Mun.de Administração			65.989,64
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.729,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			1.729,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.959,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.498,40
10 301 0048 2.054	manutenção das ações do programa da Farmácia Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	11.447,37
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			15.905,17
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.067	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.138,59

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 176/2021 de 09 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani		10.138,59
TOTAL GERAL			93.762,40

São José do Campestre, 09 de Agosto de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 176/2021 de 09 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			40.000,00
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			762,40
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			90.762,40
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0049 2.055	Manutenção e Implementação da estratégia de agentes Comunitarios de Saude/ACS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			3.000,00
TOTAL GERAL			93.762,40

São José do Campestre, 09 de Agosto de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:BD46EC3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 016/2021

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	255.602,71
Valor Total:	149.997,45
Situação:	Homologado em 18/10/2021 15:25:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:8CCE2B93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária a Saúde – IDAPS, aos profissionais vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1064/2021 de 15 de outubro de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **SETEMBRO** do exercício de 2021.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	RS 177,27
002	0000792	DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	RS 177,27
003	0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	RS 177,27
004	0000221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	RS 177,27
005	0000223	MARIA INÊS JUSTINO DA SILVA	RS 177,27
006	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	RS 177,27
007	0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D ALMEIDA	RS 88,62
008	0001087	MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS	RS 177,27
009	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	RS 88,62
010	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	RS 177,27
011	0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	RS 177,27
012	0001110	ALICE LETÍCIA PEREIRA LIMA	RS 177,27
TOTAL			RS 1.949,94

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	RS 171,67
002	0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	RS 171,67
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	RS 171,67
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO	RS 171,67
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	RS 171,67
006	0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	RS 171,67
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	RS 171,67
008	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	RS 171,67
009	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	RS 171,67
010	0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA	RS 171,67
011	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	RS 171,67
012	0001084	CAINÃ ARAÚJO CRUZ	RS 128,75
013	0000744	MALARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	RS 85,83
014	0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRAGA	RS 171,67
TOTAL			RS 2.274,62

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	RS 199,84
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	RS 199,84
003	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	RS 199,84
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	RS 199,84
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	RS 199,84
006	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	RS 199,84
007	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	RS 199,84
008	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	RS 199,84
009	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	RS 199,84
010	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	RS 199,84
011	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	RS 199,84
012	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	RS 149,88
013	0001105	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	RS 199,84
TOTAL			RS 2.547,96

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOSGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2021 - RP

Aos 18 de outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1999; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

MARCOS JULIANO DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21 - Endereço: Estrada RN 117 - CEP:59800000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99947-2424

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	PENDRIVE CAPACIDADE 32GB, USB 3.0	maxprint	maxprint	35 UN	R\$ 43,75	1.531,25
0008	MOUSE COM FIO, TIPO USB, USB 3.0	MAXPRINT	MAXPRINT	100 UN	R\$ 19,90	1.990,00
0016	NOTEBOOK DE PROCESSAMENTO COM PROCESSADOR NO MÍNIMO I5 10ª GERAÇÃO, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE BASE: 2.3GHZ (SEM TURBO), SSD 256 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, TELA DE 15,6", COM TECLADO NUMÉRICO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	npssoxda-kf2br	SAMSUNG	15 UN	R\$ 3.750,00	56.250,00
0020	ROTEADOR WIRELESS, DUAL BAND AC 1200MBPS, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 CABO DE REDE E 1 GUIA DE INSTALAÇÃO, TECNOLOGIA AC, DUAL-BAND, INSTALAÇÃO SUPERFÁCIL, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO VIA APP, CONTROLE PARENTAL, QOS (CONTROLE DE BANDA), COMPATÍVEL COM IPV6 PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC, VELOCIDADE: 300 MBPS (2.4GHZ) E 867 MBPS (5GHZ), 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI, 3 PORTAS LAN, MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP / REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	TP-LINK	TP-LINK	15 UN	R\$ 330,00	4.950,00
0022	FONTE PARA DESKTOP	maxprint	maxprint	15 UN	R\$ 69,90	1.048,50
0031	FONTE PARA NOTEBOOK, UNIVERSAL, 90W, BIVOLT.	MULTILASER	MULTILASER	15 UN	R\$ 143,50	2.152,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 67.922,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00015/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
12.633.952/0001-21	MARCOS JULIANO DA SILVA	06	67.922,25
VALOR TOTALR\$			67.922,25

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de outubro de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

MARCOS JULIANO DA SILVA

12.633.952/0001-21

100 UN	RS 19,90	1.990,00
--------	----------	----------

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D884E0DA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2021 - RP

Aos 18 de outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento Endereço:RUAGONZAGA PEDRO DA SILVA - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 3444-2903

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ESTABILIZADOR 1000VA, BIVOLT.	TS SHARA - POWEREST 1000VA	TS SHARA - POWEREST 1000VA	15 UN	RS 277,00	4.155,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
21.062.777/0001-50	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	01	4.155,00
VALOR TOTAL			4.155,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de outubro de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

21.062.777/0001-50

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:51E518ED

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2021 - RP

Aos 18 de outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº

123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.932.000/0001-16 - Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSORÓ/RN - CEP: 59603340 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99963-7451

COD	ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0010	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, WIRELESS, COPIADORA, SCANNER, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B ATÉ 5760 X 1440 DPI. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - COR ATÉ 5760 X 1440 DPI. RESOLUÇÃO ÓPTICA - DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 X 2400 DPI. BIVOLT.	BROTHER	10 UNIDADES	R\$ 1.240,00	R\$ 12.400,00
0015	COMPUTADOR, CORE I5 8GB, HD 1TB, MONITOR 19.5", CONEXÃO: VGA E HDMI, FABRICADOS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, PLACA MÃE / CHIPSET: INTEL H SERIES / CONEXÕES: HDMI, 3X ÁUDIO, LAN, PS2 E 4X USB / UDIO: HD DE ALTA DEFINIÇÃO 5.1 CANAIS / REDE: LAN GIGABIT 10/100/1000 / PROCESSADOR: NÚCLEOS: 4, THREADS: 4, CACHE: 6MB. GABINETE: TIPO: ATX / COR: PRETO / CONEXÕES: 2X USB E ÁUDIO/MICROFONE / FONTE: BIVOLT / PAINEL FRONTAL TOTALMENTE DE MALHA, PARA MELHOR RESFRIAMENTO PARA MELHORAR A EXECUÇÃO ESTÁVEL DO PC, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	WORLD PC /MONITOR: HQ	20 UNIDADES	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
				TOTAL	R\$ 60.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Cnpj	FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL
32.932.000/0001-16	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	02	R\$ 60.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de outubro de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

32.932.000/0001-16

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:12EF9139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 187/2021

Aos 13 de outubro de 2021, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2021**, Processo Administrativo Licitatório n.º **187/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de 1 (um) veículo tipo Pick-up cabine dupla para Secretaria de Saúde, conforme descrito abaixo:, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 47/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA		
CNPJ: 35.503.721/0003-60	Telefone: 81992966485	Email:
Endereço: R VEREADOR GALDENCIO J. DE SOUZA, 0, Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000		
Representante: OSVALDO RUI DIAS MARTINS - CPF: 136.405.184-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023737 - Um veículo tipo Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) potência mínima do motor de 140CV; cambio manual; capacidade para 05 lugares; direção hidráulica/elétrica; acessórios estribos laterais; protetor de caçamba; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freios ABS e airbag duplo. Cor branca.	FIAT	UND	1,00	186.000,00	186.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **13/10/2021**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

TIBAU DO SUL/RN, 13 de outubro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Dical-Distribuidora De Veiculos Cajazeiras LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Representante Legal:

OSVALDO RUI DIAS MARTINS,

Socio Administrador,

Brasileiro(A),

Portador do CPF n.º 136.405.184-20.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9FF0F4BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 189/2021**

Aos **14 de outubro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo PREFEITO o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2021, Processo Administrativo Licitatório nº 189/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE), de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 48/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS		
CNPJ: 02.398.628/0001-12	Telefone: 84 3301-1282 – 98823-9781	Email: centrocaex@hotmail.com
Endereço: AV. ANTOINE DE SAINT EXUPERY, 1003, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59066-430		
Representante: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - CPF: 034.432.794-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024925 - prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE).	N/C	Mês	12,00	7.480,00	89.760,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **15/10/2021**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

TIBAU DO SUL/RN, 14 de outubro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Centro de Ação Comunitaria de Entidades Organizacionais - CNPJ: 02.398.628/0001-12.

Representante Legal:

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA,

Advogado, Brasileiro, Separado(a) Portador do CPF n.º 034.432.794-90.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C2A75344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 190/2021

Aos **14 de outubro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo PREFEITO o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2021, Processo Administrativo Licitatório nº 190/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1, A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, QUE PERMITE A GESTÃO DE MATRÍCULAS, DIÁRIO DE CLASSE, ALÉM DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SIG SOFT & CONSULT. EM TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA ME		
CNPJ: 13.406.686/0001-67	Telefone: (84) 4141-2141	Email: secretaria@esig.com.br
Endereço: RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-500		
Representante: RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA - CPF: 011.955.434-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024966 - SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A 09(NOVE) UNIDADES ESCOLARES.	N/C	MES	12,00	2.850,000	34.200,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **14/10/2021**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

TIBAU DO SUL/RN, 14 de outubro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:
 SIG Soft & Consult. em Tec. da Informação LTDA ME
 CNPJ: 13.406.686/0001-67.
 Representante Legal:
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA,
 Socia Administradora,
 Brasileira, Casado(a) Portador do CPF n.º 011.955.434-84.

ASSINATURA

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador: 1F4D80C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2021

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 176/2021

Aos **27 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 43/2021**, Processo Administrativo Licitatório n.º **176/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1, A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES PARA SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO SELETIVO DE RESÍDUOS GERADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **43/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda		
CNPJ: 26.873.236/0001-26	Telefone: 21-2434-7764	Email:
Endereço: Rua Luiz Sodré Filho, 0 Loja 01, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, CEP: 58410-770		
Representante: TATHIANA PEREIRA DUARTE - CPF: 131.959.874-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0024804 - LIXEIRA EM FIBRA PERSONALIZADA GOLFINHO/TARTARUGA/SAPO 60L. LAMINADOS EM RESINA DE POLIÉSTER REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO, MODELOS DIVERSOS (TAMPAS DE ENCAIXE), COM ANEL INTERNO DE AÇO, PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO.CAPACIDADE MINIMA 60 LITROS	FIBRAX	UND	200,00	1.015,00	203.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **27/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

TIBAU DO SUL/RN, 27 de setembro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços LTDA

CNPJ: 26.873.236/0001-26.

Representante Legal:

TATHIANA PEREIRA DUARTE,

Socio Administrador,

Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 131.959.874-90.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1DC13FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2021

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 176/2021

Aos **27 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2021**, Processo Administrativo Licitatório n.º **176/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1, A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES PARA SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO SELETIVO DE RESÍDUOS GERADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **43/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CAVALCANTE CIA LTDA EPP		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: 84 – 3663-2045	Email: trevolicitacao@hotmail.com
Endereço: Avenida das Fronteiras, 0 loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345		
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.224-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0024803 - BOMBONA PLÁSTICO INJETADO CAPACIDADE 200 LITROS CORES AZUL OU PRETA. TIPOS TAMPAS REMOVÍVEL.	RECICLADO	UND	150,00	270,000	40.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o

ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **27/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

TIBAU DO SUL/RN, 27 de setembro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Cavalcante Cia LTDA EPP

CNPJ: 10.655.938/0001-01.

Representante Legal:

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR,

Socio Administrador,

Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 671.046.224-20.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E3043B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2021

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 176/2021**

Aos **27 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro - CEP: 59.178-000, Tibau do Sul/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF sob nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 43/2021**, Processo Administrativo Licitatório n.º **176/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 001, de 07 de janeiro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES PARA SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO SELETIVO DE RESÍDUOS GERADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **43/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 36.327.075/0001-29	Telefone: 2124347764	Email:
Endereço: Avenida Jardins de Santa Mônica, 0 bl 3 - ap 504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22793-095		
Representante: SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA - CPF: 083.944.677-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024679 - CONTEINER/CONTENTOR FABRICADO EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE (PEMD), UTILIZANDO MATERIAL	LAR	UND	150,00	1.235,00	185.250,00

	RECICLAVEL (PRODUTO SUSTENTAVEL), COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE NO MINIMO 1000 LITROS OU 400KG. CONTEM UM ADITIVO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI-UV PARA OS NIVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8- UVB (ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS), EQUIPADO COM NO MINIMO 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE 200MM, FEITOS DE BORRACHA MACIÇA COM NUCLEO DE POLIPROPILENO E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSAO, SENDO 2 COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO. POSSUI MUNHAO PARA BASCULAMENTO EM CAMINHOS DE COLETA URBANA E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 130 X 107 X 129 CM (C x L x A) – PESO MÍNIMO: 49KG - CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO: 400KG TIPO DE RODA: 2 RODIZIOS GIRATORIOS COM FREIO 6 E 2 RODIZIOS GIRATORIOS DE 6 DE BORRACHA (REDUÇÃO DE IMPACTO E FREIO DE ESTACIONAMENTO) - MATERIAL: POLIETILENO DE MATERIAL RECICLADO DE MEDIA DENSIDADE (PEMD) - CORES: AZUL, AMARELO, CINZA, LARANJA, MARRON, VERDE, VERMELHO (A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA) - PINTURA : NAO SE APLICA - NORMA: ABNT NBR 15911 - GARANTIA: MINIMA 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PLÁSTICOS				
2	0024801 - CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL EMPOLIETILENO (PE) 100% VIRGEM NA COR AZUL, COM TAMPAS ISENTAS DE PINOS PLÁSTICOS E TRAVA DE TAMPAS, CAPACIDADE PARA 240 LITROS, DUAS RODAS DE 250MM EM BORRACHA MACIÇA E NÚCLEO EM POLIPROPILENO, PADRÃO AMERICANO, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM BASE FIXADA AO SOLO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM ESPESSURA DE 5 MM, DIMENSÃO MÍNIMA DA BASE DE 30 CM X 30 CM COM 4 FURROS, RESINA TERMOPLÁSTICA CONTENDO ADITIVO ESTABILIZADOR ULTRAVIOLETA EM UM NÍVEL MÍNIMO DE UV8, PADRONIZADO SEGUNDO NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15911-1, 15911-2 E 15911-4.	LAR PLÁSTICOS	UND	50,00	429,900	21.495,00
3	0024802 - CONTÊINER EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV. CAPACIDADE: 660L / 264KG (VOLUME NOMINAL), SUPERFÍCIE LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, DE FORMA A NÃO PERMITIR O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS. TAMPAS ARTICULADAS AO PRÓPRIO CORPO, PINOS DE ARTICULAÇÃO DA TAMPAS E OS MUNHÕES DE BASCULAMENTO INJETADOS, MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E QUATRO GIRATÓRIOS COM RODAS DE BORRACHA DE 8, SENDO DOIS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO E COM ÂNGULO DE GIRO DE 360°. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN EN 840.	JSN	UND	100,00	1.700,000	170.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2019.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 27/09/2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro de 2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 001/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 001/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

TIBAU DO SUL/RN, 27 de setembro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Fortclean Comercio De Equipamentos EIRELI

CNPJ: 36.327.075/0001-29.

Representante Legal:

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA,

Socio Administrador,

Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 083.944.677-25.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:06CF2AD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 080/21, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nro 00080/21, de 15 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.052.529,80 (Um Milhão, Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00757/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.052.529,80 (Um Milhão, Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.052.529,80 (Um Milhão, Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 15 de Outubro de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00080/21 de 15 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.003	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	144.568,70
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			144.568,70
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0007 2.008	Manut. Geral Ativ. Sec. Mun. Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	22.491,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	409.432,33
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			431.923,83
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educação Básica		
12 361 0042 2.015	Folha do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	180.434,34
TOTAL Fundo de Des. da Educação Básica			180.434,34
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.017	Manut. Geral Sec. Mun. Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	79.269,56
10 301 0075 2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	3.565,44
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	74.184,50

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00080/21 de 15 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0075.2.021	Prog.de Ap.a Pessoas Carentes na Area da Saúde		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	10.000,00
10.301.0075.2.026	Assist.Financ.Compl.Agen.Comun. PAC 100%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	6.996,10
10.302.0075.2.029	Nucleo de Apoio a Saude da Familia NASF Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	19.350,00
10.302.0075.2.030	Programa de Atenção Básica- PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	4.067,33
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			197.432,93
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assitencia Social		
08.122.0081.2.036	Manut.Ativ.da Sec.Mun.Assist.Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	1.300,00
08.242.0081.1.028	Prog.Criança Feliz		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assitencia Social			2.300,00
PARA:			
09.01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20.122.0007.2.042	Man.Sec.Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	16.570,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Exce.arrec.	26.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			42.570,00
PARA:			
10.01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15.122.0007.2.043	Manut.Sec.Mun.de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	20.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00080/21 de 15 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	5.800,00
15.122.0051.2.044	Manut.e Ampl.da Ilum.Pública Urb.e Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	27.500,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			53.300,00
TOTAL GERAL			1.052.529,80

Umarizal, 15 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:637D556A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0053/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: ELABORE CONSTRUÇÕES CNPJ: 37.946.960/0001-59, referente à REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – SÍTIO FORMOSO DOS CRISTINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN.

867 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5077 - Serviço de reforma da Unidade Básica de saúde – UBS – do sítio Formoso dos Cristinos. Zona rural do Município de Venha-Ver/RN, conforme projeto básico.	Und	1	30.126,90	30.126,90
Total					30.126,90

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 18/10/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C369CD2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 111/2021**

DECRETO Nº 111/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de outubro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
 (Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO			
			44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 10.500,00
Total da Ação:					R\$ 10.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.500,00

**ANEXO II
 (Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO			
			14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 10.500,00
Total da Ação:					R\$ 10.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.500,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2021 - PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021 - PE, homologada em 01/09/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

FORNECEDORES: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

145 - SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	963 - PAPEL A4 (210 x 297 mm), ALCALINO, 75G/M², RESMA COM 500FLS COPIMAX	RESMA	900	14,79	13.311,00
2	969 - LIVRO DE PONTO CAPA DURA (310mm x 220mm), 100 FLS, PRETO. Grafiset	Unidade	50	12,49	624,50
3	970 - LIVRO DE ATA COM 100FLS NUMERADAS, CAPA DURA, PRETA, PAPEL SULFITE, 75 G/M2, 297 MM x 210 MM Grafiset	Unidade	50	7,99	399,50
4	977 - PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO, 230 MM, 335 MM, AZUL Dello	Unidade	100	1,54	154,00
5	978 - FITA ADESIVA, CREPE, GOMADA, MONOFACE, 38 MM x 50 M ADELBRAS	Unidade	200	11,57	2.314,00
6	980 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO, 21 CM Maped	Unidade	10	5,90	59,00
7	981 - RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, TRANSPARENTE WALEU	Unidade	600	0,69	414,00
8	982 - APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 4,50 X 1,50 CM Cis	Unidade	600	0,79	474,00
9	983 - PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO, MESA, 100 FL, MANUAL, FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE Maped	Unidade	20	35,99	719,80
10	985 - GRAMPEADOR, METAL, MESA, 50 FLS, PAPEL, 26/6 Cis	Unidade	30	38,99	1.169,70
11	986 - TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO - EMBALAGEM C/ 100 UND Nobre	Caixa	100	13,59	1.359,00
12	987 - LUVA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UND Nobre	Caixa	50	58,64	2.932,00
13	988 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, 07, MÉDIA, AZUL, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL - CAIXA COM 50UND Compactor	Caixa	100	24,99	2.499,00
14	989 - APONTADOR SIMPLES DE LÁPIS, METAL, ESCOLAR, PEQUENO, SEM DEPÓSITO Cis	Unidade	50	0,49	24,50
15	990 - PEN DRIVE PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, 8 GB, USB MULTILASER	Unidade	50	17,99	899,50
16	991 - ESTILETE, ESTREITO, 10 MM, PLÁSTICO, 8,5 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA BRW	Unidade	50	1,10	55,00
17	992 - ESTILETE, LARGO, 20 MM, PLÁSTICO, 11 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA BRW	Unidade	50	1,19	59,50
18	993 - CLIPS PARA PAPEL 2/0 - CAIXA C/ 100 UND ACC	Caixa	100	1,64	164,00
19	994 - ALMOFADA CARIMBO, PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 2, AZUL, ENTINTADA, 11 CM, 7,8 CM, RETANGULAR RADEX	Unidade	30	4,09	122,70
20	997 - CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA BRW	Unidade	100	1,30	130,00
21	999 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA, 40 MM, 20 MM, BRANCA, MACIA Mercur	Unidade	600	0,54	324,00
22	1000 - PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PLASTIFICADA, DOCUMENTO, 250 MM, 335 MM, COM ABA E ELÁSTICO Polionda	Unidade	100	1,55	155,00
23	1003 - PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AAA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL - EMBALAGEM COM 2 Panasonic	Unidade	50	3,74	187,00
24	1005 - PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL - EMBALAGEM COM 2 Panasonic	Pacote	50	5,19	259,50
25	1004 - PILHA, GRANDE, ALCALINA, D, EMBALAGEM C/ 2 UND Panasonic	Pacote	50	13,69	684,50
26	1006 - PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, AZUL - RESMA COM 100 FLS SENINHA	Pacote	100	5,35	535,00
27	1007 - PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, 210 MM, 297 MM, IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL, DE ALTA DEFINIÇÃO, PARA IMPRESSORA JATO TINTA E LAZER, 180 G/M2 - RESMA COM 100 FLS MASTERPRINT	RESMA	100	16,49	1.649,00
28	1008 - BLOCO RECADO, PAPEL, AMARELA, 76 MM, 76 MM, AUTO-ADESIVO, POST IT, 100 UN NOTEFIX	BLOCO	50	2,99	149,50
29	1009 - CORRETIVO FITA, BASE DE POLIACRILATO, 10 M, 4,20 MM, APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA Cis	Unidade	50	4,49	224,50
30	1045 - PASTA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 24,50 CM, 34 CM, FINA, ABAS E ELÁSTICO Polionda	Unidade	100	1,99	199,00
31	1046 - GRAMPEADOR, NIQUELADO, METAL, MESA, 100 FL, PAPEL ACC	Unidade	50	37,99	1.899,50
32	1047 - PERFURADOR PAPEL, AÇO, GRANDE, PINTADO, 25 FL, MANUAL Maped	Unidade	50	21,51	1.075,50
33	1048 - CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO, 135 X 250 X 360 MM, COR VARIADA Dello	Unidade	200	4,44	888,00
34	1049 - ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, 324 MM Scerty	Unidade	200	0,34	68,00
35	1050 - ENVELOPE, PAPEL KRAFT FL, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, COM TIMBRE, 162 MM Scerty	Unidade	200	0,27	54,00
36	1052 - ENVELOPE PARA CONVITE, 70 G/M2, 72 MM, 108 MM, CORES VARIADAS Scerty	Unidade	200	0,27	54,00
37	1053 - QUADRO AVISOS, MADEIRA COMPENSADA, 100 CM, ANEXAR AVISOS, ALUMÍNIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 120 CM, CORTIÇA COM ESPESSURA DE 5MM E FELTRO, 10 MM Sousa	Unidade	50	89,99	4.499,50
38	1054 - PASTA COM ELÁSTICO ABA, PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO POLY CART	Unidade	100	1,55	155,00
39	1055 - LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, 100 FL, 230 MM, 170 MM, DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PAPELÃO, 54 G/M2 Grafset	Unidade	50	7,49	374,50
40	1057 - PASTA ARQUIVO, CARTÃO Prensado, AZ, LARGA, OFÍCIO, ARQUIVO POLY CART	Unidade	100	10,49	1.049,00
41	1058 - PASTA C/GRAMPO PLÁSTICO CINZA FOSCA, 280G/M2, 335MM x 235MM Dello	Unidade	100	2,49	249,00
44	1065 - EXTRATOR GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPÁTULA, CROMADO ACC	Unidade	50	1,89	94,50
45	996 - CALCULADORA ELETRÔNICA, 8 DIG, MESA, FINANCEIRA, BATERIA, CINZA, 157 MM, 122 MM, 34 MM CASIO	Unidade	20	8,49	169,80
46	964 - COLA, BRANCA, PAPEL, INSTANTÂNEA, LÍQUIDO, 1.000 G Koala	Unidade	100	4,99	499,00
47	965 - COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, INCOLOR, ISOPOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDO, 500G Koala	Unidade	100	9,49	949,00
48	966 - COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE	Quilograma	100	17,99	1.799,00

	COMPRIMENTO, BASTÃO Foxlux				
49	967 - LÁPIS PRETO, MADEIRA, CILINDRICO, GRAFITE Nº 2 Leo & Leo	Unidade	800	0,16	128,00
50	968 - CADERNO, PAPEL OFF-SET 56G/M2, PAPELÃO DURO, ESPIRAL, 12X240 FL 280 MM, 200 MM, 770 G/M2 Máxima	Unidade	500	1,71	855,00
51	971 - PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, CORES DIVERSAS, 660 MM, 500 MM VMP	Unidade	300	0,63	189,00
52	973 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTAVEL, PRETO Pilot	Unidade	100	2,60	260,00
53	974 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTAVEL, AZUL Pilot	Unidade	100	2,59	259,00
54	975 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTAVEL, VERMELHO Pilot	Unidade	100	2,59	259,00
55	976 - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, DESCARTAVEL, VERDE Pilot	Unidade	100	2,59	259,00
56	995 - CHAPA DE BORRACHA, E.V.A, 40 CM, 60 CM, 2 MM, CORES DIVERSAS VMP	Unidade	100	1,99	199,00
57	998 - PAPEL MADEIRA, CELULOSE VEGETAL, 80 G/M2, 96 CM, 66 CM, PARDA KRAFT	Unidade	200	0,64	128,00
58	1001 - CADERNO, CELULOSE VEGETAL, ESPIRAL, 48 FL, 205 MM, 145 MM, FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA TERRA DO SOL	Unidade	200	1,38	276,00
59	1002 - EMBORRACHADO 60x40 E.V.A C/GLITER Leo & Leo	Unidade	100	4,79	479,00
60	1010 - CADERNO, CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, 10 X 200 FL, 200 MM, 275 MM Máxima	Unidade	100	4,07	407,00
61	1012 - PISTOLA APLICADORA, COLA QUENTE, SILICONE, FERRO/ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL FOX LUX	Unidade	50	15,99	799,50
62	1015 - TINTA PARA TECIDO 250ML CORES DIVERSAS Acilex	Unidade	30	13,89	416,70
63	1017 - GLITTER. PVC - CLORETO DE POLIVINILA. PARTÍCULAS METALIZADAS, SORTIDA, DECORAÇÃO/ROUPA/ARTESANATO/FANTASIA/FLOR E ISOPOR, 3,50G, EMBALAGEM COM 6 UND BROCAL	Unidade	20	3,09	61,80
64	1018 - BALÃO INFLAVEL AR FRIO, LISO, N.º 6.5, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 SÃO ROQUE	Pacote	100	6,34	634,00
65	1019 - PAPELÃO, CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, 800 MM, 500 MM, ONDULADO VMP	Unidade	100	2,59	259,00
66	1020 - PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, 60 CM, 50 CM PAPELEIRO	Unidade	100	0,94	94,00
67	1021 - PAPEL CAMURÇA, CELULOSE VEGETAL, 60 G/M2, 60 CM, 40 CM, CORES VARIADAS VMP	Unidade	100	0,93	93,00
68	1022 - PAPEL CELOFANE, 100 CM, 85 CM, CORES VARIADAS, TRABALHOS EDUCATIVOS, 18 G/M2 PACKPEL	Unidade	100	1,19	119,00
69	1023 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:233 MM, LARGURA:320 MM, ESPESSURA:3 MM, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRENDEDOR NIQUELADO Dello	Unidade	50	12,64	632,00
73	1031 - TINTA ARTÍSTICA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SECAGEM RÁPIDA, PRETO FOSCO, METAL, SPRAY, ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO, 350 ML COLORGIN	Unidade	50	10,99	549,50
74	1032 - TNT, 40 G/M2, CORES VARIADAS, 1,40 M, ROLO COM 100 MT VICONPLAST	Rolo	500	117,21	58.605,00
75	1033 - TNT, 40 G/M2, CORES VARIADAS, 1,40 M VICONPLAST	MT	500	1,79	895,00
76	1034 - PAPEL AUTO-ADESIVO, PLÁSTICO, CONTACT, 45CM, ROLO 25 MT 3M	PEÇA	100	43,99	4.399,00
77	1035 - PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, VERDE, 100 FLS SENINHA	Pacote	100	5,29	529,00
78	1036 - PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, AMARELA, 100 FLS SENINHA	Pacote	100	4,43	443,00
79	1037 - PAPEL OFÍCIO A4 C/100FLS AZUL SENINHA	Pacote	100	5,33	533,00
80	1038 - PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, ROSA, 100 FLS SENINHA	Pacote	100	4,60	460,00
81	1039 - PAPEL CARTOLINA GUACHE, DUPLA FACE, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, CORES DIVERSAS, 660 MM, 960 MM VMP	Unidade	50	0,94	47,00
87	1056 - EMBORRACHADO E.V.A 40 CORES TAM. 60 X 40 CM IBEL	Unidade	500	1,29	645,00
89	1063 - COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, VARIADA, PAPEL, ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, LÍQUIDO, 37 G Koala	Unidade	50	3,59	179,50
90	1064 - CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, FELTRO, PAPEL, JUMBO 12 CORES E ESTOJO COM 12 UND Leo & Leo	Unidade	200	7,78	1.556,00
91	3256 - LÁPIS PRETO, MADEIRA, Nº 2, GRAFITE, COM BORRACHA Leo & Leo	Unidade	800	0,59	472,00
94	2282 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO ADELBRAS	Unidade	100	4,40	440,00
95	3276 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 18 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO ADELBRAS	Unidade	200	3,32	664,00
96	3277 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 50 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO ADELBRAS	Unidade	200	8,95	1.790,00
97	3279 - CESTO LIXO, PLÁSTICO, 10 L, TELADO JAGUAR	Unidade	50	4,84	242,00
98	3280 - CESTO LIXO, PLÁSTICO, 10 L, COM TAMPA JAGUAR	Unidade	50	14,98	749,00
99	3281 - PRANCHETA PORTÁTIL, POLIESTIRENO, 340 MM, 240 MM, 3 MM, PRENDEDOR PLÁSTICO, BORDAS ARREDONDADAS E LATERAIS ACRIMET	Unidade	100	8,26	826,00
100	5874 - TRANSFERIDOR 360°, EM PLÁSTICO CRISTAL, DIMENSÕES: ALTURA: 3MM, DIÂMETRO: 120MM, ESPESSURA: 1,6MM ACRINIL	Unidade	10	2,32	23,20
101	3252 - CADERNO ESPIRAL COM CAPA DURA 10 MATERIAS Capa dura com 200 folhas espiral, dimensões aproximadas: 203 x 280 mm. Máxima	Unidade	800	10,79	8.632,00
102	7026 - LÁPIS DE COR, MADEIRA, DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO COM 12 CORES PIRILAMPO	Unidade	800	2,54	2.032,00
103	1016 - TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CORES DIVERSAS, CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA Koala	Caixa	100	4,36	436,00
104	1011 - CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM ML, 18 ML DELTA	Unidade	50	1,42	71,00
105	1013 - FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 45 MM, 45 M, INCOLOR, MULTIUSO ADELBRAS	Unidade	30	3,62	108,60
106	1014 - FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, INCOLOR, MULTIUSO ADELBRAS	Unidade	30	2,64	79,20
Total					138.342,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/10/2021, tendo seu término em 17/10/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/10/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:35644980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2021 - PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021 - PE, homologada em 01/09/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

FORNECEDORES: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, com sede na R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SAO JOSE, Garanhuns/PE

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2326 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
70	1024 - FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 20 MM FRICALOR	Unidade	100	5,06	506,00
93	3275 - PRANCHETA PORTÁTIL, MADEIRA, 350 MM, 250 MM, COM PEGADOR METÁLICO ACRIMET	Unidade	20	3,34	66,80
Total					572,80

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/10/2021, tendo seu término em 17/10/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/10/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F1D08816

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RGF-ANEXO DESPESA COM PESSOAL**

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15												Exercício: 2021 -		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021 - 2º QUADRIMESTRE														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.379.432,28	2.246.123,64	2.500.794,00	4.424.069,70	2.383.212,53	2.320.767,87	2.225.924,36	2.314.267,73	2.321.503,31	2.390.264,13	2.344.051,11	2.354.644,69	30.205.055,35	49.155,05
Pessoal Ativo	2.185.802,67	2.051.825,23	2.210.010,55	4.133.181,94	2.182.851,46	2.117.876,80	2.023.033,29	2.109.891,66	2.114.740,24	2.183.358,06	2.137.145,04	2.142.940,34	27.592.657,28	49.155,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.765.476,46	1.754.867,72	1.921.288,66	3.598.578,06	1.902.089,38	1.842.951,33	1.728.584,58	1.805.261,82	1.813.492,24	1.870.525,52	1.826.963,56	1.831.119,34	23.661.198,67	0,00
Obrigações Patronais	420.326,21	296.957,51	288.721,89	534.603,88	280.762,08	274.925,47	294.448,71	304.629,84	301.248,00	312.832,54	310.181,48	311.821,00	3.931.458,61	49.155,05
Pessoal Inativo e Pensionistas	193.629,61	194.298,41	290.783,45	290.887,76	200.361,07	202.891,07	202.891,07	204.376,07	206.763,07	206.906,07	206.906,07	211.704,35	2.612.398,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	190.536,41	191.790,41	287.700,70	287.700,51	197.721,07	200.251,07	200.251,07	201.736,07	202.836,07	202.836,07	202.836,07	207.634,35	2.573.829,87	0,00
Pensões	3.093,20	2.508,00	3.082,75	3.187,25	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	3.927,00	4.070,00	4.070,00	4.070,00	38.568,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	193.629,61	194.298,41	290.783,45	290.887,76	201.564,82	208.390,03	205.248,74	204.376,07	224.595,74	206.906,07	217.392,29	211.704,35	2.649.777,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498,96	2.357,67	0,00	17.832,67	0,00	10.486,22	0,00	36.175,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203,75	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	193.629,61	194.298,41	290.783,45	290.887,76	200.361,07	202.891,07	202.891,07	204.376,07	206.763,07	206.906,07	206.906,07	211.704,35	2.612.398,07	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.185.802,67	2.051.825,23	2.210.010,55	4.133.181,94	2.181.647,71	2.112.377,84	2.020.675,62	2.109.891,66	2.096.907,57	2.183.358,06	2.126.658,82	2.142.940,34	27.555.278,01	49.155,05
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												51.164.996,43	55,42	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)												0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)												0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												51.164.996,43	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)												27.555.278,01	53,86	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)												27.629.098,07	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												26.247.643,17	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)												24.866.188,27	48,60	

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCA LIANE A. ALVES

Controlador

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:F22DA928